



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.200/2014.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 2.078/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica alterada a Súmula e o *caput* do Art. 1.º, da Lei Municipal nº. 2.078/2013, que passa a ter a seguinte redação:

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA O SERVIÇO DE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D’Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD
 2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
 3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
 2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
 3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, do Lote ECL 3/3, desmembrado do Setor ECL Central, com área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder novo prazo para cumprimento das cláusulas resolutivas contidas na Lei Municipal 2.078/2013, nos seguintes termos:

“Art. 2.º -----

I-Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01/07/2015;

II-Se não for concluída a obra no prazo máximo 01/07/2017.

-----”

Art. 3º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.078/2013 permanecerão em vigor.

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.078/2013, com as alterações da presente Lei.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 11 de julho de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:A8F0C8F1

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIF: 13193-LUIS CARLOS RAGONHA PETRUCCI.
CNPJ: 37.447.836/0001-49
NOME FANTASIA: DESTAN DESPACHANTE DE TRÂNSITO
AVENIDA LUDOVICO DA RIVA NETO, 1490-C, CENTRO.
ALTA FLORESTA - MT.

Prezado(a) Senhor(a):

Verificando os cadastros de contribuintes do nosso Município, constatamos que Vossa Senhoria possui **débito(s)** não Tributários, já inscrito(s) em **DÍVIDA ATIVA, referente a Multa do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON/AF-MT - Processo Administrativo FA: nº. 0112.003.386-1.**

Nestes termos, vimos pela presente, **NOTIFICÁ-LO**, o proprietário ou responsável, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça à sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na Procuradoria Jurídica (Dívida Ativa), no horário das 7:00 as 13:00 horas, no intuito de regularizar sua situação.

O não atendimento a esta Notificação no prazo acima estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Caso já esteja(m) quitado(s) favor desconsiderar esta notificação, e pedimos a gentileza de trazer o(s) comprovante(s) para que possamos providenciar a baixa do seu **DÉBITO**.

Alta Floresta – MT, 14 de julho de 2014.

Ciente em ____ / ____ / ____

Assinatura (por extenso)

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:44385B74

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 TRATORES AGRÍCOLA POTÊNCIA MINIMA 60CV, conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **00.108.578/0006-70**

DESCRIÇÃO	QUTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRATOR AGRÍCOLA POTÊNCIA MINIMA 60CV	02	NEW HOLLAND/ TT3840	R\$ 72.500,00	R\$ 145.000,00

ALTA FLORESTA-MT, 10 DE JULHO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:A111FB1F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o resultado do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ABRIGOS DE PARADA DE ONIBUS NO PERIMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA – MT”. SAGROU-SE VENCEDORA a empresa J C GIOCONDO PRESTADORA DE SERVIÇOS EPP, CNPJ Nº 20.069.796/0001-46, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 56.051,00

ALTA FLORESTA-MT, 09 DE JULHO DE 2014.

CELÇO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:50C564E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E GPS DE NAVEGAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 25/07/2014. **Horário:** 10:45 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-

3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 11 DE JULHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:55DFDA91

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS KIT CERCA ELETRICA PARA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 28/07/2014. **Horário:** 10:45 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 11 DE JULHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:BA55F789

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2014**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA A SER UTILIZADA NA EXECUÇÃO DE METAS DO PROJETO OLHOS D'ÁGUA DA AMAZÔNIA. **Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Início da Sessão:** Dia 29/07/2014. **Horário:** 10:45 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ALTA FLORESTA-MT, 11 DE JULHO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F99138E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA Nº. 46/2014

PORTARIA Nº. 46/2014

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Luzia Franco Santana, servidora pública deste município.”

A Diretora Executiva do PREVIMAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome da **Sra. Maria Luzia Franco Santana**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1.339 dias líquido, correspondente a (03) anos, (08) meses e (04) dias aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Qtd. Dias
01/09/1978 A 31/12/1979	SOCIEDADE MEDICA CARMELA DUTRA LTDA	485
01/03/1989 A 04/07/1991	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA	854

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Alto Araguaia/MT, 09 de julho de 2014.

NÉIA CARVALHO SILVA MAIA
Diretora Executiva do Previmar

Publicado por:
Luzimar Inocencio da Costa
Código Identificador:C0F52878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2014 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2014, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerado como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
Classif.	Inscrição	NOME
04	0125	MARCELO REIS FERREIRA MARTINS

Alto Araguaia – MT, 10 de Julho de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);

Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);
Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
01 foto 3x4;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho (fotocópia);
Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:4B2597C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2014 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Sr. JERONIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2013, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR DE LETRAS

Classif.	Inscrição	NOME
10	0075	ERICA SOUZA FIGUEIREDO

Alto Araguaia – MT, 10 julho de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
R.G. (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
Título de eleitor (fotocópia);
Certidão eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
 Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
 Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
 Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
 Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
 PIS/PASEP;
 Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ CONTRATADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:E5998BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2014 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Rua Silvio José de Castro Maia, nº 1034, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente.

VIGILANTE – SEDE MUNICIPAL		
Classif.	Inscrição	NOME
06	1871	KLEIDSON SALES DE OLIVEIRA

Alto Araguaia – MT, 10 de Julho de 2014

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pelo Médico do Trabalho da junta Médica Oficial do Município;
 R.G. (fotocópia);
 C.P.F. (fotocópia);
 Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
 Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia);
 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
 Título de eleitor (fotocópia);
 Certidão eleitoral;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
 Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
 Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
 Comprovante de residência e telefone para contato (fotocópia);
 Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
 Certidão de Nascimento e Atestado de Frequência Escolar dos filhos menores de 14 anos, se for o caso (fotocópia);

Cartão de Vacina dos filhos menores de 7 anos, se for o caso (fotocópia);
 01 foto 3x4;
 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (fotocópia);
 Carteira de Trabalho (fotocópia);
 Número de conta corrente para recebimento do Salário.

OBS.: NENHUM CANDIDATO SERÁ EMPOSSADO COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:12B2F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428, DE 01 DE JULHO DE 2014

“Exonera Servidor da função de Chefe de Departamento II”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Servidor KEILO SANTOS MORAES, da Função de Chefe de Departamento II, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 01 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:CFF45380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 435, DE 10 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor KEILO SANTOS MORAES, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:0FEFC596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 436, DE 10 DE JULHO DE 2014

“Designa funcionário para recebimento de correspondências junto à Agência dos Correios de Alto Araguaia - MT”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA – Assessor Executivo de Gabinete, para retirar todas e quaisquer tipos de correspondências junto à Agência dos Correios de Alto Araguaia, protocolar e encaminhar aos Setores Competentes em tempo hábil, providenciando cópia de documentos recibos com AR – Aviso de Recebimento, a qual ficará arquivada sob sua responsabilidade, e também os AR's que comprovam o envio de documentos por esta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 166/2013, de 18/01/2013.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:024D26AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 437, DE 10 DE JULHO DE 2014

“Normatiza o encaminhamento de documentos oficiais da Prefeitura Municipal a outros departamentos”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de agilização dos processos e atos do Poder Executivo de forma eficiente, com o objetivo de melhorar o controle e qualidade da gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os documentos oficiais do município que necessitem ser repassados a outro departamento deverão ser encaminhados por escrito e devidamente comprovado seu recebimento pelo destinatário através de assinatura, ficando terminantemente proibido o encaminhamento somente via correio eletrônico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:B1BA4CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 438, DE 10 DE JULHO DE 2014

“Designa servidor para responder cumulativamente pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DENISLEY FELIX MARTINS, exercendo o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo XIII, para responder cumulativamente pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O servidor designado no Art. 1º ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:6381FFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 439, DE 10 DE JULHO DE 2014

“Determina horário de trabalho de servidor”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao servidor SAMUEL ALVES PEREIRA, exercendo a função de Responsabilidade Técnica, o cumprimento dos seguintes horários de trabalho:

I – Das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, o servidor deverá prestar serviços no Arquivo Morto da Prefeitura Municipal.

II – Das 17h00min às 19h00min, o servidor deverá prestar serviços inerentes à Fanfarra Municipal, sob supervisão do responsável pelo cumprimento do horário da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Determina ainda que, quando os alunos da fanfarra estiverem no período de férias escolares, o servidor deverá cumprir o horário integral na sua função na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:42C39554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 440, DE 10 DE JULHO DE 2014

“Designa servidor para controle dos seguros dos veículos pertencentes ao Poder Executivo Municipal”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA – Assessor Executivo de Gabinete, para ficar responsável pela administração e controle dos Seguros de Veículos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O servidor designado neste Artigo deverá exercer o efetivo controle sobre datas de vencimentos, renovações, acompanhamento de licitações para este tipo de serviço e cobrança aos Secretários Municipais para encaminharem, em tempo hábil, a relação detalhada de veículos pertencentes a sua secretaria, que necessitem de Seguro.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:A883E93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441, DE 10 DE JULHO DE 2014

“Designa Comissão para verificação e emissão de parecer com relação à desapropriação de áreas a serem loteadas pelo município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos Servidores NEY PEREIRA DE SOUZA – Procurador Jurídico, CLAUDINEI HUMBERTO RIZO – Coordenador Técnico I, JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA – Coordenador Tributário, WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA – Coordenador Técnico II, sob a presidência do primeiro, para verificar e emitir parecer com relação à desapropriação das áreas a serem loteadas pelo município de Alto Araguaia.

I. Área de propriedade de Joaquim Salgueiro Filho, medindo 240.000m², localizada na Fazenda Santa Rita, objeto da Matrícula nº 6.563, desapropriada através do Decreto nº 122/2013.

II. Área de propriedade do Espólio de Izoldina de Castro Maia, medindo 76.750m², localizada na Zona Urbana, Objeto da Transcrição nº 6.448, desapropriada através do Decreto nº 042/2014.

III. Área de propriedade do Espólio de Izoldina de Castro Maia, medindo 130.000m², localizada na Zona Urbana, Objeto da Transcrição nº 6.446, desapropriada através do Decreto nº 040/2014.

Art. 2º A comissão deverá verificar se as áreas e matrículas estão corretas, se as áreas são de fato e de direito pertencentes aos proprietários que foram desapropriados, verificar e atestar, ou não, se a operação de desapropriação feita pelo município foi devida e correta.

Parágrafo único. Após a verificação a comissão deverá emitir um relatório e Parecer Final em conformidade com o disposto neste artigo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:217178AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

CONTRATADO: Leondeniz da Silva Guimarães

CARGO/FUNÇÃO: Professor de Pedagogia

OBJETO: Rescindir o Contrato de Trabalho a pedido do servidor, a partir de 10/07/2014 em todos os seus termos e condições.

CAUSA DO AFASTAMENTO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

SIGNATÁRIOS:

Leondeniz da Silva Guimarães

Contratado (a)

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Wharley Aparecido Alcantara
Código Identificador:2C78DAB6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 29 de julho de 2014, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras.altogarçasmto@gmail.com e pmaltogarçasmto@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 11 de julho de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:78CD2464

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 30 de julho de 2014, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, NO QUE TANGE AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS**, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da

Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e pmaltogarcasmt@hotmail.com e telefone (0XX66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 11 de julho de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Ellen Betania Correia Dourado

Código Identificador:ADF4AFD2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09

Objeto: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA REFORMA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO (PCCS), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I

Valor Global: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 30/06/2014

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:C910DF4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
Contratado: REGINALDO PINHEIRO & SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA

CNPJ: 08.734.565/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E MAPEAMENTO DO TÍTULO S/N, NA ÁREA OCUPADA VILA ESPERANÇA TAMBÉM CONHECIDA COMO “GRILLO”, NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 3 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 04/07/2014

Publicado por:

Marciana Vila Alves

Código Identificador:F5C71E5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao Primeiro dia do mês de abril de dois mil e quatorze, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **UEMBER MORAIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1395067-3 SEJSP/MT e CPF n.º 901.312.661-87, para o CARGO de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 04/2014 e Portaria de Nomeação nº 073/2014, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as

normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de abril de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES

Secretário de Administração

DALZIRENE RIBEIRO E SILVA

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

UEMBER MORAIS DA SILVA

Servidor

Publicado por:

Vera Lucia Bessa de Carvalho

Código Identificador:B6F55FB2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013 - PREGÃO Nº 030/2013

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **RODA MOTRIZ MÁQUINAS E MATERIAL RODANTE LTDA**, localizado na Avenida Fernando Correia da Costa, Nº 6656, Coxipó, Cuiabá-MT inscrito no CNPJ sob o nº 01.830.189/0001-02, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 001/2013 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica aditada a **Cláusula Quarta**, incluindo-se os serviços e peças descritos abaixo:

01 – SERVIÇOS

Remoção e instalação do conjunto da transmissão completa, desmontagem completa da transmissão, limpeza, montagem no valor de **R\$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta Reais)**

02 – PEÇAS

Quant.	Código	Desc.	Valor Total
01	4D2220	COROA	R\$ 1.997,86
01	4D3898	COROA	R\$ 979,17
03	4D2156	ROLAMENTO	R\$ 825,00
04	4B9373	CONE	R\$ 760,00
04	4B9374	CAPA	R\$ 388,36
02	2F5883	ROLAMENTO	R\$ 180,00
01	4D2143	PINO	R\$ 118,36
01	4D9936	JUNTA	R\$ 6,25
	VALOR TOTAL		R\$ 5.225,00

Valor total do aditivo **R\$ 10.115,00 (Dez Mil Cento e Quinze Reais)**, 24,05% do valor total do Pregão Presencial 030/2013, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a administração, nos desempenhos diários das funções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 09 de Maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

RODA MOTRIZ MÁQUINAS E MATERIAL RODANTE LTDA

Contratado

Publicado por:

Cleonice Gonçalves dos Santos

Código Identificador:1CF1F974

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 261/2014

“Dispõe sobre designação de Comissão para elaboração de avaliação de imóvel com destino a Desapropriação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 077/2014, datado de 25 de junho de 2014.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado uma Comissão para elaboração da avaliação de imóveis destinados a desapropriação composta pelos seguintes membros: Euzébio Oly Medeiros de Oliveira, David Barbosa dos Santos e Rosa Maria Pagliuso Siqueira.

Artigo 2º - A presente Comissão será presidida pelo Sr. Euzébio Oly Medeiros Oliveira e terá como secretária a Sra. Rosa Maria Pagliuso Siqueira.

Artigo 3º - A Comissão ora criada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no Decreto Municipal nº 077/2014 de 25 de junho de 2014, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Alto Taquari, 11 de Julho de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Inácio da Silva

Código Identificador:B9A6E3FA

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do Documento de Identidade RG n.º 39551438 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 604.771.489-72, residente e domiciliado à Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 943, centro, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, em consideração aos vícios e irregularidades constatadas na execução da ata de registro de preços n.º 119/2013, com indícios de gravidade e insanabilidade, conforme documentos juntados aos autos do presente certame, decorrente de conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja à rescisão unilateral da ata de registro de preços motivado pela inexecução parcial do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei, regulamentado na ata de registro de preços, com fundamento no artigo 53 do decreto nº 11/2011 e amparo no artigo 77 e 78, incisos II, da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir Unilateralmente a ata de registro de preços n.º 119/2013, celebrado com a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 00.995.371/0001-50, com sede à Avenida Goianazes S/N, Qd. 25 Lt. 11 a 26 Qd. 26 Lt. 01/E, Jardim Eldorado, Cep: 74.993-100, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos visando atender a secretaria municipal de saúde do município de alto taquari, nos termos do edital 46/2013 e seus anexos.

Art. 2.º - Em razão do exposto, pelo inadimplemento injustificado e reiterado do contrato supra, conforme documentos juntados aos autos do certame e que ensejaram a presente, aplica-se à Contratada as sanções previstas no art. 87, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93.

§ Único - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, § único, da Lei n.º 8.666/93.

Alto Taquari-MT, 11 de julho de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____
RG/CPF:

2. _____
RG/CPF:

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:B5B6338D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a Servidora **TÂNIA MARISA LOURENÇO**, ocupante do cargo de Continuo, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 30/09/2013 e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014.

Art. 2º - Conceder férias regulamentar a Servidora **ELIETE JUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08/02/2010 à 07/02/2011, e período de gozo de 01/06/2014 à 30/06/2014.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Junho 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:188D3642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 201/2014

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SOLANGE FERNANDES BALEEIRO**, nomeada no cargo de Diretora do Departamento de Compras, Matrícula nº. 277, para responder pelo Departamento de Compras.

Art. 2º - O desempenho da função pelo servidor não acarretará ônus adicional ao município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 10 de Junho de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:81AC640B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **23/07/2014**, às **14:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108.

Araguaiana – MT, 11 de julho de 2014.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira de Licitação

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:85FA71DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2014, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Alambrado fio 3mm fixado em poste de concreto, vigas, sapatas, grades e portões de acesso de ferro, no Centro de Educação Infantil Programa Pró Infância, referente ao Recursos Financeiros, Federais de Fundo de Aplicação do CONVÊNIO nº 830447/2007/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNÍCIPIO DE ARAPUTANGA/MT. Dia – 30/07/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 30/07/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível gratuitamente através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, durante o horário normal de expediente das 7:00 às 13:00, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 11de Julho de 2014.

EMERSON MONTEIRO TAVARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:16278848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014.

RESOLVE: Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
06	DENISE LIMA DOS SANTOS	60
07	PAOLLA CAMPOS APOLINÁRIO DOS SANTOS AS COSTA	58
08	CREUZA FERREIRA LIMA	57

CARGO- 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
04	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	64
05	ROSILDA SILVA MORAES	63

CARGO- 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
02	MAURICIO SILVA NOBOKITE	76

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
publica-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:C4B4CC25

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 184/2014

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA;
CONTRATADA: WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI; AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 9.592,00; VIGENCIA: 04/07/2014 à 03/10/2014; Pregão Presencial nº. 064/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:F6F19F79

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO Nº 021/2014

AO CONTRATO Nº. 070/2014 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO –

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014; DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: Srª. CLEMENTINA FERREIRA RAMÃO; SOLICITAÇÃO CONTRATADA.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:5CCC1ED4

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO Nº 072/2014 AO CONTRATO Nº 140/2014

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETOS Nº2. 360/2014 E 2.364/2014. SARAIVA E CIA LTDA; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL ADITADO: R\$ 48.800,00; VIGENCIA: 12/07/2014 A 12/08/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:C797C983

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO Nº 073/2014

AO CONTRATO Nº 141/2014 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETOS Nº2. 360/2014 E 2.364/2014; Drª. ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$ 51.800,00; VIGENCIA: 14/07/2014 A 14/08/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:55C1DD6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.378/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 001/99 e 003/99;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **MAURI DE LINHARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3275987-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 453.197.829-34, do cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 08/07/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 5.689/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:E3E4D8FA

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 074/2014

AO CONTRATO Nº. 181/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: Srª. JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 09/07/2014 A 09/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:049E5CDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 7.379/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária Srª. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.000701575 SSP/RO e inscrita no CPF nº.663.368.802-49, ocupante do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Secretária Adjunta de Administração - SAAD, para responder pela **Ouvidoria Geral - OUGER**, a partir de 08/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:9D4268D3

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 075/2014

AO CONTRATO Nº. 185/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SRª CASSIA LIGIA DE ANDRADE; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 09/07/2014 A 09/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:62AE64E9

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 076/2014

AO CONTRATO Nº. 203/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. ANATALIA SILVA ARAUJO; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:E1F1E2CC

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 077/2014

AO CONTRATO Nº. 204/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. EDNA MARIA DE SENA; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:14796E75

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 078/2014

AO CONTRATO Nº. 205/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:0C76AEE7

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 079/2014

AO CONTRATO Nº. 206/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:6C5AFE62

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 080/2014

AO CONTRATO Nº. 207/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. IVANIR DA SILVA ROCHA; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:393AFA52

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 082/2014

AO CONTRATO Nº. 208/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. JULIANA BUENO HENRIQUE; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:B6E6ABBD

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 083/2014

AO CONTRATO Nº. 210/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. LUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:F6506CB8

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 084/2014

AO CONTRATO Nº. 217/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA; PRAZO E VALOR; VIGENCIA: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

AO CONTRATO Nº. 217/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA; PRAZO E VALOR; VIGENCIA: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DD972E96

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 085/2014**

AO CONTRATO Nº. 211/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. MARCILENE DAS GRAÇAS RUBIA SULQUE; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL:R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:2364D045

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 086/2014**

AO CONTRATO Nº. 212/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. MARIA APARECIDA NUNES MATEINE; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:33EC71EF

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 087/2014**

AO CONTRATO Nº. 215/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:012C7A8C

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 088/2014**

AO CONTRATO Nº. 216/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. SONIA DA LUZ; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3CCCA27A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 186/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA –ME; AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; VALOR GLOBAL: R\$ 79.145; VIGENCIA: 10/07/2014 à 30/12/2014; Carta Convite nº 001/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:6DE3B2EB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.430/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na função programática e no elemento de despesa abaixo:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. - Bloco 02		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.14	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
09.002.10.302.0021.2067 - Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio - Bloco 02		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.14	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças
MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:D09C4185

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.431/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1139/2014 de 10 de julho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC		
3390.9300 - Indenizações e Restituições	01.24	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 4.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:0705FC1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.432/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.174,00 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1133/2014 de 10 de julho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.361.0013.2041 - Manutenção do PDDE		
3390.3000 - Material de Consumo	01.15	R\$ 3.174,00
TOTAL		R\$ 3.174,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:D6CB3DB9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.433/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 81.850,00 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1134/2014 de 10 de julho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.850,00 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BL 01			
3390.3000 - Material de Consumo	01.14	R\$	1.600,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$	80.250,00
TOTAL		R\$	81.850,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:4A9F7526

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.434/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEICENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1135/2014 de 10 de julho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscientos reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2063 - Manutenção das Ações do PAB - BL 01			
3390.3000 - Material de Consumo	01.14	R\$	3.900,00
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	01.14	R\$	6.000,00
TOTAL		R\$	9.600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:0A7CC9B3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.435/2014**

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.020,00 (OITO MIL E VINTE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1136 de 10 de junho de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais) na função programática e no elemento de despesa abaixo:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.244.0012.2020 - Manutenção e Encargos do CRAS			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	8.020,00
TOTAL		R\$	8.020,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
06.002.08.241.0010.1012 - Ampliação, Adequação e Equip. do Centro de Convivência			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	8.020,00
TOTAL		R\$	8.020,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 10 de julho de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

MAT

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:1108F972

GABINETE DO PREFEITO **QUARTO TERMO ADITIVO Nº 064/2014**

AO CONTRATO Nº. 198/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA VIA TELEFONE PARA A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA; ALTERAÇÃO DE PRAZO; VIGENCIA: 30/06/2014 A 30/06/2015

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:D03438B5

GABINETE DO PREFEITO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 065/2014**

AO CONTRATO Nº 174/2013 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO (A) PARA TRABALHAR 40 HORAS SEMANAIS NO PSF DE CONSELVÂN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; Srª ROSANGELA LAVAGNOLI; ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR; VIGENCIA: 30/06/2014; A 30/06/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DBA687A4

GABINETE DO PREFEITO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 071/2014**

AO CONTRATO Nº 309/2013 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADO A ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA, COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR –ME; ALTERAÇÃO DE PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$ 48.100,00; VIGENCIA: 26/06/2014 A 26/07/2014.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:DFE31B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 081/2014**

AO CONTRATO Nº. 218/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; Srª. IVONETE FERREIRA DOS SANTOS; PRAZO E VALOR; VALOR GLOBAL: R\$7.646,40; VIGENCIA: 31/07/2014 A 31/01/2015.

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:3875CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 065/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **11/07/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP**.

Aripuanã-MT, 11 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:D0F4CC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2014**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.021/2014, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4 (210 X 297 MM), gramatura 75 G/M², com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, foto copiadora, fax e OF-SET, resmas em papel impermeável, contendo 500 (quinhentas) folhas cada, caixa com (10) dez resmas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, em atendimento as Secretarias Municipais deste município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 24/07/2014, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao.aripuan@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de Julho de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:915DA3A2

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 032/2014**

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o expediente protocolizado sob o nº 1701, em 11/07/2014.

RESOLVE:

Exonerar a partir desta data, a Sra. **Simone Medeiros da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 2274219-0 - SSP/MT e do CPF. nº 022.505.581-32, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador José Viana Neto, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

GUSTAVO ABI RACHED CRUZ

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.

Secretaria Geral, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

FERNANDO DOS SANTOS LOPES

Secretário Geral

Publicado por:

Fernando dos Santos Lopes

Código Identificador:1BC762F5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014/PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras.

Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 018/2014-PGM.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: C. Silva Construções ME

Objeto de Aditivo: Aditar a Vigência do Contrato e o Prazo de Execução da Obra do Contrato Administrativo nº 018/2014-PGM, celebrado entre o município de Cáceres-MT e a empresa C. Silva Construções ME, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 11 de Julho de 2014.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretaria Mun. de Ação Social

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:7E466C14

PREFEITURA MUNICIPAL ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2014

Protocolo Nº 18332 de 04 de Julho de 2014.

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Sondagem, Elaboração do Projeto de Fundação e Implantação e Adequação dos itens variáveis do orçamento do **Centro de Iniciação ao Esporte - CIE.**

Despesas: Repasse nº 0425821-22/2014/ME/CAIXA – Programa: ME/PAC

Vigência: 23(vinte e três) dias.

Código	Empresa Contratada	Valor Total
5478	C. SILVA CONSTRUÇÕES	R\$ 14.900,00

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Julho de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Cristiane Cebalho de Oliveira

Código Identificador:3AD85DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 227 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 16554, de 11 de junho de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
0175	Adriana Regina de Magalhães Castrillon	Pedagogia	20	Escola Municipal Vitória Régia	06.06.14 à 30.08.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.06.14

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:B184AC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 253 DE 07 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº. 17110, de 18/06/14, 17931, de 27/06/14, 17932, de 27/06/14, e 17937, de 27/06/14,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	HA	LOCAL	PERÍODO
156	Matilde Cristina Carrasco	Pedagogia	20	Escola Municipal Fazendo Arte	23.07.14 à 19.12.14
109	Edênia de Andrade Gonzaga	Pedagogia	30	Escola Municipal Fazendo Arte	23.06.14 à 29.12.14
177	Darlene Correia Leite	Pedagogia	20	Escola Municipal Fazendo Arte	09.07.14 à 19.12.14
225	Valquíria Soares de Souza	Pedagogia	30	Escola Municipal Garcês	20.06.14 à 16.10.14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.07.14

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:29C5825A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 255 DE 07 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17049 de 17 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA**, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 05 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.07.14

Publicado por:

Estela da Silva Lopes

Código Identificador:55659EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 264 DE 10 DE JULHO DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.374/2013 que dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor –

SMDC, e institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – Municipal de Cáceres, bem como o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18967, de 09 de julho de 2014,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON**, para o biênio 2014 – 2016, a partir desta data.

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
MUNICIPAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Mery Hasse

Suplente: Raphael Nogueira Galvão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Alexandre Silva Fagundes

Suplente: Adriane Silva Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alexsander Leandro Marques

Suplente: Ednilson das Dores Cebalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Nilsa Cornélio de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida Ferreira da Silva

REPRESANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL

Titular: Francisca Helena da Silva Souza

Suplente: Reinaldo Cebalho Ferreira

ROTARY CLUB DE CÁCERES

Titular: Geraldo Leão da Silva

Suplente: Itamar Felipe

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES - ACEC

Titular: Ledson Glauco Monteiro Catelan

Suplente: Elizabeth Assunção

LIONS CLUB DE CÁCERES

Titular: Washington Cançado

Suplente: Rita de Cássia Serra

LIONS CLUB PORTAL DO PANTANAL DE CÁCERES

Titular: Renata Trevisan

Suplente: Shuely Barros Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular: Edmilson Porfírio de Campos

Suplente: Edmilson Tavares de Oliveira

REPRESANTES DE ENTIDADE DE CLASSE

Titular: Ryvia Richelle Maria Joseph Lacerda Sodré de Souza

Suplente: Kleber de Souza Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 10.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E59B9B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349 DE 02 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 270, de 03 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17956, de 27 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação da Prova Prática para o cargo de Motorista de Ônibus**, dos candidatos participantes em Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2014, não eliminados na Etapa I- Análise de Currículo.

Coordenador Geral

Adelino Braga

Aplicadores

Antônio Soares Mota
Joel da Silva Benevides
José Luciano Rodrigues
Marcelo de Assunção Murtinho
Osvaldo da Silva

Fiscais

Humberto de Pinho Garcia
José Pereira de Oliveira Junior
Júlio Aparecido Scachetti

Rodrigo Alex Rodrigues
Silvano Alves da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F19AA337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354 DE 03 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 18.479 de 03 de julho de 2014 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para compor a Comissão que terá como objetivo convocar os candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 2008, bem como orientar, acompanhar, analisar os critérios para a posse e fiscalizar o cumprimento do Edital 001/2008 e a Lei Complementar nº 25 de 25 de novembro de 1997.

Regina Ramos dos Santos – Técnica em Contabilidade - em substituição a titular **Rosemeire Rodrigues** – Assistente Administrativo, que está em gozo de férias.

Lyviakarenina Graciela Gonçalves Campos Silva – Assistente Administrativo, em substituição a titular **Anilce Ribeiro da Silva** – Auxiliar Administrativo, que está respondendo pela Secretaria de Administração.

Art. 3º A Comissão será assessorada pela Procuradoria Geral do Município, a quem caberá orientar juridicamente os membros da Comissão no desempenho das suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de julho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Interina

Afixado em: 03.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B12A3710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355 DE 04 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17466, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 338 de 27 de junho de 2014,

Onde se lê: Art. 1º Revogar a Portaria nº 164 de 08 de outubro de 2008, que designou a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de junho de 2014.

Leia-se: Revogar a Portaria nº 078 de 25 de fevereiro de 2009, que designou a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 16 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2014.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 04.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:B2F8F74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356 DE 07 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 17586, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 332 de 27 de junho de 2014,

Onde se lê: Art. 1º Revogar a Portaria nº 184 de 30 de abril de 2014, que designou a servidora **LUCIENE ETIENE DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Pregão desta Secretaria, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Leia-se: Revogar a Portaria nº 391 de 05 de julho de 2013, que designou a servidora **LUCIENE ETIENE DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Pregão desta Secretaria, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:A8706431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359 DE 07 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18410, de 03 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 321 de 25 de junho de 2014, que designou o servidor **MARIO MARCIO FERREIRA** – Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Receitas da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 03 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

ALEXANDRE SILVA FAGUNDES
Secretário Municipal Interino de Finanças

Afixado em: 07.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:C18A8707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361 DE 07 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Portarias nº 070, de 23.02.2012, 337 de 14.08.2012, 478 de 17.09.2012, 558 de 15.10.2013 e 570 de 22.10.2013 que designou membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17795, de 26 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.07.2014

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F041CFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362 DE 07 DE JULHO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17487, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 184 de 30 de abril de 2014, que designou a servidora **LUCIENE ETIENE DE SOUZA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Coordenadora de Materiais, Patrimônio e Almocharifado, Secretaria Municipal de Administração, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 12 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.07.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:37AA3907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367 DE 08 DE JULHO DE 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, através do Protocolo Geral sob nº. 18788, de 08 de julho de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 149, de 14.04.14, concluir os trabalhos da Portaria nº 284 de 05 de junho de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 08.07.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:014EAF74

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.086 DE 09 DE JULHO DE 2014**

Denomina Cemitério Municipal e da outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Cemitério Municipal localizado na Rodovia MT/251 terá a seguinte denominação:

CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, 09 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:B302284B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.087 DE 09 DE JULHO DE 2014**

Dispõe sobre atividade Funerária e os Planos de Assistências Funerárias no Município de Campinópolis –MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A atividade funerária no Município de Campinópolis, será regulamentada nos termos da presente Lei, sem prejuízo de seu caráter público e essencial, observando, no que couberem, as disposições do Código de Postura e legislação sanitária municipal.

Art.2º. Os Serviços afetos a atividade funerária compreendem as seguintes atividades;

I – Preparação do corpo sem vida;

II – Fornecimento de Urna;

III – Fornecimento de Câmara Ardente, suporte para a urna, castiçais e ornamentos, conforme crença religiosa (crucifixo e ou cortinas);

IV – Remoção de corpo sem vida junto ao Instituto Médico legal-IML, casas de Saúde e Residências;

V – Velório;

VI – Transporte de Urna funerária exclusivamente em veículo transformado para o fim especificado de transporte funerário, comprovado por laudo veicular devendo o licenciamento do veículo ocorrer no Município de Campinópolis.

VII - Ornamentação das urnas mortuárias, bem como higienização dos corpos, tanatopraxia e preparação que se façam necessárias;

VIII- Agregação de Sócios nos Sistemas Denominados “Planos Assistenciais Funerários e Similares”.

IX – Serviço de Armazenamento de corpos em câmara fria;

Art. 3º. Para desenvolvimento da atividade funerária no município de Campinópolis é Obrigatório:

I – Instalação e Inscrição Cadastral Municipal;

II – Demonstração de Regularidade com as obrigações Fiscais e Tributárias Perante a Prefeitura Municipal de Campinópolis;

III – Velório próprio, ainda que em imóvel locado, contendo minimamente; 02 (duas) salas de vigília;

IV – Câmara fria para acomodação mínima de 02 (dois) corpos;

V - Sala de preparação (necrotério) Própria;

VI – Emprego de frota veicular, de no mínimo, 02 (dois) veículos com data de fabricação não superior as 10 (dez) anos de uso.

VII – Sala de preparação (Tanatório) própria.

Art. 4º. Os Valores de remuneração dos serviços decorrentes da atividade funerária do município não poderão ser superiores aos da tabela Oficial do Sindicato das Empresas Funerárias do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. A atividade de Venda de “Planos Assistências Funerários” somente poderá ser exercida por Empresas estabelecidas no Município de Campinópolis e que possuam patrimônio imobiliário, comprovado por certidão de Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca ou documento que comprove o direito possessório com cadastro na Prefeitura de Campinópolis com o mínimo de 01 (um) ano.

Art. 6º. O transporte de cadáveres para o Município de Campinópolis, a cargo de Empresas Funerárias de outras localidades, limitar-se-á, exclusivamente, até o local do velório, ficando os serviços complementares a cargo das Empresas sediadas no Município de Campinópolis, inclusive, nos casos de velório em residência.

Art.7º. As empresas Funerárias em funcionamento no Município de Campinópolis que não estiverem em conformidade com as exigências dispostas nesta Lei, terão os seguintes prazos para se adequarem:

I – 30 (trinta) dias para providenciar sala de preparação (necrotério) própria e empregar frota veicular de, no mínimo 02 (dois) veículos com data de fabricação não superior as 10 (dez) anos de uso;

II – 90 (noventa) dias para providenciar velório próprio;

III – 01 (um) ano para providenciar a Câmara fria para acomodação, mínima de 02 (dois) corpos, conforme art.3º.

Parágrafo único - Findos os Prazos estabelecidos neste Artigo, que são improrrogáveis, as empresas que não estiverem adequadas às disposições desta Lei terão o Alvará de Funcionamento revogado, assegurando o procedimento administrativo para cumprimento desta Lei.

Art. 8º. O serviço funerário prestado pela(s) empresa(s) que desenvolva(m) as atividades dentro do Município de Campinópolis às pessoas reconhecidas como indigentes serão oferecidos em conformidade com a Lei Municipal que disciplina os Benefícios Eventuais.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro órgão vinculado, com o auxílio dos fiscais de Seção de Tributos e Arrecadação da Secretaria de Finanças, a fiscalização da atividade funerária de que trata a presente Lei.

Art. 10. Verificar a infração, através de procedimento administrativo, a qualquer dispositivo desta Lei, o que implicará, acordo com a gravidade, na aplicação de:

I - Multa de 2.000 (duas mil) UFIR's, que terá seu valor dobrado para o caso de infração reiterada;

II - Fechamento, até regularização da exigência;

III - Cassação do Alvará de Funcionamento, para o caso de falta grave;

Parágrafo único - Ficada definida com falta grave, aquela da qual decorra a impossibilidade ou inadequado desenvolvimento da atividade funerária.

Art. 11. Fica definido o número de Empresas para explorar a atividade Funerária e Planos Assistenciais Funerários no município de Campinópolis, em (01) uma para cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes.

§ 1º. Fica definido o sistema de Licitação Pública da Prefeitura para aprovação das Empresas a explorar a atividade funerária e Planos Assistenciais Funerários.

§ 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão dos serviços funerários no âmbito do Município de Campinópolis nos termos do art. 175 da Constituição Federal, da Lei Federal 8.987/95 e Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único - O Certame Licitatório para a concessão dos serviços funerários referenciado no *caput* deste artigo deverá estrita observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis – MT, em 09 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador: DCD043BC

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.088 DE 09 DE JULHO DE 2014**

Institui e Regulamenta a Verba de Interiorização para os Servidores da Administração Pública Municipal/Poder Executivo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a Verba de Interiorização, para atender servidores da Administração Pública Municipal/Poder Executivo, no exercício de suas atividades laborais, em caráter eventual ou transitório, quando se deslocar dentro da circunscrição do Município.

§ 1º - A Verba de Interiorização instituída no *caput* deste será concedida ao servidor para fins de custeio dos gastos efetivados com o transporte, alimentação e hospedagem.

§ 2º. A Verba de Interiorização referenciada no *caput* deste artigo será concedida aos servidores da Administração Pública Municipal lotados nos Órgãos e Entidades sediadas em São José do Couto/Distrito de

Campinópolis-MT, quando estes se deslocarem para a sede do Município no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 2º. O valor da Verba de Interiorização instituída por meio desta Lei, por dia de afastamento, será de:

I – R\$ 100,00 (Cem reais);

Art. 3º. A Solicitação da Verba de Interiorização dar-se-á mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e obedecerá ao modelo constante do anexo I.

§ 1º. Caso, por algum imprevisto, a viagem seja frustrada, o servidor deverá mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devolver aos cofres públicos os valores recebidos no prazo máximo de 03 (três) dias.

§ 2º - Havendo recalcitrância ao disposto no parágrafo anterior o servidor ficará inapto para receber futuramente:

a) Verba de Interiorização;

b) Diárias;

c) Adiantamento para Viagens.

§ 3º. A inobservância ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo não exime o servidor da responsabilização pelo ato desidioso.

Art. 4º. No prazo de 03 (três) dias úteis após o seu retorno, o Servidor deverá apresentar relatório de viagem conforme modelo constante do anexo II, da presente Lei, sob pena de restituição integral do valor recebido.

Parágrafo único - Quando em viagem em veículo Oficial da Prefeitura, o servidor deverá apresentar notas fiscais de abastecimento do veículo, devendo constar na mesma, placa do veículo e quilometragem percorrida.

Art. 5º. Integram a presente Lei os anexos: I - “Solicitação de Verba de Interiorização” e o Anexo II - “Protocolo de Visitas”.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº. 958/2011

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis/MT, 09 de Julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 1.088/2014 **SOLICITAÇÃO DE VERBA DE INTERIORIZAÇÃO Nº. MÊS** **/ANO**

A Sua Senhoria o Senhor

JEAN FARIA
Secretário Municipal de Finanças

Campinópolis-MT

Assunto: Verba de Interiorização

Senhor Secretário,

Solicitamos a anuência de Vossa Senhoria para a concessão de: **NATUREZA DE DESPESA – VERBA DE INTERIORIZAÇÃO** - com vistas ao custeio de despesas previstas no § 1º, Art. 1º da Lei nº 1.088/2014. Salientamos que a programação de viagem e informações acessórias constam dos quadros 1 e 2 abaixo:

Quadro 1 – Classificação/ Natureza de Despesa

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE: (referenciar se é transporte, educação, saúde etc.)

Quadro 2 – Programação de viagem e informações acessórias

Nome do Servidor	Quantidade	Valor unitário	Total
2.1 Dados bancários			
Agência Bancária		Conta Bancária	

2.2 Itinerário	
Origem	Destino
2.3 Período da viagem	
Saída	Retorno

Atenciosamente,

ANEXO II - LEI Nº 1.088/2014 RELATÓRIO DE VIAGEM

Quadro 1 – Relatório de Viagem

1.1 - Identificação do Servidor:	
1.2 - Cargo/Função:	
1.3 - Descrição sumária das atividades realizadas:	
1.4 - Pessoas contactadas:	
1.5 - Resultados alcançados:	
1.6 - Percursos Realizados:	
1.7 - Transporte utilizado:	
1.8 – Data da saída:	1.9 – Hora da saída:
1.10 – Data do Retorno:	1.11 Hora do Retorno:

Nome e assinatura do servidor

Atesto,

para os fins que se fizerem necessários que o relatório apresentado pelo servidor acima identificado atende ao disposto no Art. 3º da Lei nº 1.088/2014.

Servidor Responsável pelo recebimento

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:440C19EB

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.089 DE 09 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Convênio com o Sindicato Rural de Campinópolis-MT para os fins que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com o Sindicato Rural de Campinópolis - MT, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 01.181.316/0001-90.

§ 1º - O Convênio referenciado no caput deste artigo tem como escopo a transferência recursos financeiros no ordem de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para o Sindicato Rural de Campinópolis-MT.

§ 2º - Os recursos financeiros referenciados no parágrafo anterior subsidiarão a Realização da EXPOCAMP 2014.

Art. 2º Para transferência dos Recursos Financeiros mencionados no Art.1º desta lei, fica autorizado ao Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial, a saber:

Órgão	11 – Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio
Unid. Orç.	010 - Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	605 - Abastecimento
Programa	1.200 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Proj. /Ativ.	2.064 – Enc. Com Convênios com Cooperativas e Associações
Elemento	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições
Valor R\$	50.000,00

Art. 3º - O Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Campinópolis e Sindicato Rural de Campinópolis-MT, autorizado por essa Lei deverá dispor sobre.

I – forma de aplicação dos recursos;

II –a publicização do recebimento dos recursos;

III -prazos para a prestação de contas.

Art. 4º Atransferência dos recursos de que trata esta Lei será efetuada diretamente em conta corrente em nome do Sindicato Rural de Campinópolis-MT criada para esse fim.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, 09 de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:771847A3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.090 DE 09 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.065/2013 – **Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	11 – Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio
Unid. Orç.	010 - Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	605 - Abastecimento
Programa	1.200 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Proj. /Ativ.	2.064 – Enc. Com Convênios com Cooperativas e Associações
Elemento	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições
Valor R\$	50.000,00

Art. 2º. Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	05 – Secretaria Municipal de Finanças
Unid. Orç.	010 – Secretaria de Finanças
Função	04 - Administração
Sub-Função	123 – Administração Financeira
Programa	1.043 – Gestão no Sistema de Arrecadação Finanças e Contabilidade
Proj. /Ativ.	2.022 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
Elemento	3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria
Valor R\$	50.000,00

Art.3º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, em 09 de Julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:A7601CDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.091 DE 09 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Campinópolis, Cria o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FUNDECON e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEESA DO CONSUMIDOR**

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**, nos termos da Lei nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97 de 20 de março de 1997.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – **PROCON**;

II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON**;

Parágrafo Único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Cívicas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

CAPÍTULO II**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON****SEÇÃO I****DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º - Fica instituída a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON DE CAMPINÁPOLIS - MT**, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - **PROCON MUNICIPAL** ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Constituem objetivos permanentes da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**:

I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações cívicas de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no Procon;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II**DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 6º - A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao Procon, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no **PROCON MUNICIPAL**.

Art. 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor ao Coordenador do **PROCON** que poderá requerer parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O recurso ao Coordenador do **PROCON** será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

SEÇÃO III**DA ESTRUTURA DO PROCON**

Art. 8º - A estrutura organizacional do **PROCON** Municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria do **PROCON** Municipal;

II - Divisão de Fiscalização do **PROCON** Municipal.

Art. 9º – O Coordenador do **PROCON** Municipal, cargo criado pela Lei Municipal nº 940/2011 dirigirá a **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor** e terá a função de coordenar todas as ações do **PROCON** Municipal.

Art. 10. O Cargo de Fiscal do **PROCON** Municipal terá suas atribuições definidas em Ato Administrativo específico.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que todos os cargos em comissão da **Coordenadoria do PROCON** Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 - As atribuições da Coordenadoria e suas Divisões serão regulamentadas pelos atos administrativos cabíveis.

Art.11 - O Coordenador do **PROCON** Municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON**.

Art.12 – O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do **PROCON**, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON**

Art.13 – Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON**, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON**, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nºs. 7.347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades cívicas ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades cívicas interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do Procon do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;
 XII - aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do Procon Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos;
 XIII - aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON E NORMAS AFINS

Art. 14 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor-CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;
 II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
 III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);
 IV - Um representante da Secretaria de Finanças;
 V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
 VI – Um representante da Câmara Municipal;
 VI – 02 (dois) representantes de associações ou entidades representativas dos fornecedores;
 VII – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;
 VIII – 01 (um) representante da OAB.

§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON Municipal é membro nato do CONDECON;

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º- As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.

§ 4º- Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 15- O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do Procon Municipal.

Art. 16 – Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no Procon, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quórum seja alcançado.

Art. 17 – As instituições governamentais e não-governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembleia os Conselheiros Titular e Suplente.

Art. 18 - As deliberações do Conselho serão fixadas em:

I – Resoluções;
 II – Moções;
 III – Decisões.

§ 1º - Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§ 2º - As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de Moções.

§ 3º- Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o CONDECON o faz através de Decisões.

Art. 19 - As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações sequenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

Art. 20 - As Decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 21 – A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 22 - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, de que trata o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei;

§ 2º - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** terá número no CNPJ junto a Receita Federal.

Art. 23 – Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-**FUNDECON** serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Campinópolis-MT, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;

VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII – atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Cíveis e de Defesa do Consumidor;

IX - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único – Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

Art. 24 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON que terá CNPJ próprio.

§1º - As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º - O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, apurado em balanço no término da cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º - O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

§ 5º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil FUNDECON, pois, assinarão como ordenador das despesas do Fundo - o Prefeito Municipal e como contador o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 26 - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Campinópolis-MT e Instituições públicas e Entidades Civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 28 - No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Campinópolis-MT, por meio da Coordenadoria Executiva – Procon Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as Entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei nº 8078/90.

Art. 29 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria do Procon Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 32 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal observará na execução da política municipal de defesa do consumidor, as diretrizes fixadas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis-MT, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:B5BEA8FE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 09 DE JULHO DE 2014

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art.1º. A letra “C” da legenda do Anexo IV da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Legenda

A.....

B.....

C – Nível Médio mais Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO/ARARA AZUL/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TRANSPORTE ESCOLAR NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Campinópolis – MT, 09 de julho 2014.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Conceição Oliveira de Paula
Código Identificador:295A4A32

PREFEITURA MUNICIPAL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 175/2013, firmado em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência que será de 20 de junho de 2014 a 08 de setembro.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e H. C. DOS SANTOS ME – por parte da contratada.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:DC4078FA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014.

O Município de Campinápolis-MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **8h: 030min do dia 28 de julho de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO por ITEM, para **Aquisição de Material de Expediente, Material Esportivo e Material Didático, para atender as necessidades da Secretarial Municipal de Educação e Cultura no cumprimento da aplicação dos recursos do PDDE – Indígena**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Cópia completa do Edital, no site oficial www.campinapolis.mt.gov.br. Informações no fone: (66) 3437-1992.

Prefeitura da cidade de Campinápolis, aos 11 dias de julho de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:390416EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. DIVINO LOURENÇO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. DIVINO LOURENÇO**, efetivo no Cargo de agente de serviço, lotado na Secretaria Municipal de infra-estrutura, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **12 de junho de 2014** e término em **11 de agosto de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de **27 de junho de 2014 a 11 de agosto de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de junho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:AB170BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. MARCIO VIANA GIMENES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. MARCIO VIANA GIMENES**, efetivo no Cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxílio doença desde **24 de junho de 2014** e término em **23 de agosto de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de **09 de julho de 2014 a 23 de agosto de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de junho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0663019C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER**, efetiva no Cargo de agente educacional, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiaria está em gozo de auxílio doença desde **03 de junho de 2014** e término em **24 de junho de 2014**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir de **18 de junho de 2014 a 24 de junho de 2014**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de junho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS
Diretor Executivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:59D6BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ARISTIDES SACCHO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ARISTIDES SACCHO**, efetivo no Cargo de agente de conservação, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura, com vencimentos integrais, a partir de **02 de julho de 2014** e término em **01 de agosto de 2014**, conforme processo administrativo nº **024/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **02 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B6AA2312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GERALDO SILVERIO DOS REIS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GERALDO SILVERIO DOS REIS**, efetivo no Cargo de agente de serviço, lotado na Secretaria Municipal de infra-estrutura, com vencimentos integrais, a partir de **27 de junho de 2014** e término em **25 de setembro de 2014**, conforme processo administrativo nº **031/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de junho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de julho de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:6A394E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2014 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
EDITAL Nº 02/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna pública a reabertura do prazo limite para envio das propostas, nos termos definidos pelo item 3.1 do EDITAL nº 02/2014, fixando nova data limite para o dia 01 de agosto de 2014.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2014.

VANDERLEI CÉSAR GUOLLO

Presidente do CMPC

Portaria nº 012/2013

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:F8E44119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336, DE 09 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do memorando nº 81/2014, datado de 09 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA**, **Chefe da Divisão de Frotas**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 072/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 83/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio para atender a Prefeitura Municipal.	AMAZONIA COMER CIO DE EQUIPAMEN TOS CONTRA INCEN DIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.250.094/0001-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:CB84C5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337, DE 09 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 701/2014, datado de 09 de julho de 2014,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, a servidora pública, **ADRIANE ELISETE AVI**, **Chefe de Divisão de Atenção Básica de Saúde**, portadora do RG nº 6020756307 SSP/RS e CPF nº 308.906.910-53, para

acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 066/2014, constante abaixo:

ATA	OBJETO	FORNECEDORA
nº 82/2014	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de confecção de totem e placas de sinalização, conforme Manual de Identificação Visual SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	PRISMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.674.877/0001-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:EF372BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2012

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Augusto Henrique Manso Heinzen

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, do Contrato.

Prazo: 06 meses

Data: 30/06/2014

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 004/2012

Secretaria: Cultura e Turismo

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:4E557D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 034/2014;

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Contratada: Equimaf S/A Equipamentos, Máquinas e Ferramentas.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.19/2013; (**Adesão** a Ata de Registro de Preços nº. 074/2013 do Pregão Eletrônico nº.19/2013/FNDE/MEC).

Recurso Financeiro: Transferência Direta TD PAR/MEC/FNDE

Programa de Trabalho: 12.361.0005.2.071;

Fonte de Recursos: 0315000053;

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00.00.

Vigência: 12 (doze meses).

Valor Global: R\$ 29.008,63 (vinte e nove mil, oito reais e sessenta e três centavos)

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:032F5DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Raimundo Nonato Lima-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, para atender o Departamento de Água do Município.

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 07.007 – Departamento de Água

Função: 17 - Saneamento

Sub Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0014 – Saneamento Básico

Projeto/atividade: 2053 – Manutenção do Sistema de Água e Saneamento Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento: 05 00 Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 10000 – Recursos Livres – Sem destinação de recursos

Reduzido: 345

Valor Total: R\$ 36.917,00

Data: 20/06/2014

Procedimento Licitatório: Edital de Pregão RP nº 052/2013

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B2368B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 081/2014**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para atender a Prefeitura Municipal**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2014

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:B2154897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 57/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna publico aos interessados, que resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº 57/2014, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais**.

O motivo da **REVOGAÇÃO** encontra-se disponível nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:D82AEC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 317, DE 01 DE JULHO DE 2014*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 085, de 25 de junho de 2014, que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

RESOLVE

1. RENOMEAR, com efeitos a partir de 25 de junho de 2014, a servidora **CLEIDIANE MORAES NOVAIS**, portadora do **RG nº. 2194696-0 SSP/MT** e **CPF nº. 029.168.251-00**, ora ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para **Diretora de Departamento de Projetos**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 30% (trinta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

***Republishedo para Correção**

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:8A70C812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Memorando nº 61/2014, proveniente da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Frotas, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

1. CONCEDER, com efeitos a partir desta data, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais, ao seguinte servidor:

Gilmar Rocha	Secretaria de Administração	Chefe da Divisão de Frotas	20%
--------------	-----------------------------	----------------------------	-----

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:015E00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE JULHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Clarinda Silva de Melo,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 500/2014,

Considerando o período aquisitivo 17.09.07 a 16.09.12,

RESOLVE

1. CONCEDER, licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal, **CLARINDA SILVA DE MELO FUNK**, efetiva no cargo de **Agente Educacional**, especialidade **Auxiliar de Creche**, matrícula nº 2137, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 60 (sessenta) dias com início em 07 de julho de 2014 e término em 06 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de julho de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:477D4079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 008/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 008/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucio Garcia da Rosa

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 008/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de julho de 2014 e término em 31 de agosto de 2014.

Classificação **Orçamentária:** 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 14.700,08

Data: 30/06/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:013D87A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 009/2014 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 009/2014.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Victor Braga Pinto

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 009/2014, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 1º de julho de 2014 e término em 31 de agosto de 2014.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2.093 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 11.025,04

Data: 30/06/2014

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Sara Castelli

Código Identificador:024F6F1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2014.

DA ESPÉCIE: Obras e Serviços de Engenharia

DO OBJETO: Execução de serviço de Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica na Avenida Adelino José Zamo.

DO PRAZO DE ENTREGA ADITADO: até 25.09.2014

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ELEPAR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS SAPEZAL LTDA, CNPJ. n.º 04.116.936/0001-33 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:498E63AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2014.

DO OBJETO: Prestação de serviço de enfermeira padrão.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01//08/2014 à 31/12/2014.

DO OBJETO ADITADO: Fica alterado o local de atendimento para a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 21.165,00 (Vinte e um mil cento e sessenta e cinco reais).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e PAULA FERREIRA TOKARSKI / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:F397FACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2014.

DO OBJETO: Prestação de serviço de enfermeira padrão.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01//08/2014 à 31/12/2014.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e PAULA FERREIRA TOKARSKI / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:19002F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 92/2011

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Locação de sistemas informatizados para gestão pública municipal.

DO ADITAMENTO: Prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 meses. Inclui-se ao contrato os sistemas: Betha Auditor, Betha ponto Eletrônico, Betha Fly Pontual, Betha Procuradoria e Betha Produção Primária.

DO REAJUSTE: 6.10 % IGP-M / FGV

DO VALOR: R\$ 197.794,59 (cento e noventa e sete mil setecentos e noventa e quatro reais cinquenta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: 20/07/2014 a 19/07/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa ACPI - ASSES. CONSULT., PLANEJ & INFORMATICA LTDA

CNPJ: 36.879.070/0001-09 / CONTRATADA.

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:79F2ED40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 042.2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 042/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de 01 (uma) caçamba basculante graneleira para o veículo F4000 da Secretaria Municipal de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 24/07/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 11 de Julho de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira

Decreto 004/2014

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:DEBF6AC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Inexigibilidade nº 009/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA OLHO D'ÁGUA PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – FESCCAM – NOS DIAS 20 A 23 DE AGOSTO DE 2014**, para LUIS CARLOS VIER E CIA LTDA, CNPJ Nº **05.876.376/0001-88**, com o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 11 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Fabírcia Rodrigues Zago

Código Identificador:B9354DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDAS BRASIL, CAMPO GRANDE E DEMAIS RUAS NO LOTEAMENTO ESTAÇÃO DA LUZ

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas da Concorrência nº 004/2014 para: **M.C. TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 09.532.232/0001-65** vencedora com o valor de **R\$ 1.698.031,54 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 11 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:D1D01E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 058/2014**
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 058/2014 para: **IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.599.460/0001-52** vencedora do lote 01 com o valor de **R\$ 634.434,00 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 11 de julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL/Pregoeira

Publicado por:
Fabrícia Rodrigues Zago
Código Identificador:1C381269

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PENALIDADE**

Campo Verde, MT, 25 de junho de 2014.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de Advertência e Multa – Qualycare Serviços de Saúde e Atendimento Domiciliar Ltda.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Tendo em vista o que consta do presente processo administrativo e considerando, ainda, o conhecimento que tenho quanto a situação fática referente a execução do Contrato Administrativo n.º 017/2014 e seus sucessivos aditivos, firmado com a empresa **QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA**, em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os argumentos apresentado pela contratada no que concerne aos fatos relacionados à infração contratual no que tange ao não atendimento de chamado para transporte hospitalar de recém nascido, solicitado em 24/05/2014.

Em comunicado emitido pelo Hospital Municipal Coração de Jesus, foi informado que após decorridas 3 horas do chamado, a empresa ainda não havia enviado o veículo para transporte em virtude da falta de Incubadora para Transporte de Recém Nascido. Informa ainda que, após decorridas quase 6 horas do chamado sem que o veículo para transporte chegasse ao local, a recepcionista do hospital entrou em contato com a empresa e foi informada que a médica responsável pelo transporte havia “passado mal”, não havendo previsão para o envio da ambulância.

Instada a manifestar-se, a empresa alegou que, por volta de 21:30h e já a caminho de Campo Verde, a médica responsável pelo transporte “passou muito mal” e precisou ser socorrida. Alega ainda que não encontrou outro profissional para substituí-la. Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer opinando pela aplicação de sanção à empresa, cabendo à Administração a mensuração da penalidade.

É o relato do essencial.
Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual. O contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis. A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na cláusula sétima item “g”, e cláusula oitava, itens 8.4 e 8.5, obrigando a Administração a contratar em caráter de urgência outra empresa para efetuar o transporte de paciente recém nascido.

Feitas as necessárias considerações, tenho que as justificativas a que se apegam a empresa contratada não prosperam.

De fato, resta patente que houve efetivo descumprimento contratual passível de penalidade, vez que ao não atender o chamado realizado pelo Hospital Municipal a contratada expôs o paciente a risco de vida, fato este que não pode ser justificado de nenhuma forma.

Nota-se ainda que em sua defesa a contratada alega que a médica responsável pelo transporte teria “passado muito mal” aproximadamente às 21:30h do dia 24/05/2014, quando já estaria a caminho do município de Campo Verde. Ocorre que segundo comunicado emitido pelo Hospital Municipal Coração de Jesus é consta informação de que o veículo para transporte sairia da sede da empresa neste mesmo horário, o que faz crer que o veículo ainda não estaria a caminho deste município no tempo contratualmente determinado.

Reforça este entendimento o fato de que o chamado para o transporte do recém nascido fora feito às 18:00h. Ora, o contrato firmado entre as partes determina que o prazo para saída do veículo deve ser de no máximo duas horas após o chamado, ou seja, até as 20:00h. Levando-se em consideração que a sede da empresa é no município de Cuiabá, distante cerca de 140 km de Campo Verde, entende-se que, caso a saída houvesse ocorrida no prazo contratual, às 21:30h o veículo já deveria estar chegando ao destino, o que incontrovertidamente não ocorreu.

Ainda mais, a informação é de que às 21:00h o veículo sequer havia saído da sede da empresa!

Nota-se também que somente após vários contatos originados do Hospital Municipal Coração de Jesus, mais precisamente às 23:55h, é que a contratada informou que a médica responsável havia passado mal e não poderia enviar o transporte.

Desta forma, em face da emergência apresentada, a contratada foi obrigada a realizar chamado à empresa CARMED, que realizou o transporte do paciente que inicialmente deveria ser transportado pela contratada.

Por fim, ainda se verifica que em sua defesa a contratada limitou-se a informar que não atendeu ao chamado em virtude do suposto problema de saúde da médica responsável, não apresentando qualquer documento que possa comprovar este fato. Ressalta-se que a negligência da contratada poderia ter terminado em tragédia, o que somente não ocorreu em razão da contratação emergencial de outra empresa para efetuar o transporte.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que fato vem ocorrendo com relação ao cumprimento do cronograma de execução. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Desta forma, em conformidade com os incisos I e II do art. 87 da lei nº 8.666/1993, aplico à contratada as penalidade de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** em valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

Em tempo, ressalte que caberá ainda à contratada o ressarcimento à contratante do valor de R\$ 8.262,00 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais), referentes ao pagamento realizado à empresa CARMED que efetuou o transporte em substituição emergencial à contratada.

Em que pesa o fato de que a conduta da contratada justificaria inclusive a rescisão contratual, tenho que, por ora, na forma cominada é suficiente e proporcional a infração. Às providências.

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:FE16A351

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **081/2014**, no dia **31 de JULHO de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 11 de Julho de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

Publicado por:

Ana Carolina Santana Braga Blume

Código Identificador:51273BEF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2014

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **11/07/2013 às 08:30**, foi declarada **DESERTA** a **Tomada de Preços nº 010/2014** que tem por objeto o **Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização da Praça Central (Praça do Avião) no Município de Canarana-MT**, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **09:30 hrs do dia 04/08/2014 (Horário de Brasília)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 07:30 às 17:30 horas até o dia 30/07/2014.

Canarana - MT, 11 de Julho de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:6DD0F28C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a **Tomada de Preços nº 010/2014** que tem por objeto o **Contratação de empresa para execução de obras de Revitalização da Praça Central (Praça do Avião) no Município de Canarana-MT**, onde a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **04 de agosto de 2014, às 09h30min**, fica **CANCELADA** por falta de repasse do Termo de Convênio nº 193/13 firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado das Cidades.

Canarana-MT., 11 de Julho de 2014.

IRACI SALETTE DE VARGAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Iraci Salette de Vargas

Código Identificador:CB2A836B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2014

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**.
Contratada: **GELSON DELMAR GASHO**, CPF/MF n.º 378.123.0001-53, CREA/MT n.º 120240740-4. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, PARA PROVER SUPORTE A OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA, EXERCENDO FUNÇÕES DE PROJETISTA, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E VISTORIAS DA OBRA E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Data da Assinatura: 07/07/2014. Vigência: 60 dias. Assina pela Câmara Municipal: **JUARES MAXIMO DA SILVA** - Presidente. Assina pelo Contratado:

GELSON DELMAR GASHO. Valor Global: **R\$: 1.100,00** (mil e cem reais).

JUARES MÁXIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:

Marcelo dos Anjos Ribeiro

Código Identificador:3C094823

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 038/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR** para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedor a empresa: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92** no valor total de **R\$ 37.726,00 (trinta e sete mil setecentos e vinte e seis reais)**

Castanheira - MT, 11 de julho de 2014.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:43AE3133

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 17/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Daniel Francisco Paricido.”

O Prefeito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou art. 6º- A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 482, de 28 de Junho de 2005, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso e dá outras providências” c/c com a Lei Complementar n.º 471/2005 que rege o Estatuto dos servidores do município de Castanheira, c/c ainda com a Lei Complementar n.º 723/2013 que dispõe sobre o PCCS dos servidores deste mesmo município, c/c com a Lei Complementar n.º 751/2014 que concedeu reajustes para os servidores do município de Castanheira;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez, ao Sr. Daniel Francisco Parido**, brasileiro, RG n.º 515.860 SSP/MT e do CPF n.º 328.274.821-34, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Nível “11”, Classe “C”, devidamente matriculado sob o n.º 07.74.098, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do CASTPREVI, n.º **2013.03.00007P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 10 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Castanheira – MT, 10 de julho de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Mançano Bruscin

Código Identificador:1996BA04

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO 035/2014**

ATO LEGISLATIVO 035/2014

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, o Soberano Plenário desta Casa, ainda não deliberou sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), encaminhado pelo Executivo;

CONSIDERANDO que, o Projeto acima citado foi alvo de requerimento de “vistas”, por Parlamentar deste Poder;

CONSIDERANDO também, que o mandamento constitucional, bem assim da Lex Mater deste Município estabelecem que não poderá o Poder Legislativo entrar em período de recesso sem deliberar sobre essa singular matéria “LDO”;

CONSIDERANDO ainda, que por solicitação de sessão específica por parte da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Processante n.º 002/2014, inegável ser inquestionável matéria de interesse público, a qual recomenda tratamento especial, como assim orienta a Lei Orgânica Municipal, por tais motivos de relevante interesse popular, coletivo, imperioso se faz convocar os dignos Pares deste Poder para em sessões extraordinárias, tantas quantas forem necessárias, para apreciarem as matérias acima perfiladas.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a priori, a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, extraordinariamente, para a apreciação de matérias de interesse público relevante, nos termos dos artigos 24, § 1º e 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A sessão extraordinária do dia 21 de julho do fluente exercício destinar-se-á a apreciação do Projeto de Lei originário do Poder Executivo Municipal relativo a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A sessão extraordinária do dia 23 de julho do fluente exercício, destinar-se-á a apreciação de matéria da Comissão Processante.

Art. 4º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua leitura em plenário e afixação no local de costume.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 10 de Julho de 2014.

VEREADOR CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Cezar de Oliveira

Código Identificador:8FC64526

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018-2014**

“Dispõe sobre retificação da Portaria n.º 012/2013, no que se refere à concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maisa Ferreira da Silva.”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 37, incisos I, II e III e § 1º da Lei n.º 1.204/2005, que dispõe sobre a Reforma da Previdência do Município de Chapada dos Guimarães/MT; e, Lei n.º 1.268/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério Público do Município de Chapada dos Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **Maisa Ferreira da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 363.004 - SSP/MT e do CPF n.º 776.541.371-68, residente e domiciliada neste município, servidora estável no cargo de Professor, nível 01, classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV**, n.º **2011.04.00063P**, a partir de 15 de fevereiro de 2008, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 15 de fevereiro de 2008, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 011/2012.

Registre-se
publique-se
cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de julho de 2014.

ELIZETE ALEXANDRE BORGES
Diretora Executiva do PREVI-SERV

Publicado por:
Carmen Maria Alves Pedroso
Código Identificador:EF6C6951

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2014**

DATA: 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: Exoneração á pedido Ana Maria Talau Dellani e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido a **ANA MARIA TALAU DELLANI**, portadora do RG n.º 12605921 SSP/MT e CPF n.º 580.800.661-91, no cargo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLICUA - SE
CUMpra - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:33127B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2014**

DATA: 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Teste Seletivo Publico 001/2014 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **JUVENAL DA SILVA**, portador do RG n.º 2328602-4 SSP/MT e CPF n.º 802.439.754-49, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tendo sido aprovado no Teste Seletivo Publico 001/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Junho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLICUA - SE
CUMpra - SE

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:F0D8B9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2014**

DATA: 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: Revoga FG-04 á Everson Ceser Konzen e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-04 de R\$ 800,00 a **EVERSON CESER KONZEN** portador do RG n.º 1377774-2 SSP/MT e CPF n.º 945.010.251-15, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLICUA - SE
CUMpra - SE

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:F925C069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2014

DATA: 02 de Junho de 2014.

SÚMULA: Nomeia em cargo comissionado Everson Ceser Konzen e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em cargo comissionado o Sr. **EVERSON CESER KONZEN** portador do RG nº 1377774-2 SSP/MT e CPF nº 945.010.251-15, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Junho de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:EEABC4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2014

DATA: 09 de Junho de 2014.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Douglas Antonio Carbonari da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde ao Sr. **DOUGLAS ANTONIO CARBONARI DA SILVA**, portador do RG nº 21835780 SSP/MT e CPF nº 046.452.541-11, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Junho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:E746F127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2014

DATA: 13 de Junho de 2014.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde á Claudir Celloni e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde ao Sr. **CLAUDIR CELLONI**, portador do RG nº 10677793 SSP/SP e CPF nº 849.963.318-87, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2014

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:9A35728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2014

DATA: 23 de Junho de 2014.

SÚMULA: Exoneração á pedido Silvana Batalha da Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido a **SILVANA BATALHA DA COSTA**, portadora do RG nº 1437000-0 SSP/MT e CPF nº 948.924.231-49, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Junho de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E CARGA MECÂNICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2014.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 -

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15.122.1002.2048 -

MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E

DESENVOLVIMENTO URBANO - 3390.39.01 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:

CT Nº 00084/2014 - 10.07.14 - SN SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME -

R\$ 142.800,00

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
 Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:DED0E844

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 053/2014
PROCESSO Nº. 060/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 03 de Julho de 2014, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **EDILSON FAGUNDES JACOME ME**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de máquinas e equipamentos para atender os interesses da Prefeitura Municipal de Colíder – MT.

COLIDER/MT, 10 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:98B4C8E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 25 de Julho de 2014, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviço de Preparação de Documentos e Serviço de apoio administrativo, bem como, serviços de assessoria jurídica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder- MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 11 de Julho de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:0B90033F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/07/2014, às 15h00min, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 005/2014 - Tipo Menor Preço, para Contratação de Empresa para Executar Obra de Construção de Banheiros para Escola da Comunidade Santa Maria do Trevo Ouro Verde, no Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br.

Colider/MT, em 11 de Julho de 2014.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
 Presidente

Publicado por:
 Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:454543E1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 071/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo de Futebol, evento este de repercussão mundial; **CONSIDERANDO** que a Seleção Brasileira de Futebol disputará jogo no dia 04 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 04 de julho do corrente ano, o expediente externo e interno de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, será das 07h00min às 12h00min;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Colíder-MT

Publicado por:
 Deise da Silva Aragão
Código Identificador:8550AC78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.097/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES
MOTIVO: Fica reduzido a carga horária do objeto deste contrato para 10 aulas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 954,97
DATA: 02/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:8804CFA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADENIZE PRADO DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Jean Wagner Borro
Código Identificador:4011871E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F87E9C9B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA ALVES ARAUJO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6A9AADF6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:769F0340

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA CUSTODIO DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:57A3678E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIM
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:665C6134

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 093/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:DA071418

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIANA SARDELLI
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D017F4A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ADRIENNY DOS REIS TELES BORGES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 954,97
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:40977D7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:26D33F31

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:5BA8D8DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALYNE KEILA ZORZO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:3A2220DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALZIRA MACHADO PEIXOTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:37073BBD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA CLAUDIA DALMOLIN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4ABEC071

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALA LUCIA LOPES CASSEMIRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:80C129E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.814,44

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CD8CFC77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA PAULA TAVARES DA CAMARA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:E8E27D83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:DEF43B21

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:1FB0C1E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 28 de outubro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:4883DE3D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BERENICE DE CASTRO ALVES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:494051FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BIANCA ALVES MARTINS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 19 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:93DF74E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** BRUNELDY BUTZKE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.145,96**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2601660D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 055/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CAROLINA NEVES DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:47F9C1FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CELIA LUZIA SOARES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:EF210084

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CELIA MOREIRA RAMOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:089C6080

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 954,97**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E010AF39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLEUSA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:3BA89DEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DAIANE ANGELICA TAIARA SANTOS DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:44A2978E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DAIANE ELIAS DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 01 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:80C7B133

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DAIANE FERNANDA DACROCE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D547F851

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DAIANE LOURENCO DE ANDRADE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:3728AF35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DALVA ANGELITA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:21B3CABF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONI**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:69D5D353

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEBORA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.527,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B5A90EA8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DEVANI LUZIA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:EDCB1E5D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIANE SEHNEM MAFRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4EACAFB6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILAINE CANDIDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C450D27C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILENE MIQUELETTI DA COSTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B59BE74C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:7351ECAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDINALVA DA SILVA CASTRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:EB8D8FEA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:5022B4EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 125/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDMA MARIA MACHADO DE MATTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4957B99E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE JULIAO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D92116FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELAINE TEIXEIRA VIEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:7ABF2FEF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIANA MOREIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:8A4EC4B8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:31E54C12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIANE CRISTINA KRAUSE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B9FC2846

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELIENE OLIVEIRA DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:5AF6EB74**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ELISANGELA MONTEIRO DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:CB4C2732

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EMILY NAYAN DE JESUS LIMA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:3A21A439

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** EUNICE DOS SANTOS ANDRADE**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:85D68BED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FLAVIA LIRANCO DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:A4214D13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: FRANCIELE DA COSTA MARQUES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:A66C3747

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** FRANCIELLE DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:42AABCE8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GISLAINE LIMA PALHOTO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B1938ADF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GISLENE PAZIM**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 24 de outubro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:0D4DD2F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GRACIELA OLIVEIRA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:EE4F16F5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GREICIELE VOLPATO DE SANTANA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 29 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:79FBF34A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:7F562970

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVONE EUGENIO BONJOUR**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 11 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 724,00**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4D2987FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** IVONE HENRIQUE SOARES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:254E931F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: IVONETE NUNES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 724,00

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:2231B9A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JANISLEI CRISTINA PIRES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:126E53AE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 057/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESSICA RENATA ROCKENBACH

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D0CA9010

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESUDETE DO AMARAL MACHADO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:38F75CAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JESULENE DO AMARAL MACHADO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:95056213

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOANA CONSTANTINO NETA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:3877CF1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOCIELI SILVA CARDOSO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 12 de setembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:6565E1F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JONES ROBSON PEREIRA DA CUNHA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.432,45

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C543C6D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSE LUIS DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.527,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:740E0AD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JOSIANE DA COSTA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:71004839

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JULIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:A5A1B0F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JULIANA FRAPORTI**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:077A0F7B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JULIANA MACHADO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F374D852**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KARYNE CHRISTIMAS CUNHA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.718,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:860EE115

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KATHLEEN LEONEL LOPES**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 25 de julho de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:6D569E89

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KERLIS BARBIERO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F72815BF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KREISIELE ADAMI**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:AE1D5FDD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2014**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LEANDRO RODRIGUES LIMA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:CBEB21EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LINCOLN MOREIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.336,96
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:332FA3A0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LIVIA MARQUES DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:2A0939FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D0A8817B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LOIDE BAPTISTA BRAGA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:D18F819A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LORACI GONÇALVES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:8D71677E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LORILENE FALCHETTI
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 954,97
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B8D6AFE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:72C4B5C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E484BF8E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUCIANE DE ARAUJO MAGALHAES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:DAAC884C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS SOARES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:4AEB09B2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0D9EBC73

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUZENY FRANCISCA PORTUGUES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:A0DFE825

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUZIA HERRERO SANTI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:052EF514

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUZINETE FERREIRA VALERI
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 381,99
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:4952E3B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARCELI GORLACH DE ALMEIDA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:ADEE72B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARCIA CRISTINA BARBOZA DE SOUZA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:70EE73C4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA ANDREIA CAPELETTI MOURA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 954,97
DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:A0E4E760

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA CAMANHO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:F6F8D020

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALEZ**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 01 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:00FEE9B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 123 /2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA DA PENHA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 724,00**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:E61258DD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:912FE7E0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA IZABEL DA SILVA PRADO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:91C55024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA JOSE DA SILVA FELIX**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:99F3F5C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:842C8682

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARINALVA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**
Jean Wagner Borro
Código Identificador:3C0CC7D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINES DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D4D2BA24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIO NORTON SIEBINGER**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CFA8FB70

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARISTELA FAVARI MUNIZ**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CE7F30AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARLENE HERMEL**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C91F08C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:D6193FE3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:FEEEAB6B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MIRIAN RIBEIRO DA COSTA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C6E56CF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4EBCE7C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** NEUSA PEREIRA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:AEB63B41

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OSNITA BUTZKE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.050,44

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B872BC13

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PATRICIA CAVALCANTE GAMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:81B209BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:FAC004A2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAFAELLE POLIANA GARCIA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:3B6E30BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 912,98

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F6256553

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REZIERE DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.527,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:C557626C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROBSTANIA ROSA BATISTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:S8E2D856

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA VUOLLO DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014

SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Jean Wagner Borro

Código Identificador:56667C34

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA NEVES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.909,94

DATA: 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:BAC20B61

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSANGELA JIZUATO DE PAULO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 954,97**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:35AB05C2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSELI RODRIGUES DE SOUZA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:1D0AFB85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMARY JULIANI FERREIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.145,96**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:DC36E625

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:A79C2A58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:1D9FFCB4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROZENILDA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:711EB786

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA DAPPER**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:2DE22DAD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B6F316B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA VIEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:E45CAC08

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SANTINA LOURENÇÃO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:B6F71E7A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SELMA DE JESUS OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:6793BBAA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SILVIA BRITO DA CUNHA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 724,00**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:CFCC2809

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SIRLEI BERENICE KLEEMANN**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:F7EFB978

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SOLANGE RODRIGUES JACOVOZZI**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:03576340

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:87957B32

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.909,94**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:4C9CA9C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2014**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** TATIANE CRISTINA BARRETO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 912,98**DATA:** 30/06/2014**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.**Publicado por:**

Jean Wagner Borro

Código Identificador:5F4E973D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: TATIANE DE OLIVEIRA GOMES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:38C46C0D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: TEREZA BARBARA DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:29BC11DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: TEREZINHA ANDRADE E SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:0131E00E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: TEREZINHA DOS SANTOS PEREIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B3105B3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:B5B5C68C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VALDIRENE LOPES FERREIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 912,98
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:52CB39C5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VALGUINA DUTRA DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 30 de junho de 2014 a 17 de dezembro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.909,94
DATA: 30/06/2014
SECRETARIA: Educação, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Jean Wagner Borro
Código Identificador:56B25FCE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES SOROLÓGICOS**, que são de fundamental importância para dar sequência aos atendimentos preconizados pelo Ministério da Saúde na Atenção primária/secundária para acompanhamento do programa SISPRENATAL (gestantes), para suprir as necessidades do Município de Colniza e Distrito do Guariba pelo período de 12 meses, através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Julho de 2014, às 08h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de

Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a (o) Pregoeira (o), bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao (a) Pregoeiro (a), a partir das **08h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza – MT, em 11 de Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial
Dec. Nº 263/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:26A04C5F

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 027/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e termo de referencia (**anexo I**), parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Julho de 2014, às 10h00min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **10h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza – MT, em 11 de Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial
Dec. nº 263/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:3D616E98

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 028/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO, e REVISTAS**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Julho de 2014, às 11h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a (o) Pregoeira (o), bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao (a) Pregoeiro (a), a partir das **11h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail licitacao.colniza@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza – MT, em 11 de Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira oficial
Dec. nº 263/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:E47595A8

LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que irá realizar procedimento **LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PLANTÕES E PLANTÕES DE SOBREAVISO AVISO COM PREENCHIMENTO DE 01 (UMA)**

VAGA NO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMO CLINICO GERAL COM PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DO GUARIBA, para suprir as necessidades do Município de Colniza e Distrito do Guariba pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a **Lei Federal 10.520/02**, o **Decreto Municipal nº. 160/2009**, subsidiariamente, a **Lei nº. 8.666/93** e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de Julho de 2014, às 14h30min**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os **envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação** a (o) Pregoeira (o), bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao (a) Pregoeiro (a), a partir das **14h30min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente aos objetos licitados, observada às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitação ou pelo e-mail **licitacao.colniza@hotmail.com**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h30min horas. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(066) 3571- 1000 ou 3571-1315**.

Colniza – MT, em 11 de Julho de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial
Dec. nº 263/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:7CB67E13

LICITAÇÃO AVISO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003-2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a Dispensa de licitação nº. 003/2014, para Prestação de Serviços e Aquisição de Material de Consumo para revisão de 01 (um) Veículo Pesado Escavadeira Hidráulica PC 160L, Veículo este pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infra – Estrutura, assim atendendo assim atendendo as necessidades desta Municipalidade, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza/MT, em 11 de Julho de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles
Código Identificador:48C244A9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado

PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 130/2013

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 245/2014

DATA DA PORTARIA: 03/07/2014

EFEITO RETROATIVO: 30/06/2014

MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: WANDERLEY GOMES BARBOSA JUNIOR

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSONADO

Publicado por:

Marcio Andre Pastore

Código Identificador:26D46C4D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

A Prefeitura De Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que nas publicações dos: *Diário Oficial de Contas Ano 03 nº 415 de 09 de Julho de 2014 página 14*, e no Diário Oficial dos Municípios do dia 10 de Julho de 2014 ANO IX, nº 2011 página 58, onde Ler: “(...)”, com valor Global de R\$ 730.680,00” Ler-se: “(...)”, no valor Global de R\$ 790.680,00”.

Confresa-MT, 11 de Julho de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:11CCE043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO CPL Nº 35/2012

DO OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 30 dias referente ao contrato de locação de veículo tipo caminhonete F1000 aberta.

DO PRAZO: 30 Dias

DATA: 02 de Julho de 2014

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt-Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Bonifácio Magalhães de Oliveira.

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:C965332D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para diversas secretarias do município, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 24/07/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª

a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 11 de julho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:001B58B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assistência técnica em informática, mediante a disponibilização de técnico qualificado para atender in loco, a demanda e equipamentos próprios da Administração Municipal, localizadas nas diversas Secretarias incluindo-se a manutenção de redes, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 24/07/2014 - Horário de Cuiabá – 14:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 11 de julho de 2014.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Código Identificador:5449A215

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PP 021 2014**

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 991002-0/2014 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, dos Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.	
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de até 04 (quatro) escolas com uma área total de 1.009,55 m² cada uma, em módulos com painéis isotérmicos proporcionando um conforto termo acústico, minimizando o consumo excessivo de energia, em regiões de clima quente.
Data da Abertura: 14/07/2014	Horário: 14h30min - Fuso Horário da Capital MT
Informações:	Licitação SUSPENSÃO para análise do edital, em atendimento a Lei 8666/93.
Pregoeiro(a):	Valdir Pereira Silva Pregoeiro(a) Oficial
Diretor:	José Dias de Oliveira Diretor de Compras e Licitações
Secretário:	Francisco Serafim de Barros Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:11A4D014

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2013
QUADRA ESCOLA CARLOS MASSON**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 047/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

CONTRATADA: N S CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Construção de quadra escolar coberta com vestiário na Escola Municipal "Carlos Masson Netto" no município de Curvelândia - MT, de acordo com o Termo de Compromisso PAC204272/2013 MEC/FNDE.

VALOR: R\$ 506.834,51 (quinhentos e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 05/04/2014 à 05/09/2014.

Licitação Tomada de Preço nº 002/2013.

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:9B4E12AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
064/2009 ETA/DAE**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2009**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

CONTRATADA: JF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.956.966/0001-22

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando a construção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Curvelândia - MT, de acordo com o Convênio nº 1581/2007 FUNASA

VALOR: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

Vigência: 01/10/2013 à 12/02/2014.

Licitação Concorrência Pública nº 001/2007.

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:19F1A070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
064/2009 ETA/DAE**

**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2009**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

CONTRATADA: JF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.956.966/0001-22

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando a construção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Curvelândia - MT, de acordo com o Convênio nº 1581/2007 FUNASA

VALOR: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

Vigência: 12/02/2014 à 12/06/2014.

Licitação Concorrência Pública nº 001/2007.

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:407704A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
064/2009 ETA/DAE**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2009**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

CONTRATADA: JF CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.956.966/0001-22

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais, visando a construção e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Curvelândia - MT, de acordo com o Convênio nº 1581/2007 FUNASA

VALOR: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais).

Vigência: 12/06/2014 à 12/10/2014.

Licitação Concorrência Pública nº 001/2007.

Publicado por:

Jose Bernardo dos Santos Filho

Código Identificador:AF8218AF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 221/2014 – ASS: 03/06/2014 – Valor global: R\$ **100.980,00** (cem mil novecentos e oitenta reais). Unidades Orçamentárias: 395 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, 708 – Secretaria de Administração, 589 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Proj. Ativ.: 2.019, 2044, 2.035; Contratado: **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PORTAL CIDADÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT.**

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

DIAMANTINO /MT em 03 de Junho de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:1B07DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 390/2013

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 390/2013 – ASS: 10/07/2014 – Contratado: **WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAR OBRAS DE EXPOSITORES DE ANIMAIS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 0266398-19/2008 – PRODESA/CAIXA.**

A rescisão é regida pelo Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

DIAMANTINO /MT em 10 de Julho de 2014.

VALDINEI TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Luana de Souza Castrão

Código Identificador:0ABD795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 053/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **24/07/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO -**

MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 14 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:FD59351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 047/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 047/2014**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa participou do certame, mesmo após a prorrogação, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 11 de Julho de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:AB733B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 184/2014

CONTRATADA: LUCIANA GONÇALVES VIEIRA - O Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Medica Pediatra**, lotada no **Centro de Saúde**, contratação necessária devido o aumento da população local e também atender demanda referenciada de outros municípios onde foi pactuado esse serviço através do PPI- Programação Pactuada Integrada, por ser este município Referência Regional de Saúde., o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 7.296,50 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade e mais 70% de incentivo ESF. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0999 IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA - 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:D8EC5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 181/2014

CONTRATADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - Objeto: presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Medico**, lotado no E.S.F. **Bom Jesus** e os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2013, não foram suficientes para as necessidades desta secretaria, a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal. A vigência deste contrato tem início em 07/04/2014 e término em 31/12/2014.

O CONTRATADO, receberá o vencimento de R\$ 7.296,50 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade e mais 70% de incentivo ESF. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.050. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: AT.BASICA/SAUDE FAMILIA – 58.042-2 / 624.001-6

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:E4C52280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 189/2014

CONTRATADA: CARINA VALENTIN STAVARENGO -O

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente de Higienização**, em substituição da servidora Rosinilda Pereira da Costa que se encontra afastada de licença – INSS. A vigência deste contrato tem início em 05/05/2014 e término em 31/12/2014.

O CONTRATADO, receberá o vencimento de R\$ 867,10 (Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) mensais, mais 20% de adicional de insalubridade equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com o Centro de Reabilitação – 2.026. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.0999. IV – Fonte do Recurso: SERVIÇOS PROPRIOS 15.809-7.

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:1B7F9659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 188/2014

CONTRATADO: LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS MALIM - O

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Motorista**, lotado no **Posto de Saúde de Deciolândia**, em substituição do servidor contratado José Marcos Alves Barbosa que se encontra afastado de licença médica – INSS. A vigência deste contrato tem início em 25/04/2014 e término em 31/12/2014. **CLÁUSULA QUARTA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO**, receberá o vencimento de R\$ 1.056,11 (Hum Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com mais 20% de insalubridade. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento da Unidade Básica de Saúde - UBS – 2.036. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.0201. IV – Fonte do Recurso: FMS/EC 29 – 7.668-6.

Publicado por:

Maria Carolina da Silva Dias

Código Identificador:3E88932F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 QUE CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ISIDÓRIO RODRIGUES ARAÚJO - VILA ESPORTIVA, PRAÇA OTAVIO RIBEIRO CAMPOS - VILA ITUBERABA, PRAÇA CLODOALDO ALVES DOS SANTOS - DISTRITO DE ENTRE RIOS

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte do licitante e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme e Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Empresa: S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.543.903/0001-32, com o valor global de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para a contratação de contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de revitalização da praça Isidório Rodrigues Araújo - Vila Esportiva, praça Otavio Ribeiro Campos - Vila Ituberaba, praça Clodoaldo Alves dos Santos - Distrito de Entre Rios, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto básico, ambos parte integrante do edital, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, cabendo à mesma, a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar, juntamente com o Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra.

Determina ainda ao departamento de contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 11 de julho de 2014.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:2AC8CB20

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 11 de julho de 2014, O **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2014, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2014**, objetivando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE REFEIÇÕES E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA EQUIPE VOLANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**. Tendo o seguinte resultado: A empresa **SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, vencedora do lote 01 com valor final de R\$ 23.900,00 (vinte e ter mil e novecentos reais), e do lote 02 no valor final de R\$ 1.780,00 (Hum mil setecentos e oitenta reais).

Feliz Natal – MT, 11 de julho de 2014.

MARCOS PAGNO

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:0057F29C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137 - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

PORTARIA 137/2014 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O Exmo. SR. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, a partir de 13 de Junho de 2014 nos termos da Lei 8.666/93 os servidores abaixo.

Presidente: Lilianny Pupim

Secretário: Vanderley de Souza

Membro: Angélica Paula de Oliveira

Membro Suplente: Aldiane Marques Ferreira

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do presidente ou qualquer membro da comissão de Licitação por qualquer motivo, o mesmo será substituído pelo servidor subsequente na ordem do Artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria de nº 08/2014 de 06 de janeiro de 2014.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 13 de Junho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador: 7A05FAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029**

DECRETO Nº 29, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Institui horário especial de funcionamento dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições e, Considerando a necessidade de promover a diminuição de atividades dos órgãos públicos visando à redução de despesas com água, luz, telefone, materiais, etc.;

Considerando que a redução de despesas neste momento é de fundamental importância para o equilíbrio das contas municipais, especialmente em momento que as receitas do Município tem se mostrado insuficiente para fazer frente a todas as suas obrigações financeiras;

Considerando que é dever do gestor público buscar soluções e encontrar caminhos que levem à responsabilidade fiscal.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento dos órgãos municipais que desempenham atividades estritamente administrativas, a partir de 14 de Julho de 2014 será de 06 (seis) horas e será desempenhado no período das 07:00h às 13:00h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados.

Art. 2º. Estão excluídos, do conceito de atividades administrativas, para os fins desse decreto, os serviços de saúde em geral e as atividades escolares desenvolvidas em sala de aula ou que sejam indispensáveis à conclusão do ano letivo ou para planejamento escolar de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário em especial o decreto de nº 024/2014 de 11 de junho de 2014.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 11 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador: E8C488ED

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº002/2014 - INEXIGIBILIDADE Nº005/2014**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2014

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146, - Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2014 que trata da Contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais. Foram credenciados a seguintes empresas: **S.M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS – ME; DOUGLAS DA CUNHA BARROS – ME.**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 11 de Julho de 2014.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Vanessa Resende de Oliveira

Código Identificador: 050656B7

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
002/2014**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014
De 11 de Julho de 2014.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos 002/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 002/2014, conforme relação abaixo:

CARGO: Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
17	ROSILENE ROSA MEIRA OLIVEIRA	8	6º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.
- p) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 002/2014.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 11 de Julho de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Nascimento Faria

Código Identificador:2641DB33

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2014

NILSON FRANCISCO ALESSIO, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 458, de 03 de Junho de 2011, e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para contratação temporária de excepcional interesse público e programas de governo nas vagas do Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido pelos termos desse edital será executado pela empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, contratada na forma da Lei 8.666/1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Fiscalização do Município de Gaúcha do Norte, designada através da Portaria nº 42, de 10 de abril de 2014.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas pela *internet*, no site **www.sydon.com.br**, no período de **14/07/2014 a 30/07/2014**.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme especificado nesse instrumento.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

1.1.1. Data: **17 de Agosto de 2014**.

4.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas serão realizadas às **08h00min**, horário Oficial de Brasília - DF, nas dependências da **Escola Municipal de Educação Básica Bem Me Quer, situada na Rua Minas Gerais, s/n, Centro - Gaúcha do Norte - MT**.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Maiores informações acerca desse Processo poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, situada na Rua Mato Grosso, 943 – Centro, na cidade de Gaúcha do Norte ou pelo telefone (66) 3582 1157, das **07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min**.

5.2. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante decreto.

Gaúcha do Norte - MT, 07 de Julho de 2014.

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

CINTÍÁ RODRIGUES DIAS MAURO

Presidenta da Comissão de Fiscalização

Publicado por:

Karyen Gotardo

Código Identificador:3793184A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 531/2014

PORTARIA Nº. 531/2014 DE 01/07/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Azelinda Motter Nichelle, servidora pública deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1026730797-4, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 31/10/2008.

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – nº 342/204, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT, expedida em 04/06/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. Azelinda Motter Nichelle**, matrícula funcional nº 444, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 5.041 (cinco mil e quarenta e um) dias líquido, correspondente a 13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias aos seguintes órgãos, conforme descrito abaixo:

Período	Órgão	Qtd. Dias
20/02/1989 a 17/12/1996	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MT (Sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	2858
17/02/1997 a 31/12/1997	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MT (Sob o regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	318
Período	Órgão	Qtd. Dias
17/07/1973 a 10/01/1974	LANSUL LANIFICIO SUL RIOGRANDENSE SA (Sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	174
01/04/1974 a 05/05/1975	ARMAZENS GERAIS MEDIANEIRA LTDA (Sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	400
15/05/1975 a 08/09/1976	AGRO MAQUINAS CARELLI LTDA (Sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	479
01/11/1976 a 22/01/1979	CARMASA MAQUINAS AGRICOLAS AS (Sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS)	812

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014
NP 0720/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:BD6F0B38

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 532/2014

PORTARIA Nº. 532/2014 DE 01/07/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Lodi Limberger Ribeiro, servidora pública deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1704201129-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 21/12/2012.,

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. Lodi Limberger Ribeiro**, matrícula funcional nº 192, ocupante do cargo de provimento efetivo de Prof. Lisc. Plena em Ed. Com Hab. Ens. Fundamental Iniciais, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 807 (oitocentos e sete) dias líquido, correspondente e 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias aos seguintes órgãos, conforme descrito abaixo:

Período	Órgão	Dias Líquidos
15/02/1989 a 01/05/1991	PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE	807

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014
NP 0721/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:7D4BBD6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 533/2014

PORTARIA Nº. 533/2014 DE 01/07/2014.

“Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Piedade Pires de Moraes, servidora pública deste município.”

A Prefeita do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1230497907-8, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 27/03/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Na conformidade do artigo 115 da Lei Complementar nº 101/2005, (Estatuto do Servidor), quanto a apuração do tempo de serviço, **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sra. Piedade Pires de Moraes**, matrícula funcional nº 162, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Lic. Plena em Ed. Com Hab. Ens. Fundamental Inicial, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte – MT – PREVIGUAR, correspondente a 1.287 (um mil duzentos e oitenta e sete) dias líquido, correspondente a 03 (três) anos e 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
09/02/1987 a 08/02/1990	MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	1.095
01/09/1990 a 12/12/1990	MAURA A. DE FREITAS SOUSA – COLEGIO – ME	102
01/01/1991 a 31/01/1991	NÃO DECLARADO NA CTC	30
01/03/1991 a 31/03/1991	NÃO DECLARADO NA CTC	30
01/11/2011 a 30/11/2011	NÃO DECLARADO NA CTC	30

Art. 2º - Fica a Coordenadoria de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/07/2014
NP 0722/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:71434626

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 01184/14 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, na rubrica:

06.01.04.122.0026.2045.44.90.93.0000 – Indenizações e Restituições	R\$:	54.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2014
NP 0694/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:736AA28B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1185/14 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.01.12.365.0039.1170.44.90.51.1007 – Reforma e Construção – Manut. da Ed. Infantil	R\$:	78.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2014
NP 0695/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D6ECC951

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 01186/14 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.06.13.392.0033.1184.33.90.39.0124 – Realização Festa Junina 2014	R\$:	43.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de recurso oriundo de Convênio com Secretaria de Estado de Cultura, não previsto no orçamento inicial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2014
NP 0696/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:D9568228

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 01187/14 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na rubrica:

04.06.13.392.0033.1184.33.90.39.0000 – Realização Festa Junina 2014	R\$:	4.300,00
---	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2014
NP 0697/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:68F48C31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1188/2014 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DOMINIAL PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, COMO DOAÇÃO EM PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO MARCOS ANTONIO CAVANIS, ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARCELAMENTO DE DIVIDASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os Imóveis Urbanos, de propriedade do Município, denominados Lotes 03 e 04 da Quadra 46, localizados na Rua Inharé e Avenida Jequitibá, Bairro Centro, medindo 19,26 x 80,00 metros, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Para a Avenida Jequitibá, na distancia de 19,26m; **LADO DIREITO:** Para a Rua das Castanheiras, na distancia de 80,00m; **LADO ESQUERDO:** Para o Lote 02, na distancia de 80,00m; **FUNDOS:** Para a Rua Inharé, na distancia de 19,26m; perfazendo um total de 1.540,80m”; conforme planta baixa e memorial descritivo que, em anexo, fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. Os imóveis descritos ncaput foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças (SMCF), em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) conforme Parecer Técnico nos termos do art. 17, I da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Os imóveis a serem alienados serão utilizados como dação em pagamento parcial na aquisição do Imóvel Rural de propriedade da Associação Marcos AntonioCavanis, registrado na matrícula nº 684 de Registro de Imóveis da Comarca de Guarantã do Norte-MT, com os seguintes limites e confrontações: 01 (um) Lote Rural com construção de alvenaria, medindo 704,00m², localizado no Lote Rural nº 471.

§ 1º - O valor de avaliação mencionado no parágrafo único do art. 1º desta Lei será atualizado desde a elaboração do laudo até a data efetiva alienação referida ncaputdeste artigo, pelo mesmo fator de atualização da dívida proveniente docontrato de compromisso de compra e venda do imóvel a ser amortizado.

§2º - Ovalor do imóvel a ser adquirido junto à Associação Marcos AntonioCavanisé de R\$ 1.250.080,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma:

I - R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) correspondentes aos imóveis citados no artigo 1º desta Lei, em dação de pagamento;
II - Seis parcelas fixas no valor de R\$ 30.560,00 (Trinta mil, quinhentos e sessenta reais), que serão liquidadas no Exercício de 2014, totalizando R\$ 183.360,00 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais);
III - Doze parcelas fixas no valor de R\$ 30.560,00 (Trinta mil, quinhentos e sessenta reais), totalizando R\$ 366.720,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais), que serão liquidadas em exercícios futuros.

§ 3º - O imóvel a ser adquirido será destinado à instalação do Campus Universitário de Guarantã do Norte - MT.

§ 4º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel descrito no art. 2º desta Lei, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art.3º -Fica o Poder Executivo do Município de Guarantã do Norte – MT.,a firmar contrato de parcelamento para pagamentos em até 18 (dezoito) parcelas, a serem pagas nos períodos de julho/dezembro de 2014, de janeiro/dezembro de 2015, face a aquisição do Imóvel descrito no art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único –O Poder Executivo Municipal fica autorizado a inscrever em dívida fundada interna, o valor de R\$ 366.720,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais),proveniente das parcelas remanescentes do exercício de 2015.

Art. 4º -O Poder Executivo Municipal, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anuais e dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 883.360,00 (Oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, destinado a atender à aquisição do imóvel referido no artigo 2º desta Lei, na rubrica:

04.01.04.363.0038.1185.45.90.61 – Aquisição de Imóvel -R\$ 883.360,00

Art. 6º - Para dar cobertura parcialmente o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação no valor R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) oriundo da alienação dos Imóveis citados no art. 1º desta Lei.

Art. 7º - Para dar complementação a cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 183.360,00 (Cento e oitenta e três mil e trezentos e sessenta reais), autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipale Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 30/06/2014
NP 0707/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:AB833924

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0224/14 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I e II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2011, QUE REFORMULOU O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica suprimida do Anexo I, da Lei Complementar nº 194/2011, de 28 de Novembro de 2011, a denominação 1(um) e 2 (dois) do cargo de Assistente Social, que passa a denominar-se apenas Assistente Social, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º- A jornada de trabalho atribuída ao cargo de Assistente Social é de trinta (30) horas semanais, em consonância com a Lei Complementar 170/2010, de 09 de novembro de 2010.

§ 2º- Os valores do cargo de Assistente Social são os constantes da Tabela do Anexo I desta lei, ficando suprimida a expressão “Assistente Social 30 horas” da segunda tabela e toda a quinta tabela de valores constantes do Anexo II da Lei Complementar 194/2011, de 28 de novembro de 2011.

§ 3º- Nos valores constantes do Anexo I desta lei, estão incluídos os acréscimos decorrentes de adicionais legalmente incorporáveis, a que fazem jus até a data da entrada em vigor desta lei.

§ 4º - Permanecem inalteradas a descrição sintética e as atribuições típicas do cargo de Assistente Social, previstas no item 2.2, inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 114/2006, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de cargos efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, regulamenta as atribuições dos cargos e dá outras providências.

ARTIGO 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2014

NP 0698/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

ANEXO I					
LEI COMPLEMENTAR Nº 0224/14					
DE 26 de junho de 2014.					
ASSISTENTE SOCIAL					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Cursos Cap. Profissional	Especializações Cursos	300 h Cursos Inint.	
	Completo	280 h	Cap. Profiss. 360h	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.622,94	2.885,23	3.016,38	3.147,52	3.278,67
2	2.727,86	3.000,64	3.137,04	3.273,42	3.409,82
3	2.782,41	3.060,66	3.199,77	3.338,90	3.478,02
4	2.838,06	3.121,86	3.263,77	3.405,67	3.547,58
5	2.894,82	3.174,75	3.329,04	3.473,79	3.618,53
6	2.952,71	3.247,99	3.395,62	3.543,27	3.690,89
7	3.011,77	3.312,94	3.463,54	3.614,12	3.764,72
8	3.072,00	3.379,21	3.532,80	3.686,42	3.840,01
9	3.133,45	3.446,80	3.603,46	3.760,14	3.916,81
10	3.196,12	3.515,72	3.675,53	3.835,34	3.995,14
11	3.260,04	3.586,04	3.749,04	3.912,04	4.075,05
12	3.325,24	3.657,77	3.824,02	3.990,28	4.156,54
13	3.391,75	3.730,92	3.900,50	4.070,09	4.239,67
14	3.459,58	3.805,53	3.978,52	4.151,49	4.324,48
15	3.528,77	3.881,65	4.058,08	4.234,52	4.410,96
16	3.599,35	3.959,28	4.139,25	4.319,22	4.499,18
17	3.671,34	4.038,46	4.222,03	4.405,60	4.589,17
18	3.744,76	4.119,23	4.306,47	4.493,71	4.680,95
19	3.819,66	4.201,62	4.392,61	4.583,58	4.774,58
20	3.896,05	4.285,65	4.480,45	4.675,26	4.870,07
21	3.973,97	4.371,37	4.570,07	4.768,77	4.967,47
22	4.053,45	4.458,79	4.661,47	4.864,14	5.066,80
23	4.134,52	4.547,98	4.754,70	4.961,42	5.168,14
24	4.217,21	4.638,93	4.849,79	5.060,65	5.271,51
25	4.301,55	4.731,70	4.946,78	5.161,87	5.376,94
26	4.387,58	4.826,34	5.045,72	5.265,10	5.484,48
27	4.475,33	4.922,88	5.146,63	5.370,40	5.594,17
28	4.564,84	5.021,32	5.249,57	5.477,81	5.706,05
29	4.656,14	5.121,75	5.354,56	5.587,37	5.820,17
30	4.749,26	5.224,18	5.461,66	5.699,12	5.936,57
31	4.844,24	5.328,66	5.570,88	5.813,10	6.055,31
32	4.941,13	5.435,24	5.682,30	5.929,36	6.176,41
33	5.040,43	5.543,95	5.795,94	6.047,95	6.299,94
34	5.140,76	5.654,84	5.911,87	6.168,90	6.425,94
35	5.243,57	6.030,10	6.030,10	6.292,28	6.554,45

Publicado por:
Marlu Machado do Couto
Código Identificador:2491815F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1310/2014

De 03 de junho de 2014

“Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de Técnico em Radiologia para Secretaria de Saúde, mediante processo seletivo simplificado, em razão de não terem aprovados no último concurso público em vigor, e por se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal e dá outras providências”.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com as regras gerais de direito público, a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos exceto Educação do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e supedâneo no art. 81, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Guiratinga - MT, a contratação de servidores públicos, mediante processo seletivo simplificado para suprimentos de vagas temporárias de, em razão de não haverem aprovados e classificados no último concurso público vigente realizado por esse município, por se tratarem de serviços essenciais de interesse público municipal, sendo:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 01 (uma) vaga + cadastro de reserva

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, nos casos e circunstâncias em que se efetivar, será para suprir a necessidade de incremento temporário de recursos humanos na nas secretarias de Saúde, e atende ao interesse eminentemente público, e há premente necessidade de se impedir a solução de continuidade dos serviços públicos.

§ 2º - As contratações serão celebradas para suprimento das vagas temporárias existentes em decorrência de vacância dos cargos específicos

Artigo 2º - A forma de remuneração e carga horária dos profissionais estão estabelecidas na Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010, que dispõe do Plano de Cargos Carreiras e Salários, do município de Guiratinga, bem como as suas alterações.

§ 1º A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto na lei de regência da Lei Complementar 049/2010 e 051/2011 e respeitados os princípios gerais de direito público.

§ 2º A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços será de 01 (um) ano a contar da data de contratação, podendo ser prorrogando por igual período.

Artigo 3º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I** - pelo término do prazo contratual;
- II** - por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Artigo 4º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para os fins e efeitos de aposentaria, da forma e nos casos em que dispuser a lei federal que regulamenta o Regime Geral de Previdência Social ao qual os contratados por esta lei ficam submetidos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2014, suplementadas se necessário.

Parágrafo único- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações e suplementações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do **PPA/2014/2017** e na Lei Municipal que trata da LDO/2014 e na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga/MT, aos 03 de junho de 2014

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:C3374292

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 087/2014

De 11 de julho de 2014

“**HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, por de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a partir do dia 12 de julho de 2014 a servidora - Senhora **JESSICA LIMA BEZERRA**, portadora do CPF **017.095.971-60**, do cargo de Odontóloga do PSF III, na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi nomeada através da Portaria nº 061/2.013, de 20/02/2013.

Artigo 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 061/2013, datada de 20 de fevereiro de 2013.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de julho de 2014.

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:410F2178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2014

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação/Pregão, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas **objetivando a contratação de serviços clínicos especializados em reabilitação de dependentes químicos para tratamento de 01 (um) paciente durante o período de 05 (cinco) meses, dia 24 de julho de 2014 às 09h:30min.**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico “www.guiratinga.mt.gov.br”. É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possam comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Pregoeiro não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitacaogga@hotmail.com.

Guiratinga - MT, 14 de julho de 2014.

NIVALDO ALMEIDA QUEIRÓZ
Pregoeiro Oficial

ELEUSA FERREIRA SOUZA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marcus Vinicius Silva Dias
Código Identificador:E58D555C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2014 COMISSÃO DO ITR

PORTARIA Nº 006/2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO ANUAL DO VALOR DO HECTARES DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de INDIAVAÍ - MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de apuração anual do valor do hectare para fins do Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR), no âmbito deste Município conforme determina a Lei 9.393 de Dezembro de 1996 e demais Legislações Vigentes, como segue:

Presidente: Clóvis Dutra da Silva – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Secretário: Gean Carlos Pereira – Fiscal de Tributos Municipais

Membro: Waldemir Aparecido Szubris – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Membro: Gilberto de Souza Brauno – Engenheiro Agrônomo

Membro: Wilson Junior Ferreira Miranda - Vereador

Membro: Ilson Gomes Barros – Representante Associação Rural

Artigo 2º. Caberá a esta comissão o levantamento para a apuração anual do valor do hectare para fins de atualização do Valor da Terra Nua Tributável (VTNT) para a atualização da tabela Imposto Sobre Propriedade Rural (ITR).

§ 1º Os membros desta comissão terão mandato de (04) quatro anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 2º - Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como relevante serviço prestado ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada,
Publicada,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, INDIAVAÍ MT, em 11 de Julho de 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:8071F1AC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2014

O Sr. **Nélvio Tocolini**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Recesso pelo Poder Legislativo no período de **15 de julho de 2014 a 01 de agosto de 2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 11 de julho de 2014.

NÉLVIO TOCOLINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:CFC6854C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 146/2014, DE 11 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Tainá Ortiz de Jesus, do cargo em comissão de Supervisor de Área da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Tainá Ortiz de Jesus**, do cargo em Comissão de **Supervisor de Área**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 204/2013 de 08 de Abril de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 204/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 11 de Julho de 2014.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:3AD18EDA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 147/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de acordo com o **pedido**,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Serviço Público Municipal, **a pedido**, a Senhora Lurdes Provensi, matrícula nº. 937, nomeada através da Portaria nº. 160/2013 para o Cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, com o pagamento das verbas rescisórias previstas na legislação vigente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 11 de julho de 2014.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:92780D9B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014
– PROCESSO Nº 036/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei nº 8.666/93 torna público que o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2014** que tem como objeto “**contratação de empresa para Execução de Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica Urbana no prolongamento da Avenida Perimetral José Geraldo Riva, no trecho compreendido entre a Rua Passo Fundo e Avenida Mato Grosso, e Avenida Mato Grosso, no trecho compreendido entre a Avenida Perimetral José Geraldo Riva e Avenida Rio Grande do Sul, num total de 8.500 (oito mil e quinhentos) m², com fornecimento de material e serviços, na Sede do Município de Itanhanga / MT**”, foi **SUSPENSO** para análise dos documentos de habilitação. No dia **18 de Julho de 2014** será retomada a sessão. Os interessados poderão obter maiores informações no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga-MT, 11 de Julho de 2014.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:79CCDA75

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato: nº 058/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a construção e implantação de Indústria de Beneficiamento de Castanha do Brasil, de interesse da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 10/07/2014 **Vigência:** 10 de julho de 2014 á 10 de janeiro de 2015

Valor: R\$ 257.991,67 (duzentos cinquenta sete mil, novecentos noventa um reais, sessenta sete centavos).

MARIA CONCEIÇÃO SANTOS

Fiscal de Contratos

Portaria 5B/2011

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:1714A073

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01, CARTA-
CONVITE Nº 01/2014**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **CARTA-CONVITE**, ao **Menor preço**, tendo por objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos da Lei 8.666/93, a realizar-se no **dia 22 de Julho de 2014 – 15:00 h –MT**, na sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Câmara Municipal, à Rua Jurucê, n.º 1.301, centro de segunda-feira à sexta-feira das 12:00 as 18:00 mediante solicitação por escrito, bem como estará disponível no site www.camarajaciara.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3461-7350/7368,

Jaciara-MT, 11 de Julho de 2014.

Comissão Permanente de Licitação – CPL 2014.

Publicado por:

Menah Remberg

Código Identificador:6DBCE9D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 036/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 036/2014 foram vencedoras as empresas, **AAGUA COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICOS LTDA** ao valor global de R\$ 173.408,15 (cento setenta três mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos), **HG COMERCIO DE MATERIAS HIDRAULICOS LTDA** ao valor global de R\$ 59.627,35 (cinquenta e nove mil seiscentos e vinte sete reais e trinta cinco centavos) e **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** ao valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 11 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:0E1756D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 037/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 037/2014 foi vencedora a empresa, **LAURENTINO NISER CORREIA & CIA LTDA** ao valor global de R\$ 115.132,50 (cento e quinze mil cento trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 11 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:D8D46B40**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para prestação de hora/serviço Execução de serviços de Sistema Elétrico, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota do Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **29 de julho de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 11 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:141C127E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para eventual aquisição de hidrômetros unijato residencial, aferido e lacrado dentro das normas adotadas pelo INMETRO em atendimento ao Departamento de Água e Esgoto - DAE”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de julho de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 11 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:0352FC62**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de julho de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 11 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:0E177F67**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preços para eventual aquisição de Camisetas para Uniformes dos servidores municipais em atendimento à todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **31 de julho de 2014 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 11 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:E07C5C47**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de preço para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de licenças para locação e uso software em sistema web que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do Índice de Participação (IPM-ICMS) integrado ao sistema de gestão, bem como fornecimento de serviços técnicos e especializados de assessoria e Consultoria em atendimento ao Município de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **31 de julho de 2014 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 11 de julho de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Aparecida da Silva

Código Identificador:46BE2783**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE					Exercício: 2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.000.000,00	3.000.000,00	546.271,18	1.751.416,92	712.167,09

RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	546.271,18	1.777.876,83	1.025.665,86
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	1.590.000,00	267.133,65	633.549,01	723.371,38
Pessoal Civil	1.590.000,00	1.590.000,00	267.133,65	633.549,01	723.371,38
Ativo	1.575.000,00	1.575.000,00	265.515,15	629.992,99	720.177,63
Inativo	15.000,00	15.000,00	1.618,50	3.556,02	3.193,75
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	268.770,10	698.436,43	224.661,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	268.770,10	698.436,43	224.661,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	10.367,43	445.891,39	77.633,44
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	10.367,43	445.891,39	77.633,44
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-26.459,91	313.498,77
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.020.000,00	2.020.000,00	355.729,93	911.820,75	910.887,53
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	5.020.000,00	5.020.000,00	902.001,11	2.663.237,67	1.623.054,62
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.477.500,00	4.477.500,00	541.515,35	1.419.181,88	1.291.452,44
ADMINISTRAÇÃO	435.000,00	435.000,00	42.064,00	125.227,88	111.503,90
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	40.824,00	123.987,88	109.553,90
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	1.240,00	1.240,00	1.950,00
PREVIDÊNCIA	4.042.500,00	4.042.500,00	499.451,35	1.293.954,00	1.179.948,54
Pessoal Civil	3.877.800,00	3.877.800,00	499.212,71	1.288.465,48	1.171.042,34
Aposentadorias	2.540.000,00	2.540.000,00	351.370,31	899.686,01	803.288,03
Pensões	450.000,00	450.000,00	72.373,08	179.285,81	134.457,35
Outros Benefícios Previdenciários	887.800,00	887.800,00	75.469,32	209.493,66	233.296,96
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	164.700,00	164.700,00	238,64	5.488,52	8.906,20
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	164.700,00	164.700,00	238,64	5.488,52	8.906,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	4.477.500,00	4.477.500,00	541.515,35	1.419.181,88	1.291.452,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	542.500,00	542.500,00	360.485,76	1.244.055,79	331.602,18
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Reserva					
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					Previsão Orçamentária
VALOR					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			BIMESTRE ANTERIOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			-29,50	2014	2013
Caixa				0,00	46.142,09
Bancos Conta Movimento			12.935.616,12	13.287.209,06	12.065.548,27
Investimentos			0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.020.000,00	2.020.000,00	355.729,93	911.820,75	910.887,53
Receita de Contribuições	1.900.000,00	1.900.000,00	345.521,83	875.841,29	870.064,78
Patronal	890.000,00	890.000,00	144.473,17	365.061,61	397.957,04
Pessoal Civil	790.000,00	790.000,00	138.988,97	351.861,96	387.797,26
Ativo	790.000,00	790.000,00	138.988,97	351.861,96	387.797,26
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	100.000,00	100.000,00	5.484,20	13.199,65	10.159,78
Ativo	100.000,00	100.000,00	5.484,20	13.199,65	10.159,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	880.000,00	880.000,00	181.942,22	453.460,36	414.788,42
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	130.000,00	130.000,00	19.106,44	57.319,32	57.319,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	10.208,10	35.979,46	40.822,75
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =	2.020.000,00	2.020.000,00	355.729,93	911.820,75	910.887,53
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:1D6B7BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE			Exercício: 2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2014 / BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013	Em Bimestre Anterior	Em 3.º Bimestre/2014
	(a)	(b)	(c)

DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	12.015.024,12	12.889.664,73	13.241.219,37
Disponibilidade de Caixa bruta	12.015.024,12	12.889.664,73	13.241.219,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-12.015.024,12	-12.889.664,73	-13.241.219,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-12.015.024,12	-12.889.664,73	-13.241.219,37
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		-351.554,64	-1.226.195,25
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 3.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	12.015.024,12	13.241.096,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.015.024,12	13.241.096,47	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-12.015.024,12	-13.241.096,47	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-12.015.024,12	-13.241.096,47	0,00

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:B507FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE				Exercício: 2014	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO A JUNHO					
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)					
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS		1.750.000,00	277.501,08	1.079.440,40	801.004,82
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receitas Tributárias		0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		1.600.000,00	267.133,65	633.549,01	723.371,38
Receitas Previdenciárias		1.600.000,00	267.133,65	633.549,01	723.371,38
Outras Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		1.250.000,00	268.770,10	698.436,43	224.661,04
(-) Aplicações Financeiras		1.250.000,00	268.770,10	698.436,43	224.661,04
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
LC 61/89		0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96		0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
FPM		0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS		0,00	0,00	0,00	0,00
IPVA		0,00	0,00	0,00	0,00
ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		150.000,00	10.367,43	445.891,39	77.633,44
Dívida Ativa		5.000,00	402,24	416.211,18	1.206,72
Diversas Receitas Correntes		145.000,00	9.965,19	29.680,21	76.426,72

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.750.000,00	277.501,08	1.079.440,40	801.004,82
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o bimestre/2014	Até o bimestre/2013
DESPESAS CORRENTES (VII)	4.488.000,00	549.206,47	1.440.184,48	1.303.664,88
Pessoal e Encargos Sociais	4.279.800,00	529.230,46	1.380.982,94	1.261.076,05
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.200,00	19.976,01	59.201,54	42.588,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	4.488.000,00	549.206,47	1.440.184,48	1.303.664,88
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	35.000,00	1.240,00	1.240,00	1.950,00
Investimentos	35.000,00	1.240,00	1.240,00	1.950,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	35.000,00	1.240,00	1.240,00	1.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	497.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	5.020.000,00	550.446,47	1.441.424,48	1.305.614,88
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.270.000,00	272.945,39	-361.984,08	504.610,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
Fonte:				

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:3FF53A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE		Exercício: 2014	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Balanco Orçamentário			
Janeiro à Junho de 2014 / 3º Bimestre			
Balanco Orçamentário		No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS		
2	Previsão Inicial	5.020.000,00	5.020.000,00
3	Previsão Atualizada	5.020.000,00	5.020.000,00
4	Receitas Realizadas	902.001,11	2.663.237,67
5	Déficit Orçamentário	0,00	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00
7	DESPESAS		
8	Dotação Inicial	5.020.000,00	5.020.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00	0,00
10	Dotação Atualizada	5.020.000,00	5.020.000,00
11	Despesas Empenhadas	25.611,39	2.096.116,47
12	Despesas Liquidadas	550.446,47	1.441.424,48
13	Superávit Orçamentário	0,00	0,00
Despesas por Função / Subfunção		No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	25.611,39	2.096.116,47
15	Despesas Liquidadas	550.446,47	1.441.424,48
Receita Corrente Líquida - RCL			Até o Bimestre

16	Receita Corrente Líquida				0,00
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência				No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social			0,00	0,00
18	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			0,00	0,00
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	0,00
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			0,00	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores			1.443.516,46	4.082.419,55
22	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			902.001,11	2.663.237,67
23	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			541.515,35	1.419.181,88
24	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			360.485,76	1.244.055,79
Resultado Nominal e Primário			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
25	Resultado Nominal		-351.554,64	-13.241.219,3	37,66
26	Resultado Primário		272.945,39	-361.984,078	-1,33
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
27	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
34	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE		0,00	25,00	0,00
35	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	10,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	10,00	0,00
37	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
39	Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
40	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
48	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
49	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
50	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
51	Total das Despesas/RCL				0,00

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:C92AE1BF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2014

PORTARIA Nº. 015 DE 01 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO REGULAMENTAR DE FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIENE MANSANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o dispositivo no **Art. 3º e § 2º da Resolução 31/2013**, 18 de dezembro de 2013 da Câmara Municipal de Jauru.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, como Ouvidor da Câmara Municipal de Jauru, no período compreendendo 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, o Servidor **GILMAR ALVES FERREIRA**, Matrícula 27-1, enquanto perdurar as férias regulamentares da Servidora LUCIENE MANSANO, matricula de nº 32-1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência em Jauru-MT, 01 de Julho de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:8C72F70F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 06/2014

Referente a **Carta Convite Nº 006/2014, Objeto- Seleção de Empresa Especializada em Serviços de Gráfica**, termo de referencia deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o processo licitatório modalidade **Carta Convite nº 006/2014**, tendo como vencedora a empresa: S. J. ARTS GRAFICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 37.485.869/0001-83, situada na Av. Luiz Barbosa ,nº 843,Bairro Centro,São Jose dos Quatro Marcos-MT,representada pelo seu sócio proprietário Sr. Gilberto Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº.055.434 SSP/MT do CPF nº 111.505.721-91,residente e domiciliado à Rua Antonio Tavares, Centro ,São Jose os Quatro Marcos-MT,e por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos10 dias do mês de Julho de 2014

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:9DA733EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE 06/2014

A Comissão Permanente de Licitação “ADJUDICA” a Empresa: **S. J. ARTS GRAFICA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.485.869/00001-83, estabelecida na Av. Luiz Barbosa ,nº 843,Bairro Centro,São Jose dos Quatro Marcos-MT, representada neste ato por seu Sócio Proprietário o Sr. Gilberto Pereira da Silva,

portador da Cédula de Identidade RG nº.055.434 SSP/MT do CPF nº 111.505.721-91, residente e domiciliado à Rua Antonio Tavares, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite Nº. **006/2014**, no valor de **R\$14.160,00 (catorze mil cento e sessenta reais)**, para contratação de empresa para o fornecimento de internet nas Escolas e PSF em áreas rurais, do Município de Jauru.

JAURO 10 DE JULHO 2014

DEBLAIR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador: ABADF002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO PREGAO N. 76/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 76/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 76/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 11/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais**, sagraram-se vencedoras as empresas: **OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.429.956/0001-99, localizada à Rua Avenida Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, Cep: 78.320-000, no município de Juína/MT, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 05; 06; 07; 10; 11; 12; 15; e 16 com valor global de R\$ 21.568,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e oito reais), e a empresa: **CASA DO COMPUTADOR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.199.390/0001-24, localizada à Praça dos Colonizadores n. 126-N, Bairro Centro, Cep: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens: 03; 04; 08; 09; 13; 14 e 17, com valor global de R\$ 15.102,00 (quinze mil e cento e dois reais)

Juara-MT, 11 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador: CE2ADA17

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO PREGAO N. 83/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 83/2014 – SRP
TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 83/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 24/07/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E MOLAS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT,

na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 11 de julho de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador: B2A45E8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREVI-JUÍNA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 290/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria de Fátima Jacomel Denegate, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Denegate Filho.”

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela E.C nº 41/2003, combinado com Art. 28, inciso I da Lei nº 830/2005, que rege o fundo Municipal de Previdência Social de Juína - PREVI-JUÍNA e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor **inativo** Sr. **Antônio Denegate Filho**, portador do RG nº. 4.458.653 – SSP/SP e do CPF nº. 364.753.198-72, lotado no Fundo Municipal de Previdência de Juína - PREVI-JUÍNA, aposentado por invalidez com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, no cargo de Motorista I, classe “A”, nível 08, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sra. **Maria de Fátima Jacomel Denegate**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 11288471 - SSP/SP e do CPF nº. 551.124.981-53, residente e domiciliada no Município de Juína, cônjuge do “*de cujus*”, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA**, nº. **2014.07.00050P**, a partir de **01/07/2014**, data de requerimento do benefício, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **01 de julho de 2014**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se
publique-se
cumpra-se.

Juína/MT, 09 de julho de 2014.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador: 05688CAF

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA 291/2014**

Aderindo a Comissão de Pregão designada pela Prefeitura Municipal de Juína/MT, através da portaria n.º 4.469/2014, utilizamos dos servidores que constituem a Comissão do Pregão, no Exercício de 2014, para comporem a Comissão do pregão do PREVI-JUÍNA no Exercício de 2014, e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Aderir a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Juína/MT, instituída pela Portaria 4.469-2014 - Exercício 2014, para comporem a **Comissão de Pregão do PREVI-JUÍNA**, Fundo municipal de Previdência Social de Juína/MT para o Exercício Financeiro de **2014**, no período de **16/05/2014** a **31/12/2014**.

Art. 2.º Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º **3.134/2014**.

Juína-MT, **10 de Julho** de **2014**.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Publicado por:
Luciene Pereira Sotero
Código Identificador:5E12CCA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 341/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA
CONTRATO N.º: 341/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, CONTRATO TEMPORÁRIO DEVIDO NÃO HAVER APROVADOS DO CONCURSO PARA CONVOCAÇÃO.

DATA: 01/04/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 7.183,48

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2C2F004F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 360/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): BERNADETA APARECIDA DE PAULA FELIZARDO

CONTRATO N.º: 360/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LUZINETE OLIVEIRA DO AMARAL (NA COORDENAÇÃO DA ESCOLA RURAL EUCLIDES DA CUNHA).

DATA: 02/06/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 7.178,23

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EC02E5D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 363/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): FRANCIELE PEREIRA BRAGA

CONTRATO N.º: 363/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ROSANGELA APARECIDA R. SOUZA (DIREÇÃO).

DATA: 18/06/2014 **VIGÊNCIA:** 19/12/2014 **VALOR:** R\$ 11.579,95

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:03B65C26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 359/2014**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
CONTRATADO (A): DENECI COSTA TOMACHESKI

CONTRATO N.º: 359/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUTORIZADO PELO PROCESSO SELETIVO 01/2014, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS DE (LICENÇA MATERNIDADE).

DATA: 26/05/2014 **VIGÊNCIA:** 11/10/2014 **VALOR:** R\$ 5.715,32

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CC91BE11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 01/2011.**

CONTRATO: 01/2011

TERMO ADITIVO N.º: 005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 31.324,58.

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:18A2CF51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 05/2010.**

CONTRATO: 05/2010

TERMO ADITIVO N.º: 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): NILZA NOBRE E SILVA

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 31.324,58

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CF24D178

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 15/2010.**

CONTRATO: 15/2010

TERMO ADITIVO N.º: 006/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): ROSINEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/06/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 31.324,58

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:333B006A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 26/2010.

CONTRATO: 26/2010

TERMO ADITIVO Nº: 009/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): MARIA DO CARMO ANDRADE

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 4.573,56

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:324520D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 32/2010.

CONTRATO: 32/2010

TERMO ADITIVO Nº: 008/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): LUZIA FERREIRA

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1A321DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 61/2010.

CONTRATO: 061/2010

TERMO ADITIVO Nº: 08/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): LUZIA MARIA NEPONUCENO

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F3F88566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 71/2010.

CONTRATO: 071/2010

TERMO ADITIVO Nº: 08/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): SONIA BENEDITA INACIO BELONI

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:02399D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 94/2010.

CONTRATO: 094/2010

TERMO ADITIVO Nº: 08/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): LUCIANE PEDROSO DA SILVA

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4792F236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 109/2010.

CONTRATO: 109/2010

TERMO ADITIVO Nº: 09/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): BERNADETE BRACHTVOGEL

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:74AD1FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 201/2011.

CONTRATO: 201/2011

TERMO ADITIVO Nº: 05/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): ANA DE FATIMA FIRMINO MONTEIRO

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 4.573,56

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:581B7AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 211/2013.

CONTRATO: 211/2013

TERMO ADITIVO Nº: 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): ANGELICA DAS DORES DE LIMA

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CE730B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 212/2013.

CONTRATO: 212/2013

TERMO ADITIVO Nº: 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CONTRATADO (A): DEBORAH CHRYSTINE DE SOUZA

OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2014 – **VALOR:** R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:44245531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 214/2013.

CONTRATO: 214/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E061E375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 215/2013.

CONTRATO: 215/2013
TERMO ADITIVO Nº: 215/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): DORALICE ALVES DOS SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:595C17A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 216/2013.

CONTRATO: 216/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): JOCIANE MARCELINO TEIXEIRA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:43BD511D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 217/2013.

CONTRATO: 217/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): ADACIR FERREIRA CONTINI
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:AEC672F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 218/2013.

CONTRATO: 218/2013

TERMO ADITIVO Nº: 02/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): REGIANE APARECIDA SANTANA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D34F39CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 219/2013.

CONTRATO: 219/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): JESSIKA CAMILA DA CRUZ
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A913B42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 220/2013.

CONTRATO: 220/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5222DE24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 213/2013.

CONTRATO: 213/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): MARIA LUCIA DA SILVA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:62F1D69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 221/2013.

CONTRATO: 221/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): KELLY DA NOBREGA GOMES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:90157012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 222/2013.**

CONTRATO: 222/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B2876B78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 223/2013.**

CONTRATO: 223/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): VANILZA PEREIRA DE SOUZA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:06960102

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 224/2013.**

CONTRATO: 224/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): ROSANA RODRIGUES DE SANTANA
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FCCE4526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 226/2013.**

CONTRATO: 226/2013
TERMO ADITIVO Nº: 02/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): NELI GONÇALVES DE ABREU
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:F02746FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 278/2010.**

CONTRATO: 278/2010
TERMO ADITIVO Nº: 09/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): ZULMIRA CARDOSO
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.

DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 6.293,96

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:16EA3FF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 366/2010.**

CONTRATO: 266/2010
TERMO ADITIVO Nº: 06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): LEANDRO ANDRADE
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 31.324,58

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:A4C17D33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 367/2010.**

CONTRATO: 367/2010
TERMO ADITIVO Nº: 06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): WALDINEY CANI SANTOS
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 31.324,58

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:FB1AF9DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 370/2010.**

CONTRATO: 370/2010
TERMO ADITIVO Nº: 06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): GISELE GONÇALVES
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 31.324,58

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E9E00C45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 371/2010.**

CONTRATO: 371/2010
TERMO ADITIVO Nº: 06/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
CONTRATADO (A): MARCIANE APARECIDA SIMILLI
OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.
DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 31.324,58

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CDCFA458

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 373/2010.**

CONTRATO: 373/2010**TERMO ADITIVO Nº: 06/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****CONTRATADO (A): SELMA MAYUMI ONIZUKA****OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.****DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 31.324,58****Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:07AC54D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 601/2010.**

CONTRATO: 601/2010**TERMO ADITIVO Nº: 06/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****CONTRATADO (A): DEISE FRANCIELI FEREREIRO****OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.****DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 31.324,58****Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:EE5146CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 640/2010.**

CONTRATO: 640/2010**TERMO ADITIVO Nº: 06/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****CONTRATADO (A): ROSANGELA GOMES DA SILVA****OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.****DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 4.573,56****Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:BCADEEFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PESSOAL N.º 656/2010.**

CONTRATO: 656/2010**TERMO ADITIVO Nº: 06/2014****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****CONTRATADO (A): GISELE DE OLIVEIRA FONZAR****OBJETO: TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRINCIPAL POR MAIS 184 DIAS.****DATA: 01/07/2014 – VIGÊNCIA: 31/12/2014 – VALOR: R\$ 31.324,58****Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9AA2AB0C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO Nº. 09/2014 – REFERENTE AO
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006 /2014**

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA/MT e a empresa DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA ME**Alteração:** Acrescenta no Pregão de Registro de Preços nº. 006, de 09/04/2014 o seguinte serviço: Construção de 1.528 (um mil e quinhentos e vinte e oito) metros de meio fio e sarjeta no valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) o metro.

Valor: R\$ 21.392,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais).

Data da Assinatura: 11 de Julho de 2014.**Foro:** Comarca de Cotriguaçu – MT

Juruena/MT, 11 de Julho de 2014.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:0C76BD0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 145/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CRISTIANE SOARES DOS SANTOS.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CRISTIANE SOARES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de JULHO de 2014 e término em 03 de SETEMBRO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02549R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:

Roberta Oliveira da Silva

Código Identificador:1BC76F70

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 146/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VERA APARECIDA DA CUNHA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VERA APARECIDA DA CUNHA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **15 de JULHO de 2014 e término em 25 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02556R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **15/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:6072C689

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 147/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CLAUDIA REGINA ENGELMANN.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CLAUDIA REGINA ENGELMANN**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de JULHO de 2014 e término em 22 de JULHO de 2014**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.02614P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/07/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:3E612489

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA N.º 148/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVA.”

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **CÂMARA MUNICIPAL**, com vencimentos integrais, a partir de **20 de JUNHO de 2014 e término em 04 de JANEIRO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2014.05.00209R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **20/06/2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,
cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 11/07/2014.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do PREVILUCAS

Publicado por:
Roberta Oliveira da Silva
Código Identificador:25D31FCA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGÊNERES - JULHO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 051/2014

CONTRATADO: DÂNICA TERMOINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

DATA: 10/07/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 08/09/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9A29BDCB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGÊNERES - JULHO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 050/2014

CONTRATADO: AÇOLUCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA: 10/07/2014

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 08/09/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:34902337

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGÊNERES - JULHO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 028/2014

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA.

DATA: 07/07/2014

MOTIVO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
VALOR ADITIVADO: 11,33%

ELISEU SÁVIO DINIZ
Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:80BE9C42

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGÊNERES - JULHO/2014**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 198/2014
 CONTRATADO: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME
 DATA: 07/07/2014
 MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
 VALOR ADITIVADO: 38.000,00 (TRINTAS E OITO MIL REAIS)
 Nº NE/ANO: 0941800/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
 Código Identificador: 37F75992

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 145/2014
 CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES ME
 DATA: 02/07/2014
 MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR
 VALOR ADITIVADO: 18.496,50 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 Nº NE/ANO: 09352/2014, 09462/2014, 09463/2014

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
 Código Identificador: ECF3D924

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 062/2014
 CONTRATADO: E. M. A. ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA
 DATA: 11/07/2014
 MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 VIGENCIA: 13/03/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
 Código Identificador: 16198E44

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO E CONGENERES - JULHO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 055/2014
 CONTRATADO: AÇOMETAL INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS TERMO-ACUSTICOS LTDA.
 DATA: 11/07/2014
 MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 VIGENCIA: 15/07/2015

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
 Código Identificador: 4FCACBE2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em operação de sistema de abastecimento de água e esgoto, serviço com fornecimento de equipamento em regime de comodato, para gerenciar e controlar os processos que envolvem a operacionalização dos Serviços de abastecimento de água e coleta esgoto do SAAE Lucas do Rio Verde-MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas do dia 24/07/2014 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08:00 horas.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 24/07/2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, 11 de Julho de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
 Pregoeira.

Publicado por:
 Sonia Alves Duarte Bueno
 Código Identificador: 668C2D32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 67/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 842/2013, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 379.670,51 (Trezentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.350,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R\$ 1.300,00
Sub-Total:	R\$ 2.650,00
03.001-Gabinete da Secretaria	
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 6.000,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 2.225,00
Sub-Total:	R\$ 8.225,00
04.001-Gabinete da Secretaria	
04.001.20.605.0007.1052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.100,00
Sub-Total:	R\$ 3.100,00
05.001-Gabinete da Secretaria	
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 61.000,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 34.000,00
Sub-Total:	R\$ 95.000,00
06.001-Gabinete da Secretaria	
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 4.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude	
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 350,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 40.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 31.645,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	R\$ 6.500,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 12.500,00
06.002.10.302.0013.1093.3.3.7.1.70.00.00.00 Rateio a Consorcios Publicos	R\$ 16.000,00
06.002.10.301.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 8.300,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 15.000,00
Sub-Total:	R\$ 150.295,00
07.001-Gabinete da Secretaria	
07.001.12.361.0017.1153.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.914,11
Sub-Total:	R\$ 3.914,11
07.002-Fundeb	
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	R\$ 10.400,00
07.002.12.365.0018.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R\$ 5.970,00
07.002.12.361.0018.2050.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 18.500,00
Sub-Total:	R\$ 35.170,00
08.001-Gabinete da Secretaria	
08.001.08.243.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 200,00
Sub-Total:	R\$ 200,00
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	R\$ 700,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 800,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 18.000,00
Sub-Total:	R\$ 19.500,00
08.004-Departamento de Cultura	
08.004.13.392.0022.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 300,00
Sub-Total:	R\$ 300,00
09.001-Gabinete da Secretaria	
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 5.200,00
Sub-Total:	R\$ 5.200,00
11.001-Gabinete da Secretaria	
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 29.000,00
11.001.11.333.0028.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 3.660,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato	R\$ 7.445,40
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 11.500,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 10,00
Sub-Total:	R\$ 51.615,40
12.001-Gabinete da Secretaria	
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 1,00
Sub-Total:	R\$ 1,00
15.001-Gabinete da Secretaria	
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 500,00
Sub-Total:	R\$ 500,00
Total Parcial Suplementado:	R\$ 379.670,51

Art. 2§ - Para atender ao Credito aberto no artigo anterior, serao usadas como recursosas anulacoes das seguintes dotacoes:

02.001-Gabinete do Prefeito	
02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
02.001.04.122.0030.1167.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
Sub-Total:	R\$ 22.000,00
03.001-Gabinete da Secretaria	
03.001.04.121.0030.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 9.000,00
04.001-Gabinete da Secretaria	
04.001.20.606.0008.1055.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 9.000,00
04.001.20.606.0008.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 19.000,00
04.001.20.606.0008.2066.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 9.000,00
04.001.20.606.0008.2066.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
04.001.20.606.0008.2066.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 19.000,00
04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 4.000,00
04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
04.001.20.605.0007.1138.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 9.000,00
04.001.20.605.0007.1138.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 4.000,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
04.001.20.605.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
04.001.20.605.0007.1138.4.4.9.0.61.00.00.00 Aquisicao de Imoveis	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 136.000,00
05.001-Gabinete da Secretaria	

05.001.26.782.0012.1145.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 19.000,00
Sub-Total:	R\$ 19.000,00
07.001-Gabinete da Secretaria	
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 50.000,00
07.001.12.361.0019.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.001.12.361.0017.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 9.000,00
07.001.12.361.0017.1151.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 118.000,00
08.004-Departamento de Cultura	
08.004.13.392.0029.1065.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 20.000,00
08.004.13.392.0029.1065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 9.000,00
08.004.13.392.0029.1065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 9.000,00
Sub-Total:	R\$ 38.000,00
09.001-Gabinete da Secretaria	
09.001.18.543.0024.1163.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 4.500,00
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	R\$ 9.000,00
09.001.17.512.0024.1024.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
09.001.17.512.0024.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	R\$ 14.170,51
Sub-Total:	R\$ 37.670,51
Total Parcial Reduzido:	R\$ 379.670,51

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelandia, 02 de Junho de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Aparecida Schenatto
Código Identificador:6C76B674

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 040/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca de acordo com o disposto no item 14.9 do edital 001/2014**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital, para atender necessidade de substituição de 02 (duas) Professoras da Área de Pedagogia 40h semanais.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 11 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PROFESSORA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

140	ELESSANDRA GOMES PEREIRA	2º LUGAR
43	ROSELI APARECIDA DA SILVA	3º LUGAR
300	ELIANE BACHESQUI CHAGAS	4º LUGAR
442	RUTH ANDRÉ OLIVEIRA	5º LUGAR

PROFESSOR ÁREA E LINGUAGEM

165	MATIAS MOREIRA DA SILVA	6º LUGAR
272	PAULO LANI CAMPOI	7º LUGAR
496	JANICE DESTÁCIO	8º LUGAR
166	KATIA DE OLIVEIRA PINTO	9º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 11 de julho de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:8DD59EDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014, cujo objeto era **Aquisição de materiais para recomposição de pavimento asfáltico**, cuja abertura seria no dia 09/07/14, não houve a presença de licitantes, sendo declarada **DESERTA** pela pregoeira.

Nobres, 11 de Julho de 2014.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:33A9706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.424.272/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº 429671-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 318.480.011-34, com sede administrativa na Rua J, s/nº, Jardim Paraná, prédio da Prefeitura Municipal de Nobres, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO NOBRENS DE CULTURA E ARTES – ANCA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.893.776/0001-02, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 806, Centro, CEP 78460-000, Nobres – MT, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente Diretor, Senhor **CREDISON MIRANDA DE FREITAS**, devidamente inscrito na cédula de identidade RG nº. **4146279** SSP/GO, inscrita no CPF nº. **747.675.693-20**, residente e domiciliado na Avenida Pindura, Quadra B, Lote 9, Loteamento Dauri Riva, Bairro Jardim Petrópolis, CEP 78460-000, Nobres - MT, considerando a Lei Municipal nº. 1.285 de 21 de outubro de 2013, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PREVISÃO LEGAL

O presente Termo tem guarida na Constituição Federal (art. 37, XXI, c/c art. 22, XXVII), no Decreto-Lei Federal 271, de 28 de fevereiro de 1967 (art. 7º) e Lei Municipal nº 1.285, de 21 de outubro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de permissão de uso, a título gratuito e precário, prédio urbano situado no endereço Avenida Juscelino Kubitschek, nº. 806, sala 04, Centro, CEP 78460-000, Nobres – MT.

O imóvel possui uma área útil de 45 m², sendo dividido em uma sala medindo 5,00m x 9,00m, conforme croqui anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A Permissão do imóvel objeto deste Termo terá seu uso vinculado à finalidade sociocultural ministrada pela PERMISSIONÁRIA, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

Parágrafo único: O uso do imóvel com finalidade diversa da sociocultural para qual ele foi cedido enseja a revogação total do decreto municipal instituidor deste termo, bem como a retomada direta do imóvel pelo Poder Público, sem direito a qualquer tipo de indenização da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Sem prejuízo do seu caráter intrinsecamente precário, a presente Permissão terá prazo indeterminado, enquanto verifique-se que tal Permissão atende aos interesses socioculturais da coletividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

I – utilizar a edificação como se sua fosse, de forma pacífica e harmoniosa, compatíveis com o fim único e exclusivo indicado na cláusula terceira, mantendo-a em bom estado de zelo, conservação, asseio e limpeza, não podendo alterar a sua finalidade;

II – cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, água, telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como qualquer despesa proveniente de manutenção e conservação do imóvel, além de promover a limpeza da área e de suas adjacências;

III – responder, integralmente, pelo ônus dos impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, ou recolhimento daquilo que for devido, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades exercidas no local em que lhe foi reservado, bem como apresentar respectivos comprovantes quando solicitados pela PERMITENTE;

IV – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, a fim de não colocar em risco a vida dos que o frequentarem;

V – submeter à aprovação do PERMITENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

VI – restituir o imóvel a qualquer momento, independentemente de indenização, seja por revogação por mera conveniência administrativa, seja por deixar de cumprir o fim a que se destinou;

VII – a restituição deve se dar no mesmo estado em que recebeu, salvo as deteriorações constantes de seu uso normal;

VIII – consultar a PERMITENTE antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;

IX – arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

X – não conferir à área ocupada destinação ou utilização diversa da prevista nesse Termo;

XI – responsabilizar integralmente pelos prejuízos e danos causados à PERMITENTE ou a terceiros em razão da Permissão de Uso, sem prejuízo de outras cominações a que estiver sujeita;

XII – arcar com todos os ônus de conservação, limpeza, manutenção e segurança do imóvel;

XIII – cumprir as exigências do poder público que garantam melhor padrão de qualidade técnico-econômica nos serviços desempenhados, cumprindo todas as exigências no seu aspecto fiscal, social e de saúde, exercendo o ofício com urbanidade, presteza, celeridade e eficácia;

XIV – permitir que representante da PERMITENTE vistorie ou faça inspeção no módulo sempre que julgar conveniente;

XV – responsabilizar integralmente por todos os atos e fatos que venham a ocorrer dentro dos imóveis objeto da presente Permissão de Uso, incluindo-se roubos ou assaltos e os danos ou prejuízos deles decorrentes;

XVI – responder administrativamente, civil e criminalmente pelo uso ilícito e indevido que fizer do bem público;

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

As construções e benfeitorias, sejam elas úteis, voluptuárias ou necessárias, realizadas no imóvel permissionado se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção nem indenização da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado à PERMISSIONÁRIA a disposição, cessão, transferência ou alienação do uso do imóvel a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser realizada a qualquer momento por ato unilateral e discricionário da autoridade competente da PERMITENTE, com comunicação prévia mínima de 3 (três) meses.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia e publicação do presente Termo, a PERMITENTE providenciará a publicação resumida no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nobres-MT, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Permissão de uso, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por assim estarem justos e acordados, as partes subscritoras do presente Termo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para publicação e execução.

Nobres - Mato Grosso, 08 de julho de 2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres -MT
Permitente

CREDISON MIRANDA DE FREITAS

Presidente Diretor
Permissionário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ASS:

Publicado por:
Dulcelina Maria de Almeida
Código Identificador:3ADDE656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E DIEGO SANTOS DE ALMEIDA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DIEGO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 1728949-1 SEJSP-MT e do CPF n.º 032.211.491-82, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários nº.271/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE** junto a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01/06/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGO SANTOS DE ALMEIDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:DF73148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E OSVALDINO DO BONDESPACHO.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **OSVALDINO DO BONDESPACHO**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 0748651-0 SEJSP-MT e do CPF n.º 807.146.251-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários nº.185/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** junto a Secretaria MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

- A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 11/06/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

OSVALDINO DO BONDESPACHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:C9822FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E PAULA APARECIDA COSTA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **PAULA APARECIDA COSTA**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 1.712.383-6 SSP-MT e do CPF n.º 030.624.131-58, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários nº.18/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **TEC. ADM. EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE** junto a Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

- A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 20/06/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULA APARECIDA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:3D8CE88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 816.234 SSP-MT e do CPF n.º 569.706.091-20, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários nº.325/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** junto a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE.

- A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 11/06/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

TEREZINHA CHAGAS DE MENDONÇA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:CC78476D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOBRES E WESLY MARQUES DE ALMEIDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **WESLY MARQUES DE ALMEIDA**, brasileiro(a), portador (a) do RG n.º 2309756-6 SSP-MT e do CPF n.º 043.405.751-78, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir UNILATERALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato de Execução de Serviços Temporários n.º.120/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **VIGIA** junto a Secretaria MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

– A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei n.º. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30/06/2014.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

WESLY MARQUES DE ALMEIDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leonardo Santos Queiroz
Código Identificador:B727195B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 074/GP/2014 DE 11 DE JULHO
DE 2.014.**

“Concede Título de Cidadã Nortelandense à Enfermeira **NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Julho de 2.014, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Nortelandense à Enfermeira **NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis da homenageada será transcritos nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência à homenageada e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 11 DE JULHO DE 2.014.

VALDEY SOUTO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal
Vereador – D.E.M.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo n.º. 074/GP/2014 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 11/07/2014.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
Gilson Portela Oliveira
Código Identificador:1BD8F10F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público aos interessados, que na licitação Tomada de Preços n.º 011/2014, cujo objeto é a execução de Urbanização da Praia Nortefly – Etapa 3, com recursos oriundos do Ministério do Turismo e recursos próprios, sagrou-se vencedora a empresa TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.669.585/0001-62, no valor total de R\$ 421.400,00 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Nortelândia-MT, 11 de julho de 2014.

SONIA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:5923E571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 332/2014, DE 11 DE JULHO DE 2014.

INSTITUI A QUILOMETRAGEM, DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO NORTELÂNDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, Considerando o disposto na Lei 10.051 de 09 de janeiro de 2014, que regulamenta a distribuição dos Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, 152 quilômetros de estradas Municipais não pavimentadas e 42 quilômetros de estradas Estaduais não pavimentadas totalizando 194 quilômetros.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 11º dia do mês de julho de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 11/07/2014

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:2A555C49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
DECRETO Nº 48/2014

“Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 559/2007 e 637/2009,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato fixado nos termos do Art.4º. da Lei 559/2007 e Art. 5º e 6º da Lei nº 637/2009, com vigência de 27/06/2014 até 27 de Junho de 2016, as seguintes pessoas:

Composição para o Conselho Municipal do FUNDEB

I)- Dois representantes do poder executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

a)- Titular: José Carmo da Silva
Suplente: Fábio Ferreira Santana

b)- Titular: Kelem Aparecida Silva Duarte
Suplente: Edevige Maria Faria de Freitas

II)- Um representante dos professores da Educação Básica Pública.

a)- Titular: Elias Eugenio da Silva
Suplente: Jonilson Sebastião Medeiros

III)- Um representante dos diretores das Escolas Básicas Públicas.

a)- Titular: Marlei de Campos Tavares
Suplente: Maria Elena de Campos

IV)- Um representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.

a)- Titular: Rita Cássia da Silva
Suplente: Maykon de Freitas Oliveira

V)- Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública.

a)- Titular: Locenil Sávio Costa Leite
Suplente: Maciele Aparecida Ferreira e Silva

b)- Titular: Kathea Jackeline Silva Duarte Moraes
Suplente: Luciane Cristina de Arruda

VI)- Dois representantes dos estudantes da educação básica pública sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

a)- Titular: Crislaine de Oliveira Mendes da Silva
Suplente: Vinicius José Oliveira

b)- Titular: Elenilza Auxiliadora Viegas
Suplente: Joyce Larissa da Silva

VII)- Um representante do Conselho Municipal de Educação.

a)- Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos
Suplente: Jocimaria Rita da Costa

VIII)- Um representante do Conselho Tutelar

a)- Titular: Maria Aparecida do Nascimento Souza
Suplente: Nilza Suzana de Oliveira

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

N.º Srª do Livramento-MT, 02 de Junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:0753FDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
ERRATA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.071/2012

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 23/06/2014 NA EDIÇÃO 1998
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **LOCADORA** é proprietária e possuidora de um imóvel localizado situado na Rua Carlos Antunes de Almeida, Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, para atender uma família em estado de vulnerabilidade social, necessita de cuidados especiais e ao acesso a estes recursos, a qual encontra - se livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato original terá seu prazo prorrogado por 08 (oito) meses ou seja de 30 de Junho de 2014 a 28 de Fevereiro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Contrato original terá seu prazo prorrogado por 08 (oito) meses ou seja de 30 de Junho de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2012, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de junho de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal
Contratante

JOLICE IZABEL MUNIZ

Contratada

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:00ED4710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 099/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Nilza Maria Leite Santana

OBJETO: Contratação temporária para a função de Agente Comunitário de Saúde

VIGENCIA: 02/07/2014 A 30/12/2014

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.0022.2063.31.90.04.-196 – SAÚDE

Nossa Senhora do Livramento-MT, 02 de julho 2014

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C102E514

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL INTERPOSICAO DE RECURSOS CARTA CONVITE 03/14

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 referente ao Processo Licitatório Modalidade Carta Convite Nº 003/2014, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

ADENILSON LÚCIO OTÊNIO

Presidente CPL

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:BFEEBBF5

CÂMARA MUNICIPAL INTERPOSICAO DE RECURSOS PREGAO 03/14

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 003/2014, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:4113430C

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAO PREGAO 02/14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 004/2014 de Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

D.B. MANAH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:99DE0541

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICACAO PREGAO 03/14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Joaquim Schmoeller, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 004/2014 de Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, após a análise documental efetuada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164, no valor de **R\$ 6.512,00 (seis mil e quinhentos e doze reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa
Código Identificador:6046AF72

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO 02/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. José Sidnei de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº.: 004/2014
- b) Licitação Nº.: 002/2014

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data da Homologação: 14/07/2014
 e) Data da Adjudicação: 14/07/2014
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de pintura e correlatos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal
 g) Empresa Vencedora:
D.B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:DF8CF4E5

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGACAO PREGAO 03/14

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. José Sidnei de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 005/2014
 b) Licitação Nº.: 003/2014
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data da Homologação: 14/07/2014
 e) Data da Adjudicação: 14/07/2014
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de serviços de pintura para atender as necessidades da Câmara Municipal
 g) Empresa Vencedora:
VANDERLEI CIRINO DE OLIVEIRA 01512490164, no valor de **R\$ 6.512,00 (seis mil e quinhentos e doze reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

JOAQUIM SCHMOELLER

Pregoeiro

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:E1D8354F

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURIDICO FINAL PREGAO 02/14

PARECER JURÍDICO

Ementa: Parecer Jurídico Final

PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2014

Observância das disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02

Objeto: Aquisição de materiais de pintura e correlatos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal

PARECER:

· O Processo de Licitação, sob a forma de Pregão Presencial, ora encaminhado à essa assessoria, obedeceu os trâmites legais, com

observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, etc.

· Nele não vislumbramos qualquer cláusula ou condição que tenha restringido ou frustrado a competitividade, bem como não notamos quaisquer referências, em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

· Por outro lado, os atos praticados pela comissão licitante foram publicados e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas.

· Evidência, pois, que a licitação foi feita, dentro dos ditames da Lei.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014.

THIAGO ALVES DE SOUZA MELO

Advogado

OAB/MT 13.964

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:A5B0966C

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAO CARTA CONVITE 003/14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Senhor Adenilson Lúcio Otênio, nomeado pela Portaria nº 002/2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório Modalidade Carta Convite nº 003/2014, após a análise documental efetuada pelo Presidente da CPL e pelos membros da equip, a respectiva Empresa:

ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP – CNPJ 00.839.039/0001-05

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

ADENILSON LÚCIO OTÊNIO

Presidente CPL

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:84F12FB9

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICACAO CARTA CONVITE 003/14

TERMO DE HOMOLOGACÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Sr. José Sidnei de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº.: 003/2014
 b) Modalidade: CARTA CONVITE
 c) Data da Homologação: 14/07/2014
 d) Data da Adjudicação: 14/07/2014
 e) Objeto da Licitação: **Serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais e editais resumidos para publicação,**

realização das inscrições, confecções e aplicações s provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final, coordenação geral na execução do concurso, e relatório final

f) Empresa Vencedora:

ATAME – Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2.014

ADENILSON LÚCIO OTÊNIO

Presidente CPL

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:514D3002

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
037/2014 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 037/2014, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES DE ESPÉCIES VARIADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT”**

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 08 de julho de 2014 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:9DBDF58E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
035/2014 LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 035/2014, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORA DE PROJETO ARQUITETÔNICO NA RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CIRCULAR EM CONCRETO 20 M – COORDENADAS - 9°47'34.94S” E 57°41'37.33”O, RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO SIMPLES CIRCULAR EM CONCRETO 10 M – COORDENADAS - 10°4'52.81”S E 58°0'2.48”O E RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO, COM 16M X 5M, 80M² - COORDENADAS 9°47'46.05”S E 57°45'13.74”O NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.”**

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 04 de julho de 2014 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:693FF791

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º
058/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta, aditar o valor mencionado na Cláusula Quinta, bem prorrogar o prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Empreitada n.º 058/2012. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 138 (cento e trinta e oito) dias, terminando a vigência do contrato em 30 de novembro de 2014. Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor total de R\$ 18.301,14 (Dezoito mil e trezentos e um reais e quatorze centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços da planilha orçamentária e medições realizadas pela Prefeitura. Fica acrescentada a Cláusula Oitava - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de execução contrato em 12 de novembro de 2014.

Data da Assinatura: 11 de Julho de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:AD206E3F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
026/2014 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o N.º 026/2014; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 24/07/2014 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Julho de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:C7A43885

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 24/2014

CONTRATO N.º. 024/14/SMA/PMNG.

PAZO: 09/07/14 A 05/11/14

CONTRATADO: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO X , NO CENTRO DE SAÚDE DE NOVA GUARITA – MT,

CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÃO DE OBRA (ANEXO 01).
VALOR: R\$ 14.912,25 (GLOBAL)
DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.0019.2018.

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:9B088B42

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO 24/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira substituta, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2014, cujo objeto é a **locação no município de Nova Guarita – MT, 01 (um) Caminhão Pipa trucado, com potencia mínima de 140 cv, equipado com reservatório de água, de no mínimo 10.000 (dez mil) litros, por 44 (quarenta e quatro) Horas Semanais com Motorista e sem limite de quilometragem, para ficar a disposição da Secretária Municipal de Obras**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita – MT, com data prevista para abertura no dia **23/07/2014**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 10 de Julho de 2014.

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:921E9539

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DISPENSA LICITAÇÃO 05/2014

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2014
OBJETO Contratação de Profissional na área da saúde sendo: Odontólogo para tratamento da saúde bucal, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda..
FAVORECIDO: **LUCILENE DA SILVA COSTA**, no valor de R\$ 26.104,74 (Vinte e seis mil cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:4FDCEFC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de Julho de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal, mediante o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado (a) pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de Maio de 2014 e seus membros de apoio, para apreciarem e julgarem a Documentação e Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 020/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.** conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Em seguida solicitou a documentação de credenciamento das empresas juntamente com seus envelopes. A **EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME - CNPJ – 07.472.138/0001-32** Credenciou a representante LEANDRO BARBOSA PINTO inscrito no CPF/MF 019.170.491-10. Em Seguida o Pregoeiro solicitou os envelopes de proposta, conferindo seus fechos e após passou a rubricar sua conformidade e sigilo. Assim também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope com proposta de preço como especificado no Edital, o Pregoeiro, e os Membros da Comissão e os representantes presentes rubricaram. Em seguida determinou a abertura do envelope de habilitação, assim todos presentes passaram a verificar os fechos e rubricar. Isto feito passou a verificar os mesmos. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar a **EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME - CNPJ – 07.472.138/0001-32** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação. E após a análise observamos que a **EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME - CNPJ – 07.472.138/0001-32** apresentou proposta no valor total de R\$ 32.141,57 (trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para 23,461M³ para pranchas de madeiras para pontes tipo: Jatobá, Cumaru ou Garapeiras e abre negociação com a mesma para que ofereça um menor valor referente a proposta já apresentada. Assim a **EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME - CNPJ – 07.472.138/0001-32** não ofertou nova proposta, permanecendo com a mesma proposta. O pregoeiro abre o prazo de 3 (três) dias para havendo interessados no julgamento do certame que se manifeste através de recurso e de igual período para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Comercio de Madeira Feliz LTDA - ME
CNPJ. 07.472.138/0001-32
LEANDRO BARBOSA PINTO
Procurador

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:C150706A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 020/2014. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, obedecendo todas as formalidades legais inscritas na Lei 8.666/93.

O Pregoeiro e Comissão de Apoio, cumprindo com as determinações legais, classificou as melhores propostas apresentadas e com os critérios estabelecidos no Pregão Presencial 020/2014, decorrido o prazo recursal sem quaisquer manifestação das partes interessadas. Assim sendo, de acordo com os critérios do edital e diante dos resultados apresentados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o julgamento do presente certame, para que produza todos os efeitos legais, dando como proponentes (s) vencedor(es) a(s) Empresa(s):

VENCEDOR: EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME - CNPJ – 07.472.138/0001-32

Valor R\$ 32.141,57 (trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

A proposta apresentadas foi a mais vantajosa para a Administração Municipal, Razão pelo qual **ADJUDICO E HOMOLOGO** a proposta vencedora do objeto da presente licitação.

Nova Maringá - MT, 11 de Julho de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:4DFB3AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2014
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 121 de 20 de Maio de 2014, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2014, **MENOR PREÇO POR ITEM, cujo O OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME - CNPJ – 07.472.138/0001-32

Valor R\$ 32.141,57 (trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

Nova Maringá - MT, 11 de Julho de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:70236AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL 020/2014. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS

Aos onze dias do mês de Julho de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal**, mediante o **Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, designado pela Portaria nº 121/2014/GAPRE de 20 de Maio de 2014 e seus membros de apoio, para apreciarem a Documentação e Habilitação das empresas participantes de licitação na modalidade Pregão presencial 020/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da licitação, primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Após análise de propostas e documentação das empresas o Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu por unanimidade habilitar a **EMPRESA COMERCIO DE MADEIRAS FELIZ LTDA – ME - CNPJ – 07.472.138/0001-32** visto que a mesma cumpriu com os requisitos exigidos no edital de convocação e declara a mesma como vencedora, com proposta no valor total de R\$ 32.141,57 (trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para 23,461M³ para pranchas de madeiras para pontes tipo: Jatobá, Cumaru ou Garapeiras. O pregoeiro ainda registra o decurso do prazo de recurso. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu ____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

MICHEL SOUZA CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:B172618A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 59/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2014 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO

3. DATA ASSINATURA: 11 de julho de 2014.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5.VALOR: R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 33/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:517BA19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2014

Data: 10 de Julho de 2014

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE NOVA MONTE VERDE - MT**

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

ARTIGO 1º Ficam nomeados para representar e compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), de Nova Monte Verde – MT, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular – Raquel Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Finanças

Suplente – Lúcia Zufino da Silva Ramos

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular- Andrea Alves da Silva Coelho

Suplente- Simone Machado Scalzer do Nascimento

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lenir Tatsch e Siva

Suplente – Thaís Martins Paz

e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Titular – Rosevelte de Lima

Suplente – Tiago Luís S. Santos

f) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular – Maria de Fátima Pinheiro

Suplente – Célia das Graças Tizo Maltezo

Representantes das entidades e organizações de Assistência Social:-

Associação de Idosos Unidos Venceremos

Titular - Maria Divina Arantes

Pastoral da Criança

Suplente –Cirene Aparecida da Rosa

Representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular - Lucinei Guilherme Neves

Centro de Referência de Assistência Social

Suplente - Shirley Tostes

Representantes dos Usuários:

Titular:- Janderléia Virgílio Cordeiro

Suplente - Marli Justa da Silva

Titular - Adriana Barbosa

Suplente – Laura Caetano Marcelino

Titular – Camila dos Santos Silva

Suplente – Rosilene Aparecida da Silva

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089/2013

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, em 10 de Julho de 2014

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:12E38220

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
021/2014-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1206/2014 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de 11/07/2014 na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por ITEM, foi:

CELSO J. SPENTHOF COMERCIO - ME, vencedora dos **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46.**

Nova Nazaré-MT, 11 de Julho de 2014.

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:5A350517

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2014.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM
MÓVEL A SER LEILOADO.

CRISTOVÃO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores (a) **VALDECI DOS ANJOS GONÇALVES, CARLOS MARCOS MASCARENHAS DE ALMEIDA e EZILDA R. SOUZA DOS SANTOS**, como Membros da Comissão de Avaliação de Bens Móvel a ser leiloado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a saber:

Lote 01 – 01 Veículo FIAT/ UNO MILLE WAY ECON, ALC/GAS com ar, ano modelo 2010/2010, cor Azul, placas NJH 5942, chassi 9BD15844AA6430517 - SEM RESTRIÇÕES;

LOTE 02 – SUSPENSO;

Lote 03 – 01 Veículo MARCOPOLLO VOLARE LOTAÇA, DIESEL ano modelo 1998/1999 placas AID 7627, cor Branca chassi93PB02A2MWC000320 - SEM RESTRIÇÕES;

Lote 04 – 01 Veículo VW /7.110, DIESEL ano modelo 2004/2004, placas KAJ 8098, chassi 9BW8C42R24R416359 - SEM RESTRIÇÕES;

Lote 05 – 01 Veículo M. BENZ/ CIFERAL PCID U DIESEL ano modelo 1998/1998, placas KNC 9309, cor Branca chassi 9BM3820069WB180258 - SEM RESTRIÇÕES;

Lote 06– 01 Veículo I/M. BENZ 312 D SPRINTER F DIESEL ano modelo 2000/2001, placas JZE 4281, cor Branca chassi-8AC6903311A545013 - SEM RESTRIÇÕES;

Lote 07 – 01 Veículo GM/ S 10 2.4 RONTAN AMBULÂNCIA GASOLINA ano modelo 1999/1999, placas JZI 0502, cor Branca chassi.9BG124AX02C404389 - SEM RESTRIÇÕES;

Lote 08 – 01 Veículo FORD/ CARGO 2422- E ano modelo 2009/2009, placas MWU 8846, cor Branca chassi.9BFYCEHV69BB39731- SEM RESTRIÇÕES;

Lote 09 – 01 Veículo PÁ CARREGADEIRA 12 B NEW HOLLAND ano modelo 2009/2009, cor Amarelo chassi. N9AE10858 - SEM RESTRIÇÕES;

Lote 10 – 01 Veículo MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND ano modelo 2009/2009, cor Amarelo chassi. N9AF06238 - SEM RESTRIÇÕES.

Art. 2º - Fica a Comissão ora constituída, incumbida de promover a avaliação dos bens móvel destinado à alienação através de Leilão Público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E

CUMPRAR-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:ADFB0AEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 126 DE 01 DE JULHO DE 2014.**

Designa o leiloeiro Oficial do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia Cristóvão Masson, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 72 Inciso IV, da Lei Orgânica do município e em conformidade com a Lei Federal numero 8.666/93.

RESOLVE:**Art. 1º** Fica designado como leiloeiro oficial do município de Nova Olímpia MT, para o exercício de 2014 o **Sr. Delvayr Bottura**, matriculado na junta comercial do Estado de Mato Grosso - Jucemat sob numero 002/Famato/037/04 (**Leiloeiro Público e Rural**), com atribuições de conduzir os leilões para alienação de bens móveis considerados inservíveis para o Poder Executivo.**Art. 2º** É de responsabilidade do leiloeiro as propagandas via internet dos leilões que por ventura forem realizados por esta prefeitura durante o ano de 2014.**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRAR-SE.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 01 de julho de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:A093B690**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014**

TIPO DE LICITAÇÃO: “Menor Preço por Item”

INTERESSADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA E OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN. A Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 004/2014, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor das empresas: C.A. CASALEGNO & CIA LTDA - ME; inscrita no CNPJ nº. 04.408.546/0001-37, o lote nº 02 no valor R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais); CLINICA NEUROLOGICA DO NORTE DE MATO GROSSO S/S

LTDA - EPP; inscrita no CNPJ nº. 06.126.358/0001-41, o lote nº 01 no valor R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

Colider – MT, 11 de julho de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0857FD0D**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizado no dia 29/07/2014, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, LICITAÇÃO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB N.º. 002/2014, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, TENDO COMO OBJETIVO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO AO EDITAL.

NOVA SANTA HELENA/MT, 11 de julho de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:31680A5F**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 018-2014**Resultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação **TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2.014.**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à Tomada de Preços n.º 018/2.014, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL – PEDRA BRITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD - EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa Licitante habilitada e vencedora: **MINERAÇÃO SHALON LTDA**, com o valor global de **R\$ 314.928,00** (trezentos e quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais).

Nova Xavantina – MT, 10 de julho de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:879EA474**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO PP 031-2014****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2.014**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **Contratação de pessoa jurídica (empresa) para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino do Município de Nova Xavantina – MT, às**

8h00min (horário de Brasília) do dia 25 de julho de 2014, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.gov.br. ó **link Licitação**. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de julho de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:59379B64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2014

“Prorroga prazo de parcelamento especial de Impostos, taxas e contribuições para empresas, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a Prorrogação do prazo de parcelamento especial às empresas que possuem acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) os débitos referentes a impostos, taxas, e contribuições, com vencimento de 30 (trinta) após a publicação deste decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de junho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:8C65F4F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2014

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora: **Sebastiana Verginia Paulino** brasileira, maior, portadora do RG: nº 420.730 SSP/MT e do CPF: nº 303.208.101-78, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Chefia de Gabinete** no cargo de **Agente Administrativo** referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 14/07/2014 a 02/08/2014 com retorno no dia 03/08/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de julho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de julho de 2014.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:ED3C36DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 135/2014. DE 01 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Representantes de Entidades de Usuários:

a) Igreja Católica
Titular: Monica dos Santos Lima
Suplente: Sebastiana Maria de Lima

b) Igreja do Evangelho Quadrangular
Titular: Marilza Perciliano da Silva
Suplente: Wagner Aparecido da Silva

c) Igreja Assembleia de Deus
Titular: Adriana Campos
Suplente: Maria Bethânia Feitosa de Souza Rodrigues

d) Igreja Batista
Titular: Silvana Alécio da Costa Santos
Suplente: Ariela Tais de Borba Albrecht

e) Pastoral da Criança
Titular: Elena Oliveira Guimarães
Suplente: Maria Modesto

f) Sindicato de Agente Comunitário de Saúde
Titular: Rosa Maria da Silva
Suplente: Maria Helena da Silva

II – Representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal:

a) Técnicos de Enfermagem
Titular: Rosemara Moraes Domingues
Suplente: Vera Lucia Conceição

b) Enfermeiros
Titular: Poliane Renata da Silva
Suplente: Fabiana Pacheco de Souza

III – Representantes de Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Miriam Francelino da Silva
Suplente: Erica Ferreira de Oliveira

b) Administrativo
Titular: Lucimar dos Santos
Suplente: Maria Anailda Ribeiro da Silva

IV – Representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal:

a) Titular: Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

Suplente: Roberta Mezalira Venturoso

b) Titular: Gleice Aparecida Arruda Toledo
Suplente: Vilmar Bossa

Art. 2º - A presente nomeação foi procedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal nº 349/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 202/2013.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias de Julho de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FDF38BB0

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 006/2014**

Dispõe sobre Aprovação duas conselheira fiscal para processo seletivo Lucimar dos Santos, Elena Oliveira Guimarães.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Abril do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 17/04/2014 ata nº005/2014. Fica aprovado duas conselheira fiscal para processo seletivo Lucimar dos Santos, Elena Oliveira Guimarães.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 17 de Abril de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2FFC509E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 007/2014**

Dispõe sobre Aprovação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 17 de Abril do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 17/04/2014 ata nº005/2014. Fica aprovado AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO EMENDA PARLAMENTAR, N.º. DA PROPOSTA: 15042.624000/1140-01; N.º. DA PROPOSTA: 15042.62400/1140-02. Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 17 de Abril de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:F7B277C8

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 008/2014**

Dispõe sobre Aprovação ADESÃO DO PSE 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 23 de maio do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 23/05/2014 ata nº006/2014. Fica aprovado ADESÃO DO PSE 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 23 de maio de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:D7736F66

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 009/2014**

Dispõe sobre Aprovação RAG - Relatório Anual de Gestão, 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 23 de maio do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 23/05/2014 ata nº006/2014. Fica aprovado RAG - Relatório Anual de Gestão, 2013.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 23 de maio de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:2D07719E

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 010/2014

Dispõe sobre Aprovação Reforma do Telhado Secretaria de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 23 de maio do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 23/05/2014 ata nº006/2014. Fica aprovado Reforma do Telhado Secretaria de Saúde.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 23 de maio de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1E8E76E9

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 011/2014

Dispõe sobre Aprovação Depósito de Resíduos Sólido, (lixo hospitalar).

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 23 de maio do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 23/05/2014 ata nº006/2014. Fica aprovado Depósito de Resíduos Sólido, (lixo hospitalar).
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 23 de maio de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:AC021367

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 012/2014

Dispõe sobre Aprovação Depósito de Insumos, (vigilância sanitária).

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 23 de maio do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 23/05/2014 ata nº006/2014. Fica aprovado Depósito de Insumos, (vigilância sanitária).
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 23 de maio de 2014.

JOAQUIM GARCIA DIAZ

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B73726BD

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 013/2014

Dispõe sobre Aprovação de Contas da Saúde do Mês de Novembro do ano de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de junho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/06/2014 ata nº008/2014. Fica aprovado Contas da Saúde do Mês de Novembro do ano de 2013.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de junho de 2014.

FABIANA AP. BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:195F049D

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 014/2014

Dispõe sobre Aprovação de Contas da Saúde do Mês de Dezembro do ano de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de junho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/06/2014 ata nº008/2014. Fica aprovado Contas da Saúde do Mês de Dezembro do ano de 2013.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de junho de 2014.

FABIANA APª. BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:EA4FE34A

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 015/2014**

Dispõe sobre Aprovação de Contas da Saúde do Mês de Janeiro do ano de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de junho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/06/2014 ata nº008/2014. Fica aprovado Contas da Saúde do Mês de Janeiro do ano de 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de junho de 2014.

FABIANA APª. BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:BA69CDE0

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 016/2014**

Dispõe sobre Aprovação de Contas da Saúde do Mês de Fevereiro do ano de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de junho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter

Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito

Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/06/2014 ata nº008/2014. Fica aprovado Contas da Saúde do Mês de Fevereiro do ano de 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de junho de 2014.

FABIANA APª. BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:67B8119E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 017/2014**

Dispõe sobre Aprovação de Contas da Saúde do Mês de Março do ano de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de junho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter

Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito

Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/06/2014 ata nº008/2014. Fica aprovado Contas da Saúde do Mês de Março do ano de 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de junho de 2014.

FABIANA APª. BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E7DBC946

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS N.º 018/2014**

Dispõe sobre Aprovação de Contas da Saúde do Mês de Abril do ano de 2014.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de junho do ano de 2014, na sala do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter

Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito

Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/06/2014 ata nº008/2014. Fica aprovado Contas da Saúde do Mês de Abril do ano de 2014.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo, 26 de junho de 2014.

FABIANA APª. BANHEZA NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo/MT.

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:E359A704

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 68/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 45/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 32/2014

Objeto: OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE PLAYGROUND, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: WORLD PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRIELI-ME.

Valor: R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

Período de vigência: 11/07/2014 à 11/07/2015.

Prazo de Entrega: 11/07/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Julho de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:A22B099B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇO DE OBRA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº. 64/2014, de 13/07/2014, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.763/0001-01, para a Execução de OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NO RIO NOIDORE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 725797/2009/MI, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO.

Local: NO RIO NOIDORE NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT.

Valor Global: R\$ 747.329,01 (setecentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e um centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 01 de Julho de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HUMBERTO DAVID SANTANA

CAU/CREA 02911D

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador:3AB67046

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONVITE 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT torna público que no Convite n.º 002/2014 sagrou-se vencedora do certame realizado no dia 04/06/2014 a Empresa WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 71.358.766/0001-90, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso público único para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaíta.

Paranaíta - MT, 11/06/2014

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:63031F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 068/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 11 de Julho de 2014, foi declarado fracassado.

Paranaíta/MT, 11 de Julho de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:5A42873F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014**, cujo objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, para atender ao Programa Leve Leite, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada

deserta. A mesma será Republicada no dia 04/08/2014 segunda-feira às 08h.

Paranatinga-MT, 11 de Julho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:CDF038D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2014

Contrato nº. 062/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **Elizabeth de Arruda Pinto**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2015. Valor: **R\$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)**. Período: 11/07/2014 a 11/11/2014.

Paranatinga, 11 de Julho de 2014.

Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:AB66556A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N.º 202/SLC/2014 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O presente contrato dispensa realização de processo licitatório. Em face de o valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, visando a elaboração de Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2015.	
Vigência: 11/07/2014 ATÉ O DIA 11/11/2014	
Contratado: Elizabeth de Arruda Pinto	
Valor do Contrato: R\$ 7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - NOMEAR, o servidor **Sivaldo Pereira dos Santos**, Matrícula nº 4213, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº **062/2014** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Edson Paulo dos Santos**, Matrícula nº 031, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 11 de Julho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 11 DE JULHO DE 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Sivaldo Pereira dos Santos, e **Edson Paulo dos Santos** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

EDSON PAULO DOS SANTOS

Suplente

Publicado por:

Sabta Taylla Biazin da Silva

Código Identificador:4A9F7BC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para construção do PSF VI atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. Data de abertura: 24/07/2014, quinta-feira às 13:30h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.br

Paranatinga-MT, 11 de Julho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:FBD6D37E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Matérias de Consumo para Manutenção da Rede de Iluminação Pública atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 25/07/2014, sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: edital.ptga@hotmail.com.br

Paranatinga-MT, 11 de Julho de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9CD0425B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Transferir o servidor **Arlindo Rodrigues Rocha Junior – Médico**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

II – Transferir a servidora **Luciana Rodrigues Galdino – Recepcionista**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

III – Transferir o servidor **Elias de Souza Pinto – Vigia**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento;

IV – Transferir o servidor **Rodrigo Shuenquener Bonfim – Vigia**, para a Secretaria Municipal de Educação – Gabinete do Secretário;

V – Promover a servidora **Maria Aparecida da Silva – Professora**, para a Classe B;

VI – Promover a servidora **Lucia Maria Alves de Campos Miranda – Professora**, para a Classe C;

VII – Promover a servidora **Maria José Ferreira Venancio – Apoio Administrativo Educacional I**, para o Nível 03;

VIII – Promover o servidor **Luis Artur Potrich – Motorista de Veículo Leve**, para a Classe C Nível 03;

IX – Conceder Aposentadoria a servidora **Benta Maria Ribeiro – Professora**, a partir do dia 01 de maio de 2014;

X – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Saúde a servidora **Antonia de Fátima Pereira Rodrigues – Professora**, a partir de 26 de maio de 2014;

XI – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Maternidade a servidora **Ana Rita Fucks Preischardt – Professora**, a partir de 01 de maio de 2014;

XII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde a servidora **Luciane Maria Thomas – Agente Administrativo I**, a partir de 22 de maio de 2014;

XIII – Exonerar, por motivo de falecimento, a servidora pública **Benvina da Silva Vasconcelos**, do cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, a partir do dia 10 de maio de 2014;

XIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Silvia Mariza Pozzatti da Silva – Cirurgiã Dentista**, a partir de 26 de maio de 2014;

XIV – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Ana Lúcia Rodrigues Galdino – Apoio Administrativo Educacional I**, a partir de 10 de maio de 2014;

XVI – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade a servidora **Diozimeire Aparecida Lima – Técnica em Enfermagem**, a partir de 16 de maio de 2014;

XVII – Autorizar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Saúde ao servidor **Alessandre Silva – Eletricista de Rede**, a partir de 23 de abril de 2014;

XVIII – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 da Licença Para Tratar de Interesse Particular a servidora **Meuryhellen Silva Souza – Agente de Serviços Gerais**, a partir de 08 de maio de 2014;

XIX – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de maio de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Graciela Azevedo Oliveira
Código Identificador:0ED16E44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2014

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA
 MARILZA MORAES MONTELO E DA OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **MARILZA MORAES MONTELO** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente de Consumo no período de 13/06/2014 a 12/07/2014, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 13/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 13 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:9EB9404D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2014**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA DIVINA SILVERIO DE ARAUJO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **MARIA DIVINA SILVERIO DE ARAUJO** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Técnico em Enfermagem no período de 16/06/2014 a 15/07/2014, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 16/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 16 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:5B182A27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2014**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **JOELMA DE ALMEIDA FERREIRA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Recepcionista no período de 18/06/2014 a 17/07/2014, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 18/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:1CD2DB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0134/2014.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A **Srª. CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º 346.805.271-53, servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos integrais, a partir de 20 de Junho de 2014 e término em 19 de Setembro de 2014, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º **2014.05.00010R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PLANALTO DA SERRA-MT, 20 de Junho de 2014.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:6C7348BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2014**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA ROSANE DAS NEVES BARROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias para a servidora, **ROSANE DAS NEVES BARROS** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Conselheira Tutelar no período de 27/06/2014 a 26/07/2014, referente ao exercício de **2013**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 27/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 27 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:F5EC5492

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0136/2014**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARLICI BERTOLLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10(dez) dias de férias para a servidora, **MARLICI BERTOLLO** Servidora Publica Municipal, lotada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no período de 30/06/2014 a 09/07/2014, referente ao exercício de 2011, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 10/07/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se

Registra-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 30 de Junho de 2014.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:811C18A7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2014**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 134/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que o vencedor da presente licitação destinada para CONSTRUÇÃO DE PSFS NOS BAIROS CRUZ PRETA, S. JUDAS TADEU, E COMUNIDADE 120, foi a Empresa EMAD CONSTRUTORA LTDA CNPJ 08.786.305/0001-82.

Poconé-Mt, 09 de julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Erasmão Paulo de Lima

Código Identificador:2E0D9868

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 18/2014**

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 135/2014 de 20/05/2014, torna público, para conhecimento dos interessados que o vencedor da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE INFORMAÇÃO PARA REALIZAR A MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE

LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL foi a Empresa CNPJ 26.804.377/0001-30.

Pocone-Mt, 09 de Julho de 2014

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Erasmão Paulo de Lima

Código Identificador:1F397237

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 - DE 01 DE JULHO DE 2014.**

Lázaro Domingos Neto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora, **NELY MARTINS DE FREITAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, RG: 2704423-8SSP/MT e CPF: 079.525.971-91 de acordo com que preceitua na **Lei Orgânica do Município, Seção II, dos Servidores Públicos Municipais no Art. 105, § 2º, Inciso IX**, referente ao período aquisitivo **01/03/2013 a 28/02/2014**, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de **01/07/2014** devendo seu retorno acontecer em **30/07/2014**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica Revogado as disposições em contrário,

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de julho de 2014.

LÁZARO DOMINGOS NETO

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Marcio de Paula Urel

Código Identificador:1F52D989

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.492/2014.**

“Define como de excepcional interesse público a necessidade de contratação de enfermeiros para as ESF’s; autoriza o poder executivo municipal a realizar a contratação de pessoal por tempo; e dá outras providências.”

Publicado por:

Maria Silvana da Silva

Código Identificador:461F63E6

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2014**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1.º QUADRIMESTRE/2014 DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA-MT

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber

que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2014, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada à prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 1º Quadrimestre de 2014.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretário de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do Município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 1º Quadrimestre/2014, o município aplicou 18,71% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 03 de Julho de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Silvana da Silva

Código Identificador:884A0202

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 017/2014

Dispõe Sobre a Instituição do Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Pontes e Lacerda – MT.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2014, a seguinte resolução:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.612, de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Classificação Internacional de Funcionamento, Incapacidade e Saúde (CIF) aprovada pela Quinquagésima Quarta Assembléia Mundial de Saúde para utilização internacional em 22 de maio de 2001 (resolução WHA54.21);

CONSIDERANDO o Relatório mundial sobre a Deficiência, publicado pela Organização Mundial de Saúde em 2011, sob o Título Word Report on Disability;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar precocemente as ações de reabilitação e de prevenção precoce de incapacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender às pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente e contínua;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) para a atenção às pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual, visual, ostomia e múltiplas deficiências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoas com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Pontes e Lacerda – MT.

Artigo 2º - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência tem por finalidade:

Diagnosticar a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito municipal;

Aderir à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência as outras instâncias;

Contratualizar os Pontos de Atenção;

Implantar e acompanhar o Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Implementar as Diretrizes Clínicas e Protocolos para atenção à pessoa com deficiência;

Acompanhar as ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Artigo 3º - O Grupo Condutor Municipal da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será composto por representantes dos órgãos e/ou setores específicos abaixo, quando houver:

Secretaria Municipal de Saúde;

Coordenação de Atenção Básica a Saúde;

Coordenação da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR;

Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

Gerência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Associação dos Deficientes Físicos;

Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda - MT, 03 de Julho de 2014.

JOSÉ MEDEIROS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Silvana da Silva

Código Identificador:AEF564FD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA E PROVA DE TÍTULO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, torna público que NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA E TÍTULOS, DIVULGADA NO DIA 08/07/2014 E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM, NO DIA 09/07/2014.

Prefeitura Municipal De Porto Dos Gaúchos MT, Em 11 de Julho de 2014.

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

VERIDIANA SILVERIO DE ALMEIDA

Secretária da Comissão

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D8E48E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:...SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Modalidade de licitação:... PREGÃO

Tipo de licitação:... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à única Empresa vencedora abaixo especificada:

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ: 10.854.558/0001-15

Valor Global de **R\$: 35.418,10** (Trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:1AE1EB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2014

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO

Tipo de licitação:.... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 218/2014 de 13 de março de 2014.

Empresa vencedora:

SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

CNPJ: 10.854.558/0001-15

Valor Global de **R\$: 35.418,10** (Trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 11 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:F097B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 105/2014 EXTRATO RESUMIDO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SPORTS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS, NO EXERCÍCIO DE 2014.

DATA DO CONTRATO:----- 11 de Julho de 2014.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de dezembro de 2014.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$ 35.418,10

-- (Trinta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 48/2014

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de Julho de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Fernanda da Cruz Campinas

Código Identificador:904CC3D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 218/2014 de 13/03/2014, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM MOTO 1.0 – 16V (FLEX) 2p “PORTAS” ANO 2014 COM AR CONDICIONADO, BARCO, MOTOR E CARRETA - REBOQUE PARA A PREMIAÇÃO DO 13º FESTIVAL DE PESCA “FESPEVA” EM PORTO DOS GAÚCHOS NO EXERCÍCIO DE 2014, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 030/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO – SEDTUR.**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO****Data:**----- 24/07/2014**Horário:**----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).**DO JULGAMENTO****Data:**----- 24/07/2014**Horário:**----- 08:00 HORAS (horário local)**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico www.portodosgauchos.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Julho de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:6ADC8366**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 011/2014****REGISTRO DE PREÇOS 008/2014****Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 011/2014 Registro de Preço nº 008/2014**, tendo como objeto **Aquisição Futura de Exames Laboratoriais**, cuja a abertura ocorreu as oito horas e trinta minutos, do dia 11 de julho de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrara-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – **MEDICINA DIAGNÓSTICA S.M DO VALLE BARBOSA NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.254.637/0001-70, situada à Rua Paraná nº 364, Centro, na Cidade de Poxoréu-MT, com todos os itens do lote 01.

O valor Total Global é de **R\$ 457.050,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 11 de julho de 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2014

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:05DD72A6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO N. 117/2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, resolve apostilar o Processo nº 117/2014, tendo em vista falha no momento da publicação do aviso que ficou em desacordo com o Edital de Licitação, do Pregão Presencial nº 093/2014, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê: OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de tecidos para confecção de uniformes e demais itens para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social de Querência – MT.

HORÁRIO: 14 (horário local)

Leia-se: OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição de horas de escavadeira hidráulica pelo menor preço por lote, conforme especificações e condições constantes no edital.

Querência, 11 de Julho de 2014

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo nº 117/2014, celebrado a Prefeitura Municipal de Querência/MT com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, processo nº 117/2014, Pregão Presencial 093/2014, fica alterado o objeto do aviso publicado, o objeto do aviso referente ao processo n. 117/2014, que passa a ter o seguinte teor:

- OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição de horas de escavadeira hidráulica pelo menor

preço por lote, conforme especificações e condições constantes no edital.

Querência, 11 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:3C063761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR. N.112/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 112/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 112/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 090/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra britada para uso de diversos setores do Município de Querência – MT.

Vencedora:

MINERAÇÃO SHALON LTDA – CNPJ: 07.421.604/0001-50 Foi a vencedora do item 01 E 02 com um Valor de R\$ 1.456.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Querência - MT, 11 de Julho de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:4B730819

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR. N.113/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 113/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 113/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 091/2014

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para a aquisição futura e fracionada de óleo combustível para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT.

Vencedora:

MEGA AUTO POSTO LTDA – CNPJ: 36.963.270/0001-45: Foi a vencedora do item 01 com um Valor de R\$ 229.200,00 (Duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais).

SHALON DIESEL LTDA – CNPJ: 02.751.036/0001-32: Foi a vencedora do item 03 com um valor de R\$ 1.608.000,00 (Um milhão seiscentos e oito mil reais)

COM. DE COMBUSTÍVEIS AGUA BOA LTDA – QUERÊNCIA – CNPJ: 01.514.992/003-08: Foi a vencedora dos itens 02 e 04 com um valor de R\$ 661.600,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos reais)

Querência - MT, 11 de Julho de 2014.

DANIEL STEFANELLO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:F115EA56

PREFEITURA MUNICIPAL

DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2014

Os signatários deste instrumento, de um lado, **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, denominado simplesmente de PRIMEIRO DISTRATANTE, e de outro lado **LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o n 37.382.561/0001-02, com sede a Rua Santos Dumont, nº. 155, Setor Central, cidade de Bom Jardim de Goiás-GO, denominado simplesmente de SEGUNDO DISTRATANTE, nos termos do artigo 472 do Código Civil, têm justo e acordado mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes em 03 de fevereiro de 2014 celebraram Contrato de Prestação de Serviços com objetivo de abrigar o Sr. João Batista por ser portador de incapacidade, não possuindo condições mínimas de subsistência através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato e pela melhor forma de direito, as partes por meio do presente DISTRATO resolvem, de comum acordo, extinguir o vínculo obrigacional estabelecido no Contrato, tendo em vista o falecimento do Sr. João Batista, dando-o por dissolvido em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes DISTRATANTES dão por satisfeitas todas as obrigações que foram pactuadas e cumpridas até o presente momento, não tendo nada a reclamar uma da outra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Querência – MT, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente DISTRATO.

As partes manifestam os seus consentimentos de forma espontânea quanto ao presente DISTRATO e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Querência – MT, 02 de junho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

JOÃO CORDEIRO VILELA

Presidente

LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA

Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:

Nome: Kássia Souza de Almeida

CPF nº: 000.943.031-85

Nome: Adriana M. Rodrigues

CPF nº: 966.824.341-20

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:1E91C9CF

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 830/2014

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil

Reais) destinados a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social para atender as seguintes despesas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social			
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social			
Função: 08 – Assistência Social			
Programa: 90 – Assistência Social em Geral			
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária			
Projeto/Atividade: 2.113 – Manutenção com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Elemento de Despesa:			
3.3.90.14.00.00.0200	Diárias – Civil	R\$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.0200	Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.90.33.00.00.0200	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.0200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	18.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social			
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social			
Função: 08 – Assistência Social			
Programa: 90 – Assistência Social em Geral			
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária			
Projeto/Atividade: 2.065 - Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social			
Elemento de Despesa:			
3.3.90.35.00.00.0200	Serviços de Consultoria	R\$	18.000,00
TOTAL		R\$	18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:1D730975

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 831/2014

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais) destinado a Secretaria de Saúde para atender a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade : 02 – Setor de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Programa: 79 - Saúde			
Sub-Função: 301 – Atenção Básica			
Projeto/Atividade: 2.114 – Verbas Indenizatórias – Setor de Saúde			
Elemento de Despesa:			
3.3.90.93.00.00.0200	Indenizações e Restituições	R\$	410.000,00
TOTAL		R\$	410.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade : 02 – Setor de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Programa: 79 - Saúde			
Sub-Função: 301 – Atenção Básica			

Projeto/Atividade: 2.055 - Manutenção com o Setor de Saúde			
Elemento de Despesa:			
3.1.90.04.00.00.0200	Contratação P/Tempo Determinado	R\$	267.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função: 04 - Administração			
Programa: 003 - Administração Geral			
Sub-Função: 122 – Administração Geral			
Projeto/Atividade: 1.082 – Construção do Prédio Municipal			
Elemento de Despesa:			
4.4.90.51.00.00.0200	Obras e Instalações	R\$	143.000,00

TOTAL		R\$	410.000,00
-------	--	-----	------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:992E48A4

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº. 832/2014

Dispõe sobre não incidência do itbi - IMPOSTO sobre a transmissão inter-vivos, em relação às terras rurais transmitidas mediante titulação ou legitimação do estado de mato grosso através do incra.

O Prefeito Municipal de Querência- MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada pela presente Lei a **NÃO INCIDÊNCIA do ITBI–Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis** por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, em relação às terras rurais, especificamente aos Assentamentos PA Coutinho União, PA Brasil Novo, PA São Manoel, PA Pingo D’Água e PA Canaã I, transmitidas mediante titulação ou legitimação do Estado de Mato Grosso através do INCRA– Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 2º– A não incidência do ITBI se faz apenas em terrenos rurais objeto de aquisição originária de domínio legitimado através do INCRA/MT e que não seja superior a 100 (cem) Hectares.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0F757517

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite 05/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, representada pelo **Prefeito Municipal Sr. Jairo Manfro**i, nos termos da Licitação na modalidade **Carta Convite 05/2013**, torna público que firmará **CONTRATO** com a empresa **D. DOS SANTOS BASTOS - ME**, localizada na Rua 15 DE Junho, nº. 855,

Centro, Sala 01, São José dos Quatro Marcos - MT, CEP. 78.285.000, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal, Cargas Especiais (PPA, LDO e LOA), Contas de Governo e Cargas de Envio Imediato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de Convite.

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Julho de 2014.

JAIRO MANFRÓI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:6448DAFC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO: Nº 045/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Belíssima Uniforme e Confecções LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 07.805.458/0001-67, instalada na Av. Marechal Rondon nº 271, Bairro, Centro, na cidade de Ji-Paraná- RO, representada neste ato pela representante Claudia Maria da Costa Ozame, estado civil, Casada, profissão, empresária, portador do CPF nº 586.562.782-15 e do RG nº 548.371 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: Antônio Adriano nº 46, Bairro, Urupá, na cidade de Ji-Paraná- RO, Certidão Negativa de INSS nº. 136502014-88888458 de 29/04/2014 com validade até 26/10/2014, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 045/2014, Processo Administrativo nº. 101/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Aquisição de Camisetas tipo promocional para divulgação de eventos atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e órgãos vinculados a mesma, conforme itens e especificações descritas no relatório abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	3.000	CAMISETA EM MALHA FRIA C/ GOLA V – TAM: P (LOGOMARCA A DEFINIR)	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
02	UND	3.000	CAMISETA EM MALHA FRIA C/ GOLA V – TAM: M (LOGOMARCA A DEFINIR)	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
03	UND	3.000	CAMISETA EM MALHA FRIA C/ GOLA V – TAM: G (LOGOMARCA A DEFINIR)	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrerá licitações específica para contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços desta licitação deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições estabelecidas neste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações para aquisição dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I - emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada

da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho,

emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (192).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 045/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis- MT, 11 de Julho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

BELÍSSIMA UNIF. E CONFECÇÕES LTDA-ME

Fornecedora

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres

RG nº: 2448717-1 SSP-MT

CPF nº: 056.341.891-52

Assinatura:

Nome: Solange Oliveira Rosendo

RG nº: 2210586-7 SSP/MT

CPF nº: 040.941.961-37

Assinatura:

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em de de

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:64666649

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 045/2014**, cujo **Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Camisetas tipo promocional para divulgação de eventos atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e órgãos vinculados a mesma”**. processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 101/2014 – SEMAS, tendo como vencedora dos itens Licitados a empresa: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: **07.805.458/0001-67**, com o Valor Global da Licitação de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Sala da CPLMS, Rondonópolis – MT, 11 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:A09C288C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº 47/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº **04.221.486/0001-49**, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e a empresa **Geandre Frank Latorraca - ME**, inscrita no CNPJ **06.147.693/0001-26**, instalada na Av. Thomé de Arruda Fortes nº 221, Bairro, Morada do Ouro – Setor Norte, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu proprietário Geandre Frank Latorraca, estado civil, Casado, profissão, Empresário, portador do CPF nº 900.895.291-20 e do RG nº 1072728-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Thomé de Arruda Fortes, nº 221, Bairro, Morada do Ouro – Setor Norte, Município de Cuiabá - MT, Certidão Negativa de INSS nº. 159662014-88888693 de 12/05/2014 com validade até 08/11/2014 doravante denominada **FORNECEDORA** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 047/2014, Processo Administrativo nº. 107/2014 ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Publicações de atos administrativos oficiais no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação do Estado de Mato Grosso/Nacional, com as especificações descritas abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALORTOTAL R\$
01	Cm	700	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – PADRÃO: MEIA COLUNA – LARGURA 9,4 FONTE 10	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
02	Cm	200	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – PADRÃO: LARGURA 10 FONTE 08	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
03	Cm x Col	600	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO- PADRÃO 2 COL X 6 CM QUE CIRCULE DE SEGUNDA A DOMINGO NO MÍNIMO NAS 30 (TRINTA) MAIORES CIDADES DO ESTADO, E QUE CONTENHA NO MÍNIMO 5.000 (CINCO) MIL EXEMPLARES CIRCULANDO DIARIAMENTE.	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00

1.2. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)

1.3. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para serviços dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do o registro a preferência da prestação de serviço, em igualdade de condições.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para serviço dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Serviços objeto desta licitação deverão ser executados diariamente conforme locais e horários disponibilizados pelo Gabinete da Prefeita, ficando a empresa contratada obrigada a disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, exclusivamente a serviços do município de RONDOLÂNDIA/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento do objeto, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob qualquer pretexto.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia, obriga-se a:

I - emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à **FORNECEDORA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **FORNECEDORA**, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **FORNECEDORA**, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da **FORNECEDORA**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do objeto desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A **FORNECEDORA** sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a **FORNECEDORA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a **FORNECEDORA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a **FORNECEDORA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **FORNECEDORA**, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete da Prefeita

Unidade: 01 – Gestão com o Gabinete da Prefeita

Projeto/Atividade: 2.105 – Publicações

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (10)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 107/2014 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Juína –MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **GERENCIADORA**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rondonópolis, 11 de Julho de 2014.

BETT S.M.DA SILVA

Prefeita Municipal

Gerenciadora

GEANDRE FRANK LATORRACA LTDA- ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa dos Santos Neres

RG nº: 2448717-1 SSP/MT

CPF nº: 056.341.891-52

Assinatura:

Nome: Solange Oliveira Rosendo

RG nº: 2210586-7 SSP/MT

CPF nº: 040.941.961-37

Assinatura:

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em de de

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:C99B194E

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P

Nº. 047/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 993/ GAB / PMR / 2014, de 02 de Junho de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 047/2014**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Publicações de Atos Administrativos Oficiais no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação do Estado de Mato Grosso/Nacional”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 107/2014 – GAB, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Geandre Frank Latorraca – ME**, CNPJ: **06.147.693/0001-26**, com o Valor Global da Licitação de **R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**.

Sala da CPLMS, Rondonópolis – MT, 11 de Julho de 2014.

LILIANE GUEDES SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:FD6E9F83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 01.1239-2014 NOMEIA- ERIKA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1239/GP/PMR/14

DE 01 DE JULHO DE 2014

Nomeia- ERIKA DOS SANTOS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS -6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ERIKA DOS SANTOS, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-6**, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/07/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador: C96D8F76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1240-2014 EXONERA- BENTO CANDIDO GONÇALVES

PORTARIA Nº. 01.1240/GP/PMR/14**DE 10 DE JULHO DE 2014**

Exonera- BENTO CANDIDO GONÇALVES do cargo em comissão de Chefe De Seção De Farmácia Geral E Almoxarifado, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – BENTO CANDIDO GONÇALVES, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E ALMOXARIFADO, CDS-2**, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/07/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador: A0AFC290

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1241-2014 NOMEIA- FRANCISCO MARTIRIO ZORO

PORTARIA Nº. 01.1241/GP/PMR/14**DE 10 DE JULHO DE 2014**

Nomeia- FRANCISCO MARTIRIO ZORO no cargo em comissão de Divisão De Manutenção De Veículos Leves E Pesados, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – FRANCISCO MARTIRIO ZORO, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CDS-3**, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2014.

Publique-se;
Registre-se, e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/07/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador: 7960D711

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1243-2014 NOMEIA- RAIMUNDO BETABI ZORO

PORTARIA Nº. 01.1243/GP/PMR/14**DE 10 DE JULHO DE 2014**

Nomeia- RAIMUNDO BETABI ZORO no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – RAIMUNDO BETABI ZORO, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR, CDS-3**, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2014.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/07/2014.

Publicado por:
Marilene Engler Loureiro
Código Identificador:13E7ECC5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO E DAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 24/07/2014 no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo site Oficial do Município www.rosariooeste.mt.gov.br. Informações mais detalhadas pelo e-mail: licitacaorosariooeste@hotmail.com.

Rosario Oeste/MT, 11 de Julho de 2014.

ANDREIA VIVIANE SOUZA DE ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:19F40344

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2014

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 008/2014, de 28 de Fevereiro de 2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de nº 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de nº 982582 SSP/MT e do CPF nº 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e a Srª. CIRLEI SCHNEIDER, brasileiro (a), portador (a) do CPF nº 011.031.441-70, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de Julho de 2014.

ALESSANDRO NICOLI

CIRLEI SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

MARTA MARIA WEBER

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:47534986

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 4411191 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 748.627.828-68 residente e domiciliado na Rua Magester nº 11, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R\$
03	Motorista Categoria "D"	40 horas	Fundamental	01	R\$ 1.346,30
03	Motorista Categoria "C"	40 horas	Fundamental		R\$ 1.246,58
01	Operador de Maquina Escavadeira	40 horas	Fundamental		R\$ 2.116,69
04	Serviços Gerais	40 horas	Alfabetizado		R\$ 872,61
02	Zeladora	40 horas	Alfabetizado		R\$ 872,61
01	Zelador de Patrimônio	40 horas	Alfabetizado	01	R\$ 872,61
01	Professor em Licenciatura em Pedagogia	30 horas	Superior	01	R\$ 2.066,79
01	Professor em Licenciatura em Educação Física	30 horas	Superior	01	R\$ 2.066,79
	Merendeira	40 horas	Fundamental	01	R\$ 872,61
	Auxiliar de Biblioteca	20 horas	Fundamental	01	R\$ 1.059,12
	Monitora de Creche	40 horas	Fundamental	03	R\$ 940,69

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.

1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010.

1.4 - O Edital nº. 001/2014, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 encontra-se no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

1.5 – O processo seletivo 002/2014 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de: 15 a 25 de julho de 2014 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO

TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato - MT.

3.2 - Horário de atendimento das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e **último comprovante de votação (2012);**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio **candidato**, ou por **terceiro com procuração** por instrumento particular com firma reconhecida.

3.5- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei nº. 178/2005 e Decreto Municipal nº. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 - Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 001/2014.

3.8 - Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual nº 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas disponibilizadas no processo seletivo 001/2014, cujas aptidões e atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9 - Os portadores de necessidades especiais deverão protocolar na sede da prefeitura municipal em conjunto com o pedido de inscrição, documento requerendo a participação como PNE, para o cargo que for disponibilizado, contendo laudo médico comprovando a deficiência que o habilita participar como PNE.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrições, entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (dia 15 a 25 de julho de 2014 as 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultado da primeira etapa será publicado no dia 29 de julho de 2014, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova teórica e prática: (dia 03 de agosto de 2014 às 07h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento específico do cargo, português e matemática;

II – Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;

III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.1.1- Os candidatos aos cargos de merendeira, zelador, zelador de patrimônio, auxiliar de manutenção, auxiliar de serviços gerais, gari, a prova de redação será substituída por prova descritiva onde o candidato terá descrever 5 (cinco) atribuições diárias que o mesmo deverá executar diariamente no cargo pretendido.

4.2.1.2 - Os candidatos aos cargos de mecânico, operador de máquinas pesadas, operador de moto niveladora e motorista categoria “C” e “D” estão dispensados de realizar a prova de redação.

4.2.1.3 – Os candidatos aos cargos dispensados de realizar a prova de redação, deverão realizar prova prática a ser aplicada pela secretaria responsável pelas vagas, contendo no mínimo 5(cinco) tarefas a serem realizadas e avaliadas, com peso na nota final equivalente a prova de redação.

4.2.1.4 – As provas práticas serão realizadas no dia 03 de agosto, após a realização das provas teóricas.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

10 + 10 + 10 = Resultado Final
3

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 06 de agosto de 2014, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 11 de agosto de 2014.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares :

O **Exame Admissional**, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;

Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);

01 foto;

d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.4.1 – No caso específico de professor de matemática, se não houver candidato inscrito que comprove a formação exigida, será aceito inscrição de candidato que **comprovar experiência** como professora da área.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;

6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

6.1.3 Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal nº. 178/2005 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de julho de 2014.

**REGISTRE
PUBLIQUE-SE E
AFIXE.**

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:5FBCC649

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 060/2014

DE 08 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: “ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
LEI

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11%,(onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituída contribuição a cargo do ente no percentual de 2%, (dois por cento), relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2.014 a 2.048.

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Monique Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:C6FE7399

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 481/2014

DE 08 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: “CRIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA DO BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

Art. 1º- Fica criado no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família, com a finalidade de exercer o controle e a participação social do Programa instituído pela Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.

Art. 2º- O Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família de Santa Rita do Trivelato (CCSPBF - Trivelato), órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado ao Órgão Municipal que exerce a Assistência Social, será composto por 08 membros respeitando a paridade entre Governo e Sociedade.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARATIA DE RENDA MÍNIMA DO BOLSA FAMÍLIA

Art. 3º - O conselho de que trata o caput deste artigo, deverá ser composto por integrantes das seguintes áreas:

- a) Bem Estar Social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Conselho Tutelar;
- e) Representantes dos Conselhos Municipais já existentes;
- f) Representantes de Entidades Cívicas, que cuidem da criança e do adolescente, da Educação, e da Assistência Social.

§1º - A cada titular corresponderá um suplente.

§ 2º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seus serviços considerados como serviço público relevante.

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - São competências das gestões municipais responsáveis pelo Controle Social do Programa Bolsa Família:

- I. Garantir o acesso às informações relativas ao Programa Bolsa Família - PBF, uma vez que estas são fundamentais para o exercício das atribuições da Instância de Controle Social;
- II. Divulgar a existência do Conselho à população;
- III. Providenciar o seu credenciamento junto a Caixa Econômica Federal para que os conselheiros tenham acesso ao Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC);
- IV. Desenvolver mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução do PBF;
- V. Promover processos de capacitação para os conselheiros;
- VI. Assegurar a participação do Conselho no planejamento das ações de gestão do PBF, bem como no planejamento de utilização dos recursos do INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA;
- VII. Fornecer informações sobre a gestão do Programa Bolsa Família - PBF, e outros serviços públicos ofertados pelo município, sempre que demandado.
- VIII. Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não governamentais, para oferta de programas sociais complementares.

Art. 5º - São competências do Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família:

- I- Acompanhamento do Programa Bolsa Família no município;
- II- Auxílio na fiscalização do Programa Bolsa Família no município;
- III- Apoio ao trabalho de outras políticas sociais para favorecer as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- IV- Verificação dos serviços de educação e saúde oferecidos no município;
- V- Auxílio na identificação das famílias mais pobres e mais vulneráveis do município, para que sejam cadastradas e possam entrar no Bolsa Família;
- VI- Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno; e
- VII- Exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família possuirá a seguinte estrutura:

- I - Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário;
- II - Plenário como órgão de deliberação máxima;

Art. 7º - Os membros da Secretaria Executiva serão eleitos entre os seus pares, na primeira reunião do Conselho.

Art. 8º - O Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família instituirá seus atos, através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 9º - Cada membro do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família terá direito a um único voto na sessão plenária.

Art. 10 - Todas as sessões do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As resoluções do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 11 - O Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria de seus membros.

Art. 12 - O regimento interno do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família, será elaborado pela diretoria nos primeiros 60 (sessenta) dias de sua posse.

Art. 13 - O Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família, através de seus recursos humanos, materiais, financeiros e estrutura física para o funcionamento regular do Conselho.

SEÇÃO III Do mandato de Conselheiro

Art. 14 - Os membros efetivos e suplentes do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 15 - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento à sessão do Conselho ou participação em diligências no exercício da função.

Art. 16 - Os membros do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis “ad nutum”, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 17 - Perderá o mandato, o Conselheiro que:

- I - Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno do Conselho;
- III - Apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Secretaria do Conselho;
- IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V - For condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 18 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 19 - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou quinta intercalada, através de correspondência do Secretário Executivo do Conselho de Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima do Bolsa Família.

Art. 20 - Perderá o mandato, a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Santa Rita do Trivelato;

II - tiver constatado em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;

III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo Único - A substituição se dará por deliberação dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 08 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:69608585

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 482/2014

DE 08 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE A ALTERAÇÃO NA NOMENCLATURA DAS RUAS DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1. As ruas anteriormente denominadas pela Lei 420/1997 do Município de Nova Mutum – MT, em destaque no mapa anexo que integra a presente lei, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – passará a denominar-se Rua Ilson Matschinske a Rua Projetada;

II – passará a denominar-se Rua Nico Baracat a Rua Projetada 1;

III – passará a denominar-se Rua Luiz Pedroso a Rua Projetada 2;

IV – passará a denominar-se Rua Marta Krindges a Rua Projetada 3.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 08 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:7EAC8801

LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014

O Município de Santa Rita do Trivelato, através do seu Prefeito, torna Público para conhecimento dos interessados que por motivos administrativos internos e de interesse público **DECIDE CANCELAR** o Pregão Presencial nº 19/2014, bem como o seu contrato, cujo objeto é o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos com fornecimento de Buffet e decorações”

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 ou através do telefone (65) 3529-6161.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 10 DE JULHO DE 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:EEEEAE92E

PREVIDENCIA

PORTARIA Nº 25/2014

“Dispõe sobre a concessão da prorrogação do benefício de auxílio doença em favor da servidora: Loreni Terezinha Liceu”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Prorrogar o benefício de Auxílio doença concedido a Servidora **Loreni Terezinha Liceu**, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 22/02/2014 e término em 29/06/2014 através do **Processo administrativo nº 2013.02.000000014**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 22/01/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:032A62FE

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 26/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: Maria Cicera dos Santos”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica Prorrogado o benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora a **Maria Cicera dos Santos**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 17/05/2014 e término em 16/07/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2013.01.00000017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 11/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:01936F94

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 27/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica Prorrogada o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER**, efetiva no cargo de AGNTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 01/06/2014 e término em 21/07/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000011.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:7A4EECE6

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 28/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: MARILENERE QUEROBINO SOARES”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica Prorrogada o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **MARILENERE QUEROBINO SOARES**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbano e Rural, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 06/06/2014 e término em 04/07/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000008.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 06/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:E7E66D95

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 29/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: MARISA VELASQUES DICHOFF”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogado o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora **MARISA VELASQUES DICHOFF**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 11/06/2014 e término em 09/09/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000010.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:35A42C05

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 30/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidor: ANDRE LUIS CHERONI”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Concede o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **ANDRE LUIS CHERONI**, efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rurais, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 14/06/2014 e término em 29/07/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000013.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:49892D6B

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 31/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: JOSE NETO DA SILVA”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Concede o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor **JOSE NEO DA SILVA**, efetiva no cargo de ZELADOR DE PATRIMONIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 14/06/2014 e término em 29/07/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000012.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/06/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Junho de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:5759364E

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº. 032/2014**

DATA: 07 DE JULHO DE 2014.

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão de benefício pensão por morte a Sra. Olvide Onerinez Nicolini”.

O Diretor Executivo do SANTA RITA PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal Complementar nº. 048/2013 de 16 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal, e o Art. 3º Lei Complementar Municipal nº 038/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, atualizada pela Lei Municipal nº 473/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr. **HEITOR NICOLINI**, servidor ativo, no cargo de Motorista- Categoria D- Padrão 01, Classe A, em favor da Sra. **OLVIDE ONERINEZ NICOLINI**, cônjuge, em caráter vitalício, conforme processo administrativo de PENSÃO POR MORTE do Santa Rita Previ, nº. 2014.09.0000001, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Os proventos de pensão por morte, serão pagos em caráter integral a Sra. **OLVIDE ONERINEZ NICOLINI**, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração de servidor efetivo percebidos na data do óbito.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:8FB42C7A

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 33/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALARIO MATERNIDADE, em favor da servidora: Creunice da Silva Costa”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 2, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade, em favor da servidora **CREUNICE DA SILVA COSTA**, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 11/07/2014 a 07/11/2014, conforme processo nº 2014.02.00000006.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de Julho de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:F9E171C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2014

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de Julho de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	ASSISTENTE SOCIAL
01	ROZELI ALMEIDA DA SILVA

Nº	NUTRICIONISTA
01	MARESSA SOUZA NOGUEIRA

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2014.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:DA900C8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS/VÔO PARA AVIÃO MONOMOTOR COM 03 (TRÊS) LUGARES COM DISPONIBILIDADE DIÁRIA E 50(CINQUENTA) HORAS/VÔO PARA AVIÃO BIMOTOR COM 06(SEIS) LUGARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em 30 de Maio 2014. FAVORECIDA: EDVAR MENDES DE FREITAS ME/CNPJ nº 33.680.976/0001-01. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 342.100,00 (trezentos e quarenta e dois mil e cem reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.883/94, Lei 10.520/2000. PROCESSO Nº 022/2013. PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Silva Nascimento

Código Identificador:CA44C098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 055/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS NACIONAL E REGIONAL PARA A 26ª EDIÇÃO DO EVENTO DE TEMPORADA DE PRAIA – 2014 DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, ATRAVES DE RECURSOS PROPRIO. Firmado em 04 de Junho 2014. BANDAS E CANTORES: Dupla Edy Brito & Samuel, duração mínima de 02 horas de Shows. Banda Kasamba, duração mínima de 02 horas de Shows. Dupla Camila & Thiago, duração mínima de 02 horas de Shows. Cantor Rafael D'Castro, duração mínima de 02 horas de Shows. Dupla Mário & Thizil, duração mínima de 02 horas de Shows. FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO - ME, inscrita no CNPJ nº 11.455.181/0001-67. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. VIGÊNCIA: 02 (dois) Meses. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2014. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 04 de Junho de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:20C765B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições nº 012/2014 divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº 003/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 07 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES

Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:3FCBE2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2014

A Secretária de Administração Sr. **SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, CONVOCAM os aprovados dentro das vagas no seletivo 003/2014 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 11 a 15 de julho 2014, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 011/2014.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Ilda Maria da Trindade	6,00	1º

TÉCNICA EM ENFERMAGEM PSF		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Queila de Miranda Silva	9,25	1º

ENFERMEIRA PSF		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Rayanne Annlyse G. Lemes	9,00	1º

ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Priscila Corrêa Zanetoni	8,25	1º

ENCANADOR		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Mauro Aparecido dos Santos	10,00	1º

DENTISTA PSF		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Fatyellen dos Santos Silva	10,00	1º

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Elaine Cristina Braga de Souza	10,00	1º

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Zulmira Rodrigues da Costa	10,00	1º
Edinalva Macêdo	8,75	2º
Maria Luiza da Silva Marques	8,50	3º

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
APROVADO (A)		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Nicanor Francisco da Silva	9,25	1º
Deanes de Souza Santana	8,25	2º
Sirlene Aguiar da Amaral	7,50	3º
Valderson Alves de Souza	7,25	4º

MOTORISTA		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Nelson Aparecido Gomes	10,00	1º
Vicente José da Trindade J.	7,62	2º
Jose Alberto da S. Matos	5,62	3º
Roberto Lemos dos Santos	4,87	4º

MECÂNICO		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
João Francisco Costa	0,25	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
APROVADA		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
Paulo Sergio dos Santos	7,12	1º

São José do Povo – MT; 11/07/2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES

Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado Por afixação no lugar público de costume Na Data Supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:E44FA13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARA que não houve recursos interpostos contra o Edital de divulgação dos candidatos aprovados e classificados nº 014/2014 divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº 003/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 11 de julho de 2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES
Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES
Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA
Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA
Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:B86CF5F2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **GILBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.133.264/0001-37, para a prestação de serviço no transporte de pacientes usuários do sistema Único de Saúde (SUS), do Município de São José do Rio Claro a Cuiabá, estima-se para essa contratação o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 07 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:1AC9981A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São José do Rio Claro/MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para contratação da Copemáquinas Comércio de Peças e Representações LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº: 13.160.566/0001-22, para prestação de serviços em manutenção/revisão, assistência técnica autorizada exclusiva para o Estado de Mato Grosso nos produtos da XCMG do Brasil. Sendo que os serviços de manutenção/revisão realizados serão pagos sobre o valor estimado de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), após a solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, preceituada no artigo 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro/MT, 11 de julho de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:5DCEB256

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 135/2013.

MT. E a Empresa: CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Prazo de vigência do Contrato e de Execução do Objeto. Vigência 31/07/2014. Fica designada a senhora Ana Paula Siqueira da Silva, Arquiteta e Urbanista, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:3F2B8225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2013

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**. DATA: 26/06/2014.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:F1F88CE7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 569/2014

“INSTITUI A QUILOMETRAGEM DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 2577 quilômetros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM, 11 DE JULHO DE 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:E9CF8188

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2014.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 04 DE JULHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR
EM CARGO DE COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **ANTONIO JOSÉ DE MEDEIROS**, do cargo de Diretor de Departamento de ESPORTE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 04 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:95D66C64

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 04 DE JULHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM
CARGO DE COMISSÃO.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **NARREGIS CARDOSO DE FRANÇA**, no cargo de encarregado de serviço, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 816,30 (oitocentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 04 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Registre-se e

Publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:66538887

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 159/2014**

DE 05 DE JULHO DE 2014

**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

RAQUEL CAMPOS COELHO, prefeita do município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 95, II da Lei Orgânica do Município de São José do Xingu e art. 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a nomeação a Sr.^a MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, com direito à percepção da remuneração de equivalente ao Padrão 1.855,15 previsto na Lei Municipal nº 565/2014.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu, 05 de Julho de 2014.

Gabinete da Prefeita
Em, 05 de julho de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita municipal

Registre-se e

publique-se

Publicado por:

Vandete Araujo Lima Oliveira

Código Identificador:6C045791

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 160/2014**

DE 05 DE JULHO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora MARISA DA SILVA AGUIAR DUARTE, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012 alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 05 de julho de 2014

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:16E26F18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2014 SRP 081/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do pregão presencial nº 050/2014 SRP 081/2014, referente ao registro de preços para: **Contratação de Empresa Especializada em Locação por Quilômetro Rodado de Veículos do Tipo Ônibus, com Capacidade Mínima de 40 (quarenta) Passageiros Sentados, para Transporte de Alunos da Rede Pública Municipal, em Cumprimento aos Itinerários Estimados em Aproximadamente 715.770 (setecentos e quinze mil e setecentos e setenta) Quilômetros ao Ano, Distribuídos em Cerca de 54 (cinquenta e quatro) Linhas, Atendendo Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** NÃO HOUVE VENCEDOR, em razão do valor da empresa vencedora ter ficado acima do valor de referência, sendo o processo declarado FRACASSADO.

Sinop/MT, 11 de julho de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FCCDCD46

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
183/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013 – PREFEITURA
MUNICIPAL DE SORRISO/MT

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 – Centro – Sinop-MT – **FORNECEDORA:** COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DE SORRISO - COOPSERVS, **CNPJ/MF:** 02.355.192/0001-84 – **END:** AV. BRASÍLIA Nº 664 – BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS – CEP: 69-075-220, SORRISO - MT. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Operação e Implantação de Conjunto de HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, nas Unidades da Prefeitura Municipal, a serem executados de forma indireta e continuada, sob o regime de empreitada por menor preço global, conforme ESPECIFICAÇÕES descritas no Anexo I do presente edital, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço datada em 04/09/2013 VIGENTE: 03/09/2013 a 02/09/2014. Adesão aos **itens 1, 2, 4 e 6, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Adesão Autorizada pelo OFÍCIO GRAPE Nº 137/2014 – DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

SINOP-MT, 11 DE JULHO DE 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CB607CF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 026/2014 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT NOMEIA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2013, para comparecer, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30 horas – Cidade

Classif.	Nome do Candidato
69	ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA BAZELESKI
70	MARIA CELIA RIBEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos reclassificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Sinop/MT convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de reclassificação.

Sinop-MT, 11 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:DB567C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2014

DATA: 10 de julho de 2014

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 111/2014, de 05 de junho de 2014, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 995/2007, de 12 de dezembro de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 111/2014, de 05 de junho de 2014, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º. A alínea “d” do inciso I do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

I – GOVERNO MUNICIPAL

(...);
(...);
(...);
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Valquíria Luciene de Souza Carvalho
Suplente: Naysa Camila de Oliveira Rodrigues
e) (...).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 10 de julho de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:41724AE1**SAAES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2014**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - Ata de Registro de Preços. PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2014 – SRP n.º 010/2014. VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em geral, incluindo mão-de-obra necessária à execução dos serviços de carpintaria, eletricista, pintura, pedreiro e serviços gerais a fim de atender às necessidades do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, compreendendo a área central e todos os sistemas de abastecimento de água; Empresa Detentora: Ata N.º 012/2014 – CONSTRUTRA ZANCKO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 16.896.225/0001-08. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1180 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT. 11/07/2014.

RUBIANE MIOTO GREQUER

Pregoeira

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:D7CCB044
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
217/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RECAPADORA SORRISO LTDA.

DATA: 18/06/2014.

REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2013, QUE PASSARÃO A TER OS SEGUINTE VALORES UNITARIOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR REEQUILIBRADO
01	Recapagem Pneu 1.000 x 20 - Comum Borrachudo	R\$ 439,00	R\$ 486,00
02	Recapagem Pneu 1.000 x 20 - Comum Liso	R\$ 399,00	R\$ 441,00
03	Recapagem Pneu 1.100 x 22 - Comum Liso	R\$ 454,00	R\$ 502,60
04	Recapagem Pneu 900 x 20 - Comum Borrachudo	R\$ 384,00	R\$ 425,00
05	Recapagem Pneu 900 x 20 - Comum Liso	R\$ 389,00	R\$ 430,60
06	Recapagem Pneu 275/80R22,5 Borrachudo	R\$ 434,00	R\$ 480,40
07 -	Recapagem Pneu 275/80R22,5 - Liso	R\$ 414,00	R\$ 458,30
08	Recapagem Pneu 295/80R22,5 Borrachudo	R\$ 479,00	R\$ 530,25
09	Recapagem Pneu 295/80R22,5 - Liso	R\$ 485,00	R\$ 536,90
10	Recapagem Pneu 215/75R17,5	R\$ 259,00	R\$ 286,70
11	Recapagem Pneu 750/16 - Comum Borrachudo	R\$ 249,00	R\$ 275,60
12	Recapagem Pneu 750/18	R\$ 296,00	R\$ 327,65
13	Recapagem Pneu 1.300 x 24	R\$ 884,00	R\$ 978,60
14	Recapagem Pneu 1.400 x 24	R\$ 1.039,00	R\$ 1.150,15
15	Recapagem Pneu 14.9.26	R\$ 999,00	R\$ 1.105,90
16	Recapagem Pneu 17.5.25	R\$ 1.399,00	R\$ 1.548,70
17	Recapagem Pneu 18.4.30	R\$ 1.449,00	R\$ 1.604,00
19	Recapagem Pneu 19.5.24	R\$ 1.480,00	R\$ 1.638,35

20	Recapagem 21.1.30	Pneu	R\$ 2.490,00	R\$ 2.756,40
21	Recapagem 750.16 Liso	Pneu	R\$ 248,00	R\$ 274,50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE RECAPAGENS DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:00F2F6E8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 01 de agosto de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Notebooks, Impressoras, Máquinas Fotográficas, Ultrabook, Tablet e Projetor Multimídia, Bebedouros, Televisores para atender o CONSEMA e a SAMA e demais Secretarias conforme Termos de Referência em anexo”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:46B8452F
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463 DE 10 DE JULHO DE 2014.

Nomeia para o cargo comissionado o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:**Art. 1º.** Nomear para o cargo comissionado o seguinte servidor:

MAT.	NOME	CARGO	DATA
5574	Roberto Fuga	Assessor de Divisão	10.07.2014

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:DEA55F5C
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.370, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Altera os artigos 2º, 4º, 11 da Lei nº 2.299/2013 e acrescenta o art. 15 a referida Lei, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 4º e 11 da Lei nº 2.299/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São passíveis de regularização, somente as construções que apresentarem as seguintes irregularidades:

I - quando em edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares:

- a) recuos;
- b) afastamentos;
- c) taxa de ocupação;
- d) índices de aproveitamento;
- e) projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo e logradouro público (passeio) no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, com o máximo de 1,50m;
- f) dimensões de cômodos;
- g) área de ventilação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória;
- h) área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;
- i) redução dos vãos de ventilação e iluminação (círculos inscritos) que não atendem ao Código de Obras.
- j) taxa de permeabilidade, podendo compensar a área com reservatório na forma da lei complementar nº 193/2014 ou mediante pagamento de multa nos termos desta lei;
- i) fossa e sumidouro dentro do perímetro do imóvel;
- g) número de box/abrigos para estacionamento, mediante pagamento de multa nos termos desta lei;

II - quando em edificações de uso misto (residenciais/comerciais/serviços):

- a) recuos;
- b) afastamentos;
- c) taxa de ocupação;
- d) índices de aproveitamento;
- e) projeção de sacadas e pavimentos sobre o recuo e logradouro público (passeio) no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, com o máximo de 1,50 m;
- f) dimensões de cômodos;
- g) pé direito, com tolerância de redução de até 15% (quinze por cento) a menos do mínimo exigido;
- h) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) na dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentada uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória e permanente;
- i) área de iluminação, com tolerância de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão;
- j) número de box/abrigos para estacionamento, mediante pagamento de multa nos termos desta lei;
- k) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com no mínimo 1 (um) por unidade;
- l) saliências de elementos estruturais, decorativos, isolados, de até 20 cm sobre o passeio;
- m) redução dos vãos de ventilação e iluminação (círculos inscritos) que não atendem ao Código de Obras.
- n) fossa e sumidouro dentro do perímetro do imóvel;
- o) taxa de permeabilidade, podendo compensar a área com reservatório na forma da lei nº 2.299/2013 ou mediante pagamento de multa nos termos desta lei.

III - quando em edificações de uso industrial, depósito, galpões e telheiros:

- a) recuos;
- b) afastamentos;

- c) taxa de ocupação;
- d) índice de aproveitamento;
- e) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentar uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória e permanente;
- f) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios, com no mínimo 1 (um) por unidade;
- g) fossa e sumidouro dentro do perímetro do imóvel;
- h) número de box/abrigos para estacionamento, mediante pagamento de multa nos termos desta lei;
- i) taxa de permeabilidade, podendo compensar a área com reservatório na forma da lei nº 2.299/2013 ou mediante pagamento de multa nos termos desta lei.

IV - Quando em edificações de uso público, tais como: igrejas, templos, salões comunitários, ginásios, entre outros assemelhados.

- a) recuos;
- b) afastamentos;
- c) taxa de ocupação;
- d) índice de aproveitamento;
- e) área de ventilação, com tolerância de redução de até 30% (trinta por cento) da dimensão mínima do vão para qualquer compartimento, ou apresentar uma alternativa mecânica, ou por duto, para a ventilação dos compartimentos de permanência transitória e permanente.
- f) número de lavatórios, chuveiros, bebedouros, vasos sanitários e mictórios;
- g) número de box/abrigos para estacionamento;
- h) taxa de permeabilidade.

V - Os rebaixamentos dos meios fios destinados ao acesso aos postos só poderão ser executados mediante Alvará a ser expedido pelo órgão competente e deverão obedecer as condições estabelecidas pelo Código de Posturas, bem como:

- a) em postos de esquina, o rebaixamento de meio-fio, será feito respeitando a distância mínima de 10,00m (dez metros) a partir do ponto de encontro do prolongamento dos meio-fios;
- b) não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente a curva de concordância das duas ruas;
- c) As rampas de acesso de pedestres ao edifício deverão estar totalmente dentro do lote.

§ 1º Sempre que a regularização tratar de recuo e projeção de sacada ou pavimento sobre o recuo e logradouro público, o proprietário do imóvel deverá firmar termo de compromisso com o Poder Público Municipal, reconhecido em cartório, no qual se comprometa a demolir a parte edificada irregularmente sobre o recuo ou logradouro público, quando solicitado pelo Município, sem direito de indenização, mesmo que paga a multa correspondente para a regularização, prevista na presente Lei Complementar a regularização não lhe confere qualquer direito sobre as propriedades lindeiras.

§ 2º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral, o proprietário deverá apresentar declaração dos vizinhos lindeiros, que ficará anexado ao processo, onde estes não se opõem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura, relativo ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente ou da futura edificação, salvo em construções em que a parede em comum esteja situada na mesma edificação, comprovada a propriedade por matrícula e/ou contrato de compra e venda.

Art. 4º A regularização das construções de que cuida esta Lei, dependerá da apresentação pelo proprietário, compromissário comprador ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado contendo:

- a) a indicação da irregularidade requerida bem como as suas quantificações;
- b) qualificação do requerente e localização da construção irregular;

II - cópia da Notificação emitida por fiscal de obras e posturas do Município se for o caso;

III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente à publicação da presente Lei, ou laudo do Departamento de Fiscalização do Município, para os casos de obras em execução, podendo ser comprovado por imagem via satélite com

data, certidão do histórico imobiliário ou imagem do banco de dados imobiliários do Município, não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória;

IV - declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas;

V - cópia da matrícula imobiliária, atualizada em no máximo 30 (trinta) dias;

VI - certidão negativa de tributos Municipais relativa ao imóvel;

VII - anotação de Responsabilidade Técnica referente à regularização da obra, com laudo técnico, informando as condições da edificação;

VIII - projeto arquitetônico da edificação, constando:

a) planta de situação;

b) planta de localização, constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;

c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

d) para todas as edificações, dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

e) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá apresentar, o atestado de aprovação de projeto preventivo contra incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme NSCI/94, na CEMAT e na Vigilância Sanitária.

f) Certidão de Uso e Ocupação do solo.

IX - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso;

X - comprovante dos seguintes recolhimentos:

a) taxa de expediente, relativa a solicitação de análise e aprovação do projeto;

b) taxa específica incidente sobre a área a ser regularizada, com valor correspondente ao da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;

c) recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços de construção civil, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente;

d) comprovante de recolhimento da multa correspondente à regularização da obra.

§ 1º O valor referente à multa poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, convertidas em VRF (Valor de Referência Fiscal) por ocasião do parcelamento, porém, a emissão do Habite-se, ficará condicionada ao pagamento integral da multa.

§ 2º A emissão do Habite-se dependerá da comprovação do pagamento integral da multa, e o atestado de aprovação de vistoria para habite-se, expedido pelo Corpo de Bombeiros, relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.

Art. 11 Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de julho de 2015. Condicionado que a regularização do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, a entrega da documentação completa deverá ser protocolada até 30 dias antes do prazo do vencimento desta Lei.

§ 1º Não será admitida a juntada posterior de documento que deveria acompanhar o requerimento de regularização da obra.

§ 2º A Secretaria de Planejamento poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à obra em regularização.

§ 3º Na hipótese do § 2º, o interessado será notificado a prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito à regularização da obra.

§ 4º Constatada, a qualquer tempo, a insuficiência do valor da multa recolhida pelo interessado, será este notificado a complementar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do direito à regularização da obra.

§ 5º Salvo circunstâncias devidamente justificadas, a análise dos processos de regularização de obras deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do protocolo do requerimento pelo interessado.

Art. 15 Os valores arrecadados com as multas oriundas desta Lei serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:C1329475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.371, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 2.365, de 30 de junho de 2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.365, de 30 de junho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra Remanescente de parte do Lote 08, situado no Loteamento Gleba Sorriso na cidade de Sorriso-MT, com área de 16.000,00 m² (dezesesseis mil metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso sob nº 1633, de propriedade do Sr. Hélio Chiapetti, portador do CPF nº 015.485.909-59 Salete Chiapetti, portador do CPF nº 139.693.319-00, Itacir Maximino Chiapetti, portador do CPF nº 241.210.299-68, Osmir Chiapetti, portador do CPF nº 241.210.109-49.

Art. 2º O valor total da indenização da área a ser desapropriada é de R\$ 1.389.333,33, (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme a média das avaliações de mercado, que será efetuado à vista, no momento em que for efetuada a assinatura da escritura pública, diante da autoridade cartorária, e na seguinte proporção:

I - Hélio Chiapetti, portador do CPF nº 015.485.909-59 - R\$ 347.333,33 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a ¼ da propriedade, qual seja, a sua parte ideal.

II - Salete Chiapetti, portador do CPF nº 139.693.319-00, R\$ 347.333,33 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a ¼ da propriedade, qual seja, a sua parte ideal.

III - Itacir Maximino Chiapetti, portador do CPF nº 241.210.299-68, R\$ 347.333,33 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a ¼ da propriedade, qual seja, a sua parte ideal.

IV - Osmir Chiapetti, portador do CPF nº 241.210.109-49 R\$ 347.333,33 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a ¼ da propriedade, qual seja, a sua parte ideal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELCITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:851E52A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.372, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

Autoriza o desmembramento e doação de área a empresa Brastelha Industrial Ltda, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e doar em forma de incentivo a empresa **BRASTELHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.092.671/0001-06 com sede na Rodovia BR-163, KM 739, Chácara Valdameri na Cidade de Sorriso-MT, doravante denominada Donatária, a fração de 70.711 m² (setenta mil, setecentos e onze metros quadrados) do imóvel urbano sob a matrícula nº 39.225 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, denominado de Imóvel Rural, parte da Fazenda Bela Vista, situado no Lote Valo, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso com área original de 125.000 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias.

Art. 2º O imóvel urbanodescritonoartigoanteriorserá desmembrado e doado com a finalidade especificade serconstruídonolocal seu novo Parque Fabril.

Art. 3º Para fazer face ao incentivo à empresa Donatária deverá cumprir com as seguintes condições:

- I - Construção de pavilhão industrial de 6.000 m² e área administrativa de 800 m²;
- II - Construção de pavilhão industrial de 6.000 m²;
- III - após o cumprimento do inciso I processar 500 toneladas de aço por mês;
- IV - após o cumprimento do inciso II processar 1000 toneladas de aço por mês;
- V - geração de no mínimo 75 empregos diretos;
- VI - incentivar o esporte e lazer dentre seus funcionários e familiares;
- VII - apresentar a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, no trintídio posterior à outorga da Escritura Pública de doação de imóvel, o cronograma de implantação do empreendimento, cujo prazo de início das obras não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura da Escritura Pública de doação;
- VIII - instalar-se no prazo máximo de três anos a partir da outorga da escritura pública de doação e que não paralise suas atividades no Município de Sorriso, antes de transcorridos dez (10) anos, contados do início do processo de industrialização.

Art. 4º O acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas constantes no art. 3º da presente Lei serão realizados anualmente após o início das atividades, “*in loco*” por representantes da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, devendo a Donatária fornecer todos os documentos e meios necessários para a comprovação dos mesmos.

Parágrafo único. A Donatária deverá apresentar, anualmente, à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, cópias das guias de RAIS, CAGED, Balanço Patrimonial GFIP/RE e/ou outros documentos que lhes venham a ser solicitados.

Art. 5º Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes no art. 3º da presente Lei, ocorrerá reversão do incentivo, respeitando a proporcionalidade do cumprimento dessas metas, da seguinte forma, por opção da Donatária:

- I - Devolução do imóvel com os prédios e instalações nele edificadas, sem qualquer tipo de indenização, ou;
- II - Restituição pela empresa, do valor da área devidamente corrigido.

Art. 6º Em caso de descumprimento, injustificado, das condições constantes nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3º, da presente Lei, a Donatária será notificada para se regularizar no prazo de 30 (trinta) dias, e em não se adequando à presente Lei ou em caso de novo descumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e II, do art. 5º, também desta Lei.

Art. 7º As justificativas serão apreciadas e deliberadas pelo Prefeito Municipal, juntamente com equipe técnica formada por servidores da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e pela Procuradoria Jurídica do Município de Sorriso.

Art. 8º Ao final do 10 ano, havendo área improdutiva ou subutilizada superior a 30% (trinta por cento), do total da área doada, poderá o Município, se assim o desejar, exercer o direito de reversão parcial do imóvel, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, em razão do interesse público.

Art. 9º A Donatária deverá cumprir com todas as exigências de todos os órgãos Municipal, Estadual e Federal, estruturando suas instalações dentro do contexto ecológico, sem deixar resíduos nocivos, bem como sem alterar significativamente a fauna e flora local.

Art. 10 A Donatária poderá conceder a área de terra doada pelo Município em garantia de instituições financeiras, exclusivamente para fins de obtenção de financiamentos destinados aos empreendimentos que vierem a ser realizados sobre a área de terra doada, hipótese em que o Município constará como segundo hipotecário.

Art. 11 As despesas com escritura pública correrão por conta da Donatária.

Art. 12 O poder Executivo poderá regulamentar no que couber, por meio de Decreto Municipal, as disposições necessárias para a viabilização da presente Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELCITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:F1F3972C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.373, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

Desafeta imóvel e autoriza o Poder Executivo Municipal doá-lo na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel urbano denominado AC1-A1, desmembrado da quadra parte do lote destinado a equipamento comunitário AC1, localizado no Loteamento Jardim Primavera, com área de 366,00 m² de propriedade do município de Sorriso, com os seguintes limites e confrontações:

Lote: AC1-A1

Quadra: parte do lote destinado a Equipamento Comunitário AC1

Loteamento: Residencial Jardim Primavera
 Área: 366,00 M²
 Proprietário: Município de Sorriso
 Frente: Travessa Poxoreo – medindo 12,00 metros
 Fundos: para parte do lote AC1-D, medindo 12,00 metros
 Lado Direito: Lote AC1-B, medindo 30,50 metros
 Lado Esquerdo: Lote AC1-A2, medindo 30,50 metros

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no art. 1º, para a MITRA DIOCESANA DE SINOP PARÓQUIA SÃO PEDRO, CNPJ sob n.º 15.084.478/0014-39, sito à Av. Natalino João Brescansin, 1592, centro, Sorriso-MT, destinado a construção do Centro Catequético da Capela São José, localizada no Bairro Jardim Primavera.

Art. 3º O prazo para edificação da obra será de 02 (dois) anos, findo o qual o imóvel retornará ao município de Sorriso.

Art. 4º As despesas decorrentes de escrituração Pública, correrão por conta da MITRA DIOCESANA DE SINOP PARÓQUIA SÃO PEDRO.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:AD8A1A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.374, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Porteira da Saudade do Distrito de Boa Esperança e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Porteira da Saudade para incentivar a realização do 8º Rodeio Crioulo, a ser realizado entre nos dias 01, 02 e 03 de agosto do corrente ano no Distrito de Boa Esperança.

Art. 2º O repasse de que trata esta Lei será na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

§ 2º Os valores referidos no caput deste artigo serão destinados à auxiliar nas despesas contraídas em virtude da organização e realização do evento.

§ 3º Os recursos financeiros de que tratam o caput deste Artigo somente poderão ser liberados desde que respeitadas às determinações da legislação eleitoral vigente.

Art. 3º Para atender despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.014, vinculados à seguinte conta:

09 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
 09.001 - Gabinete do Secretário

09.001.23 – Comércio e Serviços

09.001.23.692 – Turismo

09.001.23.692.0249 – Sorriso tudo a ver

09.001.23.692.0249.2094(289) – Subvenção para realização de eventos

09.001.23.692.0053.2096.(368)3370.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 4º O CTG – Porteira da Saudade deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
 Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
 Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
 Devolução de saldo se houver;
 Atas, justificativas que compuserem a dispensa de licitação no caso de contratação de shows;
 Comprovantes do processo licitatório para despesas que ultrapassem o limite da lei 8.666/93.

§ 2º A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretária de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:98405FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.375, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Poder executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, a Casa de Sara – Serviço de Apoio e Recuperação de Adictos, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio à Casa de Sara – Serviço de Apoio e Recuperação de Adictos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.408.157/0001-00, com sede na Av. Brasil, 1139, Bairro Nobre, Sorriso-MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na manutenção dos diversos serviços prestados pela entidade.

Art. 4º A entidade favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 5º A Casa de Sara – Serviço de Apoio e Recuperação de Adictos deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
Documentos (originais) suportes de despesa;
Devolução de saldo devedor, se houver.

Art. 6º Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde
15.001 – Diretor do Fundo
15.001.10 – Saúde
15.001.10.303 – Suporte profilático e terapêutico
15.001.10.303.0007 – Bloco V – Gestão do SUS
15.001.10.303.0007.2124 – Manutenção de associações e convênios
33704100(590) – R\$ 30.000,00

Art. 7º Para atender ao crédito adicional suplementar previsto no Artigo anterior serão utilizados os recursos orçamentários decorrente da anulação parcial das seguintes contas:

15.001.10.304.0002.1123 – Implantar 3 farmácias cidadãs
44905100(568) – R\$ 20.000,00

15.001.10.301.0004.2110 – Manutenção de Ações da Atenção Básica
31901300(548) – Obrigações patronais – R\$ 10.000,00

Art. 8º Para viabilização da presente Lei, o poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:A4508D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 10 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre alterações nos anexos 1 e 4 da Lei Complementar nº 108/2009, que dispõe sobre o zoneamento, uso e a ocupação do solo da cidade de Sorriso-MT, revoga as Leis Complementares nº 176/2013, 177/2013 e 195/2014, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os anexos 1 e 4 da Lei Complementar nº 108/2009, que passam a vigorar na forma dos anexos constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Complementares nº 176/2013, 177/2013 e 195/2014

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de julho de 2014.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI
Secretária de Administração

Publicado por:
Beloni Brunoro

Código Identificador:396F03A0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO CPL Nº 144/2013.

REPUBLICADO

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Mendanha Construtora Ltda, CNPJ nº 04.613.404/0001-01

Objeto: Prorrogação de contrato referente a prestação de serviços de execução de obras de construção de 3.132m² de calçadas ecológica em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT.

Assinatura do Termo em 27/06/2014.

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:615EF9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 42/2014.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2014, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais, do dia 24 de Julho de 2014, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, aquisição de material diversos para reposição do almoxarifado e produtos para recuperação de canteiros nas avenidas da Cidade de Tabaporã-MT. Maiores esclarecimento deverá ser retirado o edital na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30hs às 11:00 hs e das 13.00hs às 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos pelo fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Município de Tabaporã/MT. 11 de Julho de 2014.

ANTONIO BATISTA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:605F0498

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº00030000027/2012/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE / III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº027/ADM/2012 - ESTE TERMO DE PRORROGAÇÃO TEM POR OBJETO PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) MESES, A CLAUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1, DO OBJETO DO CONTRATO Nº027/ADM/2012 (OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 005/CPL/2012, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2012, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS DE PARTO-CESARIANO, PARTO-NORMAL E CURETAGEM, NESTE MUNICÍPIO.) COM TERMO INICIAL EM 28/06/2014 E TERMO FINAL EM 28/08/2014./ R\$176.864,98 / DATA DA ASSINATURA: 27/06/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:F2955973

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0681, DE 10 DE JULHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O Senhor **WELITON UNGARO DUARTE**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **CHRISTIANE MARTINS ROCHA**, brasileira, solteira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1709319-8 SSP/MT e CPF nº. 009.038.911-58, para o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo a mesma cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

ASSINATURA NO ORIGINAL

WELITON UNGARO DUARTE
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ROMER JAPONES
1º Secretário

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:A68B4CB5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2014 - CONVOCAÇÃO
CONCURSO 001/2010 E ATO 215/2014

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2014

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2010 DE 03/11/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. José Pereira Filho**, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011 e 16 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL I					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
371635	JANETE ZAKRZESKI 98024766	119º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
375047	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	120º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
361202	ELIANE TERESINHA HORN	121º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
373960	DENICE LEITE DE MIRANDA	122º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
348094	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	123º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
372003	DINALVA MARIA FIGUEREDO LUCAS	124º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
352691	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA	125º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
357828	DIVINA ORTIZ RAMOS	126º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
366538	SUELI NAZARE DA SILVA	127º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
357927	ELISA APARECIDA MANGOLIN	128º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
360087	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA LEITE	129º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
351642	ADAILTON ELEUTERIO DA SILVA	130º	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
367662	DEIVISON DIVINO DE ARAUJO	37º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
365479	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	38º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
346763	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	39º	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL II					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
353209	KATIA CRISTINA SANTANA	68º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
364424	CARLA JANAINÉ PAULY	69º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
362825	GRACIELITE RODRIGUES NOGUEIRA SANTOS	70º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
369778	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	71º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
363557	ROSINEILA DIAS DA SILVA	72º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
349818	JOSE PEREIRA MOREIRA	73º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
367695	SIMONE CARVALHO OLIVEIRA DOS SANTOS	74º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
373369	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	75º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
362036	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	76º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
357916	NEUZA DA SILVA SANTOS	77º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
351113	MARIA MOTA FELIPE	78º	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL

GRUPO OCUPACIONAL III					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
363599	ELIANE DEODATO TEIXEIRA	98º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
360028	IZABEL FEITOSA DELMONDES	99º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
363096	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	100º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
358344	KATIUSCIA OLIVIERE VIEIRA	101º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
373116	ADRIANO GOMES MATEUS	102º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
346583	ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI	103º	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
359248	PATRICIA COSTA DA	104º	60	TÉCNICO DE	CLASSIFICÁVEL

	SILVA			ENFERMAGEM 40 HORAS	
356381	MARIA DE LOURDES VITORINO	105°	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
358519	MARIA DAS DORES PINTO	106°	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
369144	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	107°	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
368820	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	108°	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
370106	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA	109°	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
347207	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	110°	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
368997	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	111°	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
352500	NELSI TEREZINHA LOCATELLI	23°	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
345768	FABIO HENRIQUE LUNKES	4°	56	BIOMÉDICO	CLASSIFICÁVEL
363500	LEANDRO DE FREITAS ALVIM	1°	65	BIOQUÍMICO	APROV.- CADASTRO RESERVA
361775	CLAYTON PELISAO FOLADOR	12°	68	ENFERMEIRO 30 HORAS	CLASSIFICÁVEL
357665	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	9°	59	CONTADOR	CLASSIFICÁVEL
369644	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	54°	54	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
367460	ROSANGELA DURAES MAGALHAES	55°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
361024	REGINA QUEIROZ GONCALVES	56°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
353954	ALICE CRISTINA BAGGIO	57°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
360010	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	58°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
344907	KELLY CRISTINA BIANCHINI	59°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
343187	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	60°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
370097	MILENE FERREIRA MARCAL	61°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
367172	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	62°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
372966	ELAINE REGINA DOS SANTOS DE FREITAS	63°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
363167	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	64°	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
362206	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA	13°	49	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através deste Edital deverão comparecer nas dependências da Sala de Reunião de Licitação, 1º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia, **11/08/2014 às 08h00**, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

Art. 5º - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ATO Nº. 215/GP/2014 DE 10/07/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - **NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 005/2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2010 de 03/11/2010, realizado no dia 09 de janeiro de 2011, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 098/GP/2011 de 01/04/2011**, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

INSC.	GRUPO OCUPACIONAL I				
	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
371635	JANETE ZAKRZESKI 98024766	119°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
375047	MARISA MARCIA MONTICELLI COMIM	120°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
361202	ELIANE TERESINHA HORN	121°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
373960	DENICE LEITE DE MIRANDA	122°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
348094	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	123°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
372003	DINALVA MARIA FIGUEREDO LUCAS	124°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
352691	ADEMIR FRANCISCO DA SILVA	125°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
357828	DIVINA ORTIZ RAMOS	126°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
366538	SUELI NAZARE DA SILVA	127°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
357927	ELISA APARECIDA MANGOLIN	128°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
360087	ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA LEITE	129°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
351642	ADAILTON ELEUTERIO DA SILVA	130°	46	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICÁVEL
367662	DEIVISON DIVINO DE ARAUJO	37°	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
365479	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	38°	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
346763	GLEDISGTHON JOSE NASCIMENTO SILVA	39°	48	VIGIA	CLASSIFICÁVEL
INSC.	GRUPO OCUPACIONAL II				
	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
353209	KATIA CRISTINA SANTANA	68°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
364424	CARLA JANAINÉ PAULY	69°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
362825	GRACIELITE RODRIGUES NOGUEIRA SANTOS	70°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
369778	SEBASTIANA FABIA DA SILVA	71°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
363557	ROSINEILA DIAS DA SILVA	72°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
349818	JOSE PEREIRA MOREIRA	73°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
367695	SIMONE CARVALHO OLIVEIRA DOS SANTOS	74°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
373369	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	75°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
362036	ANDREIA GONCALVES DE JESUS	76°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
357916	NEUZA DA SILVA SANTOS	77°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
351113	MARIA MOTA FELIPE	78°	82	RECEPCIONISTA	CLASSIFICÁVEL
INSC.	GRUPO OCUPACIONAL III				
	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
363599	ELIANE DEODATO TEIXEIRA	98°	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
360028	IZABEL FEITOSA DELMONDES	99°	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
363096	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	100°	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
358344	KATIUSCIA OLIVIERE VIEIRA	101°	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
373116	ADRIANO GOMES MATEUS	102°	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
346583	ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI	103°	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
359248	PATRICIA COSTA DA	104°	60	TÉCNICO DE	CLASSIFICÁVEL

	SILVA			ENFERMAGEM 40 HORAS	
356381	MARIA DE LOURDES VITORINO	105º	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
358519	MARIA DAS DORES PINTO	106º	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
369144	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	107º	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
368820	VANIA CRISTINA TEODORO DE JESUS	108º	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
370106	ERENILDA BANDEIRA DA SILVA	109º	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
347207	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	110º	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
368997	JOSIANE CAZZUNI GONCALVES	111º	58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
352500	NELSI TEREZINHA LOCATELLI	23º	66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 HORAS	CLASSIFICÁVEL
GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
345768	FABIO HENRIQUE LUNKES	4º	56	BIOMÉDICO	CLASSIFICÁVEL
363500	LEANDRO DE FREITAS ALVIM	1º	65	BIOQUÍMICO	APROV.- CADASTRO RESERVA
361775	CLAYTON PELISAO FOLADOR	12º	68	ENFERMEIRO 30 HORAS	CLASSIFICÁVEL
357665	ANGELA NASCIMENTO DA SILVA	9º	59	CONTADOR	CLASSIFICÁVEL
369644	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	54º	54	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
367460	ROSANGELA DURAES MAGALHAES	55º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
361024	REGINA QUEIROZ GONCALVES	56º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
353954	ALICE CRISTINA BAGGIO	57º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
360010	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	58º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
344907	KELLY CRISTINA BIANCHINI	59º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
343187	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	60º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
370097	MILENE FERREIRA MARCAL	61º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
367172	KLEBER GONCALVES MADUREIRA	62º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
372966	ELAINE REGINA DOS SANTOS DE FREITAS	63º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
363167	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	64º	53	ENFERMEIRO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL
362206	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA	13º	49	PSICÓLOGO 40 HORAS	CLASSIFICÁVEL

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato. Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, 38º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:7A1C7EC1

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA N.º 22/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Joel Ferreira da Silva.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT - SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 150 de 08 de dezembro de 2010, Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescenta o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011 e Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, que dispõe sobre a concessão linear de reposição anual na remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Joel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 157.179 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 207.247.561-91, servidor efetivo no cargo Motorista, Classe “A”, Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2014.02.00064P, a partir de 01/07/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de julho de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
publique-se
cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de Julho de 2014.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:8F13E863

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO ABERTURA DE LOTEAMENTO URBANO QUADRA 45-A DE MATRÍCULA Nº 2.064 E QUADRA 58-B DE MATRÍCULA Nº 2.065

Trata-se da abertura de Loteamento Urbano, localizado no Município de Tapurah – MT. O Loteamento esta amparado pela Lei Municipal 1008/2014 que altera o padrão dos lotes destinados a programas para população de baixa renda (programa Meu Lar no Sub Programa To Feliz), de forma que suas áreas e medidas possuem reduções especiais por exceções dispostas na referida norma legal.

O Imóvel da Matrícula 2064 possui uma área de 12.000,00 m², transformando-o em um Loteamento Residencial com um total de 24 lotes residenciais, mais um lote destinado a área Verde para atendimento ambiental.

O Imóvel da Matrícula 2065 possui uma área de 11.2000,00 m² transformando-o em um Loteamento residencial com um total de 48 lotes residenciais.

Descrição das áreas:

Área total quadra 45-a =12.000,00 m²

- área da quadra 45-A1=2.550,00 m²

- área da quadra 45-A2 = 2.550,00 m²

- área da área verde = 5.700,00 m²

- área das ruas = 1.200,00 m².

Área total quadra 58-b =11.200,00 m²

- área da quadra 58-B1=2.380,00 m²
- área da quadra 58-B2= 2.380,00 m²
- área da quadra 58-B3 = 2.380,00 m²
- área da quadra 58-B4 = 2.380,00 m²
- área das ruas = 1.680,00 m².

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:F396DBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 120 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2014
OBJETO: aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde.
CONTRATADA: BRASIL DISTR. DE PROD. PARA A SAÚDE LTDA-ME
CNPJ: 07.344.150/0001-61
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 036/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:CBE96EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 122 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2014
OBJETO: aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde.
CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP
CNPJ: 36.900.926/0001-80
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 036/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:938D7F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 123 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2014
OBJETO: aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde.
CONTRATADA: NORGE PHARMA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 08.139.622/0001-07
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 036/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:D23DB959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 124 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2014
OBJETO: aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde.
CONTRATADA: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 05.198.234/0001-09
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 036/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:AA4008DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 125 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2014
OBJETO: aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde.
CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR-EPP
CNPJ: 11.145.401/0001-56
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 036/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:ABF0F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 126 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2014
OBJETO: aquisição de medicamentos, material de consumo hospitalar e material laboratorial para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal e das unidades de saúde.
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.202.744/0001-92
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 REGISTRO DE PREÇO 036/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:14403149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 127 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação.
CONTRATADA: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REPRES. DE SERV. LTDA-ME
CNPJ: 13.472.885/0001-73
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇO 035/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:6B16B9FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO**

CONTRATO 128 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2014
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação.

CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA**CNPJ:** 13.371.628/000170**VALOR GLOBAL:** Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇO 035/2014**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:7E76718D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO**

CONTRATO 129 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2014
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação.

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA-EPP**CNPJ:** 36.900.926/0001-80**VALOR GLOBAL:** Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇO 035/2014**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:6CF3A894**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO**

CONTRATO 130 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2014
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação.

CONTRATADA: JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME**CNPJ:** 05.198.234/0001-09**VALOR GLOBAL:** Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇO 035/2014**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:656A7BF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO**

CONTRATO 131 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2014

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação.

CONTRATADA: LP COMÉRCIO E REP. ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇOS LTDA-ME**CNPJ:** 10.832.896/0001-29**VALOR GLOBAL:** Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇO 035/2014**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:38C3E27F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO**

CONTRATO 132 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**CNPJ:** 02.827.167/0001-56**VALOR GLOBAL:** Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇO 035/2014**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:2FAE2442**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO**

CONTRATO 133 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2014

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalar e equipamentos de utilidades domésticas para atender a demanda e a necessidade do hospital Municipal, unidades de saúde e Secretaria de Educação.

CONTRATADA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**CNPJ:** 12.358.170/0001-21**VALOR GLOBAL:** Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 REGISTRO DE PREÇO 035/2014**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C2360AAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO**

CONTRATO Nº134/2014

OBJETO: Contratação de empresa concessionária especializada para fornecimento de peças e serviços para conserto de veículo novo placa OAQ-3587 Doblo Essence da Linha Fiat da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tapurah – MT.

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 01.016.616/0001-13**VALOR GLOBAL:** R\$11.562,35 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 30/08/2014
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:0D33A1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 135 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2014
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene (linha profissional) e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah.
CONTRATADA: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.
CNPJ: 09.089.367/0001-06
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 REGISTRO DE PREÇO 037/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:97B49807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 136 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene (linha profissional) e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah.
CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA
CNPJ: 13.371.628/000170
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 REGISTRO DE PREÇO 037/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:CB762D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 137 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene (linha profissional) e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah.
CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA
CNPJ: 10.717.170/0001-45
VALOR GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014 REGISTRO DE PREÇO 037/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:4D3D9B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO Nº138/2014
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo de passeio para uso no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social no Município de Tapurah.
CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA
CNPJ: 03.512.021/0001-84
VALOR GLOBAL: R\$33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 03/01/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F2673C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 139 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2014
OBJETO: contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah.
CONTRATADA: CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 92.678.093/0001-26
GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 REGISTRO DE PREÇO 039/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:AFEB35F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 140 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2014
OBJETO: contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah.
CONTRATADA: DF IMPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 14.677.905/0001-05
GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 REGISTRO DE PREÇO 039/2014

LUIZ HUMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosani da Cunha Bugario
Código Identificador:F8AB7151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO

CONTRATO 141 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2014
OBJETO: contratação de empresa que possui código FINAME para futura eventual aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos novos através do programa PROVIAS - FINAME/BNDES – Banco do Brasil para atender as necessidades do Município de Tapurah.
CONTRATADA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 07.811.058/0001-64
GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014 REGISTRO DE PREÇO 039/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:BF1B66E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO****CONTRATO 142 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual realização de serviço de caminhão munck para uso na manutenção, conserto, reparos e outros serviços necessários para manutenção da iluminação pública e serviço de caminhão pipa para uso na aguçagem de ruas e canteiros da cidade e distritos do Município de Tapurah-MT.

CONTRATADA: ELETROTÉCNICA BRASIL LTDA – ME

CNPJ: 08.993.283/0001-21

GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2014 –
REGISTRO DE PREÇO 038/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:D7546CA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO****CONTRATO 143 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2014**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias para veículos automotores da frota do município de Tapurah-MT.

CONTRATADA: FURACÃO ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA ME
CNPJ: 10.470.055/0001-19

GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 **REGISTRO DE PREÇO 040/2014**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:FDA28204**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO MÊS DE JULHO****CONTRATO 144 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2014**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de baterias para veículos automotores da frota do município de Tapurah-MT.

CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI EPP

CNPJ: 19.909.006/0001-04

GLOBAL: Os empenhos serão realizados conforme a necessidade da secretaria.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014 **REGISTRO DE PREÇO 040/2014**

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:4299BF00**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO MÊS DE JUNHO**

ADITIVO: 2º Termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 129/2013.

CONTRATADA: KRAUSE E KRAUSE LTDA-ME

VALOR: 7, 143% (sete vírgula cento e quarenta e três por cento) sobre o objeto da licitação.

VIGÊNCIA: 23/12/2014

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:452A6983**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 319/2014**

DATA: 01 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – DESIGNAR o Sr. **GENIVALDO GOMES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº MT022431, portador do RG nº 0786837-7 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MINI ESTADIO DE FUTEBOL**, objeto do contrato 104/2014, de acordo com a tomada de preço 01/2014, e convênio nº 0303331-01/2009.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2014.

**REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sibelle Cristina Santos e Silva

Código Identificador:5AB9F5E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 320/2014**

DATA: 01 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – DESIGNAR o Sr. **GENIVALDO GOMES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº MT022431, portador do RG nº 0786837-7 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM CAPA SELANTE E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS FLUVIAIS, NAS TRAVESSAS A, B, C, D E DUQUE DE**

CAXIAS, RUAS CEARÁ E 19 DE FEVEREIRO, objeto do contrato 71/2012 totalizando 5.293,02 m², e tomada de preço nº 04/2012 do convênio nº 143/2012.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2014.

**REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:80DCFB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 321/2014**

DATA: 01 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **GENIVALDO GOMES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº MT022431, portador do RG nº 0786837-7 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE INTERMEDIÁRIO**, objeto do contrato 116/2013, conforme TP nº 01/2013.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2014.

**REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:06970B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 322/2014**

DATA: 01 DE JULHO DE 2014

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES COMO ENGENHEIRO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **GENIVALDO GOMES**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº MT022431, portador do RG nº 0786837-

7 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA**, na Comunidade Miraguaí, objeto do contrato 106/2014, conforme TP nº 03/2014 e convenio nº013/2013.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE JULHO DE 2014.

**REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.**

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:A84561E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 318/2014**

DATA: 24 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: CONCEDE ABONO DE FÉRIAS A SERVIDOR, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º – Conceder Abono de Férias com fundamento no art. 106, §6 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990 a Sra. **SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA**, Brasileira, Solteira, Portadora do RG N.º 2084643-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 056.719.821-97, servidora no cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E PERÍCIA MÉDICA**, nomeada através da portaria GP N.º 090/2014 de 02 de Janeiro de 2014, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/05/2013 a 13/05/2014.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 24 DE JUNHO DE 2014.

**REGISTRE-SE E
AFIXE-SE.**

Publicado por:
Sibelle Cristina Santos e Silva
Código Identificador:02947702

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2014**

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0709/2014
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ILTON FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando o consta no processo supracitado, face às justificativas apresentadas, **RATIFICA**, como de fato ratificado está, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, para contratação da psicóloga **MARIA DULCÍDIA BRITES**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº **015.175.128-59**, visando atendimento junto ao CRAS no PROGRAMA PAIF, sendo que a respectiva contratação terá o valor de R\$9.390,00 (nove mil trezentos e noventa reais), por seis meses, sendo pago a quantia de R\$1.565,00 (mil e setecentos reais), mensalmente. Em consequência, determino que se proceda a publicação do devido extrato desta retificação.

Notifique-se a profissional para celebração do respectivo Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:2B268DCE

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708/2014

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ILTON FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando o consta no processo supracitado, face às justificativas apresentadas, **RATIFICA**, como de fato ratificado está, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, para contratação da assistente social **MARGARETH DAROLD MARTINS**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº **513.411.829-91**, visando atendimento junto ao CRAS no PROGRAMA PAIF, sendo que a respectiva contratação terá o valor de R\$8.868,00 (oito mil oitocentos e sessenta e oito reais), por seis meses, sendo pago a quantia de R\$1.478,00 (mil e setecentos reais), mensalmente. Em consequência, determino que se proceda a publicação do devido extrato desta retificação.

Notifique-se a profissional para celebração do respectivo Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:1225E997

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2014

Avenida Humberto Marcílio, nº. 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0656/2014

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

ILTON FERREIRA BARBOSA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando o consta no processo supracitado, face às justificativas apresentadas, **RATIFICA**, como de fato ratificado está, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe, para contratação da farmacêutica e bioquímica **ELOENE DE DEUS MOURA PEREIRA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº **487.591.711-20**, visando atendimento junto ao CRAS no PROGRAMA PAIF, sendo que a respectiva contratação terá o valor de R\$13.428,42 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), por seis meses, sendo pago a quantia de R\$2.238,07 (mil e setecentos reais), mensalmente. Em consequência, determino que se proceda a publicação do devido extrato desta retificação.

Notifique-se a profissional para celebração do respectivo Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 03 de julho de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:2FE5A741

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARONA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e Comissão de Apoio **TORNAM PÚBLICO**, por autorização do Prefeito Municipal, **ODONI MESQUITA COELHO**, homologa a adesão em até 100% (cem por cento) à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 002/2014 do Município de Barra do Garças – MT, para possíveis e eventuais contratações de serviços de locação de bens móveis com montagem, operação, desmontagem de estrutura e equipamentos para cobertura de eventos.

Empresa a ser contratada: **AP DA SILVA MULTIEVENTOS – ME**

Torixoréu – MT, 11 de julho de 2014.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:2F755AA2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 06/2014.

Designa servidora para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos abaixo descritos, firmados pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e observando as normativas de controle interno em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal **BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI**, portadora do CPF nº 015.124.611-48, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos abaixo discriminados:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA
033/2014	Aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações quantitativas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013 para registro de preços (Adesão).	Município de União do Sul	Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.	05/05/2014 à 04/05/2015
034/2014	Aquisição de Brinquedos para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, de acordo com as especificações quantitativas estimadas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2012-a para registro de preços (Adesão).	Município de União do Sul	Edulab - Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. - ME.	05/05/2014 à 04/05/2015

Art. 2º - O(a) servidor(a) ora designado(a), caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionadas com a execução do contrato, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - O(a) servidor(a) ora designado(a) não terá nenhuma remuneração extra pelos serviços ora atribuídos, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de julho de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:B6AAC3C4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2014 - REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2014, de 02/01/2014, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 030/2014, Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, emitido em 25/06/2014, aberto e julgado em 08/07/2014, cujo objeto refere-se à registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de pinturas em geral, no regime de empreitada por hora trabalhada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços, conforme detalhamento no Anexo I do edital da mencionada licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.576.427/0001-07, estabelecida na Cidade de Cuiabá – MT, com o preço unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) por hora trabalhada e valor total de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se
 Afixe-se.

União do Sul, MT, 08 de julho de 2014.

MARCELO CORREA

Pregoeiro

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CF92E294

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 24/2014, com objetivo **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL E DESENHISTA** teve como “VENCEDORES”, a empresa **ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ - MEI**, CNPJ: 19.601.123/0001-06, vencedora do lote II, no valor global de R\$ 15.000,00, e a senhora **MARISTELA MARIANA FERREIRA DE ALCANTARA**, CPF: 229.816.831-87, vencedora do lote I no valor global de R\$ 26.700,00.

Vale de São Domingos – MT, 11 de Julho de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:919017D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 010/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente oficializar tornando público a seleção de **198 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 49/2014.

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **198 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** para o sorteio do **RESIDENCIAL JEQUITIBÁ – REGIÃO MARIO ANDREAZZA – APF 0409342-88**, somente após análise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

A realização do sorteio está **prevista** para o mês de fevereiro de 2015.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 10 de Julho de 2014.

Nº	PROponente	CPF	CRITÉRIO
1	ACELINA DA COSTA FIGUEIREDO	327.376.171-49	IDOSO(A)
2	ANA LUCIA DA COSTA	010.765.671-00	CADEIRANTE / PNE
3	CASSIA DAIANA DE SOUZA	018.644.221-14	MULHER CHEFE DE FAMILIA
4	CLAUDENICE BARBOSA DA SILVA	014.017.661-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
5	CLAUDIA MICHELLE DA SILVA SANTOS	021.242.251-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
6	CLAUDIANA DE SOUZA COSTA	944.892.201-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
7	CLEIDIANE DOS SANTOS DORILEO	034.611.361-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA

8	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	004.057.091-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
9	CLEONICE PEREIRA RAMOS	023.619.778-93	LAUDO MÉDICO
10	CLEUCIANE DA MOTA BIZONHIN	737.200.891-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
11	CRISLAINE DA SILVA PINHEIRO MAGALHÃES	030.300.161-38	LAUDO MÉDICO
12	CRISLAINE GONÇALINA DE OLIVEIRA	000.780.981-65	MULHER CHEFE DE FAMILIA
13	CRISLANE DE ARRUDA CAMPOS	019.247.401-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
14	CRISTIANA SILVA MARTINS	906.751.772-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
15	CRISTIANE APARECIDA SAMPAIO	033.400.551-57	MULHER CHEFE DE FAMILIA
16	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA ARRUDA	006.359.431-58	CASAL COM FILHOS
17	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	698.505.341-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
18	DEUZINA CAMPOS FRAGA	856.431.301-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
19	EDILAINE CRYSTINA CORREA SILVA	004.215.261-57	MULHER CHEFE DE FAMILIA
20	EDILENE CRISTINA DA CRUZ	842.340.671-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
21	EDIVALDO LUCIO DE AGUIAR	206.973.411-00	CASAL COM FILHOS
22	EDNA RODRIGUES DA SILVA	937.478.451-34	CASAL COM FILHOS
23	EDYLANE LAURA RAMOS	016.520.431-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
24	ELAINE ALEXANDRA DOS SANTOS	026.469.591-76	MULHER CHEFE DE FAMILIA
25	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	005.965.811-81	MULHER CHEFE DE FAMILIA
26	ELAINE DE SOUZA NEVES	964.637.241-43	MULHER CHEFE DE FAMILIA
27	ELENA ROSIMARA PIRES	983.909.451-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
28	ELESSANDRA RAMOS DE JESUS	036.771.011-07	CASAL COM FILHOS
29	ELIANE DA SILVA ANDRADE	024.358.211-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
30	ELIANE RAMOS DA SILVA	031.819.571-27	CASAL COM FILHOS
31	ELIETE BARBOSA DE FIGUEIREDO	388.201.451-20	VUNERABILIDADE / SAS
32	ELIZA ANTONIA DE AMORIM	673.345.631-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
33	ELIZABETH DA SILVA ALBUQUERQUE	453.080.711-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
34	ELIZABETH ZIELASKO	905.233.931-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
35	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	027.771.661-62	MULHER CHEFE DE FAMILIA
36	ELIZETE KENIA DA CRUZ RIBEIRO	884.254.361-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
37	ELZA MARTINS CABRAL	458.436.781-72	ÁREA DE RISCO
38	ELZIMAR ALVES CLOZARA	594.851.161-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
39	EMANUELLY SILVESTRE DE PROENÇA SANTOS	040.277.541-40	ÁREA DE RISCO
40	ERINALVA ROSA DA CRUZ	241.881.581-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
41	ERINEIA MISSIAS DA SILVA	953.640.481-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
42	ERNANDES ROCHA SILVA	004.402.831-83	CASAL COM FILHOS
43	ESTEVINA MARIA CONRADO	340.417.701-06	IDOSO(A)
44	ETEVALDO LIDIO LEITE	487.690.961-04	LAUDO MÉDICO
45	EVA CAMPOS DOS SANTOS	748.932.891-87	CASAL COM FILHOS
46	EVA CAMPOS DOS SANTOS	018.662.561-81	MULHER CHEFE DE FAMILIA
47	FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	705.672.041-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
48	FABIANY ROSA DA SILVA	007.320.771-33	CASAL COM FILHOS
49	FÁTIMA VIEIRA	892.950.301-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
50	FERNANDA AMORIM SILVA	734.196.641-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
51	FLAVIA JACINTO DE MORAIS	939.127.731-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
52	FLAVIA REGINA PEREIRA CONAGIN	906.250.801-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
53	FLAVIA VIEIRA	015.309.101-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
54	FLAVIANA DE ALMEIDA BRITO	487.616.991-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
55	FLAVIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	056.497.821-30	CASAL COM FILHOS
56	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	302.824.558-25	MULHER CHEFE DE FAMILIA
57	FRANCIELI DA SILVA	016.736.751-07	CASAL COM FILHOS
58	FRANCISCA DO CARMO LEMKE SAMPAIO	020.363.281-80	CASAL COM FILHOS
59	FRANCISCA MACEDO DE BARBOSA	013.448.711-78	ÁREA DE RISCO
60	GEOVANA DEBORA DOS SANTOS	046.703.511-33	MULHER CHEFE DE FAMILIA
61	GILCINEA ELEONORA DE ALMEIDA	229.036.233-68	LAUDO MÉDICO
62	GLAUCIA SANTOS DOS SANTOS	047.442.581-90	MULHER CHEFE DE FAMILIA
63	GLEYCE LUZIA DA SILVA	004.692.711-59	MULHER CHEFE DE FAMILIA
64	GRACIELLE STEFANI CRUZ	024.221.771-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
65	HELENA RIBEIRO DA SILVA	471.156.024-68	IDOSO(A)
66	HENRIQUE DE OLIVEIRA BASTO	205.948.791-91	IDOSO(A)
67	HEVELLYN G. DOS SANTOS	039.696.361-75	MULHER CHEFE DE FAMILIA
68	HUBARDINA ANA DA SILVA	018.687.161-98	IDOSO(A)
69	IZA RUBIA LEMES FAGUNDES	037.532.001-66	MULHER CHEFE DE FAMILIA
70	JACQUELINE NUNES PEREIRA	026.015.931-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
71	JANAÍNA DE FREITAS PEREIRA	047.068.591-31	CASAL COM FILHOS
72	JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA	058.574.311-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
73	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	830.589.232-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
74	JAQUELINE GUIA DE CAMPOS	038.588.661-64	CASAL COM FILHOS
75	JENIFFER CRISTINA PIMENTEL COTA	045.401.931-98	LAUDO MÉDICO
76	JESSICA DA SILVA TORRES	046.960.451-45	MULHER CHEFE DE FAMILIA
77	JESUINA APARECIDA DA SILVA	027.827.911-25	CASAL COM FILHOS
78	JILMAR PARANHOS QUIDA	857.086.741-72	CASAL COM FILHOS
79	JOANICE ALEXANDRINA DE CAMPOS	014.082.371-99	MULHER CHEFE DE FAMILIA
80	JOANITA CONCEIÇÃO DA SILVA	405.286.501-49	LAUDO MÉDICO

81	JONNATAN SILVA COSTA	709.779.251-53	CASAL COM FILHOS
82	JOSÉ MARTINS CABRAL	209.521.981-34	ÁREA DE RISCO
83	JOSILEIDE NASCIMENTO DE MORAES	023.256.941-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
84	JOSUEL DO CARMO LADISLAU	773.148.321-53	CADEIRANTE / PNE
85	JUCINEI MARIA DA SILVA	972.404.271-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
86	JULIANA CARLA TAVARES	013.764.621-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
87	JULIANA DE ARRUDA TEMPE	015.040.281-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
88	JULIANA DE FATIMA MINOSSO	003.241.441-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
89	JULIANA GLEICE ROCHA CARVALHO	063.549.651-88	ÁREA DE RISCO
90	JULLYSTI CLEYDE DE CAMPOS SILVA	030.420.661-00	ÁREA DE RISCO
91	JUSCILEYA PEDROSA DO NASCIMENTO NUNES	688.802.271-49	CASAL COM FILHOS
92	MAGDA MARY MACEDO MOURÃO	023.463.441-33	MULHER CHEFE DE FAMILIA
93	MANOEL JESUS DE OLIVEIRA	054.183.431-22	ÁREA DE RISCO
94	MARCELI AUXILIADORA DE PROENÇA SANTOS	459.576.731-53	ÁREA DE RISCO
95	MARCELY REJANE SANABRIA BENITES	015.582.481-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
96	MARCIA FERREIRA	867.823.551-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
97	MARCIA JORGE FERREIRA MELO RIBEIRO	756.136.206-44	CASAL COM FILHOS
98	MARCILENE ALVES COELHO	026.113.721-28	MULHER CHEFE DE FAMILIA
99	MARCILENE ROSA DE MORAES	142.189.171-91	CASAL COM FILHOS
100	MARGARETH FERREIRA DE AZEVEDO	395.814.381-49	VULNERALIDADE / CREAS
101	MARIA ANTONIA DA SILVA	240.621.381-15	IDOSO(A)
102	MARIA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	010.453.071-57	MULHER CHEFE DE FAMILIA
103	MARIA APARECIDA LUSTOSA SABINO	551.641.451-20	VULNERABILIDADE - CRAS
104	MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS	919.559.801-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
105	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	015.968.581-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
106	MARIA DE FATIMA VIEIRA BONFIM	955.960.701-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
107	MARIA DE LIMA DA COSTA	022.010.779-32	ÁREA DE RISCO
108	MARIA DO LIVRAMENTO ALMEIDA	021.170.771-61	IDOSO (A)
109	MARIA DO LIVRAMENTO PAIVA FLORIANO	342.577.088-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
110	MARIA IZABEL DE SOUZA SILVA	784.035.962-00	CASAL COM FILHOS
111	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	468.610.841-15	LAUDO MÉDICO
112	MARIA JOSE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	849.761.791-68	CASAL COM FILHOS
113	MARIA KATIELHE LEMES DE PINHO	040.603.291-26	CASAL COM FILHOS
114	MARIA MADALENA B. NUNES MELO	022.529.671-37	ÁREA DE RISCO
115	MARIA MADALENA GONÇALVES SENARIO DIAS	036.508.911-74	ÁREA DE RISCO
116	MARIA MARGARIDA QUEIROZ	346.344.361-91	IDOSO(A)
117	MARIA MARTINS DA SILVA	318.399.081-49	MINISTÉRIO PÚBLICO
118	MARIA TEREZINHA DE LIMA	109.935.761-68	IDOSO(A)
119	MARIA VILLELA DE MELLO	329.069.431-34	VUNERABILIDADE / SAS
120	MARINEIA CAMPOS E SILVA	781.781.931-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
121	MARLY MARCELA LEMES DO PATROCINIO	545.977.811-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
122	MICHELLY MORAES GRACEZ DA SILVA	025.536.081-95	CASAL COM FILHOS
123	NAIR DA SILVA ARRUDA	176.496.501-97	IDOSO(A)
124	NAIR LOPES DE BARROS	034.143.521-09	MULHER CHEFE DE FAMILIA
125	NAIR PIRES SANTANA	453.700.011-20	IDOSO(A)
126	NATANNY APARECIDA DE ALMEIDA	035.611.441-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
127	NATHALIA MARIA DE OLIVEIRA MATOS	705.549.521-06	ÁREA DE RISCO
128	NEIRIDIANE MARIA LEMES	020.085.771-12	MULHER CHEFE DE FAMILIA
129	NERZA DA SILVA ARAUJO	138.208.341-68	IDOSO(A)
130	NEUZANIL MATILDE DA SILVA	513.395.301-73	CASAL COM FILHOS
131	NOEL MARTINS DA CRUZ	531.843.001-53	ÁREA DE RISCO
132	ODETE SANTANA LEITE	914.884.351-20	IDOSO(A)
133	ODILZA FRANCISCA PORTO	535.125.961-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
134	ONOFRA GUIMARÃES NOGUEIRA	872.468.211-04	IDOSO(A)
135	ORONITA MARIA GONÇALVES PEREIRA	496.320.006-68	CASAL COM FILHOS
136	OZENIR DE OLIVEIRA	545.104.901-78	LAUDO MÉDICO
137	PABOLU RICHARD CAMPOS	018.999.001-52	ÁREA DE RISCO
138	PATRICIA CRISTINA DA COSTA SILVA	000.722.271-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
139	PATRICIA DA SILVA VELOSO	048.806.711-18	MULHER CHEFE DE FAMILIA
140	PATRICIA MARIA CORREA	013.603.751-80	CASAL COM FILHOS
141	PATRICIA MARIA DA SILVA	902.902.671-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
142	PATRICIA NUNES BARROS	875.410.681-87	ÁREA DE RISCO
143	PATRICIA SILVA DA ROCHA	741.032.291-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
144	PATRICIO DA SILVA BARROS	411.351.301-59	IDOSO(A)
145	PATRICIO SOUZA DE BARROS	872.470.461-04	CASAL COM FILHOS
146	PAULINA NEVES DE SOUZA	826.896.521-53	CASAL COM FILHOS
147	PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS	544.382.921-15	LAUDO MÉDICO
148	PRISCILA PIRES DE LIMA	011.872.911-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA

149	PRISCILA REGINA SILVEIRA	011.541.221-23	MULHER CHEFE DE FAMILIA
150	RAFAELA CRISTINA DE ASSUNÇÃO RAMIM	041.034.481-80	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
151	RAFAELA DE PINHO BUENO	045.402.281-61	ÁREA DE RISCO
152	RAIMUNDO NONATO DE FREITAS	233.998.722-91	ÁREA DE RISCO
153	RAQUEL MARTINS DA SILVA	672.164.713-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
154	REGIANE BORGES SAMBUGARI	036.014.911-17	MULHER CHEFE DE FAMILIA
155	RENATA GONÇALINA DA SILVA	017.182.171-88	MULHER CHEFE DE FAMILIA
156	RENATA PATRICIA C. ALMEIDA	012.066.431-37	MULHER CHEFE DE FAMILIA
157	RHAIANE CRISTINA DE C. SILVA MONTEIRO	004.937.312-96	CASAL COM FILHOS
158	RITA GONÇALVES SIQUEIRA DE LIMA	918.981.021-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
159	RONI DE SOUZA MARTINS	518.337.350-72	CASAL COM FILHOS
160	ROSANA MAGALHÃES DA COSTA	009.866.421-26	MULHER CHEFE DE FAMILIA
161	ROSANGELA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	615.877.611-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
162	ROSELI RODRIGUES LEAL	028.673.761-22	MULHER CHEFE DE FAMILIA
163	ROSELY DA SILVA BARROS	672.828.811-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
164	ROSENY SEBASTIANA DE MIRANDA	000.427.751-16	ÁREA DE RISCO
165	ROSILENE ALVES DE FARIAS	029.094.544-52	MULHER CHEFE DE FAMILIA
166	ROSINEY MOREIRA GODOY DE CAMPOS SILVA	691.891.101-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
167	SAMARA RICI DE ARAUJO	050.651.121-93	MULHER CHEFE DE FAMILIA
168	SANDRA CRISPIM BARROS	993.394.201-87	CASAL COM FILHOS
169	SANDRA REGINA DA CONCEIÇÃO	728.607.821-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
170	SANDRA SELMA DE SOUZA	927.019.493-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
171	SELMA DE LOURDES CORDEIRO	019.665.689-32	LAUDO MÉDICO
172	SILVANA DOS SANTOS BARBOSA	581.470.631-72	CASAL COM FILHOS
173	SILVANA MARIA DA SILVA	020.181.641-55	MULHER CHEFE DE FAMILIA
174	SILVANA MARIANO DA COSTA CAMPOS	004.325.841-70	MULHER CHEFE DE FAMILIA
175	SILZIE NE LUZIA DE ALMEIDA	035.696.941-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
176	SIMONE DE ALMEIDA SANTOS	032.205.871-60	MULHER CHEFE DE FAMILIA
177	SIMONE DE SOUZA QUELIN ROSARIO	738.005.031-15	CASAL COM FILHOS
178	SIMONE RODRIGUES RIBEIRO	001.385.541-16	MULHER CHEFE DE FAMILIA
179	SIRLENE PEREIRA DA SILVA	988.227.131-68	MULHER CHEFE DE FAMILIA
180	SIRLENE RIBEIRO FELIX	031.581.781-09	CASAL COM FILHOS
181	SOLANGE RODRIGUES DE MORAES	837.580.031-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
182	SUELENE GARCIA DE ANDRADE E SILVA	304.518.348-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
183	SUELLEM APARECIDA DA SILVA	005.965.781-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
184	SUELLEN MATEUS DE OLIVEIRA	018.403.171-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
185	SUELY DAS DORES DA S. KOVALSKI	923.665.701-04	CASAL COM FILHOS
186	SUELY OLIVEIRA DA SILVA	014.405.177-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
187	SUSIANE MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	378.787.941-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
188	SUZIANE NUNES DA CUNHA	014.390.931-21	CASAL COM FILHOS
189	VALDIMEIRE BOTELHO DOS SANTOS	015.844.601-13	MULHER CHEFE DE FAMILIA
190	VALTAIR ALVES DE OLIVEIRA	202.608.301-00	IDOSO(A)
191	VANESSA KELLY DO NASCIMENTO	023.501.701-95	MULHER CHEFE DE FAMILIA
192	VANESSA SILVANA PEREIRA	002.915.171-61	MULHER CHEFE DE FAMILIA
193	VANIA ELY BENITES LEMOS	003.838.141-97	MULHER CHEFE DE FAMILIA
194	VANUZA PATRICIA XAVIER	043.222.261-83	MULHER CHEFE DE FAMILIA
195	VILMA CRISTINA DE ALMEIDA	026.690.651-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
196	ZELIA MARIA DE MIRANDA	006.118.601-55	CASAL COM FILHOS
197	ZENAIDE SOUZA DE ANDRADE SILVA	010.486.101-01	CASAL COM FILHOS
198	ZILDI VIEIRA DE SOUZA	237.518.431-91	IDOSO(A)

VALDECY LUIS DA SILVAAssessor Jurídico
OAB/MT 14228**PIERO PAULO DE ALMEIDA**

Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA

Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B604A12E**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 648/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 249619/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Reinaldo Cesar Martins, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de julho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BBB46A3E**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 649/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 249226/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fabrício Chagas Barbosa, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultura e Turismo, a partir de 01 de julho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5793743F**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº. 636/2014**

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 246387 /14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Giacomo Accardi Neto, do cargo em comissão de Gerente de Movimentação – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:20FA88E5

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 638/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 249828 /14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Pedrozina Ramos Xavier, do cargo em comissão de Gerente de Programa e Projetos Habitacionais – DGA 6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de julho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:A9CD58F4

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 639/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 249660 /14;

R E S O L V E:

EXONERAR Thaysa Laura Ribeiro da Costa, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 30 de maio de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:43577CC2

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 643/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 248348/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jociane Rodrigues de Moraes, do cargo de concurso de Guarda Municipal 3ª Classe, matrícula 22690, da Secretaria da Guarda Municipal, com efeito a partir de 11 de junho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9FDAD095

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 644/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 247933/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido José Roberto Araujo de Oliveira, do cargo de concurso de Gestor Municipal, matrícula 86791, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com efeito, a partir de 20 de junho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:44F451AA

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 645/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 248626/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gimenea Auxiliadora de Souza, do cargo de concurso de Guarda Municipal 3ª Classe, matrícula 17892, da Secretaria da Guarda Municipal, com efeito, a partir de 26 de junho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1B346EC4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 646/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 248021/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paulo Roberto Pinto da Silva, do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 82131, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 23 de junho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:48E15AB8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 647/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 247863/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Valmir Carneiro de Azeredo, do cargo de concurso de Guarda Municipal 3ª Classe, matrícula 45974, da Secretaria da Guarda Municipal, com efeito, a partir de 11 de junho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:A638458B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 641/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 249661/14;

R E S O L V E:

NOMEAR Thaysa Laura Ribeiro da Costa, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2014.

**Registrado,
publicado,
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B4A4CD93

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando digitado a data na CI Nº 0320/GAB/SMAE/2014, que solicitou a exoneração da servidora **Thaysa Laura Ribeiro da Costa**;

CONSIDERANDO que tal retificação altera apenas a data da exoneração em questão e;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação através da CI Nº 325/GAB/SMAE/2014, Processo 249664/14;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da** data de exoneração servidora Thaysa Laura Ribeiro da Costa:

Onde se lê: 30 de maio de 2014.

LEIA-SE: 30 de junho de 2014.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:557AD201

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando digitado a data na CI Nº 0321/GAB/SMAE/2014, que solicitou a nomeação da servidora **Thaysa Laura Ribeiro da Costa**;

CONSIDERANDO que tal retificação altera apenas a data da nomeação em questão e;

CONSIDERANDO a solicitação de retificação através da CI Nº 326/GAB/SMAE/2014, Processo 249666/14;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da** data de nomeação servidora Thaysa Laura Ribeiro da Costa:

Onde se lê: 02 de junho de 2014..

LEIA-SE: 01 de julho de 2014.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5694E39D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2014

Processo n. 191345/2013. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a Sessão Pública realizada em 09/06/2014 às 09h00 referente ao Pregão Presencial n. 08/2014, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, manutenção de fechaduras, molas, maçanetas, cadeados e prestação de serviços e confecção de chaves e carimbos para atender as secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT foi declarada FRACASSADA.

Várzea Grande-MT 11 de julho de 2014.

LANDOLFO L VILELA GARCIA,
Pregoeiro

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:55452962

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 653/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 250269/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Hellen Cristina Gomes Moya Araújo, do cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3 – Supervisor de Engenharia Ambiental e Sanitária, do Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de julho de 2014.

**Registrado
publicado
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4055D330

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 654/2014

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 251026/14;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Welson da Silva Rodrigues, do cargo de concurso de Agente de Saúde Municipal – Perfil Operador de Sistema, matrícula 87239, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de julho de 2014.

**Registrado
publicado
cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:69B35DCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.126/2014 DE 08 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, alocado na seguintes dotação:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04–ADMINISTRAÇÃO

244–ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1.016–Apoio Administrativo

2.092– Transferência de Recursos para Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 0200 – Outros Recursos

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

02–DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17–Saneamento

512– Saneamento Básico Urbano

1014– Expansão e Melhoria da Infraestrutura

1.050 - Construção de Estação de Tratamento e Ampliação da Rede de Esgoto

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 1008 – Recursos - Convênios e Programas Outras Finalidades

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.098/2013, incluindo em todos os anos a ação **2.092– Transferência de Recursos para Entidades sem Fins Lucrativos** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, na fonte de recurso **0200 – Outros Recursos**, conforme as especificações de despesas descritas no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.062/2013 bem como os anexos da Lei 1.096/2013, incluindo nestes a ação **2.092– Transferência de Recursos para Entidades sem Fins Lucrativos** no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.099/13 Lei Orçamentária Anual, ou limites aprovados em leis futuras.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2533A723

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214/2014. DE 04 DE JUNHO DE 2014**

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (Trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, a servidora ROSALIA SOUSA REIS, matrícula nº 1303, lotada na Secretaria de Obras, no cargo de Gari, referente ao período aquisitivo **30/07/2008 a 28/07/2013, no período de 02/07/2014 a 31/07/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/07/2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:90D7C281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2014. DE 04 DE JULHO DE 2014.**

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder “licença para tratamento de Saúde em pessoa da família” a servidora ERTA CATARINA DA SILVA, matrícula nº 143, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de agente de serviços de limpeza hospitalar, no período de 09/07/2014 a 07/08/2014 de acordo com a Seção IV Art. 88 da lei n.º 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:4B6AB098

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014.**

AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM A UNEMAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Município de Vila Rica, autorizado a firmar CONVENIO com a UNEMAT, visando atender a necessidade de acessibilidade e melhores condições de vida e educação ao corpo discente e docente, em cumprimento a legislação em referencia a instalação da UAB(Universidade Aberta do Brasil).

Art. 2º Para o alcance do objetivo previsto no artigo anterior, fica o Município autorizado disponibilizar a elaboração do projeto de reforma e adequação, assim como, a mão de obra para a reforma necessária, ficando a parte dos materiais de construção sob a responsabilidade da UNEMAT.

Art. 3º Para fazer frente as despesas o Município utilizará recursos orçamentários Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Educação, Projeto Atividade-Construção e Reforma de Rede Física Escolar (116) 4.4.9051 – Obras e Instalações.

Art. 4º As obrigações das partes deste convenio são as constantes nos artigos anteriores e no TERMO, em anexo, o qual passa a integrar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 11 de julho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:061A47D8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2014. DE 11 DE JULHO DE 2014**

“Dispõe Sobre Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2014”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição de Recursos no valor de R\$ 1.566.900,00 (Hum Milhão Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Novecentos Reais) adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Suplementar

Órgão:05-Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(109) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
Sub-Total	R\$ 10.000,00
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.027 – Manutenção do Ensino Superior	
(148) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
Sub-Total	R\$ 30.000,00
Órgão:06 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Atenção Básica	
P. A: 1.030 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(212) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 49.800,00
Sub-Total	R\$ 49.800,00
P. A: 2.044 – Manutenção de Encargos da Saúde Bucal	
(236) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 17.000,00
Sub-Total	R\$ 17.000,00
P. A: 2.047 – Manutenção de Encargos da Atenção Básica	
(261) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Sub-Total	R\$ 15.000,00

Unidade: 02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.036 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
(264) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.300,00
Sub-Total	R\$ 14.300,00
P. A: 2.048 – Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(275) 3.3.90.14 – Diárias Civil	R\$ 19.500,00
(278) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00
Sub-Total	R\$ 32.500,00
P. A: 2.050 – Manutenção e Encargos da Agência Transfusional	
(290) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Sub-Total	R\$ 20.000,00
P. A: 2.055 – Manutenção e Encargos com a MAC – Média e Alta Complexidade	
(326) 3.3.90.14 – Diárias Civil	R\$ 10.000,00
(327) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 17.800,00
(230) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 176.500,00
Sub-Total	R\$ 204.300,00
P. A: 2.108 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal - CISAX	
(331) 3.3.71.41 – Consórcio Intermunicipal de Saúde	R\$ 143.400,00
Sub-Total	R\$ 143.400,00
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica	
P. A: 2.059 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica	
(365) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 125.000,00
Sub-Total	R\$ 125.000,00
Unidade: 05 – Gestão em Saúde	
P. A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(378) 3.3.90.14 – Diárias Civil	R\$ 3.900,00
(379) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 75.000,00
Sub-Total	R\$ 78.900,00
Unidade: 06 – SAEVIR	
P. A: 2.063 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
(402) 3.3.90.14 – Diárias Civil	R\$ 4.000,00
(403) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 74.800,00
Sub-Total	R\$ 78.800,00
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.064 – Manutenção de Encargos com Gabinete	Valor
(412) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
(413) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(416) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Sub-Total	R\$ 22.000,00
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 2.065 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Valor
(428) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(430) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Sub-Total	R\$ 60.000,00
P. A: 2.066 – Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias	Valor
(431) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
(433) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.300,00
Sub-Total	R\$ 229.300,00
P. A: 2.069 – Manutenção das Estradas Vicinais	Valor
(446) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Sub-Total	R\$ 50.000,00
P. A: 2.071 – Manutenção com Jardinagem e Paisagismo	Valor
(456) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
(458) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Sub-Total	R\$ 90.000,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 1.075 – Construção de Açudes, Represas nas Comunidades Rurais	Valor
(464) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Sub-Total	R\$ 5.000,00
P. A: 1.081 – Construção do Centro de Apoio e Capacitação Rural	Valor
(476) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Sub-Total	R\$ 50.000,00
P. A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	Valor
(487) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
(489) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.500,00
Sub-Total	R\$ 7.500,00
P. A: 2.109 – Manutenção Consórcio Intermunicipal – CIDESA	Valor
(501) 3.3.71.41 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Am.	R\$ 16.400,00
Sub-Total	R\$ 16.400,00
Unidade: 02 – Departamento de Meio Ambiente	
P. A: 2.080 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Meio Ambiente	Valor
(510) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 1.000,00
(511) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Sub-Total	R\$ 2.000,00
P. A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	Valor
(516) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
Sub-Total	R\$ 40.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.083 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	Valor
(525) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 4.000,00
(526) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(529) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00
Sub-Total	R\$ 21.000,00
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 1.091 – Equipamento e Material Permanente	Valor

(537) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Sub-Total	R\$ 5.000,00
P. A: 1.093 – Equipamento e Material Permanente – CRES	Valor
(539) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Sub-Total	R\$ 10.000,00
P. A: 2.084 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social	Valor
(544) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 6.000,00
(547) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.000,00
(549) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Sub-Total	R\$ 37.000,00
P. A: 2.085 – Manutenção com Grupo da Terceira Idade	Valor
(552) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Sub-Total	R\$ 5.000,00
P. A: 2.087 – Manutenção do Programa PETI	Valor
(556) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
(558) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
Sub-Total	R\$ 23.000,00
P. A: 2.088 – Manutenção do Programa PAIF	Valor
(559) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Sub-Total	R\$ 2.000,00
P. A: 2.094 – Manutenção do Programa Bolsa Família	Valor
(577) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
Sub-Total	R\$ 24.000,00
P. A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	Valor
(582) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 10.000,00
(584) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
Sub-Total	R\$ 14.000,00
Órgão:10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 01 – Cultura e Lazer	
P. A: 2.100 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	Valor
(606) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.900,00
Sub-Total	R\$ 3.900,00
P. A: 2.115 – Apoio a Guarda Mirim	Valor
(650) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.900,00
Sub-Total	R\$ 3.900,00
Unidade: 01 – Esporte	
P. A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	Valor
(623) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 12.900,00
(626) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.000,00
Sub-Total	R\$ 26.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.566.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º será anulada nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Suprimir

Órgão:05-Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P. A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-Ônibus	
(115) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
Sub-Total	R\$ 40.000,00
Órgão:06-Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 01 – Atenção Básica	
P. A: 1.033 – Aquisição de Veículos	
(215) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.800,00
Sub-Total	R\$ 7.800,00
P. A: 2.046 – Manutenção e Encargos do PAB – Piso de Atenção Básica	
(253) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Sub-Total	R\$ 10.000,00
P. A: 2.047 – Manutenção e Encargos da Atenção Básica	
(260) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.500,00
Sub-Total	R\$ 7.500,00
Unidade: 02 – MAC – Média e Alta Complexidade	
P. A: 1.034 – Aquisição de Ambulância Equipada	
(262) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.500,00
Sub-Total	R\$ 6.500,00
P. A: 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação do CAPS	
(263) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 139.500,00
Sub-Total	R\$ 139.500,00
P. A: 1.037 – Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação	
(265) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
Sub-Total	R\$ 5.000,00
P. A: 1.038 – Construção, Reforma e Ampliação da Agência Transfusional	
(266) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 7.000,00
Sub-Total	R\$ 7.000,00
P. A: 1.040 – Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	
(268) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 19.500,00
Sub-Total	R\$ 19.500,00
P. A: 1.041 – Construção, Reforma e Ampliação do Complexo Regulador	
(269) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 79.900,00
Sub-Total	R\$ 79.900,00
P. A: 1.042 – Aquisição de Veículo Adaptado-Pacientes Necessidades Especiais	
(270) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 104.000,00
Sub-Total	R\$ 104.000,00
P. A: 2.051 – Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
(299) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

	<i>Sub-Total</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
P. A: 2.053 – Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal		
(313) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 135.000,00
(315) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 155.000,00</i>
P. A: 2.054 – Manutenção e Encargos do Complexo Regulador		
(320) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 4.500,00
(322) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 4.500,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 9.000,00</i>
Unidade: 03 – TFVS – Vigilância em Saúde		
P. A: 1.044 – Aquisição de Veículo para ECD		
(333) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 3.800,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 3.800,00</i>
P. A: 1.045 – Reforma e Ampliação do Prédio das Vigilâncias Ambiental e ECD		
(334) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 19.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 19.900,00</i>
P. A: 2.057 – Manutenção e Encargos das Vigilâncias ECD e Ambiental		
(348) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 16.000,00
(349) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 10.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 26.000,00</i>
Unidade: 04 – Assistência Farmacêutica		
P. A: 1.047 – Construção, Reforma e Ampliação da Farmácia Básica		
(359) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 29.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 29.000,00</i>
Unidade: 05 – Gestão em Saúde		
P. A: 1.048 – Construção, Reforma e Ampliação do Conselho Municipal de Saúde		
(369) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 9.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 9.900,00</i>
P. A: 1.050 – Reforma e Ampliação da Sede da Secretaria de Saúde		
(371) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 17.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 17.000,00</i>
P. A: 2.060 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
(373) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 3.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 3.900,00</i>
Unidade: 06 – SAEVIR		
P. A: 1.058 – Aquisição de um Veículo		
(396) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 79.800,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 79.800,00</i>
P. A: 2.063 – Manutenção e Encargos com a SAEVIR		
(406) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 34.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 34.000,00</i>
Órgão:07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas		
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com Gabinete		
P. A: 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos	Valor	
(418) 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis		R\$ 8.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 8.900,00</i>
P. A: 1.064 – Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais	Valor	
(420) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 29.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 29.900,00</i>
P. A: 1.065 – Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Galerias	Valor	
(421) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 279.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 279.900,00</i>
P. A: 1.066 – Construção e Reforma de Pontes, Bueiros e Galerias	Valor	
(422) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 37.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 37.900,00</i>
P. A: 1.069 – Construção de Placa de Identificação do Município	Valor	
(425) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 4.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 4.900,00</i>
P. A: 1.070 – Modernização da Praça Central	Valor	
(426) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 69.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 69.900,00</i>
P. A: 1.071 – Pavimentação do Aeroporto Municipal	Valor	
(427) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 19.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 19.900,00</i>
Órgão:08-Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário		
P. A: 1.073 – Aquisição de Veículo	Valor	
(462) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 39.500,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 39.500,00</i>
P. A: 1.074 – Construção, Reforma e Amp. do Mercado Municipal Feira Livre	Valor	
(463) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 39.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 39.900,00</i>
P. A: 1.077 – Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Agricultura	Valor	
(466) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 23.500,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 23.500,00</i>
P. A: 1.078 – Implantação de Hortas nas Comunidades Rurais e Urbanas	Valor	
(467) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 5.000,00
(468) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 4.000,00
(469) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 3.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 12.000,00</i>
P. A: 1.079 – Implantação dos Minhocários	Valor	
(470) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 2.000,00
(471) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 2.000,00
(472) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 2.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 6.000,00</i>
Órgão:09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
P. A: 1.086 – Aquisição de Veículo	Valor	
(532) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 39.900,00

	<i>Sub-Total</i>	<i>R\$ 39.900,00</i>
P. A: 1.088 – Construção de Câmara Ardente	Valor	
(534) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 9.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 9.900,00</i>
P. A: 1.089 – Construção de Centro para Internação de Deficientes	Valor	
(535) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 1.200,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 1.200,00</i>
P. A: 1.090 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Valor	
(536) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 29.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 29.000,00</i>
P. A: 1.092 – Const. de Centro de Referência Especializ de Assist. Social CRES	Valor	
(538) 4.4.90.51 – Obras e Instalação		R\$ 49.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 49.000,00</i>
P. A: 2.093 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Valor	
(572) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 9.000,00
(574) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 3.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 12.000,00</i>
Órgão:10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer		
Unidade: 01 – Cultura e Lazer		
P. A: 1.096 – Construção da Biblioteca Municipal	Valor	
(594) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 1.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 1.900,00</i>
P. A: 1.097 – Construção do Centro de Convenções Municipais	Valor	
(595) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 1.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 1.900,00</i>
P. A: 1.098 – Construção do Museu e da Casa do Artesão	Valor	
(596) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 1.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 1.900,00</i>
P. A: 2.099 – Manutenção e Encargos com a Banda Municipal	Valor	
(597) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 3.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 3.900,00</i>
P. A: 2.102 – Realização de Concursos Municipais	Valor	
(611) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 1.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 1.900,00</i>
P. A: 2.103 – Divulgação do Calendário de Eventos Municipais	Valor	
(613) 3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 2.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 2.000,00</i>
Unidade: 02 – Esporte		
P. A: 1.099 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal	Valor	
(614) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 6.000,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 6.000,00</i>
P. A: 1.101 – Construção de Cancha de Bocha	Valor	
(616) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 3.300,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 3.300,00</i>
P. A: 1.102 – Construção de Pistas de Esportes Radicais	Valor	
(617) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 11.900,00
<i>Sub-Total</i>		<i>R\$ 11.900,00</i>
TOTAL GERAL		R\$ 1.566.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:891FD165

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual nº. 1.179/2013 no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
Proj./Ativ.: Aquisição de Terreno	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	79.500,00
Subtotal	79.500,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
Proj./Ativ.: Construção, Reforma e Ampliação de Agroindústrias	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	40.000,00
Proj./Ativ.: Construção, Reforma e Ampliação do Barracão do Viveiro Municipal	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.500,00
Subtotal	75.500,00
Total	155.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
Proj./Ativ.: 1.031 – Implantação de Unidades de Saúde da Família	
(213) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	79.500,00
Subtotal	79.500,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	R\$
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
Proj./Ativ.: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(488) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
(491) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.500,00
Subtotal	75.500,00
Total	155.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:7F934E7B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.234/2014 DE 11 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa e Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de

Dotação a 1.179/2013 – “Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2014”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, az saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual nº. 1.179/2013, como segue:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 10.02 – Esporte
Proj./Ativ.: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	R\$
Unidade: 10.02 – Esporte	
Proj./Ativ.: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	24.000,00

Art. 3º Para cobertura dos encargos criados no artigo 2º servirá de recursos a anulação nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	R\$
Unidade: 10.02 – Esporte	
Proj./Ativ.: 1.100 – Construção de Pistas de Atletismo, Motocross e Skate	
(615) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	24.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:7DA5B328

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.201/2.014.

SÚMULA: “ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.081 de 20 de Maio de 2013, altera o inciso III, do Art. 33, da Lei Municipal nº 1.418, de 09 de novembro de 2005, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.33.....

III – A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 13,80%, percentual base, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
.....”

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		25.568.665,34				
1	2014	26.892.169,69	(1.323.504,35)	1.522.198,28	198.693,93	0,80%
2	2015	28.160.027,07	(1.267.857,38)	1.593.963,80	326.106,42	1,30%
3	2016	29.366.218,57	(1.206.191,50)	1.662.238,79	456.047,29	1,80%
4	2017	30.504.324,07	(1.138.105,49)	1.726.659,85	588.554,36	2,30%
5	2018	31.567.497,59	(1.063.173,52)	1.786.839,49	723.665,97	2,80%
6	2019	32.548.441,23	(980.943,64)	1.842.364,60	861.420,95	3,30%
7	2020	33.299.644,59	(751.203,36)	1.884.885,54	1.133.682,18	4,30%
8	2021	33.801.642,62	(501.998,03)	1.913.300,53	1.411.302,49	5,30%
9	2022	34.033.717,63	(232.075,01)	1.926.436,85	1.694.361,84	6,30%
10	2023	33.973.822,97	59.894,66	1.923.046,58	1.982.941,25	7,30%
11	2024	33.627.583,50	346.239,47	1.903.448,12	2.249.687,59	8,20%
12	2025	33.195.601,98	431.981,52	1.878.996,34	2.310.977,86	8,34%
13	2026	32.713.205,20	482.396,78	1.851.690,86	2.334.087,64	8,34%
14	2027	32.177.123,29	536.081,91	1.821.346,60	2.357.428,51	8,34%
15	2028	31.583.887,72	593.235,57	1.787.767,23	2.381.002,80	8,34%
16	2029	30.929.819,38	654.068,33	1.750.744,49	2.404.812,83	8,34%
17	2030	30.211.015,93	718.803,45	1.710.057,51	2.428.860,96	8,34%
18	2031	29.423.338,35	787.677,58	1.665.471,98	2.453.149,57	8,34%
19	2032	28.562.396,72	860.941,62	1.616.739,44	2.477.681,06	8,34%
20	2033	27.623.535,18	938.861,54	1.563.596,33	2.502.457,87	8,34%
21	2034	26.601.815,90	1.021.719,29	1.505.763,16	2.527.482,45	8,34%
22	2035	25.492.002,14	1.109.813,76	1.442.943,52	2.552.757,27	8,34%
23	2036	24.288.540,33	1.203.461,81	1.374.823,04	2.578.284,85	8,34%
24	2037	22.985.540,99	1.302.999,34	1.301.068,36	2.604.067,70	8,34%
25	2038	21.576.758,58	1.408.782,42	1.221.325,96	2.630.108,37	8,34%
26	2039	20.055.570,07	1.521.188,51	1.135.220,95	2.656.409,46	8,34%
27	2040	18.414.952,30	1.640.617,76	1.042.355,79	2.682.973,55	8,34%
28	2041	16.647.457,96	1.767.494,35	942.308,94	2.709.803,29	8,34%
29	2042	14.745.190,04	1.902.267,92	834.633,40	2.736.901,32	8,34%
30	2043	12.699.774,89	2.045.415,15	718.855,18	2.764.270,33	8,34%
31	2044	10.502.333,56	2.197.441,33	594.471,71	2.791.913,04	8,34%
32	2045	8.143.451,48	2.358.882,08	460.950,08	2.819.832,17	8,34%
33	2046	5.613.146,25	2.530.305,23	317.725,26	2.848.030,49	8,34%
34	2047	2.900.833,58	2.712.312,67	164.198,13	2.876.510,79	8,34%
35	2048	(4.708,86)	2.905.542,44	(266,54)	2.905.275,90	8,34%

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2014, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração ou diminuição do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.081 de 20 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 11 de julho de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:D6871E00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222 DE 17 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº: 16756 de 12/06/14, 16041 de 05/05/14,
RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO	LOCAL
354	Luzia Cardoso de Almeida Pedraça	Auxiliar Desen. Infantil	27.05.14 a 19.12.14	40	R\$ 761,51	Escola Municipal Buscando O Saber
355	Rafaella Ferreira Neres de Queiroz	Prof.ª Lic. Biologia	02.06.14 a 12.11.14	24	R\$1.527,31	Escola Municipal Dom Máximo
356	Michelle Fernanda Miranda Simoncelos Ribeiro	Assistente Administrativo	05.06.14 a 04.06.15	40	R\$ 761,51	Secretaria de Educação
357	Renato de Jesus	Guarda	01.06.14 a 30.06.14	40	R\$ 724,00	Escola Municipal Paulo Freire
358	Izabel Marcelina de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	10.06.14 a 19.12.14	40	R\$ 724,00	Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga
359	Luzia Alves Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	10.06.14 a 19.12.14	40	R\$ 724,00	Escola Municipal 16 de Março

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de junho de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.06.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:296E6BAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 820/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de instrução de artes marciais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial SRP - Menor Preço por Item, n.º 024/2014 de 07 de julho de 2014, realizada para contratação de empresa do ramo de instrução de artes marciais. Para ministrar aulas de Taekwondo, atendendo aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social com os detalhes de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e **ADJUDICAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DE DESPORTO E TAEKWONDO DE NOVA XAVANTINA	10.864.259/0001-34	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Devendo ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com as faturas em documentos válidos e atestadas pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de julho de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:F3A9E5B6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.870/2014

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG1102392-2/2014

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão, neste ato representado por seu Secretário, Sr.º **Pascoal Santullo Neto**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1473758-2 SSP/MT e do CPF nº. 258.013.251-15, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DISP – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.052.780/0002-18, com sede na Rua Jaime de Vasconcelos, nº 44, Quadra 44, Lote 08, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.030-000 – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr.º **Luciano Lopes da Costa Gomes**, portador da Carteira de Identidade n.º 206.256 SSP/MS, CPF/MF n.º 406.376.031-68, doravante denominado FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2014 do **Processo Administrativo Nº. PG1102392-2/2014**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo

com a classificação por ela alcançada **do(s) LOTE(s)**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Pregão Eletrônico** com **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada visando atender a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cuiabá e demais unidades descentralizadas de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência para a execução do objeto, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - http://www.cuiaba.mt.gov.br/pages/no_linkLicitação;

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através da Diretoria de Compras e Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, FORNECEDOR e representantes legais, encontram-se relacionados na presente ata, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDO- RA	QTDE. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA ESCALA 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A DOMINGO	DISP – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	20	R\$ 7.071,12	R\$ 141.422,40
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA ESCALA 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A SEXTA E NOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HORAS		15	R\$ 9.583,48	R\$ 143.752,20
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DE 24 HORAS ININTERRUPTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA		20	R\$ 12.980,44	R\$ 259.608,80
PREÇO TOTAL MENSAL				R\$ 544.783,34	
PREÇO TOTAL ANUAL				R\$ 6.537.400,00	

4.2. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tributos, seguros, encargos sociais, etc.

CLÁUSULA QUINTA – EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar os empregados em fiel observância ao exigido no edital e seus anexos.

5.2. Os Postos de Serviço deverão ser implantados de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

5.3. Os empregados que não se adaptarem devem ser substituídos com prazo máximo de 24 vinte e quatro horas;

5.5. Os empregados faltantes devem ser substituídos imediatamente;

CLÁUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - DCL/SMPF, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de multa e de decair o direito de Registro.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3. A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

6.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

6.5. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, observando-se o seguinte:

6.5.1. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6.5.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

6.5.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

6.6. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

6.7. Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

6.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

6.8.1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPPF.

6.9. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPPF poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.10. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria de **Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças– DCL/SMPPF**.

6.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.12. Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

6.13. Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.14. As aquisições adicionais a que se refere o item 12.8, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.15. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

a) A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

b) A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

c) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

d) A quantidade total de unidades a ser aderida, por LOTE.

e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

6.16. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

6.17. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa Adjudicatária, será FORNECEDORA, se for do interesse da Administração e ficará obrigada a assinar Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

8.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a **FORNECEDORA** se obriga, nos termos deste Edital, a assinar o contrato no período de vigência da ATA, onde passará a ser **CONTRATADA** e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

8.2. A Contratada obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificação básica apresentada neste edital e seus anexos.

8.3. A não assinatura no prazo, caracteriza descumprimento da obrigação e implica nas sanções previstas no Termo de Referência;

8.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Contratante;

8.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.9. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

8.10. Manter escritório no(s) Município(s) de Cuiabá, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

8.11. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.12. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

8.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

- 8.14.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.15.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 8.16.** Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.17.** Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.
- 8.18.** Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.
- 8.19.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 8.20.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);
- 8.21.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.22.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 8.23.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.24.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 8.25.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- 8.26.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.27.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.28.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no edital e seus anexos;
- 8.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 8.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.31.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.32.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 8.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.34.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
- 8.35.** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 8.36.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.37.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.38.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.39. Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente;

8.40. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

8.41. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos. Deverá ainda fornecer coletes à prova de balas, conforme Portaria nº 191, de 04/12/2006, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.42. Submeter, de imediato, para conferência e identificação pela Contratante:

I. As CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei 8666/93;

II. Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

III. Autorização para a aquisição e a posse de armas e munições, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83;

IV. Autorização para funcionamento concedida, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006;

V. Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/DPF/MJ de 28/08/2006;

VI. Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos indicados no item 3.1, deste Termo de Referência;

VII. Comprovação da formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes autenticados em cartório, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

VIII. Promover treinamentos e Cursos de Reciclagem, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;

IX. Fornecer, conforme lista descrita no item 8.1.1, no início da execução do contrato e a cada 06(seis) meses, nesse caso independente do estado em que se encontrem os uniformes em uso, 02 (duas) mudas novas de uniformes e seus respectivos complementos, por trabalhador, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria, sempre na presença do fiscal de contrato, bem como substituir os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados os custos aos seus empregados.

X. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;

8.43. Fornecer Rádios Comunicadores para cada posto de serviços;

8.44. Substituir os rádios comunicadores que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação imediatamente;

8.45. Fornecer Livro de Ocorrências Tipo Ata, para cada posto de serviço;

8.46. Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

8.47. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante;

8.48. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

8.49. Disponibilizar profissionais do sexo masculino e ou feminino, para a execução dos serviços de vigilância armada;

8.50. Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

8.51. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;;

8.52. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, e repassar mensalmente ao contratante;

8.53. Proibir a utilização dos telefones instalados na Prefeitura Municipal de Cuiabá e Demais Unidades Descentralizadas, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

8.54. Os supervisores da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;

8.55. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.57. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

8.58. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

8.59. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;

8.60. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da união e de terceiros;

8.61. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

8.62. Disponibilizar no décimo quinto dia útil, contados da data de assinatura do contrato e a cada 03 (três) meses planilha em Excel contendo número do contrato, razão social da empresa, CNPJ, nome completo de cada vigilante, CPF, categoria profissional, escolaridade, jornada de trabalho mensal, unidade de prestação de serviço, salário mensal bruto, custo mensal do terceirizado, sexo, raça, etnia, faixa etária, telefone de contato.

8.63. A CONTRATADA é obrigada ainda:

8.64. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.65. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

8.66. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

8.67. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

8.68. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

8.69. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

8.70. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança;

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Pagamento” deste documento e as estabelecida no Edital;

9.5. Caberá a SMGE promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

9.6. Disponibilizar o local para implantação do posto de serviço.

9.7. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

9.8. Receber o controle de frequência da Contratada. ;

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.10. Exercer a fiscalização dos serviços por profissionais especialmente designados;

9.11. Não sublocar/ceder o objeto deste termo;

9.12. Notificar e Comunicar a CONTRATADA e a SMGE de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

9.13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

9.14. Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – PMC – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle;

9.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.19. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.

9.20. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

9.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.22.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO

10.1. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e ter assinado a Ata de Registro de Preços na data estipulada e retirar a Nota de Empenho.

10.2. O Prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

10.3. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

10.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, será reincidente o contrato e além das penalidades cabíveis, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

10.6. A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 §1º da lei 8.666/93.

10.7. A divulgação do extrato do contrato de ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

10.8. DA GARANTIA

10.8.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato.

10.8.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

10.9. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

10.10. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

10.11. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.13. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.17. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10.18. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.19. Caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

11. DIFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

11.1. Quantificação e Especificação dos Serviços a Serem Contratados:

11.2. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, constantes no edital e seus anexos, conforme especificação e quantitativo, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

11.3. O controle deverá ser feito conforme orientação da Secretaria Municipal de Gestão.

11.4. A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa do município de Cuiabá/MT, bem como um técnico para atender por e-mail ou nas dependências da CONTRATADA para reportar-se junto a Contratante.

11.5. O número e tipo de postos de vigilância foram definidos visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá, com base na área a ser coberta, sendo que a empresa vencedora do certame será responsável pelo fornecimento de postos vigilados noturnos e ininterruptos, bem como de todo material e equipamento necessários à execução das atividades, de forma indireta e contínua.

11.6. Os serviços de vigilância armada noturna e ininterrupta serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes.

11.7. Os vigilantes deverão possuir formação técnica específica, comprovada mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente autorizadas pela Delegacia de Segurança Privada – DELESP/DPF, bem como estar com o Curso de Reciclagem atualizado. Deverão ainda possuir a Carteira Nacional de Vigilante - CNV ou o protocolo do requerimento, enquanto não expedida a CNV;

11.8. A empresa vencedora do certame será responsável também pelo fornecimento de todo material e equipamento necessários à execução das atividades, conforme especificação contida no Anexo II.

12. DOS UNIFORMES

12.1. Uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

12.2. O uniforme, devidamente autorizado pela Delegacia de Segurança Privada - DELESP, deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou japona;
- h) Capa de chuva;
- i) Guarda chuva;
- j) Crachá;
- k) Revólver calibre 38 com munição;
- l) Cinto com coldre e baleiro;
- m) Distintivo tipo broche;
- n) Livro de ocorrência;
- o) Rádio comunicador HT;
- p) Cassetete
- q) Porta cassetete;
- r) Apito
- s) Cordão de apito;
- t) Lanterna de 3 (três) pilhas;
- u) Pilhas para lanterna.

12.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- a) O uniforme utilizado pela empresa contratada deverá ser o mesmo autorizado pelo órgão competente, qual seja, a DELESP;
- b) A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:
- c) apito com cordão;
- d) emblema da empresa;
- e) plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses;

12.4. Os uniformes não deverão ser cobrados dos empregados, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peças por culpa exclusiva do empregado;

12.5. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

12.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

12.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no ITEM 8 desta Ata, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

02100 - SECRETARIAS MUNICIPAL DE GOVERNO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

03101 – CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

04101 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

08100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

09101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

11101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

12101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 – Fonte.

15101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

16601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

18101 – OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

19101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CIDADANIA

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

20101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

21101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

22101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

23101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

26101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

2156 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

07101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

06202 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte.

24101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EM BRASÍLIA

2002 - Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100-Fonte

27501 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

2002 – Manutenção de Serviços e Transportes

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

240 – Recursos Diretamente Arrecadados

30101 – SECRETARIA MUNICIPAL APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA**2002 - Manutenção de Serviços e Transportes**

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 – Fonte**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

14.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade Da Contratada;

14.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

15. CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

15.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor(es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada.

15.2. Ao Gestor do Contrato competem analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

15.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

15.4. Receber os prestadores de serviço alocados nos respectivos postos de trabalho, observada todas as normas de segurança;

15.5. Acompanhar a execução, bem como o controle de frequência;

15.6. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;

15.7. Notificar a empresa contratada e a Secretaria de Municipal de Gestão sobre situações irregulares;

15.8. Verificar e prestar informações ao preposto da contratada sobre eventuais faltas inadaptação ou insubordinação ou qualquer evento que desabone a conduta da contratada;

15.9. Controlar o consumo de combustível, lubrificante e calibragem dos pneus dos veículos sob sua responsabilidade;

15.10. Outras situações designadas em instrumento legal, em especial a INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 06/2013 SMPF/SMGE/PMC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

16.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

16.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a secretaria que detectar o preço superior ao de mercado, comunicará por escrito a DCL/SMPF, que imediatamente solicitará a FORNECEDORA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho/Serviço quando for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

17.3. Advertência.

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início ou na interrupção do cumprimento do objeto, que incidirá sobre o valor adjudicado, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

17.4. Após o limite previsto anteriormente, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto onde sujeitará a multa de até **20% (vinte por cento)** somando mais 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor adjudicado.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE.

17.7. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

17.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.9. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

19.2. Quando a FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços;

19.3. Quando a FORNECEDORA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

19.4. Quando a FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

19.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

19.8. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a FORNECEDORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

19.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e/ou na Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/> e/ou Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

19.10. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

19.11. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas aos serviços prestados;

19.12. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC;

20.1. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

20.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata, do Edital;

20.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

20.3. A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Registro de Preços nº 028/2014 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

20.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata, lavrada em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá - MT, 26 de junho de 2014.

Contratante:

PASCOAL SANTULLO NETO

Secretário Municipal de Gestão

Fornecedora:

LUCIANO LOPES DA COSTA GOMES

Disp – Segurança e Vigilância Ltda

CNPJ/MF nº. 05.052.780/0002-18

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº.

02) _____

RG Nº. / CPF/MF Nº.

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:DE9F77FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CAMA, MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, E FUNDOS MUNICIPAIS E NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS, CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 063/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **H 7 SUPERMERCADO LTDA**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **H 7 SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ nº 04.824.073/0001-59 I.E. nº 13.205.905-3

Endereço: Rua das Laranjeiras nº 866 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1313 e-mail: h7supermercado@hotmail.com

Representante legal: Emerson Luis Costa Beber

Item(ns) 05, 17, 18, 20, 37, 41, 46, 57, 60, 62, 64, 65, 68, 80, 81, 88, 90, 91, 93, 95, 105, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 116, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 138, 151, 154, 157, 158, 172, 176, 193, 197, 206, 208, 209, 213, 218, 221, 223, 241, 248, 256, 258, 261, 262, 267, 279, 280 e 292

ITEM	QTD	und	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada H7 SUPERMERCADO LTDA:
					Valor Unitário
05	29.070	und	AÇÚCAR PACOTE DE 2KG - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO	DOCE DIA	3,50
17	16.315	und	ARROZ BRANCO POLIDO, FINO TIPO 1 AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM DE 05 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MACRE	6,48
18	420	und	AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE CEREAIS DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE FERMENTADO EM PÓ, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTES MONOESTEARATO DE GLICERILA, E LECITINA DE SOJA. CONTEM TRAÇOS DE CASTANHA DE CAJU, AVELA E AMENDOIM. SABOR AVEIA COM MEL. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	YOKI	4,40
20	700	und	BALA MOLE EMBALAGEM COM 700 GR, SABORES DIVERSOS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	PIETROBOM	4,85
37	9.700	kg	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE SEGUNDA, SEM OSSO, ISENTA DE GORDURA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM.	FRIALTO	10,87
41	6.710	kg	CENOURA DE BOA QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IN NATURA	2,75
46	3.535	und	COLORAU, 500 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SINHA	3,35
57	920	und	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO 1 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	COR E SABOR	9,90
60	645	und	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGENS DE 2 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOFRUTA	7,90
62	860	und	EXTRATO DE TOMATE 4 KG - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA.	QUERO	15,78

ITEM	QTD	und	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada H7 SUPERMERCADO LTDA:
					Valor Unitário
64	1.160	und	FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON, COMPOSTO DE CEREAIS, AÇÚCARES E VITAMINAS, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	NESTLE	8,35
65	810	und	FARINHA DE BIJU, TIPO 1, EM PACOTES DE 1KG, VÁLIDA POR 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SAO RAIMUNDO	4,85
68	7.710	und	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, 1 KG, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE ISENTA DE SUJIDADE, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	BELARINA	2,34
80	3.880	und	GELATINA EM PÓ EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 30 G, SABORES DIVERSOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	ADORALLE	0,84
81	50	kg	GENGIBRE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	IN NATURA	10,90
88	350	und	LEITE DE COCO, 200ML, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTR NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MENINA	2,70
90	1.250	und	LEITE EM PÓ EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MERILU	8,90
91	25.520	und	LEITE INTEGRAL CAIXINHA UHT, TIPO A, EM EMBALAGEM DE CAIXINHA DE 1 LITRO, ESPECIFICADO O PESO E A DATA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	VENCEDOR	2,45
93	32.400	und	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C. EM EMBALAGENS DE SAQUINHO PLÁSTICO, DE 1 LITRO, ESPECIFICADO O PESO E A DATA NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	VENCEDOR	2,22
95	1.110	kg	LINGÜÇA CALABRESA, DEFUMADA , PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOCUIHO E CONDIMENTOS COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE NAO PEGAJOSA ISENTADE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADA EM SACO E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA.	REZENDE	12,44
105	890	und	MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM DO TIPO SACHÊ COM BICO ROSQUEÁVEL, CONTENDO 550 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	HELLMANS	5,39
107	4.880	kg	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA, NOVA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	IN NATURA	2,89
108	2.770	und	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONDO EM POTE PLÁSTICO DE 1KG, ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MIMA DE 6 MESES A 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOYA	4,60
109	4.270	und	MARGARINA VEGETAL - COM SAL- COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONDO EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MIMA DE 6 MESES A 1 ANO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOYA	2,60
110	6.580	kg	MELANCIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE ATÉ 15 DIAS	IN NATURA	1,19
113	1.200	und	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EM LATAS DE 02 KG EMBALADO EM RECIPIENTE METÁLICO HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TÉRMICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA TAMPA DA LATA	PREDILECTA	11,40
114	1.360	und	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. EM LATAS DE 280 GRAMAS, EMBALADO EM PROCESSO TERMICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA TAMPA DA LATA.	SOFRUTA	1,55
116	18.855	und	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900ML, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	SOYA	2,89
124	2.120	kg	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	5,50
127	1.300	und	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	MIKA	7,58
128	1.500	und	POLVILHO DOCE, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM. PACOTE CONTENDO 1 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU AGRICULTURA.	MIKA	6,80
129	700	und	PRÉ-MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400G EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	LUAL	2,90
130	200	und	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G- OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEÍNA,15% LÍPIDIOS, 27,5 GLICÍDIOS, VCT 323,5 KCAL,SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORÇADO	MIKA	4,50
131	1.870	kg	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DONILAC	18,80
132	706	kg	QUEIJO MUSSARELA,EM BARRA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	DONILAC	16,90
133	920	kg	QUIABO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICO COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	3,75
138	11.490	kg	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	2,10
151	10.320	kg	TOMATE PAULISTA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE ATÉ 15 DIAS.	IN NATURA	4,90
154	3.000	kg	CORTES DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ANHAMBI	5,40
157	15.150	und	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EFICAZ	1,00
158	6.410	und	ÁLCOOL ETÍLICO, 46º INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MULTIALCOOL	3,58
172	340	und	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS COM TAMANHO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO	BIOCOLOR	1,70
176	1.940	und	ESPONJA DE Lã DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	QLUSTRO	1,24
193	1.410	und	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RÁPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	DESTAC	4,00

ITEM	QTD	und	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada H7 SUPERMERCADO LTDA: Valor Unitário
			FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		
197	530	und	ÓLEO PARA LUSTRAR MÓVEIS DE MADEIRA, EMBALAGEM DE 200 ML	DESTAC	3,65
206	275	und	QUEROSENE PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CALYPSO	7,50
208	2.053	und	RODO PLÁSTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA ,COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	RODOLAR	6,50
209	15	und	SABÃO DE CÔCO EM BARRA COM 200GRAMAS, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INDAIA	1,20
213	1.130	und	SABONETE LÍQUIDO, BACTERICIDA, DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, GALÃO COM 5 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AXE	16,80
218	1.000	und	SAPÓLIO EM PÓ, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	BOM BRIL	2,90
221	580	und	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM MÍNIMO 1 KG, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	YARA	6,40
223	4.488	und	VASSOURA, EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO COMPRIMENTO MÍNIMO 1,10 MT, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	INCAVAS	4,30
241	630	und	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, APROXIMADAMENTE DE 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM DE 50 UNIDADES.	TOTAL PLAST	2,78
248	12.780	und	COPO DESCARTÁVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865	COPOSUL	1,34
256	150	und	FILME PVC, EM ROLO, GRANDE TRANSPARENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS 28CM X15M	GIOPACK	2,45
258	405	und	FÓSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	PARANA	1,60
261	274	und	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA, LISA	INVICTA	77,00
262	175	und	GARRAFA TÉRMICA, COM ALÇA E TAMPA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, CAPACIDADE DE 10 (DEZ) LITROS	INVICTA	68,90
267	29	und	LEITEIRA EM ALUMÍNIO, SEM TAMPA, CABO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, CAPACIDADE PARA 4 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MARLUX	34,00
279	130	und	PRATO DE LOUÇA RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DURALEX	3,90
280	180	und	PRATO DE LOUÇA FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	DURALEX	3,90
292	50	und	VELA PARA FILTRO DE BARRO	STEFANI	5,00

2.3. O(s) item (ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na ENTREGA DO MATERIAL, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a ENTREGA DO MATERIAL do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O MATERIAL serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do MATERIAL poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

- 12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

- 12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

- 12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº044/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

H 7 Supermercado LTDA

EMERSON LUIS COSTA BEBER

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:32907C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CAMA, MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, E FUNDOS MUNICIPAIS E NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS, CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **R. C. MACCARI – ME**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **R. C. MACCARI – ME**

CNPJ nº 05.121.635/0001-60 I.E. nº 13.211.266-3

Endereço: Avenida Jatobá nº 89 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1259 e-mail: rcmaccari@live.com

Representante legal: Rui Carlos Maccari

Item(ns) itens 01, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 19, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 44, 51, 53, 58, 59, 61, 66, 67, 70, 71, 74, 78, 79, 82, 84, 85, 89, 94, 96, 106, 111, 112, 118, 119, 126, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 156, 159, 162, 164, 167, 169, 175, 180, 182, 183, 194, 195, 196, 204, 205, 211, 212, 219, 224, 237, 238, 247, 263, 268, 277 e 284.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada R. C. MACCARI – ME
					Valor Unitário
1	5.695	UND	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, INTEIRO ACONDICIONADO EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	INATURA	1,97
3	1.800	KG	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	INATURA	2,75
4	6.360	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, CONTENDO AÇÚCAR E CACAU EM PÓ, EM EMBALAGEM DE 500GR, COM LACRE E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CHOCOMIL	2,51
8	880	FARDO	AGUA MINERAL EM GARRAFA DE 497 ML, SEM GÁS FARDO COM 12 GARRAFAS	PURISSIMA	10,95
9	1.360	UND	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EM GARRAFAO DE 20 LITROS	PURISSIMA	8,85
11	2.730	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA OU PACOTE PLÁSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	INATURA	10,80
12	2.800	MAÇO	ALMEIRÃO, CONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, SEM ÁGUA COM NO MÍNIMO DOIS PÉS, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS. VALIDADE DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	INATURA	2,45
19	480	KG	BACON EM PEDAÇO, EMBALADO A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO SAÚDE	FORTEZA	12,68
22	3.300	KG	BANANA NANICA INTEIRA, EM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO. ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO.	INATURA	1,92
24	8.660	KG	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INATURA	2,80
25	1.050	KG	BERINJELA DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	INATURA	3,10
29	17.470	UND	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	SINOP	5,96
30	610	UND	CALDO DE CARNE 114 GRAMAS COM 12 CUBOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	MAGI	2,42
31	940	UND	CALDO DE GALINHA 114 GRAMAS COM 12 CUBOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	MAGI	2,42
35	6.760	KG	CARNE BOVINA 2ª ACÉM, SEM OSSO, ISENTA DE GORDURA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM.	FRIGOBOM	10,85
36	7.560	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MÚSCULO ISENTA DE GORDURA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM.	FRIGOBOM	8,87
39	1.810	KG	CARNE SUÍNA, SEM OSSO, ISENTA DE GORDURA, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM	FRIGOVEBER	8,85
44	5.720	KG	CHUCHU INTEIRO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO. VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	INATURA	3,72
51	3.100	MAÇO	COUVE VERDE, DE BOA QUALIDADE, EM FOLHAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS SEM ÁGUA, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	INATURA	2,70
53	790	UND	CREME DE LEITE, EMBALAGEM UHT DE 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	NENE	2,65
58	250	UND	ERVA MATE PARA TERERÉ 1 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	COR E SABOR	4,98
59	1.890	UND	ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ 200 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LEAO	3,88
61	1.100	UND	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGENS DE 280GR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO COMPETENTE.	QUERO	1,60
66	2.770	UND	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA E FINA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EM PACOTES DE 1KG, ISENTA DE SUIIDADES, VÁLIDA POR 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	T.JAND	4,92
67	500	UND	FARINHA DE MILHO TIPO MUCILON. COMPOSTO DE CEREAIS, AÇÚCARES E VITAMINAS, EMBALAGEM COM 400G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CEREALOM	5,45
70	15.200	UND	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EMBALAGEM DE 1KG	T.JAND	3,97
71	5.720	UND	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 1KG, COM 8 MESES DE VALIDADE.	T.JAND	4,40
74	1.600	KG	FÍGADO BOVINO FATIADO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM	FRIGOBOM	3,98
78	3.490	UND	FUBÁ DE MILHO FINO DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	T.JAND	1,80
79	1.560	UND	FUBÁ DE MILHO GROSSO DE 500 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	T.JAND	1,69
82	400	UND	IOGURTE INTEGRAL, NATURAL, COPO COM 200G, RESFRIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BATAVO	1,30
84	2.670	KG	LARANJA PERA DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	INATURA	1,84
85	5.470	KG	LARANJA TIPO PAULISTA, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	INATURA	1,35
89	700	UND	LEITE DE SOJA EM PÓ 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	BATAVO	6,90
94	1.300	KG	LIMÃO TAHITI, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA OU REDE, COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	INATURA	2,89
96	2.180	KG	LINGUIÇA MISTA CASEIRA, SEM PIMENTA, EM GOMOS, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, 1ª QUALIDADE.	BONAMZA	8,90
106	4.300	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA, INTEIRO, EM MÉDIO GRAU DA AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM REDE PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO	INATURA	3,95

111	2.530	UND	MILHO DE CANJICA AMARELA - 500 GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	MIKA	1,78
112	1.530	UND	MILHO PARA PIPOCA, 500 GRAMAS, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO	MIKA	2,30
118	1.200	KG	OSSO BOVINO PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, MENÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM	FROGOBOM	1,90
119	5.080	DUZIA	OVOS VERMELHOS TIPO GRANDE, EMBALADOS EM BANDEJAS, CONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SURDI	4,20
126	100	UND	PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, COM LEITE, SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES. PACOTE COM 90 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	D.OTKUER	1,65
134	950	UND	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	MIKA	5,55
135	4.100	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, DE PRIMEIRA LINHA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARAJA	4,48
136	3.600	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, DE PRIMEIRA LINHA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARAJA	3,88
137	3.400	UND	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, DE PRIMEIRA LINHA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARAJA	3,88
139	6.547	UND	SAL BRANCO REFINADO E IODADO (CONTENDO CLORETO DE SÓDIO) IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE, AUUI. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM SOLDA INTEGRAL E RESISTENTE DE 1 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	ITA	0,95
141	650	UND	SARDINHA EM LATA, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 130 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO NDA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	88	3,19
142	1.370	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ABACAXI, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLPANORTE	3,94
143	1.370	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR ACEROLA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLPANORTE	3,94
144	1.370	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLPANORTE	3,37
145	1.370	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MANGA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLPANORTE	3,94
146	1.370	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLPANORTE	5,89
147	1.370	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MORANGO, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLPANORTE	3,89
148	1.370	UND	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR UVA, COM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM NO MÍNIMO 500 ML E RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLPANORTE	3,89
149	750	UND	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES DE 1 KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	QUALIMAX	4,94
150	1.162	UND	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ADORI	5,32
152	1.530	KG	VAGEM VERDE, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	INATURA	6,72
156	2.060	UND	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS EM AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 2 UNIDADES. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE	BIC	1,45
159	4.500	UND	AMACIANTE DE ROUPAS, ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KISKILAR	3,64
162	2.100	UND	CERA PASTA COM SILICONE PARA POLIMENTO DE PISOS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	GIOCA	7,85
164	130	UND	CREME DENTAL, COM FLUÓR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SORRISO	1,70
167	3.825	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM AR	4,64
169	10.100	UND	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO(COMUM) FRASCO COM 500ML	FONTANA	0,95
175	320	UND	ESCOVÃO PARA LAVAR ONIBUS DE PITA MEXICANA DE 25 CM C/ CABO DE 2M/28MM, TAMANHO DA CERDAS DE 6X27CM	CONDOR	5,97
180	1.000	UND	LÂMINA DE AÇO INOX PARA BARBEAR, CAIXA COM 03 UNIDADES	BIC	0,93
182	860	UND	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 50 UND	MILE	2,70
183	4.110	UND	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	FONTANA	1,55
194	1.800	PAR	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO	IDEALTEX	2,40
195	2.520	PAR	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO	IDEALTEX	2,40

			COMPETENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO		
196	2.320	PAR	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA, EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM INTEGRAL CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO	IDEALTEX	2,40
204	590	UND	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KEPRENDE	0,88
205	720	UND	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLÁSTICO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	KEPRENDE	0,95
211	9.810	UND	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 1KG	FONTANA	3,60
212	2.300	UND	SABONETE GLICERINADO, SÓLIDO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 90 G.	IARA	0,96
219	120	UND	SHAMPOO ADULTO, NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS FIOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	RELVAZOM	4,78
224	3.688	UND	VASSOURA, EM PALHA, PARA LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	CAIPIRA	9,00
237	330	UND	CAIXA TÉRMICA DE DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ISOESTE	16,85
238	110	UND	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 12 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ISOESTE	15,45
247	16.470	UND	COPO DESCARTAVEL 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, APROVADO PELA ABNT, NORMA NBR 14.865	CAMPEAO	1,85
263	2.520	UND	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 X 24 CM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 UND	MILE	1,05
268	303	UND	PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 UNIDADES	GINA	0,68
277	2.120	UND	PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19 CM CADA	MILE	2,65
284	12	UND	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE PAPEL Nº 103 (PARA COAR CAFÉ)	SOLO	5,48

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.
7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O MATERIAL serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do MATERIAL poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 044/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RUI CLAUDIO MACCARI

R. C. Maccari – ME

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:D27B7980

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CAMA, MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, E FUNDOS MUNICIPAIS E NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS, CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME**

CNPJ nº 08.419.120/0002-10 I.E. nº 13.352.066-8

Endereço: Avenida Brasil nº 353 Bairro: Centro

Cidade: Peixoto de Azevedo/MT CEP: 78.530-000 Telefone: (66) 3575-1119 e-mail: egivan@hotmail.com

Representante legal: Eguivan Pinto

Item (ns) 160, 161, 170, 171, 173, 174, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 198, 200, 203, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 242, 243, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 298, 299, 300, 301, 303, 304 e 305.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME:
					Valor Unitário
160	523	UND	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PLÁSTICO PRETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO	ARQPLAST	4,95
161	460	UND	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	6,55
170	50	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, COM REGISTRO NO IMETRO	POP	2,00
171	245	UND	ESCOVA DE PLÁSTICO – PEQUENA PARA LAVAR, CERCA DE 8 CM DE COMPRIMENTO	PLASTGRAN	1,60
173	100	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO, TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, COM REGISTRO NO IMETRO	POP	2,20
174	687	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	3,95
178	2.140	UND	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSÕES 40X60CM, NA COR BRANCA,	SOUTEXTIL	1,80
185	98	UND	LIXA DE UNHA	SANTA CLARA	0,30
186	10	UND	LIXA PARA PÉ	SANTA CLARA	2,45
187	405	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPLAST	47,35
188	500	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASNEW	26,50
189	445	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASNEW	53,00
190	612	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO, SIMPLES, TELADO, SEM TAMPA, 10 LITROS	ARQPLAST	2,00
191	442	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, CORPO E TAMPA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL E TARUGO EM AÇO RESISTENTE; CESTO INTERNO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS	MOR	64,50
192	320	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, CORPO E TAMPA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL E TARUGO EM AÇO RESISTENTE; CESTO INTERNO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS	MOR	30,00
198	580	UND	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CABO DE NO MÍNIMO 60 CM	PLASTGRAN	3,30
200	4.360	UND	PANO DE CHÃO ESFREGÃO, ANTIBACTERICIDA E ATOXICO FELPUDO E PRE AMACIADO TIPO FLANELADO E ALVEJADO MB NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X80CM NAS CORES CINZA OU AZUL, INDICADO PRA LIMPEZA PROFISSIONAL DE DOMESTICA DE SUPERFICIES LAVAVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS ASSIM COMO AREAS INDUSTRIAIS	SOUTEXTIL	5,25
203	10	UND	PENTE DE PLÁSTICO COM CERDAS FINAS COM CABO, CORES VARIADAS, PARA REMOVER PIOLHO	LIDER	0,99
225	40	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, SEM TAMPA, COM ALTURA DE 7 CM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 X 34 CM	AL.NACIONAL	17,00
227	30	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, SEM TAMPA, COM ALTURA DE 6CM, MEDIDAS APROXIMADAS 45X32CM	AL.NACIONAL	17,80
228	325	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	2,80
229	235	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA MÉDIA, 10 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	4,70
230	220	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	2,40
231	210	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	1,95
232	190	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM TAMPA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ARQPLAST	2,95
233	195	UND	BACIA PLÁSTICA, 15 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	4,95
234	190	UND	BACIA PLÁSTICA, 20 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	6,95
235	205	UND	BACIA PLÁSTICA, 30 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	8,35
236	35	UND	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, SEM ALÇA SUPORTE, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 30CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	SANTANA	12,90
242	285	UND	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, INCLUSIVE O CABO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BACKER	1,49
243	265	UND	COLHER GRANDE DE INOX , INCLUSIVE O CABO. TAMANHO MÍNIMO 60 CM	MENTTA	8,45
244	123	UND	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 09 CM DE DIÂMETRO, COM O CABO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 30 CM.	MENTTA	6,75
245	118	UND	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 60 CM	MENTTA	4,35
249	58	UND	ESCORREDOR DE MASSA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA 12CM, APACIDADE DE 6,5 LITROS, ESPESURA 1,7MM, COM ALÇA E BASE	NACIONAL	23,90
250	106	UND	ESCORREDOR PARA PRATOS , TALHERES E COPOS, CROMADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARTHZ	18,99
251	55	UND	ESCORREDOR PARA PRATOS, TALHERES E COPOS, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JAGUAR	9,99
252	128	UND	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 09 CM DE DIÂMETRO, COM O CABO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 30 CM.	MENTTA	3,95
253	118	UND	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 60 CM	MENTTA	4,95
254	200	UND	FACA DE MESA, COM LÂMINA EM AÇO INOX, LÂMINA SESERRILADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM CABO DE PLÁSTICO	BACKER	1,69
255	48	UND	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MÍNIMA DA LAMINA 4,5CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	SIMONAGGIO	5,38

259	180	UND	GARFO DE MESA, COM DENTES EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM CABO DE PLÁSTICO	BACKER	1,69
264	485	UND	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GÁS - PEQUENO	TOP	2,99
265	23	UND	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2L, TRANSPARENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA.	MARINEX	10,90
266	130	UND	JARRA PLÁSTICA, POLIETILENO, RESISTENTE, GRADUADA COM ALÇA E COM TAMPA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	PLASMONT	6,50
269	62	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PANELUX	78,00
270	48	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FULGOR	238,00
271	48	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	83,50
272	50	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	173,00
273	68	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	215,00
274	48	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	249,00
275	50	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	38,90
278	68	UND	PENEIRA DE AÇO INOX, PARA ARROZ, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 CM; COM BORDA DE AÇO INOX, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	YANGII	8,99
285	98	UND	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40CMX2CM, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PLASMONT	19,99
286	282	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	PLASMONT	12,40
287	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	PLASMONT	3,60
288	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	PLASMONT	4,48
289	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 06 LITROS	PLASMONT	5,60
290	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	PLASMONT	7,98
291	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 750 ML	PLASMONT	3,95
293	70	UND	XÍCARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 ML,	WHEASON	3,70
294	670	UND	XÍCARA PARA CHÁ, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML,	WHEASON	4,99
295	415	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO, MÉDIO, COM CABO	STOLF	1,70
298	1.610	UND	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40X62 CM, EM CORES DIVERSAS	SOUTEXTIL	5,98
299	350	UND	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	BR55	4,48
300	1.810	UND	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	BR55	3,45
301	1.360	UND	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 4 UNIDADES.	BR55	4,35
303	20	UND	CHUPETA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES COM BICO REDONDO DE SILICONE, INDEFORMÁVEL.	NEW BABY	4,35
304	20	UND	CHUPETA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES COM BICO CHATO DE SILICONE, INDEFORMÁVEL.	NEW BABY	4,98
305	20	UND	MAMADEIRA, EM POLICARBONATO, CRISTAL, INODORO, ATOXICO, BICO EM PVC, COM CAPUZ E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	NEW BABY	5,48

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 044/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Utilíssima Comercio de Variedades LTDA ME

EGUIVAN PINTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CAMA, MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, E FUNDOS MUNICIPAIS E NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS, CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 065/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME**

CNPJ nº 08.419.120/0002-10 I.E. nº 13.352.066-8

Endereço: Avenida Brasil nº 353 Bairro: Centro

Cidade: Peixoto de Azevedo/MT CEP: 78.530-000 Telefone: (66) 3575-1119 e-mail: egivan@hotmail.com

Representante legal: Eguivan Pinto

Item (ns) 160, 161, 170, 171, 173, 174, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 198, 200, 203, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 242, 243, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 259, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 278, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 298, 299, 300, 301, 303, 304 e 305.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada UTILÍSSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME:
					Valor Unitário
160	523	UND	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PLÁSTICO PRETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO	ARQPLAST	4,95
161	460	UND	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	6,55
170	50	UND	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, COM REGISTRO NO IMETRO	POP	2,00
171	245	UND	ESCOVA DE PLÁSTICO – PEQUENA PARA LAVAR, CERCA DE 8 CM DE COMPRIMENTO	PLASTGRAN	1,60
173	100	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO, TAMANHO MÉDIO, CERDAS MACIAS, COM REGISTRO NO IMETRO	POP	2,20
174	687	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	3,95
178	2.140	UND	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSÕES 40X60CM, NA COR BRANCA,	SOUTEXTIL	1,80
185	98	UND	LIXA DE UNHA	SANTA CLARA	0,30
186	10	UND	LIXA PARA PÉ	SANTA CLARA	2,45
187	405	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ARQPLAST	47,35
188	500	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASNEW	26,50
189	445	UND	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	PLASNEW	53,00
190	612	UND	LIXEIRA DE PLÁSTICO, SIMPLES, TELADO, SEM TAMPA, 10 LITROS	ARQPLAST	2,00
191	442	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, CORPO E TAMPA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL E TARUGO EM AÇO RESISTENTE; CESTO INTERNO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS	MOR	64,50
192	320	UND	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL, CORPO E TAMPA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PEDAL E TARUGO EM AÇO RESISTENTE; CESTO INTERNO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS	MOR	30,00
198	580	UND	PÁ PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CABO DE NO MÍNIMO 60 CM	PLASTGRAN	3,30
200	4.360	UND	PANO DE CHÃO ESFREGÃO, ANTIBACTERICIDA E ATOXICO FELPUDO E PRE AMACIADO TIPO FLANELADO E ALVEJADO MB NATURAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X80CM NAS CORES CINZA OU AZUL, INDICADO PRA LIMPEZA PROFISSIONAL DE DOMESTICA DE SUPERFICIES LAVAVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS E AZULEJOS ASSIM COMO AREAS INDUSTRIAIS	SOUTEXTIL	5,25
203	10	UND	PENTE DE PLÁSTICO COM CERDAS FINAS COM CABO, CORES VARIADAS, PARA REMOVER PIOLHO	LIDER	0,99
225	40	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, SEM TAMPA, COM ALTURA DE 7 CM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 50 X 34 CM	AL.NACIONAL	17,00
227	30	UND	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, SEM TAMPA, COM ALTURA DE 6CM, MEDIDAS APROXIMADAS 45X32CM	AL.NACIONAL	17,80
228	325	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, 05 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	2,80
229	235	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA MÉDIA, 10 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	4,70
230	220	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	2,40
231	210	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 300 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	1,95
232	190	UND	BACIA PLÁSTICA REDONDA PEQUENA, COM TAMPA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ARQPLAST	2,95
233	195	UND	BACIA PLÁSTICA, 15 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	4,95
234	190	UND	BACIA PLÁSTICA, 20 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	6,95
235	205	UND	BACIA PLÁSTICA, 30 LITROS, DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	8,35
236	35	UND	BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, SEM ALÇA SUPORTE, MEDINDO NO MÍNIMO 45 X 30CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	SANTANA	12,90
242	285	UND	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, INCLUSIVE O CABO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BACKER	1,49
243	265	UND	COLHER GRANDE DE INOX , INCLUSIVE O CABO. TAMANHO MÍNIMO 60 CM	MENTTA	8,45

244	123	UND	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 09 CM DE DIÂMETRO, COM O CABO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 30 CM.	MENTTA	6,75
245	118	UND	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 60 CM	MENTTA	4,35
249	58	UND	ESCORREDOR DE MASSA, EM AÇO INOX, DIÂMETRO DE 30CM, ALTURA 12CM, APACIDADE DE 6,5 LITROS, ESPESURA 1,7MM, COM ALÇA E BASE	NACIONAL	23,90
250	106	UND	ESCORREDOR PARA PRATOS , TALHERES E COPOS, CROMADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ARTHZ	18,99
251	55	UND	ESCORREDOR PARA PRATOS, TALHERES E COPOS, DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PRATOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	JAGUAR	9,99
252	128	UND	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 09 CM DE DIÂMETRO, COM O CABO EM AÇO INOX DE NO MÍNIMO 30 CM.	MENTTA	3,95
253	118	UND	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE AÇO INOX DE NO MÍNIMO 60 CM	MENTTA	4,95
254	200	UND	FACA DE MESA, COM LÂMINA EM AÇO INOX, LÂMINA SESERRILADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM CABO DE PLÁSTICO	BACKER	1,69
255	48	UND	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MÍNIMA DA LAMINA 4,5CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	SIMONAGGIO	5,38
259	180	UND	GARFO DE MESA, COM DENTES EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COM CABO DE PLÁSTICO	BACKER	1,69
264	485	UND	ISQUEIRO DESCARTAVEL A GÁS - PEQUENO	TOP	2,99
265	23	UND	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2L, TRANSPARENTE, COM ALÇA, SEM TAMPA.	MARINEX	10,90
266	130	UND	JARRA PLÁSTICA, POLIETILENO, RESISTENTE, GRADUADA COM ALÇA E COM TAMPA, CAPACIDADE 2,0 LITROS.	PLASMONT	6,50
269	62	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 10 (DEZ) LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PANELUX	78,00
270	48	UND	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	FULGOR	238,00
271	48	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	83,50
272	50	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	173,00
273	68	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	215,00
274	48	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	249,00
275	50	UND	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM TAMPA, ALÇAS BILATERAIS DE MADEIRA , COM CAPACIDADE DE 6 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	VIEGGIO	38,90
278	68	UND	PENEIRA DE AÇO INOX, PARA ARROZ, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 28 CM; COM BORDA DE AÇO INOX, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	YANGII	8,99
285	98	UND	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 50X40CMX2CM, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PLASMONT	19,99
286	282	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	PLASMONT	12,40
287	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	PLASMONT	3,60
288	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	PLASMONT	4,48
289	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 06 LITROS	PLASMONT	5,60
290	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	PLASMONT	7,98
291	289	UND	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 750 ML	PLASMONT	3,95
293	70	UND	XÍCARA PARA CAFÉ, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 ML,	WHEASON	3,70
294	670	UND	XÍCARA PARA CHÁ, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML,	WHEASON	4,99
295	415	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO, MÉDIO, COM CABO	STOLF	1,70
298	1.610	UND	TOALHA DE ROSTO, FELPUDA, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40X62 CM, EM CORES DIVERSAS	SOUTEXTIL	5,98
299	350	UND	BATERIA ALCALINA 9 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA	BR55	4,48
300	1.810	UND	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CARTELA COM 2 UNIDADES.	BR55	3,45
301	1.360	UND	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA COM 4 UNIDADES.	BR55	4,35
303	20	UND	CHUPETA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES COM BICO REDONDO DE SILICONE, INDEFORMÁVEL.	NEW BABY	4,35
304	20	UND	CHUPETA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES COM BICO CHATO DE SILICONE, INDEFORMÁVEL.	NEW BABY	4,98
305	20	UND	MAMADEIRA, EM POLICARBONATO, CRISTAL, INODORO, ATOXICO, BICO EM PVC, COM CAPUZ E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NEW BABY	5,48

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor,e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
- 8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.
- 8.7. O **MATERIAL** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
- 8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.9. Os **MATERIAIS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do **MATERIAL** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.
- 8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
- 8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 044/2014** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Utilíssima Comercio de Variedades LTDA ME

EGUIVAN PINTO

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:E5285903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2014, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, CAMA, MESA E BANHO, E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS, E FUNDOS MUNICIPAIS E NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS, CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **J. V. BRILHANTE & CIA LTDA**, visando a **ENTREGA DO MATERIAL** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **J. V. BRILHANTE & CIA LTDA**

CNPJ nº 09.089.510.0001-51 I.E. nº 13.344.778-2

Endereço: Avenida Dante de Oliveira, nº 620 Bairro Cidade Nova.

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (066) e-mail: brilhante.gta_gerencia@hotmail.com

Representante legal: Elisabete Aparecida Moyses dos Santos

Item(ns) 02, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 26, 27, 28, 32,

33, 34, 38, 40, 42, 43, 52, 54, 56, 63, 69, 72, 73, 76, 77, 83, 87, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 140, 153, 155, 163, 165, 166, 168, 177, 179, 181, 184, 199, 201, 207, 216, 217, 220, 222, 226, 240, 246, 257, 260, 276, 281, 282, 296, 297 e 302

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	1ª classificada J. V. BRILHANTE & CIA LTDA
					Valor Unitário
2	1.790	KG	ABÓBORA TIPO CABOTIÃ DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	IN NATURA	2,43
7	935	CX	ÁGUA MINERAL CAIXA COM 48 COPOS DE 300ML	PURÍSSIMA	29,43
10	3.990	MAÇO	ALFACE DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, SEM ÁGUA, COM NO MÍNIMO DOIS PÉS, PESANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS. VALIDADE DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	IN NATURA	2,69
13	800	UND	AMENDOIM DESCASCADO, PACOTE DE 500GR, COM LACRE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	CHOPIMPA	4,47
14	1.700	UND	AMIDO DE MILHO PARA PREPARAR MINGAUS, EMBALAGENS DE 01KG. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MIKA	5,59
15	1.136	KG	APRESUNTADO EM BARRA, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SEARA	9,60
16	1.600	KG	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SEARA	9,60
21	1.660	KG	BANANA DA TERRA, INTEIRA, EM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO. ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	2,39
23	1.650	KG	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	IN NATURA	3,70
26	2.670	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, INTEIRA, ACONDICIONADA EM CAIXA OU REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	IN NATURA	3,59
27	14.720	UND	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	LIANE	3,29
28	14.720	UND	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	3,29
32	2.440	UND	CANELA EM PEDAÇOS, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MIKA	1,08
33	480	UND	CANELA EM PÓ, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MIKA	1,07
34	11.120	KG	CARNE BOVINA (PATINHO) MOIDA PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM DE 1ª QUALIDADE	FRIALTO	10,84
38	5.055	KG	CARNE BOVINA PATINHO ISENTA DE GORDURA PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM	FRIALTO	10,84
40	7.340	KG	CEBOLA DE CABEÇA INTEIRA, ACONDICIONADA EM REDE PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE ATÉ 15 DIAS.	IN NATURA	2,82
42	830	UND	CHÁ DE ALECRIM, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.	MIKA	1,07
43	4.300	MAÇO	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, SALSINHA E COENTRO), MAÇO DE FOLHAS, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, SEM ÁGUA, PESANDO NOMÍNIMO 200 GRAMAS COM ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM.	IN NATURA	2,47
52	980	UND	CRAVO DA ÍNDIA - 50 GR, OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, DE COLORAÇÃO	MIKA	1,20

			PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.		
54	3.240	UND	DOCE PARA PÃO, TIPO SHIMIER, 400 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MNISTÉRIO COMPETENTE	BOM PRINCIPIO	3,79
56	2.250	UND	ERVA DOCE, 10 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRNSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	MIKA	1,07
63	1.700	UND	EXTRATO DE TOMATE 850 GR - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA	XAVANTE	5,19
69	700	UND	FARINHA LACTEA 400 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	NUTRILON	9,58
72	1.050	UND	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	APTI	4,15
73	1.055	UND	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 100GR, INFORMAÇÕES NUTRIIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	ROYAL	1,88
76	2.660	UND	FLOR DE CAMOMILA 10 G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	MIKA	1,07
77	5.100	KG	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	ANHAMBI	5,39
83	3.200	UND	IOGURTE, DO TIPO BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS VARIADAS, RICO EM NUTRIENTES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GOOD	3,54
87	400	UND	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	VENCEDOR	2,35
97	150	UND	LOURO EM FOLHAS PACOTE DE 5 GRAMAS	MIKA	0,98
98	6.700	KG	MAÇÃ NACIONAL MIÚDA, INTEIRA EM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADA EM REDE PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	3,67
99	5.550	UND	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	2,64
100	4.510	UND	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	3,35
101	5.500	UND	MACARRÃO PICADO 500 GRAMAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	2,44
102	8.050	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 500 GRAMAS, TIPO MÉDIA, COM OVOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A 1 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	2,67
104	6.800	UND	MACARRAO, TIPO PARA SOPA, EMBALAGEM DE 500 GR, TIPO MÉDIA COM OVOS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	LIANE	2,59
115	130	UND	NOZ-MOSCADA MOÍDA 10 GRAMAS	MIKA	1,32
117	540	UND	ORÉGANO, 100 GRAMAS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE	MIKA	4,44
120	27.050	KG	PÃO FRANCÊS DE 50 G, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA. CONTÉM GLÚTEN. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	BRILHANTE	7,94
121	5.000	KG	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADOR DE FARINHA. CONTÉM GLÚTEN. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	BRILHANTE	9,89
122	5.720	KG	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	ANHAMBI	6,99
123	100	UND	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PURA, EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCUROB, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. PACOTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COMA RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MIKA	1,64
140	13.150	KG	SALSICHA, EMBALADA, PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, 1ª QUALIDADE E INFORMAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM	SEARA	6,62
153	1.450	UND	VINAGRE - DE VINHO, 750 ML, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA	LAR	1,54
155	140	UND	ABSORVENTE ÍNTIMO COM ABAS PACOTE COM 10 UNIDADES	SEJA LIVRE	2,35
163	9.110	UND	CERA LÍQUIDA 750 ML, COM EFEITO ANTIDERRAPANTE, INCOLOR E PERFUMES SUAVES	POLYLAR	2,15
165	8.450	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	TRILHANTE	2,78
166	80	UND	DESODORANTE AEROSOL COM NO MÍNIMO 120ML, PERFUMADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	REXONA	10,38
168	2.670	UND	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM 35G, PARADICLORO DE BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, EM TABLET SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	NOTA 10	1,00
177	12.990	UND	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X75X20CM. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 4 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	WISH	1,20
179	585	UND	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BOMBRIL	6,15
181	890	UND	LIMPA VIDRO REFIL, PRINCÍPIO ATIVO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ÉTER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	START	3,58
184	5.360	UND	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DO TIPO VEJA	START	3,12
199	530	UND	PALHA DE AÇO DO TIPO AÇO CARBONO, NÚMERO 01, PARA LIMPEZA E BRILHO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 20 UNIDADES.	ASSOLAN	1,10
201	3.315	UND	PANO DE CHÃO, EM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60X80CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ITATEX	5,80

207	1.435	UND	RODO PLÁSTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA ,COM DUAS LÂMINA DE BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 40CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	RODOLAR	3,95
216	21.550	UND	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS ESPESSURA DE 008MM, TAMANHO DE 78X88 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	GRALHA AZUL	1,69
217	3.025	UND	SAPÓLIO EM LÍQUIDO, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FONTANA	3,99
220	1.520	UND	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGÂNCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TRA LA LA	6,10
222	20	UND	TALCO INFANTIL COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRONQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 500G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	TRA LA LA	6,40
226	20	UND	ASSADEIRA REDONDA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA.	DOCESAR	16,50
240	625	UND	COADOR DE CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO	SOLO	2,59
246	16.250	UND	COPO DESCARTÁVEL 250 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES APROVADO PELA ABNT NORMA NBR 14.865	MINAPLAST	2,63
257	1.800	UND	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	SOLO	2,30
260	361	UND	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA, LISA	ALLADIM	36,90
276	660	UND	PAPEL ALUMÍNIO, EM ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 45 CM X 7,5 METROS; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DOCESAR	3,89
281	800	UND	PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 15CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MINASPLAST	0,79
282	800	UND	PRATO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, DIÂMETRO APROXIMADO DE 22CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	MINASPLAST	1,69
296	2.730	UND	GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, ESTAMPADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,66 CM	ITATEX	3,69
297	625	UND	GUARDANAPO DE TECIDO, TIPO SACO, ESTAMPADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,66 CM	ITATEX	3,59
302	1.200	UND	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE (D), FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BIC	10,80

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do MATERIAL.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. O MATERIAL serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do MATERIAL poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do MATERIAL será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do MATERIAL das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
- 10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 044/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

J. V. Brilhante e & Cia LTDA - ME

ELISABETE APARECIDA MOYSES DOS SANTOS

Publicado por:

Janete Rodrigues Santos Alves

Código Identificador:8229F5CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 038/2014, tendo por objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, devidamente habilitada para serviços de retificar bomba injetora Mecânica e eletrônica visando manutenção de veículos leves e pesados de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, **com as especificações do termo de referência**, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **EDVALDO A. RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, visando a **ENTREGA DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **EDVALDO A. RIBEIRO & CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 11.859.645/0001-09 I.E. nº 13.387.994-1

Endereço: Rua das Laranjeiras nº 1034 Bairro Cristo Rei

Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78520-000 Telefone: (66) 3552-2757

e-mail: norte.diesel.bombainjetoras@oi.com.br

Representante legal: EDIVALDO ANTONIO RIBEIRO

LOTE 01- RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR OM 366LA 6 CIL.)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada
				Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
1	10	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 148,40
2	10	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 148,40
3	60	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 31,65
4	10	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 93,00

LOTE 02- RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (L-200 GL)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
5	8	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 286,45
6	8	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 42,48
7	52	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 64,19
8	8	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 128,41

LOTE 03- RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (VAN - RENAULT MASTER)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
9	2	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 196,07
10	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 98,02
11	12	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 68,61
12	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 245,08
13	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,05
14	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,03
15	2	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 127,44

LOTE 04 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR MWM 4.12 TCE)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
16	2	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 147,07
17	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 88,23
18	12	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 73,52
19	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 132,35
20	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 117,65
21	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 107,84
22	2	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 348,04

LOTE 05 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (FORD 4.000)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
23	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,11
24	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 98,07
25	12	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 29,41
26	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 147,11

LOTE 06 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (VAN - FORD TRANSIT)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
27	2	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 196,04
28	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 68,60
29	12	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 88,21
30	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 343,06
31	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,04
32	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 100,96
33	2	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 147,04

LOTE 07 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (VAN - CITROEN JUMPER)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
34	2	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 196,04
35	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 98,02
36	12	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 88,21
37	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 490,09
38	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 127,43
39	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 196,04
40	2	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 98,02

LOTE 08 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTE)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
41	4	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 150,70
42	4	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INEJTORA	R\$ 149,81
43	16	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 31,27
44	4	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 142,16

LOTE 09 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (CAMINHONETE CHEVROLET D-20)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
45	4	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,02
46	4	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INEJTORA	R\$ 148,88
47	24	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 29,40
48	4	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 132,70

LOTE 10 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (CAMINHONETE NISSAN FRONTIER)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
49	6	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 176,41
50	36	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 78,40
51	36	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 93,10
52	6	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 490,01
53	6	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 171,50
54	6	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 127,40
55	6	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 196,01

LOTE 11 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (VAN - MERCEDES SPRINTER)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
56	3	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 147,02
57	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 83,31
58	12	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 63,70
59	3	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 98,02
60	3	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 74,39
61	3	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 71,84
62	3	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 147,02

LOTE 12 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (TRATOR MOTOR MASSEY 283)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
63	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,03
64	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 245,04
65	12	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 53,90
66	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 147,03

LOTE 13 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR CUMMIS SÉRIE C 6 CIL.)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
67	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 176,40
68	12	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 245,01
69	132	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 49,00
70	12	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00

LOTE 14 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (MOTOR MWM SÉRIE 4.12 TCE)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
71	14	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 147,01
72	56	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 88,20
73	56	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 73,50
74	14	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 130,35
75	14	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 117,60
76	14	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 107,80
77	14	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 343,01

LOTE 15 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (MOTOR MAN D08 34 190)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
78	2	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 196,00
79	8	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 127,40
80	8	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 147,00
81	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 131,32
82	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 98,98
83	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 186,20

84	2	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 176,40
----	---	-------	--	------------

LOTE 16 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (MOTOR OM 924)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
85	14	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 186,20
86	56	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 147,00
87	56	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 78,40
88	14	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 490,01
89	14	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 245,00
90	14	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 176,40
91	14	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 147,00

LOTE 17 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (MOTOR IVECO FTP F1C)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
92	10	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 189,15
93	80	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 147,00
94	80	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 78,40
95	10	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 490,02
96	10	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 245,01
97	10	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 147,01
98	10	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 127,41

LOTE 18 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR MWM SÉRIE 4.10 TCA)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
99	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
100	12	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 137,20
101	88	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 63,70
102	12	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00

LOTE 19 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR OM 366A)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
103	10	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 148,96
104	10	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
105	120	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 29,40
106	10	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 93,10

LOTE 20 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (F-1000)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
107	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
108	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 98,00
109	12	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 29,40
110	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 78,40

LOTE 21 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (RANGER POWER STROKE)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
111	2	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 245,01
112	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 147,00
113	12	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 68,59
114	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 490,01
115	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 981,97
116	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 147,01
117	2	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 343,01

LOTE 22 RETIFICAR BOMBA INJETORA ELETRÔNICA (L-200 TRITON)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
118	2	SERV.	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (RATHER)	R\$ 196,00
119	12	SERV.	REMOVER E INSTALAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 98,00
120	12	SERV.	TESTAR UNIDADE ELETRÔNICA	R\$ 68,60
121	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA (ALTA PRESSÃO)	R\$ 294,00

122	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA (ALTÃO PRESSÃO)	R\$ 245,00
123	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00
124	2	SERV.	REVISAR CHICOTE ELÉTRICO DA CAIXA DE COMANDO	R\$ 178,36

LOTE 23 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (VAN - FIAT DUCATO)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
125	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 245,00
126	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
127	12	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 176,40
128	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00

LOTE 24 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MASSEY FERGUSON 283)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
129	4	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
130	4	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 245,00
131	24	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 49,00
132	4	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00

LOTE 25 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (NEW HOLLAND TL 85)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
133	4	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 176,40
134	4	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 127,40
135	24	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 98,00
136	4	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 68,60

LOTE 26 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (BUDNY 8540)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
137	4	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 343,00
138	4	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 176,40
139	24	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 101,92
140	4	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00

LOTE 27 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
141	6	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 294,00
142	6	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 313,60
143	36	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 68,60
144	6	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 196,00

LOTE 28 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
145	4	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 294,00
146	4	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 313,60
147	24	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 68,60
148	4	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 196,00

LOTE 29 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
149	3	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 294,00
150	3	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 343,00
151	18	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 68,60
152	3	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 196,00

LOTE 30 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (CARREGADEIRA KOMATSU WA180)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário

153	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 196,00
154	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 348,10
155	16	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 63,70
156	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 201,30

LOTE 31 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (RETROESCAVADEIRA RANDON RD406)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
157	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 392,00
158	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 392,00
159	16	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 343,00
160	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 245,00

LOTE 32 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (ESTEIRA CATERPILLAR D5E)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
161	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 294,00
162	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 343,00
163	16	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 68,60
164	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 196,00

LOTE 33 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR MWM SÉRIE 229 6 CIL.)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
165	8	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
166	8	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 88,20
167	48	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 58,80
168	8	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 127,40

LOTE 34 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR CUMMINS SÉRIE B 6 CIL.)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
169	3	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 176,40
170	3	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 245,00
171	18	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 49,00
172	3	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00

LOTE 35 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR VOLVO TD102FS 6 CIL.)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
173	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 196,00
174	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
175	12	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 68,60
176	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 98,00

LOTE 36 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR OM 366A 6 CIL.)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
177	8	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,00
178	8	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 147,98
179	48	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 31,36
180	8	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 93,10

LOTE 37 RETIFICAR BOMBA INJETORA MECÂNICA (MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA.)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada Edvaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME:
				Valor Unitário
181	2	SERV.	REMOVER E INSTALAR BOMBA INJETORA	R\$ 150,00
182	2	SERV.	DESMONTAR, MONTAR E REGULAR BOMBA INJETORA	R\$ 140,00
183	12	SERV.	REGULAR BICO INJETOR	R\$ 65,00
184	2	SERV.	LIMPAR TANQUE DE COMBUSTIVEL	R\$ 100,00

2.3. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo, mediante anuência da classificada.

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

*4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **REALIZAR OS SERVIÇOS** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor por ITEM e multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇO**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DOS SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **SERVIÇOS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO SERVIÇO** do dia agendado pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O **objeto solicitado** deverão ser entregues no Município de Guarantã do Norte no almoxarifado da Prefeitura Municipal fone: (66) 3552-5117, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS**, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de REALIZAÇÃO parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **REALIZARÁ** o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 038/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO**.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
 - Guarantã do Norte/MT
 Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Edivaldo A. Ribeiro & Cia Ltda ME

JUCEMARA CAMARGO RIBEIRO

Publicado por:

Catia Pertussatti

Código Identificador:89430F25

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 01183/14 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

“INCLUI AÇÃO NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL N.º 1100/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL-PPA, LEI MUNICIPAL N.º 1101/2013 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1100/2013 de 01 de novembro de 2013 - Plano Plurianual-PPA, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, desta Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1101/2013 de 01 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2014, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinados a Câmara Municipal, na rubrica:

01.01.01.031.0001.1187.33.90.39.0000 – Realização de Concurso Público	R\$:	3.000,00
---	------	----------

ARTIGO 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/06/2014
NP 0693/2014

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

ANEXO I**LEI MUNICIPAL Nº 01183/14****DE 26 de junho de 2014.**

Identificação do Programa

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA	
01 .Denominação 001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	
02. Ação: Realização de Concurso Público.	
03.Objetivo da Ação: Realização de Concurso Público.	
04.Público Alvo População do Município	
05 .Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL	
06. Horizonte Temporal (X) Contínuo	
07.Quantidade de Ações 01	08. Valor do Programa R\$ 3.000,00

ANEXO II**LEI MUNICIPAL Nº 01183/14****DE 26 de junho de 2014.****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013 – CÂMARA MUNICIPAL**

FUNÇÃO	SUB/ FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
01 – Câmara Municipal	001 – Câmara Municipal	0001– Gestão e Manutenção do Processo Legislativo	A	Realização de Concurso Público.	Realização de Concurso Público.	3.000,00	Vacância de Cargos e outros a definir.

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D03D6FCE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 067/2014

LEI COMPLEMENTAR nº 067/2014 De 08 de julho de 2014

Dispõe sobre Regulamentação dos artigos 91 a 93 da Lei Complementar 048/2009, que rege sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério Público do município, e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica criado na Lei complementar 048/2009 de 16/12/2009, o anexo IV, a Tabela Salarial específica de 20 horas, com a finalidade exclusiva para professores contratados e profissionais do magistério de carreira que optarem substituir outros professores da rede municipal de ensino.

§ 1º - A substituição é o ato através do qual a autoridade competente designa o profissional da Educação, para exercer, eventual e temporariamente, as funções de outro em suas faltas ou impedimentos.

§ 2º - A designação do substituto deverá recair em pessoa com qualificação idêntica ou superior ao do titular dando-se preferência ao profissional que esteja em exercício na unidade escolar.

§ 3º - Não havendo substituto dentre os concursados e/ou estáveis, o município contratara professores mediante Processos Seletivos Simplificados para este fim.

Artigo 2º – O professor que vier a substituir o titular, perceberá remuneração correspondente ao mesmo nível e classe compatível, correspondente à habilitação constante na Tabela Salarial criada por Lei.

Parágrafo único – Será acrescentado um provento mensal na remuneração do professor efetivo, que vier a substituir outro, com nomenclatura específica correspondente a mesma classe e nível ocupado para o qual foi concursado, sendo que os valores constantes serão os da tabela em epígrafe, proporcionalmente ao período em que estiver atuando.

Artigo 3º – O Poder Executivo emitira Portaria específica, nomeando o professor da rede que atuará na substituição, especificando o período e o objeto principal da substituição em si.

§ 1º – Os critérios de escolha serão pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada um dos professores na contagem de pontos para o calendário escolar de cada exercício.

§ 2º - As nomeações não serão replicadas, seguira a listagem classificatória dentro de cada calendário escolar específico

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga (MT), 08 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Anexo a LEI COMPLEMENTAR 067/2014											
CRIA O ANEXO IX DA LEI COMP. 048/2009											
TABELA EXCLUSIVA PARA SUBSTITUIÇÕES DE PROFESSORES (20h)											
NIVEL I I - Conf. Art.8º				NIVEL I I I - Conf. Art. 8º				NIVEL IV - Conf. Art. 8º			
CLASSE	INDICE	SALARIO		CLASSE	INDICE	SALARIO		CLASSE	INDICE	SALARIO	
0	A	1,50	1.273,02	0	A	1,70	1.442,76	0	A	1,90	1.612,49
3	B	1,55	1.315,45	3	B	1,75	1.485,19	3	B	1,95	1.654,93
6	C	1,60	1.357,89	6	C	1,80	1.527,62	6	C	2,00	1.697,36
9	D	1,65	1.400,32	9	D	1,85	1.570,06	9	D	2,05	1.739,79
12	E	1,70	1.442,76	12	E	1,90	1.612,49	12	E	2,10	1.782,23
15	F	1,75	1.485,19	15	F	1,95	1.654,93	15	F	2,15	1.824,66
18	G	1,80	1.527,62	18	G	2,00	1.697,36	18	G	2,20	1.867,10
21	H	1,86	1.578,54	21	H	2,06	1.748,28	21	H	2,26	1.918,02
24	I	1,93	1.637,95	24	I	2,13	1.807,69	24	I	2,33	1.977,42
27	J	2,00	1.697,36	27	J	2,20	1.867,10	27	J	2,40	2.036,83
Nível Superior				Especialização				Mestrado/Doutorado			
102				103				104			

Guiratinga (MT), 08 de julho de 2014.

HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domilson de Oliveira Souza
Código Identificador:31ADE1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 06-2014

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 06/2014

Nº. Termo	Data	Nº Cont.	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	V. Aditivo R\$
7º T. Aditivo	23.06.2014	054/2014	Pref. M. Guiratinga	COEL Companhia Obras de Engenharia Ltda	7ª – Prazo	30.06 a 30.09.2014	

Guiratinga/MT, 11 de julho de 2014.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:D6A8DADF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.311/2014

Referente ao Pregão Nº 20/2014 Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A à Z da revista ABC Farma; com maior desconto por item, FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório, tendo como vencedor as seguintes empresas nas seguintes condições:

	2867	W. DE LANA E CIA LTDA ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desc.	Valor Total
1	102.011.002	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS DE A a Z	UN	15000	5	14.250,00
Total do Proponente						14.250,00

Jauru MT, 11 de Julho de 2014.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Junior Ferreira
Código Identificador:E69DE2A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 27/2014.
PREGÃO Nº. 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: Nº. 52/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua “J”, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PANIFICADORA E LANCHONETE CENTRAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.160.903/0001-16, situada na Rua Juscelino Kubistchek, 316, Centro Nobres/MT, CEP 78.460-000, neste ato representada pela Sra. Maria Luzia Martins, brasileira, portadora do RG n.º 204801 SSP/MT e do CPF n.º 349.055.021-87, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA, para atender as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, conforme especificados no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial SPR nº 021/2014, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	17127	BISCOITO DOCE	KILO	20,00	30,000	600,000
2	26379	BISCOITO TIPO SEQUILHOS KG	KILO	19,850	1.165,000	23.125,250
3	14621	BOLO FORMA SEM RECHEIO, SEM COBERTURA	KILO	24,850	1.730,000	42.990,500
4	32833	BOLO SEM RECHEIO - FORMA DE 5 KG	UNIDADE	24,850	135,000	3.354,750
5	14625	CUCA	KILO	13,000	810,000	10.530,000
6	29855	CUECA VIRADA	KILO	19,900	3.827,000	76.157,300
7	34142	LANCHE FRANCES (ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA,	UNIDADE	6,700	770,000	5.159,000
8	34251	LANCHE NATURAL	UNIDADE	7,500	900,000	6.750,000
9	16558	MARGARINA	KILO	13,500	50,000	675,000
10	26359	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	13,500	250,000	3.375,000
11	336	MARGARINA 500 GR	UNIDADE	6,500	150,000	975,000
12	40921	MINI PAO ITALIANO	UNIDADE	1,900	2.000,000	3.800,000
13	40895	MINI PAO RECHEADO	UNIDADE	1,900	4.850,000	9.215,000
14	29571	MINI-PAO RECHEADO	UNIDADE	1,900	700,000	1.330,000
15	6340	MUSSARELA	KILO	22,000	1.515,000	33.330,000
16	32832	PAO DE BATATA RECHADO COM PATE	UNIDADE	2,400	1.320,000	3.168,000
17	14353	PAO DE FORMA	UNIDADE	7,600	1.525,000	11.590,000
18	26424	PAO DOCE 50G	UNIDADE	1,200	9.530,000	11.436,000
19	25572	PAO DOCE 50GR	UNIDADE	1,200	3.000,000	3.600,000
20	26421	PAO FATIADO	PACOTE	7,600	1.350,000	10.260,000
21	26420	PAO FATIADO INTEGRAL	UNIDADE	8,000	600,000	4.800,000
22	34250	PAO TORRADO	PACOTE	4,800	965,000	4.632,000
23	28055	PATE PRONTO PARA LANCHE	KILO	38,000	810,000	30.780,000
24	6341	PRESUNTO	KILO	22,500	220,000	4.950,000
25	29570	PRESUNTO COZIDO	KILO	22,500	1.005,000	22.612,500
26	367	QUEIJO MUSSARELA	KILO	22,000	410,000	9.020,000
27	30380	REFRIGERANTE 1,5L	UNIDADE	5,420	532,000	2.883,440
28	11783	REFRIGERANTE 2 LTS, CONTENDO AGUA GASEIFICADA,	UNIDADE	6,000	6.735,000	40.410,000
29	29130	REFRIGERANTE 2LT, CONT. AGUA GASEIFICADA, ACUCAR,	UNIDADE	6,000	4.291,000	25.746,000
30	19388	REFRIGERANTE 2LTS	UNIDADE	6,000	1.000,000	6.000,000
31	16083	REFRIGERANTE 2 LTS	UNIDADE	6,000	3.000,000	18.000,000
32	16082	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LTS	UNIDADE	5,450	1.500,000	8.175,000
33	29551	REQUEIJAO (COPO)	UNIDADE	6,900	150,000	1.035,000
34	40894	ROSCA COM COBERTURA DE CREME	KILO	1,400	670,000	938,000
35	40893	ROSCA COM FRUTAS	KILO	1,500	670,000	1.005,000
36	26561	ROSCA DOCE	UNIDADE	1,400	100,000	140,000
37	26378	SALGADINHOS PARA COFFE BREACK	UNIDADE	0,550	24.200,000	13.310,000
38	34137	SALGADINHOS PARA COFFE BREACK ASSADO	UNIDADE	0,800	34.600,000	27.680,000
39	29399	SALGADOS – COXINHAS	UNIDADE	0,550	3.500,000	1.925,000
40	29400	SALGADOS – ESFIRRAS	UNIDADE	0,800	3.000,000	2.400,000
41	29402	SALGADOS - MINI PÃO RECHEADO	UNIDADE	1,900	3.000,000	5.700,000

42	29401	SALGADOS – RISOLES	UNIDADE	0,550	2.500,000	1.375,000
43	18762	SALGADOS DIVERSOS (CENTO)	UNIDADE	55,000	200,000	11.000,000
44	34138	SALGADOS PARA COFFE BREAK FRITO	UNIDADE	0,550	29.600,000	16.280,000
45	34144	SANDUICHE NATURAL (PAO DE FORMA, SALPICA DE FRANGO E ALFACE)	UNIDADE	7,500	500,000	3.750,000
46	26556	SEQUILHOS	KILO	19,850	750,000	14.887,500
47	35968	SUCO - DIVERSOS SABORES CX DE 01LT	LITRO	6,400	300,000	1.920,000
48	25770	TORRADA	PACOTE	4,800	820,000	3.936,000
49	40928	TORTA DE PAO	UNIDADE	29,500	30,000	885,000

TOTAL DO VENCEDOR

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 547.596,24 (Quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais com vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Fiscalização quanto ao cumprimento de suas respectivas cláusulas, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, bem como para rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, será realizada pelo Sr Fabiano José da Silva, Fiscal de Contratos, devidamente nomeado através de Portaria;

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.2.1. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, através de seu preposto, que deverá juntamente com o servidor, realizar a conferência dos produtos entregues.

6.2.2 As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados previamente pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.3. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.3. Não há limites diários ou semanais para solicitação os Produtos, o mesmo se dará conforme necessidade da Secretaria Solicitante.

6.4. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.6. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.7. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.5. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3.1. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.5. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

8.2.5. Realizar os Pedidos ou Solicitações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SPR nº 021/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

10.8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Gabinete Prefeito.....34-04.122.0003.2004.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Administração.....64-04.122.0004.2007.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Educação.....111-12.122.0011.2019.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....247-10.122.0016.2048.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....260-10.122.0016.2050.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....275-10.301.0017.2051.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....346-10.305.0020.2064.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....357-10.305.0021.2065.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Saúde.....366-10.305.0022.2066.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....378-08.122.0023.2067.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....394-08.122.0023.2113.3.3.9.0.30.00.0

Secretaria de Assistência Social.....	422-08.244.0034.2072.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....	428-08.244.0034.2076.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....	432-08.244.0035.2074.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....	446-08.244.0036.2078.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Assistência Social.....	480-08.241.0035.2116.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria Municipal de Obras.....	508-04.122.0013.2151.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Turismo.....	686-13.695.0002.2102.3.3.9.0.30.00.0
Secretaria de Cultura, Esp. e Lazer.....	765-04.122.0030.2140.3.3.9.0.30.00.0

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres, 23 de Junho de 2014.

SEBASTIÃO GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Panificadora e Lanchonete Central LTDA-ME

CNPJ nº 06.160.903/0001-16,

SRA. MARIA LUZIA MARTINS,

Brasileira

CPF nº 349.055.021-87

Testemunhas:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura:

Nome:

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura:

Publicado por:

Quêzia da Rosa

Código Identificador:D0FD09C6

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****CÂMARA MUNICIPAL****ATA REGISTRO DE PREÇO 001/14 PREGAO 02/14****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2013 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2013**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55 Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada CÂMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **JOSÉ SIDNEI DE SOUZA**, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 0500561 SSP/MT e CPF/MF nº. 580.967.791-68, residente e domiciliado no Distrito de Japuranã nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa D.B. Manah Materiais para Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 10.320.566/0001-54, sediada na Avenida José Francisco Otênio, nº. 73, Município de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Legislativo nº. 004/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de de pintura e correlatos com entrega parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração da Câmara, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: D.B. MANAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10.320.566/0001-54

ENDEREÇO: AV. JOSE FRANCISCO OTÊNIO, N. 73

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7	LATA	TINTA BRANCA SEMI BRILHO 18 LTS	242,55	1.697,85
2	7	LATA	TINTA AZUL (FRANÇA) ESMALTE 18 LTX	350,20	2.451,40
3	4	LATA	TINTA BRANCA ESMALTE 18 LTS	245,00	980,00
4	4	UNID	AGUA RAZA, 05 LTS	47,75	191,00
5	14	LATA	TINTA BRANCA FOSCA, 18 LTS	180,50	2.527,00
6	8	LATA	TINTA AZUL (FRANÇA) ACETINADA, 18 LTS	319,44	2.555,52
7	4	UNID	PINCEL 2"	3,68	14,72
8	4	UNID	ROLO ANTI GOTA 23 CM	15,06	60,24
9	4	UNID	ROLO 23 CM LA CAIXINHA	31,40	125,60
10	20	UNID	FITA CREPE 5 CM	13,23	264,60
11	3	UNID	ROLO 15 CM	10,55	31,65
12	1	UNID	LONA PRETA 2 X 4	0,96	0,96
13	2	UNID	ROLO 10 CM	12,48	24,96
14	2	UNID	ROLO 05 CM	6,32	12,64
15	1	UNID	REMOVEDO DE TINTA, 0,800 ML	21,54	21,54
16	1	UNID	IMPERMEABILIZANTE 3.600 LTS	40,32	40,32
TOTAL					11.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens listados deverão ser entregues na sede do município de Nova Bandeirantes-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 03 (três) dias contados da Ordem de Entrega.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CÂMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

01- Câmara Municipal
001- Câmara Municipal
01 - Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 – Programa de Gestão do Poder Legislativo
2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara
33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 002/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes-MT, 14 de julho de 2014.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente da Câmara

D.b. Manah Materiais Para Construção LTDA – ME

JAIR DE OLIVEIRA FILHO

Sócio Administrador

10.320.566/0001-54

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:0D74F6CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CELSO J. SPENTHOF – COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **03.997.817/0001-74** estabelecida na cidade de Água Boa à Av. Julio Campos, nº 78, centro, neste ato representada por **CELSO JOSÉ SPENTHOF** Carteira de Identidade nº. 173 275 SSP/MT CPF nº 202.347.911-87, nas quantidades estimadas no **Item 2** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 021/2014** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº. 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 021/2014**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: CELSO J. SPENTHOF – COMERCIO - ME

CNPJ: 03.997.817/0001-74

Endereço: Av. Julio Campos, nº 78, centro

CEP: 78.635-000 **Cidade/Estado:** Água Boa - MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Descontos Registrados:

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PCT	4	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA (3,5 x 150) PC de 100 UN	FOXLUX	22,00	88,00
2	UND	5	ADAPTADOR WIRELESS USB	TP-LINK	79,00	395,00
3	UND	1	ALICATE DE CORTE	FOXLUX	17,00	17,00
4	UND	1	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ11	MULTITOC	35,00	35,00
5	UND	30	BATERIA PARA PLACA-MAE CR2032	ELGIN	6,00	180,00
6	UND	10	CABO ADAPTADOR DE ENERGIA PARA SATA	HITTO	6,00	60,00
7	UND	10	CABO CONEXAO SATA	ROXLINE	5,67	56,70
8	UND	30	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO	DR-HANK	9,25	277,50
9	UND	5	CABO FLAT	CLONE	12,00	60,00
10	UND	5	CABO PARA MONITOR VGA	KAIOS	24,00	120,00
11	UND	20	CAIXAS DE SOM SIMPLES	MUTILASER	26,00	520,00
12	UND	1	CHAVE DE FENDA 3/16X4 5X100MM	FOXLUX	7,00	7,00
13	UND	1	CHAVE PHILIPS 3/16X4 5X100MM	FOXLUX	7,00	7,00
14	UND	5	COLLER 1155	MICROBON	37,00	185,00

15	CX	1	CX DE CABO DE REDE 300MTS	MULTILAN	320,00	320,00
16	UND	20	ESTABILIZADOR 1000 (SMS)	SMS	350,00	7.000,00
17	UND	1	FERRO DE SOLDADA + ESTANHO	FOX LUX	125,00	125,00
18	UND	13	FILTRO DE LINHA (MODEM-TELEFONE)	TELMAX	14,67	190,71
19	UND	3	FITA FIXA FORTE DUPLA FACE 25mm x 1,5m	ADERE	20,00	60,00
20	UND	53	FONE/MICROFONE	LEANDERSHI	23,00	1.219,00
21	UND	2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	MUTILASER	212,63	425,26
22	UND	61	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24 PINOS ATX 300W	MUTILASER	97,63	5.955,43
23	UND	4	GABINETE 4 BAIAS	WISECASE	161,26	645,04
24	UND	23	HD 500 GB	WD	355,00	8.165,00
25	UND	20	LEITORA DVD	LG	130,00	2.600,00
26	UND	4	LIMPA CONTATO ELETR. 300 ML	WORKER	24,00	96,00
27	UND	23	MEMÓRIA DDR3 4GB	KINGSTON	250,00	5.750,00
28	UND	13	MODEM ADSL	D-LINK	125,00	1.625,00
29	UND	15	MONITOR LED 20	LG	554,97	8.324,55
30	UND	63	MOUSE ÓPTICO USB	PISC	16,50	1.039,50
31	UND	63	MOUSE PED	MUTILASER	5,00	315,00
32	UND	1	MULTÍMETRO DIGITAL	MULTITOC	38,00	38,00
33	UND	18	NOBREAK 600	SMS	385,00	6.930,00
34	PCT	1	PC DE 100 UN DE CONECTOR RJ-45	SPEEDLAN	80,00	80,00
35	UND	2	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	68,00	136,00
36	UND	14	PLACA DE REDE MINI PCI WIRELESS 300 MBPS	ENCORE	110,00	1.540,00
37	UND	5	PLACA DE REDE PCI RJ-45	INTELBRAS	43,00	215,00
38	UND	24	PLACA DE REDE PCI WIRELESS 300 MBPS	TP-LINK	97,00	2.328,00
39	UND	19	PLACA-MAE 1155 DD3	ASUS	309,00	5.871,00
40	UND	17	PROCESSADOR I3 1155	INTEL	730,00	12.410,00
41	UND	9	ROTEADOR WIRELESS TPLINK 300 MBPS	TP-LINK	180,00	1.620,00
42	UND	3	SCANNER PROFISSIONAL	EPSON	3.350,00	10.050,00
43	UND	2	SWITCH 16 PORTAS	ENCORE	170,00	340,00
44	UND	2	SWITCH 24 PORTAS	ENCORE	308,00	616,00
45	UND	2	SWITCH 8 PORTAS	ENCORE	65,00	130,00
46	UND	63	TECLADO ABNT2 MULTIMÍDIA USB	MUTILASER	31,00	1.953,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. – O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Saúde, Educação e Cultura, Obras e Serviços Urbanos, Viação e Transporte, Ação Social, Desenvolvimento Rural e Esporte.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2014**, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré-MT, 11 de Julho de 2014.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Empresa:

Celso J. Spenthof – Comercio - ME

CELSON JOSÉ SPENTHOF

RG nº 173 275 SSP/MT

CPF nº 202.347.911-87

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:906BF140

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 11 de Julho de 2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROLOGIA E OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE – CISRN, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CLINICA NEUROLOGICA DO NORTE DE MATO GROSSO S/S LTDA - EPP; inscrita no CNPJ nº. 06.126.358/0001-41						
ITEM	COD	QT	UM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	454	600	SC	CONSULTA NEUROLÓGICA	220,00	132.000,00
2	774	150	SC	ELETOENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	220,00	33.000,00
3	860	400	SC	ELETOENCEFALOGRAMA SONO/VIGILIA	190,00	76.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 241.000,00
C.A. CASALEGNO & CIA LTDA - ME; inscrita no CNPJ nº. 04.408.546/0001-37						
ITEM	COD	QT	UM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	450	900	SC	CONSULTA OFTALMOLÓGICA	200,00	180.000,00
2	883	50	SC	EXERESE DE PTÉRIGIO (POR OLHO)	1.200,00	60.000,00
3	884	20	SC	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LIO (CIRURGIA DE CATARATA)	3.000,00	60.000,00
4	846	100	SC	RETIRADA CORPO ESTRANHO OFTALMOLOGICO	210,00	21.000,00
5	845	300	SC	TESTE DO OLHINHO	200,00	60.000,00
6	848	20	SC	TRABECULECTOMIA (CIRURGIA DE GLAUCOMA)	2.000,00	40.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 421.000,00

Colider – MT, 11 de julho de 2014.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:52057776

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E APROVADOS

EDITAL Nº 014/2014

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a divulgação da lista dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo nº 003/2014.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
049	Ilda Maria da Trindade	TÉCNICA EM ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE	6,00	1º
CLASSIFICADOS				
001	Ana Maria Garcia Silva	TÉCNICA EM ENFERMAGEM CENTRO DE SAÚDE	3,00	2º

TÉCNICA EM ENFERMAGEM PSF				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
003	Queila de Miranda Silva	TÉCNICA EM ENFERMAGEM PSF	9,25	1º
CLASSIFICADOS				
ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
036	Priscila Corrêa Zanetoni	ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE	8,25	1º
CLASSIFICADOS				
068	Lazara Fernanda de O. Mendonça	ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE	5,75	2º
031	Cesar Augusto S. Dauzacker	ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE	5,50	3º
072	Etevaldo Carlos Pereira	ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE	5,25	4º
032	Vanessa Gracieli Ferreira da Silva	ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE	4,50	5º
029	Aline Leal Amorim	ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE	3,25	6º

ENFERMEIRA PSF				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
025	RayanneAnnlyse G. Lemes	ENFERMEIRA PSF	9,00	1º
CLASSIFICADOS				
016	Erasiane Maria F. Silva	ENFERMEIRA PSF	8,00	2º
033	Bruna Aline de S. Pereira	ENFERMEIRA PSF	8,00	3º
070	Vanessa E. P. S. Cardoso	ENFERMEIRA PSF	7,50	4º
071	Roselene Rodrigues Pereira	ENFERMEIRA PSF	7,25	5º
006	Karine Corrêa Siqueira	ENFERMEIRA PSF	6,00	6º
059	Fernanda Onório da Silva	ENFERMEIRA PSF	5,50	7º
060	Nayara Santos de Mattos	ENFERMEIRA PSF	5,00	8º
079	Lucinara Silva Claudino	ENFERMEIRA PSF	4,75	9º
082	Josiane Gabriel de Oliveira	ENFERMEIRA PSF	4,50	10º

058	Janete Gomes de Araujo	ENFERMEIRA PSF	4,50	11º
055	LamaraLais Marin	ENFERMEIRA PSF	4,25	12º
076	Selma Vieira de Moura	ENFERMEIRA PSF	4,00	13º

ENCANADOR				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
010	Mauro Aparecido dos Santos	ENCANADOR	10,00	1º
CLASSIFICADOS				
063	Isaquel Farias de Souza	ENCANADOR	4,50	2º

DENTISTA PSF				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
024	Fatyellen dos Santos Silva	DENTISTA PSF	10,00	1º
CLASSIFICADOS				
066	Rodrigo de Araújo Mota	DENTISTA PSF	6,50	2º
069	Nilza Alves Bueno	DENTISTA PSF	4,25	3º
067	Giordany Miranda Fernandes	DENTISTA PSF	3,25	4º
073	João Paulo de Andrade	DENTISTA PSF	DESCCLASSIFICADO	

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
026	Elaine Cristina Braga de Souza	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,00	1º
CLASSIFICADOS				
014	Fernanda Pereira dos S. Vieira	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,00	2º
035	Juliana da Silva dos Santos	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6,25	3º
023	Paula Michelle C. Ferreira	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,75	4º
017	Laressa Françoise de Souza	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,25	5º
048	Tatiana Andreia da Silva	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,75	6º
028	Daiane Cristina de Moraes	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,75	7º
039	Elica Costa Farias	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,50	8º
009	Carla AndrielliR. Costa	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3,00	9º

AGENTE DE SERVIÇO GERAIS				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
046	Zulmira Rodrigues da Costa	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	10,00	1º
020	Edinalva Macêdo	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	8,75	2º
057	Maria Luiza da Silva Marques	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	8,50	3º
CLASSIFICADOS				
008	Maria Aparecida R. da Costa	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	8,50	4º
056	Valdeni de Souza Pina Almeida	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	8,50	5º
062	Juliana Dias de Souza	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	8,50	6º
080	Verônica de A. Sales	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	8,25	7º
040	Jany Maria Barbosa Lopes	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	7,75	8º
047	Geiciani Luiz	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	7,50	9º
043	Cristiane de Souza Silva	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	7,00	10º
021	Rosimary melo G.Custodio	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	6,50	11º
044	Neocilene Pires de Souza	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	6,50	12º
034	Judite Julia da Silva	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	4,25	14º
019	Cristina Muniesa Queiroz	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	DESCCLASSIFICADO	
002	Marli M. F. Assunção	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	DESCCLASSIFICADO	
038	Maria Regina Ramualdo	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	DESCCLASSIFICADO	

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
065	Nicanor Francisco da Silva	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	9,25	1º
013	Deanes de Souza Santana	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	8,25	2º
005	Sirlene Aguiar da Amaral	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	7,50	3º
077	Valderson Alves de Souza	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	7,25	4º
CLASSIFICADOS				
037	Rute Francisca Gonçalves	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	7,00	5º
051	Lucidio Roberto Damacena	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	7,00	6º
053	Amauri Pereira dos Santos	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	7,00	7º
078	Diogo da Silva	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	6,50	8º
030	Maria do Carmo da Silva	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	6,25	9º
053	Amauricio Pereira dos Santos	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	6,00	10º
054	Adilson Torres da Silva	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	5,25	11º
011	Aluizio Costa Silva	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	5,25	12º
041	Gerson de Jesus Barros	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	4,50	13º

MOTORISTA				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
018	Nelson Aparecido Gomes	MOTORISTA	10,00	1º
027	Vicente José da Trindade J.	MOTORISTA	7,62	2º
050	Jose Alberto da S. Matos	MOTORISTA	5,62	3º
015	Roberto Lemos dos Santos	MOTORISTA	4,87	4º
CLASSIFICADOS				
074	Enéas Gonçalves da Silva	MOTORISTA	4,75	5º
045	Mateus Fernandes Moraes	MOTORISTA	2,87	6º
007	Jose Renato da Silva	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO	
064	Fabio Farias da S. Nobre	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO	
022	Elias Alves de Paula	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO	
052	Paulo Sergio dos Santos	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO	
075	Vilmone José Soares Junior	MOTORISTA	DESCCLASSIFICADO	

MECÂNICO				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
081	João Francisco Costa	MECÂNICO	0,25	1º
CLASSIFICADOS				

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
APROVADO				
Nº Inscrição	NOME	CARGO	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
012	Paulo Sérgio dos Santos	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	7,12	1º
CLASSIFICADOS				
004	José Ilson Soares Carvalho	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	6,50	2º
042	João Renato da Silva Teixeira	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	DESCCLASSIFICADO	

São José do Povo – MT; 10/07/2014.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

RENATA LEÃO GOMES

Membro da Comissão

REINAN SILVA DE SOUZA

Membro da Comissão

SIMÃO RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Membro da Comissão

LAURO PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

Registrado nesta Secretaria e publicado Por afixação no lugar público de costume Na Data Supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:40325ED5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA SND

Decreto n.º 015/2014 de 07 de julho de 2014.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr.Edson Yukio Ogatha, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2014, consagrando-se como exatos o definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classssificação dos candidatos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2014

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

ASSISTENTE SOCIAL (1)	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CANDIDATO						
ODILIA APARECIDA ALVES	150	35,00	0,00	0,00	35,00	APR

SILVIA MELO MACEDO	290	27,00	0,00	0,00	27,00	RES
DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	3	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
ISABEL HELENA FARIA	237	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
GALDIA NUBIA RIBEIRO	320	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
ELEONICE BRANDÃO DO LAGO	101	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
RAYSSA SILVA MORAIS	303	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
TELMA MORAES LIMA DE OLIVEIRA	249	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CLAUDIA FERNANDES SANTOS	2	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
RAIMUNDO ABREU COUTINHO	243	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ANA MARIA DE JESUS SILVA	201	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CONTADOR (2)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
HENRIQUE HIDEYOCHI YAMAMURA	265	26,00	0,00	0,00	26,00	APR
ROBSON MARQUES FERREIRA	342	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	103	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
DEBORA SMERDECK PIOTTO	226	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
AILTON JOSE REIS DA SILVA	246	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
ALCIDES AMANTINO ZIMMERMAN LANDFELDT	137	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
LUCILA VASCONCELOS RODRIGUES	192	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA	61	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
REGINALDO MARTINS DEL COLLE	26	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
JOEL ALVES LOPES	46	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
FERNANDA RODRIGUES	229	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
FIDELIS SANTANA VIANA	274	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA SCHAEGLER	251	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ZELINDA MARTINS SIRIANO	277	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
FABIANA AGUIAR DA SILVA	317	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM	345	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
WASHINGTON FRANCO RIBEIRO DA SILVA	127	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	336	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
DANIELE ROMANIN DA SILVA CUNHA	295	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
BERIANIA SILVA SOUSA	173	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ENGENHEIRO CIVIL (3)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	356	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ELISEU MENDES DA SILVA	354	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
DINEIA ROSBACH CARDOSO	357	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
THIEGO FELICIANO GONÇALVES	355	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (4)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
VINICIUS CÂNDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVEIRA	20	31,00	0,00	0,00	31,00	APR
RENAN NOGUEIRA SANTOS	69	30,00	0,00	0,00	30,00	RES
ELIANAE MENDANHA DE SANT'ANNA	296	28,00	0,00	0,00	28,00	RES
UENISON GOMES GUIMARAES	269	28,00	0,00	0,00	28,00	RES
EDIMAR ALMEIDA COSTA	146	28,00	0,00	0,00	28,00	RES
ELTON DE BRITO GUIMARÃES	311	25,00	0,00	0,00	25,00	RES
DIEGO DA ROCHA	4	24,00	0,00	0,00	24,00	RES
EDSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	223	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
WENDELL MENDES BARBOSA	87	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
KELLE DA SILVA AGUIAR	104	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
JENNIFER PEREIRA DE LIMA	79	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
EUSIRENE DE SOUSA ARAUJO	10	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
TUAINY ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA	90	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
CARMEM LUCIA DA SILVA SOARES	139	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
FÁBIO ANDREOTTI	208	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ALTAIR TIMOTEO ARAUJO	318	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
FLAVIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	298	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
LEONARDO MOREIRA BORGES SILVA	38	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
DIOGO RECI MARIANOFF OLIVEIRA	88	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
GEFFERSON WANDELES SOARES DOS SANTOS	177	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	301	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CONRADO VILELA VARGAS	271	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
GISLAYNE CARACIOLE DE OLIVEIRA	207	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	313	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ROSEANE DE OLIVEIRA IORI	238	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
BRUNA STEFANNY GOMES DALLABRIDA	29	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
SAMILLA SANTOS SOUZA	142	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
FISIOTERAPEUTA (5)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
DENISE AZEVEDO DO NASCIMENTO	22	37,00	0,00	0,00	37,00	APR
SAYHARA FERREIRA LOPES	96	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
YURI GABRIEL LOPES	33	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
DAYUNE MOARA PIRES DA SILVA	34	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
AYLA RODRIGUES PEREIRA	262	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
PABLO FERNANDES FERREIRA	309	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
ELDER SOUSA SILVA	260	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
JULIANA LEITE STIVAL	36	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
AMANDA LINO SILVANO	43	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
DEBORA FERREIRA REZENDE	266	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	335	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
MÉDICO CLÍNICO GERAL (6)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
WYLLLEN FERREIRA DE SOUZA	128	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ODONTÓLOGO (7)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
FERNANDO DE AZEVEDO LINO	136	30,00	0,00	0,00	30,00	APR
SABRINA OLIVEIRA PRADO	50	27,00	0,00	0,00	27,00	RES
THAINÁ OLIVEIRA MONDINI	21	23,00	0,00	0,00	23,00	RES
DÉBORAH DE SOUZA FREIRE	35	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
MARCILENE DE CAMPOS GARCIA PARRA	76	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	225	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ANA CAROLINA DE PAIVA TEIXEIRA	279	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
CAROLINE BIANCA PEREIRA CARRASCO	257	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO (8)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
KLEITON ERIKSEN FERREIRA	57	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
CRISTIANO DE ALMEIDA COSTA	204	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
JULLIANE ALVES DA SILVA	153	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
JANAILZA TAVEIRA LEITE	194	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	148	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
DIEGO ANTÔNIO ESTIVAL DA SILVA LUIZ	193	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	327	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (9)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
ADRIANA DA MATA OLIVEIRA SILVA	40	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
IVANILDA SILVA FREIRE CARDOSO	234	21,00	0,00	0,00	21,00	APR
ELAINE FERNANDES RIOS LIMA DE SOUZA	191	21,00	0,00	0,00	21,00	RES
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	158	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
SOLIMAR PEREIRA LUZ	12	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
ILDETE DANIEL CHAGAS	162	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	70	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
ROSANA SILVA AGUIAR	276	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
TATI DA CRUZ NASCIMENTO	147	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
IOLANDA FRANCISCA DE MORAES	198	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
CLAUDINEIA ISTEIG NERY	263	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
MARCIA BARREIRA DA SILVA	144	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
DEUSZALDINA BARREIRA DE OLIVEIRA SILVA	337	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
PSICÓLOGO (10)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES	9	25,00	0,00	0,00	25,00	APR
MIRELLY PINHEIRO MENDES	283	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
DENILSON ALVES FARIAS	259	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
ELIZABETE ALVES GAMA	331	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
WESLEY LEÃO DA SILVA	195	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
GAUTIER PAOLO PRATES DA SILVA	348	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
DIEGO DE ALMEIDA LIMA	322	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	32	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
AGENTE ADMINISTRATIVO (12)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
MARIANE BUBANS AGUIAR	156	35,00	14,00	0,00	24,50	APR
ELSON FARIAS DE SOUSA	315	21,00	10,00	0,00	15,50	APR
MARCODIONE BARREIRA DE OLIVEIRA	307	17,00	0,00	0,00	17,00	REP
MÁIRA MENDES LEMOS	236	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
SAMARA DIAS DA SILVA	37	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
MAIARA GONÇALVES AGUIAR	189	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
JEFERSON CARNEIRO GOMES	119	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
FRANCIELE MORAES PORTO	108	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
MARIDENE DE MOURA SOARES	218	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
TANIA BORGES TEODORO	324	14,00	0,00	0,00	14,00	REP
KAISSA RODRIGUES VASCONCELOS	244	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
KATHERINNE MACIEL CAMINHAS	80	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
MARIELI RODRIGUES NUNES	341	12,00	0,00	0,00	12,00	REP
MIRIAM PEREIRA DA SILVA DIAS	349	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
MAURO CAMELO DE OLIVEIRA	13	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
MARIA JOSE DE JESUS LIMA	330	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
LÁZARO MARCOS LEÃO DA SILVA	233	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ANDREIA BARROS SALES	240	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ALESSANDRA BARROS DE SALES	239	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
LUCIANA COSTA SILVA	308	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
WHANDERSON SLAYTER DOS SANTOS PARENTES	299	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
KATIELE FEITOSA RODRIGUES	321	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ACS-MICROÁREA 7 - PDS BORDOLANDIA (13)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
EDMILSON FERREIRA DA HORA	220	22,00	0,00	0,00	22,00	APR
RAYANE FELIX DA SILVA	135	22,00	0,00	0,00	22,00	RES
ALEXANDRO AGAPTO DOS SANTOS	293	20,00	0,00	0,00	20,00	RES
SONIA MARLI WESOLOWSKI	11	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
FABIANA CORREA DE MELLO	60	18,00	0,00	0,00	18,00	REP
FERNANDA SOUZA CAVALCANTE	215	16,00	0,00	0,00	16,00	REP
MARIA RAIMUNDA ALVES GAMA	188	15,00	0,00	0,00	15,00	REP
ANDREIA TERESINHA ABECK LOPES	180	13,00	0,00	0,00	13,00	REP
HORLEANE DE SOUSA ALENCAR	186	11,00	0,00	0,00	11,00	REP
DIVINA MACHADO DE ARAUJO	28	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
CRISTIANE AGUIAR SILVA	152	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
AAE- TRANSPORTE ESCOLAR (14)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
ADILSON VIEIRA DA SILVA	219	11,00	20,00	0,00	15,50	APR
JOAO DE SOUZA BENICIO	30	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
JOSÉ SARAIVA DE AQUINO	106	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
MARCELINO RODRIGUES PEREIRA FILHO	268	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ASSISTENTE DE ENCANADOR (15)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (16)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
TAIS MARA BATISTA VIANA	275	20,00	12,00	0,00	16,00	APR
BRUNO VIANA MATOS	140	12,00	17,80	0,00	14,90	APR
GILVAN VIEIRA LUZ	105	16,00	12,00	0,00	14,00	APR
RAYMORA KATIELLE DE ALMEIDA SILVA	16	10,00	13,80	0,00	11,90	RES
ELIANA GOMES DA FONSECA	289	15,00	4,00	0,00	9,50	REP
ENICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA	154	14,00	4,00	0,00	9,00	REP

MARILIA DO NASCIMENTO SILVA	211	12,00	6,00	0,00	9,00	REP
ANA MARCIA MARINHO FERNANDES	138	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
LUCIMARIA CLARA LUZ	15	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
CLAUDIA MARIA DIAS NOLETO	351	14,00	3,00	0,00	8,50	REP
LETICIA APARECIDA DA SILVA COSTA	151	11,00	5,00	0,00	8,00	REP
SILVIA MARA CAMPOS LUZ	282	11,00	5,00	0,00	8,00	REP
SUELAINÉ LUIZA DE LIMA NASCIMENTO	196	11,00	5,00	0,00	8,00	REP
ÂNGELA PEREIRA DIAS SUDÁRIO	261	10,00	6,00	0,00	8,00	REP
MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	112	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
LESLI PEREIRA PINHEIRO	141	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
KLEISA NEIRY SILVA LIMA	258	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO	314	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
CLEUMA TEIXEIRA SANTOS	110	10,00	0,00	0,00	5,00	REP
AROLDO MACIEL FONSECA	247	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (17)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
JOSEANE BARREIRA DE SOUSA	228	19,00	12,00	0,00	15,50	APR
ROCHAIANE KARITA DOURADO LIMA	56	18,00	12,00	0,00	15,00	APR
DILCE NUNES COELHO	245	14,00	13,50	0,00	13,75	APR
ITANGLEZIA LUZ AZEVEDO	291	14,00	13,50	0,00	13,75	APR
ROSANGELA DA SILVA PARENTE	288	15,00	11,50	0,00	13,25	RES
KESSICA EMILY DANIEL DE SA	117	14,00	10,50	0,00	12,25	RES
RAFAELA MARTINS DE SOUZA	111	14,00	10,00	0,00	12,00	RES
JANAINA CAMPOS DE ABREU	287	16,00	9,50	0,00	12,75	REP
GISLEIA PEREIRA COELHO FREIRE	273	20,00	1,00	0,00	10,50	REP
MARIA AMELIA COSTA DA SILVA CAMPOS	67	15,00	5,50	0,00	10,25	REP
JOSELINA LEAO DOS SANTOS	270	15,00	5,50	0,00	10,25	REP
MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA	81	12,00	8,00	0,00	10,00	REP
ELIZABETH BEZERRA LIMA ALVES	133	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
IVONETE PEREIRA SANTANA	166	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
MARCIA DOS SANTOS LOPES	53	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
VALDICELIA BEZERRA DE ARAUJO	284	14,00	3,50	0,00	8,75	REP
ELIANE GOMES DE SOUSA	232	12,00	4,50	0,00	8,25	REP
MARIA DE LURDES CLARA DOS SANTOS	14	12,00	4,00	0,00	8,00	REP
ROSICLEA ALVES LIMA	71	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
GISELE CAMARGO MENDES	302	15,00	0,00	0,00	7,50	REP
MARIA DE JESUS RODRIGUES	286	10,00	5,00	0,00	7,50	REP
ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA	31	12,00	2,50	0,00	7,25	REP
AUREA DARY RODRIQUES	304	14,00	0,00	0,00	7,00	REP
ANA VITORIA DOURADO LIMA	230	12,00	0,50	0,00	6,25	REP
WERCILENE PEREIRA MARTINS	159	11,00	0,00	0,00	5,50	REP
SILVIA LETICIA BARBAIA DOS SANTOS	306	11,00	0,00	0,00	5,50	REP
ZÉLIA MENDES DOS SANTOS	149	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
MOTORISTA CNH "D" (18)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
TIAGO LOURENÇO BARBOSA	179	16,00	19,60	0,00	17,80	APR
OCIMAR TAVARES DE AGUIAR	292	14,00	20,00	0,00	17,00	APR
ANSELMO PEREIRA DO NASCIMENTO	145	11,00	20,00	0,00	15,50	RES
ALEXANDRE ALVES FERREIRA	285	11,00	18,04	0,00	14,52	RES
JOSUE CAMPOS NETO	328	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
IDELFONCIO ROCHA DE JESUS	51	11,00	0,00	0,00	5,50	REP
ALDAIR ADAO APOLINAR MACHADO	75	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
OPERADOR EST. TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA (19)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
MARIVAN PEREIRA QUINTAL	44	16,00	15,00	0,00	15,50	APR
MARCIO PEREIRA DA SILVA	89	12,00	14,00	0,00	13,00	APR
VALDIVINO LOURENÇO BARBOSA	45	11,00	13,00	0,00	12,00	APR
GUILHERME PEREIRA DIAS SUDARIO	300	11,00	13,00	0,00	12,00	APR
LUIZ LUZ OLIVEIRA	102	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
ALDEZON BATISTA DA SILVA	99	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
SARAPIÃO RIBEIRO PACHECO DE CASTRO	160	10,00	0,00	0,00	5,00	REP
MARIO DIONATA COSTA ALVES	203	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-CNH "C" (20)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
MARCOS DIONES MONTEIRO DE FRANÇA	132	13,00	19,40	0,00	16,20	APR
PABLO JOSE DE SOUSA CARDOSO	267	13,00	18,00	0,00	15,50	APR
MANOEL AMORIM DOS SANTOS	118	10,00	19,40	0,00	14,70	APR
ARAO VIEIRA DA SILVA	217	12,00	12,60	0,00	12,30	RES
CLINGER DA CRUZ GOMES	197	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
GUILHERME MENEZ DOS SANTOS	305	9,00	0,00	0,00	9,00	REP
SEBASTIAO ALVES GUEDES	213	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
GENIVALDO FARIAS DE SOUSA	316	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
ZELADOR (21)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
CAIQUE MATHEUS DA SILVA	346	15,00	20,00	0,00	17,50	APR
ANTONIO DE ASSIS CARNEIRO SUDARIO	241	13,00	20,00	0,00	16,50	APR
KAIQUE PAZ DE SOUZA	350	14,00	17,50	0,00	15,75	APR
ROGERIO SOUZA DE OLIVEIRA	157	12,00	6,00	0,00	9,00	REP
HOCY BARREIRA DA LUZ	214	8,00	0,00	0,00	8,00	REP
VANDERLEY LEITE DE SOUSA	272	12,00	0,00	0,00	6,00	REP
MANOEL DOS REIS RODRIGUES CORREA	329	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
EDGAR MONTALVÃO DE OLIVEIRA	113	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
RAIMUNDO SOARES DA SILVA	172	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
ANTONIO DOS SANTOS COSTA	209	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
GARI (22)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
WILLIAN NOGUEIRA DAMACENO	107	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (23)						
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
EDIGLEUMA DA SILVA LIMA	280	15,00	0,00	0,00	15,00	REP

RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS	120	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
MARIA DAS GRAÇAS LUZ CARDOSO	294	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA	222	10,00	0,00	0,00	10,00	REP
LIONEI FERNANDES DE ARAUJO	264	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
ALINE GOMES DE ALENCAR ARAUJO	319	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:F4A841C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CÂMARA

Decreto n.º 016/2014
de 07 de julho de 2014.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr.Edson Yukio Ogatha, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e,

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2014, consagrando-se como exatos o definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada -MT**, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2014

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

CARGO:	CONTADOR (1)							
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO	
1	RONALDO BARREIRA LUZ	2	9,25	0	0	9,25	APR	
2	WAGNO CARVALHO DE BRITO	5	4,25	0	0	4,25	REP	
3	ALCIDES AMANTINO ZIMMERMAN LANDFELDT	10	3,5	0	0	3,5	REP	
4	DANIELE ROMANIN DA SILVA CUNHA	13	0	0	0	0	AUS	
5	BERIANIA SILVA SOUSA	11	0	0	0	0	AUS	

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:8113B79E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SAAES BALANCETE JUNHO-2014

SAAES - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESG. DE SINOP

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2014.

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	118.198,94	25.926,95	144.125,89	Administração	159.168,31	7.908,83	167.077,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Saneamento	10.853.655,51	529.524,34	11.383.179,85
RECEITA PATRIMONIAL	14.745,95	1.996,72	16.742,67	Encargos Especiais	1.027.876,98	182.684,98	1.210.561,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	SOMA. . . :	12.040.700,80	720.118,15	12.760.818,95
RECEITAS DE SERVIÇOS	5.213.124,34	1.200.947,87	6.414.072,21				
NASF - Nucleo de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	885.648,28	31.372,57	917.020,85	Restos a Pagar Exercício Anterior			
RECEITAS DE CAPITAL				RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	340.501,16	0,00	340.501,16
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	Depósitos			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	VALE MERCADO SFPMS	28.176,92	6.137,23	34.314,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.147.088,61	0,00	2.147.088,61	MENS. SINDICAL	3.436,96	800,28	4.237,24

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	PLANO DE SAUDE B SFPMS	4.736,21	968,25	5.704,46
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	61.825,66	354,61	62.180,27	ASSERMUSI	518,60	109,13	627,73
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	316.623,82	0,00	316.623,82	CONSIG. BANCO SCHAIM	212,55	25,95	238,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	CONSIG. BANCO BV	944,45	188,89	1.133,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	IRRF - Funcionalismo IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	42.610,10	20.104,15	62.714,25
DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF				IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	29.992,35	12.348,70	42.341,05
DEDUÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	27.337,08	0,00	27.337,08
DEDUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	Contribuicao Sindical	4.831,61	0,00	4.831,61
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	INSS - SERVIDORES	41.205,17	6.941,09	48.146,26
DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	Previ - Previdencia Municipal - Servidor	50.808,96	9.540,08	60.349,04
DEDUC. REC. P/ FORMAC. FUNDEB-TRANSF.	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	99.336,25	39.954,49	139.290,74
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	85.489,61	0,00	85.489,61
SOMA. . . :	8.757.255,60	1.260.598,72	10.017.854,32	ISSQN - Fonte 999	106.565,41	32.901,44	139.466,85
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				ISSQN - Fonte 301	92.883,44	0,00	92.883,44
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR C/ Empenhos a Pagar	3.166.307,79	(645.358,60)	2.520.949,19	CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	121.483,25	25.478,64	146.961,89
DEPÓSITOS				CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	483,33	40,87	524,20
VALE MERC. SFPMS	28.176,92	6.137,23	34.314,15	SOMA. . . :	1.081.553,41	155.539,19	1.237.092,60
MENSALIDADE SIND. SFPMS	3.436,96	800,28	4.237,24	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
PLANO DE SAUDE B SFPMS	4.736,21	968,25	5.704,46	DISPONÍVEL			
ASSERMUSI	518,60	109,13	627,73	TESOURARIA	0,00 0,00	0,00 348.288,22	0,00 348.288,22
CONSIG. BANCO SCHAIM	212,55	25,95	238,50	Conta Vinculada			
CONSIG. BANCO BV	944,45	188,89	1.133,34	CONTA MOVIMENTO	0,00	37.318,05	37.318,05
IRRF - Funcionalismo	44.921,52	10.162,63	55.084,15	REALIZÁVEL	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	27.082,33	4.998,03	32.080,36	CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO SOMA. . . :	0,00	4.814.800,27	4.814.800,27
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 301	27.337,08	0,00	27.337,08	TOTAL :	13.122.254,21	5.690.457,61	18.812.711,82
Contribuicao Sindical	4.831,61	0,00	4.831,61				
INSS - SERVIDORES	34.537,25	6.941,09	41.478,34				
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	43.381,47	9.540,08	52.921,55				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 999	80.797,25	19.985,73	100.782,98				
INSS - PESSOA JURIDICA - Fonte 301	85.489,61	0,00	85.489,61				
ISSQN - Fonte 999	94.024,89	14.565,11	108.590,00				
ISSQN - Fonte 301	92.883,44	0,00	92.883,44				
CONSIGNAÇÃO C.E.F - SAAES	121.483,25	25.478,64	146.961,89				
CONSIGNAÇÃO BANCO BMC	483,33	40,87	524,20				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS							
TRANSF. FINANCEIRA RECEBIDA - PREFEITURA	342.403,02	170.208,74	512.611,76				
SOMA. . . :	4.203.989,53	-375.207,95	3.828.781,58				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
Conta Vinculada	0,00	492.526,16	492.526,16				
CONTA MOVIMENTO	0,00	44.355,76	44.355,76				
REALIZÁVEL							
CONVENIO Nº 257/2010 GOV. ESTADO	0,00	4.429.194,00	4.429.194,00				
SOMA. . . :	0,00	4.966.075,92	4.966.075,92				
TOTAL :	12.961.245,13	5.851.466,69	18.812.711,82				

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES

Tesoureira

SÉRGIO DAL MASO

Contador

MT-008964/O-6

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:86B58EC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.576.427/0001-07, Inscrição Estadual sob nº 13.356.727-3 e Inscrição Municipal sob nº 98115, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 990, Edifício Empire Center, 1º Andar, Sala 108, Bairro Baú - Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo sócio dirigente Sr. **ROBSON DARCIO SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 957602 SSP/MT e do CPF nº 620.879.321-15, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 593, de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório acima epigrafado, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para **futura e eventual Prestação de Serviços de Pinturas em geral, no regime de empreitada por hora trabalhada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro do preço para Prestação de Serviços de Pinturas em geral, no regime de empreitada por hora trabalhada, por parte da empresa abaixo mencionada:

I - Empresa: PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA. - ME:

Nº de Ordem	Quantidade	Cód.	Unidade	Descrição dos Serviços	Preço Unitário	Valor Total
1	2.400	19686	Hora	Pinturas em Geral.	15,30	36.720,00

CLAUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
 2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLAUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- Os serviços de pinturas serão prestados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas de pessoal, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva da prestadora.
 - Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.
 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.
 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Prestar os serviços parceladamente, conforme requisitados, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por seus atos ou atos de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade;
 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;
 - Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;
 3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 a) advertência por escrito;
 b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
 5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
 6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As efetivas aquisições do objeto (Serviços de Pinturas em geral), quando houver, serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- (75) 05.001.12.361.0011.2022-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (91) 05.002.12.361.0010.2013-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (132) 06.001.10.122.0019.2039-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (159) 06.002.10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (176) 06.002.10.302.0015.2.031-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (182) 06.002.10.302.0015.2.034-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (191) 06.002.10.305.0016.2.036-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (196) 06.002.10.305.0017.2.036-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (200) 06.002.10.305.0017.2.037-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (311) 07.001.08.244.0020.2.042-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (210) 07.001.08.244.0020.2.062-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (215) 07.002.08.241.0021.2060-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (241) 07.003.08.243.0025.2025-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 (286) 10.001.27.812.0032.0058-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2014 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLAUSULA XII– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT, 09 de julho de 2014.

Município de União do Sul

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CPF: 543.414.009-59

RG: 2450376-2 SSP/MT

Prisma Engenharia, Arquitetura e Saneamento LTDA. - ME

ROBSON DARCIO SOUZA

Sócio Dirigente

CPF nº 620.879.321-15

RG nº 957602 SSP/MT

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Enio Alves da Silva

CPF: 622.783.200-68

Publicado por:

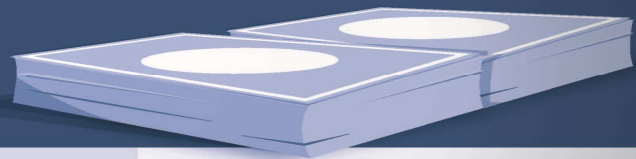
Erineu Diesel

Código Identificador:2AAB65A3

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO JORNAL OFICIAL
GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%**
NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

65. 2123.1270

jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA														Exercício: 2014
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Julho/2013 A Junho/2014														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	241.163,16	36.483,65	325.156,05	95.907,07	174.200,60	344.241,85	450.098,67	322.786,93	245.099,08	213.620,97	308.446,08	237.825,10	2.995.029,21	3.000.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	113.109,27	7.243,05	218.558,98	4.863,23	119.189,23	234.499,57	1.432,06	144.529,03	145.299,96	75.154,31	139.713,04	127.420,61	1.331.012,34	1.600.000,00
Receita Patrimonial	123.259,42	24.551,51	101.848,40	86.254,76	50.097,61	100.367,42	28.710,78	173.091,15	94.630,03	133.234,37	163.516,66	105.253,44	1.184.815,55	1.250.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.794,47	4.689,09	4.748,67	4.789,08	4.913,76	9.374,86	419.955,83	5.166,75	5.169,09	5.232,29	5.216,38	5.151,05	479.201,32	150.000,00
DEDUÇÕES (II)	113.109,27	7.243,05	218.558,98	4.863,23	119.189,23	234.499,57	1.432,06	144.529,03	145.299,96	75.154,31	139.713,04	127.420,61	1.331.012,34	1.590.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	113.109,27	7.243,05	218.558,98	4.863,23	119.189,23	234.499,57	1.432,06	144.529,03	145.299,96	75.154,31	139.713,04	127.420,61	1.331.012,34	1.590.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	128.053,89	29.240,60	106.597,07	91.043,84	55.011,37	109.742,28	448.666,61	178.257,90	99.799,12	138.466,66	168.733,04	110.404,49	1.664.016,87	1.410.000,00

MARINETE DE MORAES

Contador

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo

Publicado por:
Cláudia Núbia Preira de Souza
Código Identificador:AD73B896